



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 216 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	25	
Secretaria De Estado De Comunicação		27	
Secretaria De Estado Da Casa Civil, Relações Institucionais E Sociais	3	27	38
Secretaria De Estado De Planejamento, Orçamento E Gestão	3	27	38
Secretaria De Estado De Fazenda	3	29	38
Secretaria De Estado De Saúde	8	29	39
Secretaria De Estado De Mobilidade	8	31	42
Secretaria De Estado De Educação	10	31	42
Secretaria De Estado De Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência E Tecnologia	11		44
Secretaria De Estado De Trabalho, Desenvolvimento Social, mulheres, Igualdade Racial E Direitos Humanos		32	
Secretaria Estado Da Segurança Pública e Da Paz Social	11	33	46
Secretaria De Estado De Justiça E Cidadania	12	34	47
Secretaria De Estado De Infraestrutura E Serviços Públicos	14	35	47
Secretaria De Estado De Gestão Do Território E Habitação			47
Secretaria De Estado Das Cidades	14	35	48
Secretaria Estado Do Meio Ambiente		36	48
Secretaria De Estado De Políticas Para Crianças, adolescentes E Juventude		36	
Secretaria De Estado De Cultura	15	36	51
Secretaria De Estado De Esporte, Turismo E Lazer	16	36	51
Defensoria Pública Do Distrito Federal	16	37	
Procuradoria Geral Do Distrito Federal		37	51
Controladoria Geral Do Distrito Federal		37	51
Tribunal De Contas Do Distrito Federal	16	37	
Ineditoriais			52

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.365, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018 (*)

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 414.139,00 (quatrocentos e catorze mil, cento e trinta e nove reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos SEI nº 00.113-000.302.54/2018-21, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 414.139,00 (quatrocentos e catorze mil, cento e trinta e nove reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de rendimentos da aplicação financeira do contrato de financiamento BNDES nº 1221444-1.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas do Fundo de Saúde do Distrito Federal e da Secretaria de Estado da Educação ficam acrescidas na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de outubro de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 190, de 04 de outubro de 2018, página 01.

ANEXO I RECEITA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	414.139		414.139
2018AC00344				TOTAL	414.139

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						414.139
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE						
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE						
	84	44.90.51	0	121	414.139	414.139
2018AC00344					TOTAL	414.139

DECRETO Nº 39.445, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.374.604,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 094-000.106.21/2018-09, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU, crédito suplementar no valor de R\$ 5.374.604,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						5.374.604
15.452.6210.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 010340 6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	5.374.604	5.374.604
2018AC00407					TOTAL	5.374.604

ANEXO II		DESPESA						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL						
		SUPLEMENTAÇÃO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
150206/15206 21206		AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				5.374.604		
18.544.6210.3068		REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA						
Ref. 011274 0002		REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA-ADASA- PLANO PILOTO .						
	1	33.90.39	0	100	5.374.604	5.374.604		
2018AC00407						TOTAL	5.374.604	

DECRETO Nº 39.446, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Designa os integrantes do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e cumprindo o expresso no artigo 25 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Designar para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC - DF, os seguintes 5 integrantes da Secretaria de Estado de Cultura:

I - LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, presidente do CONDEPAC-DF, matrícula: 232059-2;

II - GUSTAVO DE BRITTO FREIRE PACHECO, Subsecretário do Patrimônio Cultural, matrícula: 236738-6;

III - DANIELA DINIZ TAVARES, Subsecretária de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural, matrícula: 232600-0;

IV - JAQUELINE FERNANDES DE SOUSA SILVA, Subsecretária de Cidadania e Diversidade Cultural, matrícula: 232084-3;

V - RENATO SCHATAN, Coordenador de Museus e Patrimônio, matrícula: 236733-5.

Art. 2º Designar para compor o CONDEPAC - DF como representantes de outros órgãos do poder público, os seguintes 10 membros:

I - NADIA MENDES DE MOURA, representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, matrícula: 272725-5;

II - LIDIA ADJUTO BOTELHO, representante suplente da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, matrícula: 271791-3;

III - PAULA CAMPOS RODRIGUES VERI, representante titular da Secretaria de Estado de Turismo, matrícula: 233138-1;

IV - ALEXANDRE FARIAS PASSOS, representante suplente da Secretaria de Estado de Turismo, matrícula: 269723-8;

V - ISABEL CRISTINA JOVENTINO DE DEUS, representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, matrícula: 370032-0;

VI - MARIA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA, representante suplente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, matrícula: 36291-0;

VII - LUISA HELENA FIGUEIREDO VILLA-VERDE CARVALHO, representante titular da Câmara Legislativa do Distrito Federal, matrícula: 11.237;

VIII - ANDRÉS ALFREDO RODRIGUEZ IBARRA, representante suplente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, matrícula: 11.436;

IX - JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA, representante titular do Arquivo Público do Distrito Federal, matrícula: 174.521-2;

X - MARLI GUEDES DA COSTA, suplente, representante suplente do Arquivo Público do Distrito Federal, matrícula: 272.040-X.

Parágrafo único. O Arquivo Público do DF indicou representantes do poder público devido à impossibilidade de indicação do Tribunal de Contas do DF.

Art. 3º Designar para compor o CONDEPAC - DF como representantes da sociedade civil, os seguintes 24 membros:

I - ADNA SANTOS DE ARAÚJO, CPF 738.324.057-04, representante titular de comunidade tradicional;

II - THIAGO DIAS FRANCISCO, CPF 989.426.031-49, representante suplente de comunidade tradicional;

III - REGINA FERNANDES S. COELY, CPF 339.468.581-97, representante titular de comunidade tradicional;

IV - ROBSON ELEUTÉRIO DA SILVA, CPF 183.490.721-72, representante suplente de comunidade tradicional;

V - MARIA DO SOCORRO CARNEIRO, CPF 308.279.901-97, representante titular de cultura popular;

VI - MARIA OLIVEIRA VILAR QUEIROZ, CPF 856.115.651-15, representante suplente de cultura popular;

VII - MOACYR DE OLIVEIRA FILHO, CPF 667.351.148-68, representante titular de cultura popular;

VIII - DENISE DOS SANTOS, CPF 368.892.961-68, representante suplente de cultura popular;

IX - JOSÉ CLÁUDIO DE SOUZA PEREIRA, CPF 279.490.281-49, representante titular de arte e cultura inclusiva;

X - VERA SECILIANO CARVALHO, CPF 301.636.761-00, representante suplente de arte e cultura inclusiva;

XI - MARCIA HELENA GONÇALVES ROLLEMBERG, CPF 239.510.871-53, representante titular de arte e cultura inclusiva;

XII - ELOÍSA DE FÁTIMA CUNHA, CPF 611.025.711-72, representante suplente de arte e cultura inclusiva;

XIII - JOSÉ CARLOS CÓRDOVA COUTINHO, CPF 002.126.281-00, representante titular das áreas de antropologia; arquitetura e urbanismo; arqueologia; paleontologia; conservação e restauro de bens culturais e história do DF.

XIV - CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO GARCIA, CPF 379.799.901-10, representante suplente das áreas de antropologia; arquitetura e urbanismo; arqueologia; paleontologia; conservação e restauro de bens culturais e história do DF.

XV - LETÍCIA COSTA RODRIGUES VIANNA, CPF 244.105.351-53, representante titular das áreas de antropologia; arquitetura e urbanismo; arqueologia; paleontologia; conservação e restauro de bens culturais e história do DF.

XVI - MARIA INÊS VIANNA DE LIMA E SILVA ÁVILA, CPF 538.964.327-53, representante suplente das áreas de antropologia; arquitetura e urbanismo; arqueologia; paleontologia; conservação e restauro de bens culturais e história do DF.

XVII - FREDERICO HUDSON FERREIRA, CPF 610.215.391-09, representante titular das áreas de antropologia; arquitetura e urbanismo; arqueologia; paleontologia; conservação e restauro de bens culturais e história do DF.

XVIII - DAVID CAPELO CARVALHO, CPF 618.403.513-49, representante suplente das áreas de antropologia; arquitetura e urbanismo; arqueologia; paleontologia; conservação e restauro de bens culturais e história do DF.

XIX - JOSÉ LEME GALVÃO JÚNIOR, CPF 144.314.321-91, representante titular das áreas de antropologia; arquitetura e urbanismo; arqueologia; paleontologia; conservação e restauro de bens culturais e história do DF.

XX - GISELE MOLL MASCARENHAS, CPF 238.612.401-06, representante suplente das áreas de antropologia; arquitetura e urbanismo; arqueologia; paleontologia; conservação e restauro de bens culturais e história do DF.

XXI - SANTIAGO WOLNEI FERREIRA GUIMARÃES, CPF 722.879.421-49, representante titular das áreas de antropologia; arquitetura e urbanismo; arqueologia; paleontologia; conservação e restauro de bens culturais e história do DF.

XXII - LUIZ COIMBRA NUNES, CPF 296.464.212-53, representante suplente das áreas de antropologia; arquitetura e urbanismo; arqueologia; paleontologia; conservação e restauro de bens culturais e história do DF.

XXIII - JOSÉ RODRIGUES CAVALCANTI NETO, CPF 962.848.209-25, representante titular das áreas de antropologia; arquitetura e urbanismo; arqueologia; paleontologia; conservação e restauro de bens culturais e história do DF.

XXIV - YARA REGINA OLIVEIRA, CPF 284945041-34, representante suplente das áreas de antropologia; arquitetura e urbanismo; arqueologia; paleontologia; conservação e restauro de bens culturais e história do DF.

Art. 4º Designar como Secretária Executiva do CONDEPAC - DF, BEATRIZ COROA COUTO, matrícula: 156.948-1.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.447, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Transforma os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I ficam transformados nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão na forma do Anexo II.

§ 1º A transformação de cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

§ 2º O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos e funções deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Governadoria, Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.447, de 12 de novembro de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA ADJUNTA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS - Assessor Especial, CNE-07, 01 (Código SGRH: 05001736); Assessor, DFA-14, 01 (Código SGRH: 05002009) - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO FEDERAL - Assessor, DFA-14, 01 (Código SGRH: 05001761) - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01 (Código SGRH: 00700749); Assessor, DFA-12, 02 (Códigos SGRH: 00700752 e 00700754) - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - Chefe, CNE-07, 01 (Código SGRH: 00700786).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.447, de 12 de novembro de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA - GABINETE - COORDENAÇÃO DE AGENDAMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA ADJUNTA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS - Assessor Especial, CNE-04, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - Chefe, CNE-03, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de novembro de 2018

Processo SEI: 00002-000006999/2018-81

Em cumprimento ao artigo 7ºA, incisos I ao XIII, da Lei nº 5.647, de 22 de março de 2016, as informações produzidas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo distrital estarão disponíveis no sítio eletrônico <http://www.brasilia.df.gov.br>.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 79, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos das medidas administrativas anteriores à instauração da tomada de contas especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 2º do Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias, a contar de 13 de novembro de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos das medidas administrativas anteriores à instauração da tomada de contas especial, estabelecida pela Portaria nº 94, de 8 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 215, de 9 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 497, DE 07 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 215 e inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada para apuração dos fatos constantes do Processo 0094.000.500/2012.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 500, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto no que lhe confere os artigos 12, 14 e 15 do Decreto nº 35.592, de 2 de julho de 2014, e considerando, ainda, a Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011, o Decreto nº 36.520, de 28 de maio de 2015, Decreto nº 36.820/2015, de 21 de outubro de 2015, os incisos I e II do artigo 2º do Decreto nº 37.729, de 26 de outubro de 2016, e o Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, conforme processo SEI nº 00410-00014714/2018-10, resolve:

Art. 1º Divulgar o Plano Anual de Compras e Contratações (PACC) 2019 do Governo do Distrito Federal no sítio eletrônico desta Secretaria.

Parágrafo único. O PACC 2019 consiste na lista consolidada de bens e serviços que os órgãos e entidades do GDF planejam contratar durante o ano.

Art. 2º O PACC 2019 objetiva:

I - possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo para a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas do Distrito Federal, gerando impactos positivos no desenvolvimento local;

II - viabilizar a economia de recursos por meio da redução de processos e diminuição do preço em razão do potencial de ganho de escala nas aquisições;

III - ampliar a gestão interna de compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência e economicidade nas aquisições;

IV - aperfeiçoar a comunicação entre as áreas finalísticas e as unidades responsáveis pela realização das compras;

V - padronizar os bens e serviços comuns;

VI - racionalização dos gastos públicos.

Art. 3º O PACC 2019 é um instrumento para contribuir com a efetivação do Programa Gestão de Compras Governamentais do Distrito Federal (COMPRASDF).

Art. 4º As aquisições e contratações realizadas pelo Distrito Federal só poderão ser realizadas após sua devida inclusão no PACC 2019.

§ 1º Poderão ser excepcionadas do disposto neste artigo as compras públicas realizadas em caráter urgente ou extraordinário, bem como as compras imprevisíveis, que justificadamente não puderam ser informadas na consolidação do plano. Nesse caso, a despesa deve ser informada para atualizar o PACC 2019.

§ 2º Os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, depois de acurada análise de oportunidade e conveniência, e com vistas ao atendimento do Interesse Público de cada demanda, por intermédio do Ordenador de Despesa, poderão modificar o PACC 2019, incluindo ou excluindo itens, quantitativos, valores ou datas prováveis de contratação.

§ 3º Os órgãos e entidades que não preencherem seu planejamento de compras para compor o PACC 2019 deverão fazê-lo antes de iniciar seus processos de aquisição/contratação.

§ 4º Os pedidos de inclusão, alteração ou exclusão no PACC 2019 devem ser realizados no sistema e-PACC mediante justificativa.

Art. 5º As informações do PACC 2019 estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Os órgãos/entidades deverão finalizar no sistema e-PACC o preenchimento da lista de bens e serviços 30 (trinta) dias após a publicação da presente portaria.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 244, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão para incorporação patrimonial de bens recebidos por meio de doação, designada pela Portaria nº 189, de 21 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 160 de 22 de agosto de 2018, referente ao processo nº 00413-00002752/2018-45 para o dia 20/11/2018, totalizando 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 338, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais; e considerando que há legislação especial, no âmbito do Distrito Federal, prevendo a correção de valores apenas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC; resolve:

Art. 1º A variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC relativa à atualização para o mês de referência de cálculo de dezembro de 2018 é de 0,40% (quarenta centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

EXTRATO DE DECISÃO Nº 14, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 840/2011, em especial, o art. 211 e 212, c/c os artigos 14 e 221 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e diante da Instrução Probatória contida nos autos do Processo SEI nº 00040-000634344/2018-35, decide: a) ACOLHER o Parecer SEI-GDF nº 8/2018 - SEF/GAB/UCF (doc. SEI 14822111), bem como o Relatório Circunstanciado apresentado pela Comissão de Processo Disciplinar, constante do doc. SEI 14663480, e adotar os seus fundamentos; 2) ARQUIVAR os autos do Processo nº 00040-000634344/2018-35, que contém o apuratório do Processo nº 002.000.371/2016, nos termos do §1º, inciso I, c/c §2º, ambos do Art. 244 da Lei Complementar Distrital nº 840 de 2011.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 09/2018

PROCESSO: 00040.00052634/2018-36

ISS. É fato gerador do imposto a situação que se amoldar na hipótese de incidência prevista em lei. A intervenção de cooperativa de trabalho, que materializar uma das hipóteses de incidência do imposto, atrairá para si a correspondente sujeição passiva.

I - Relatório

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de cooperativa de trabalho, atuante no ramo na área de tecnologia e atividades correlatas à Tecnologia da Informação - TI, apresenta consulta envolvendo a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, regulamentado neste território pelo Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (RISS).

2. O Artigo 2º do seu estatuto social, aponta que tem por objeto a prestação de serviço de:

- Projeto, desenvolvimento, manutenção, testes e homologação de sistemas informatizados;
- Consultoria organizacional e de tecnologia da informação;
- Supervisão, análise e operacionalização de produtos e serviços por meio de sistemas manuais ou informatizados;
- Auditoria;
- Gerenciamento da qualidade de software e infraestrutura da tecnologia da informação;
- Métricas de software;
- Suporte técnico e operacional a redes e instalações de informática;
- Projeto, implementação e suporte a processos de segurança da informação;
- Treinamento;
- Produção, industrialização e comercialização de novos produtos e/ou serviços;
- Representação comercial com qualquer fornecedor de produtos, programas e aplicativos utilizados na área de informática;
- Venda de softwares próprios ou de terceiros.

Parágrafo único- No cumprimento de suas finalidades a Cooperativa tem por objetivo:

- A defesa econômica e social de seus cooperados, por meio de ajuda mútua;
- Contratar serviços para seus cooperados em condições e preços convenientes;
- Fornecer a assistência necessária aos cooperados, para que estes possam executar o seu trabalho da melhor forma possível;
- Organizar o trabalho de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- Realizar, em benefício de cooperados interessados, seguro de vida coletivo;
- Promover a capacitação cooperativista e profissional do seu quadro social;
- Atuar sem discriminação política, racial, religiosa ou social e sem qualquer objetivo de lucro;

h) Ter sempre em vista a ampliação da prestação de serviços na área de informática;

i) Comprar bens necessários para a realização das ações e operações propostas;

j) Ter representantes comerciais para os seus produtos, programas e aplicativos utilizados na área de informática.

3. Relata que limita-se a prestar serviços diretamente aos associados na organização e administração dos interesses comuns ligados à atividade profissional, tais como os que buscam a captação de clientela, a oferta pública ou particular dos serviços dos associados, a cobrança e recebimento de honorários, o registro, o controle e a distribuição periódica dos honorários recebidos.

4. Aponta que pelo fato de os contratos serem firmados pelo Consultente, na condição de pessoa jurídica, os tomadores de seus serviços têm retido o valor relativo ao ISS, quando do pagamento das faturas/notas fiscais.

5. Cogita que o aludido tributo, com o idêntico fato gerador, é exigido tanto da cooperativa, no que tange aos ingressos financeiros decorrentes dos contratos de prestação de serviços executados pelos cooperados, quanto dos cooperados individualmente considerados na sistemática do parágrafo único do Artigo 9º do Decreto Lei nº406/68.

6. Aponta que a atividade desempenhada pela cooperativa de trabalho é a captação, gerenciamento do contrato e posterior repasse dos ingressos provenientes dos serviços prestados pelo cooperado a terceiros. Desse modo, o Consultente, na realização dos atos cooperados que lhe são característicos, apenas intermedeia, não prestando, em nome próprio, qualquer serviço a terceiros, salientando que, na realidade, estes são prestados por seus cooperados associados.

7. Nesse contexto questiona:

1º) Tendo em vista as peculiaridades do ato cooperativo, quem é considerado prestador do serviço e, por via de consequência, contribuinte do ISSQN. A CONSULENTE ou os cooperados?

2º) Tendo em vista que os cooperados recolhem o ISSQN na condição de autônomos (art. 61 do RISS), aplica-se, in casu, a vedação de que trata o art.8º, §1º, do RISS?

3º) A Lei Complementar nº 687/03 e/ou o Decreto nº 25.508/05 preveem a possibilidade de concomitância de incidência do ISSQN para as cooperativas e cooperados, como ocorre no presente contexto fático exposto alhures?

4º) À luz do objeto do Estatuto Social da CONSULENTE e das atividades descritas no item I do Anexo I do RISS, os cooperados associados, na condição de autônomos (art.61 do RISS), devem recolher o ISS nos termos do art. 62, inciso I e II do RISS?

5º) Em conformidade com o objeto do Estatuto Social da CONSULENTE e as atividades descritas no item I do Anexo I do RISS, a CONSULENTE deve recolher o ISSQN ou tê-lo retido quando do recebimento de pagamentos referentes a contrato firmado com particular (pessoa jurídica ou física) ou com a administração pública de forma geral?

6º) Caso a CONSULENTE não seja contribuinte do ISSQN, qual o procedimento para a restituição dos valores retidos indevidamente pelos seus tomadores de serviços?7º) Quais as obrigações acessórias relativas ao ISSQN se aplicam à CONSULENTE e seus cooperados?

8. Não fez constar cópia de qualquer contrato de prestação de serviço, nos termos relatados.

II - Análise

9. O tema envolve o imposto eventualmente incidente sobre a prestação de serviços a terceiros por cooperativa de trabalho e ou por seus associados, mediante intervenção daquela.

10. A definição do que vem a ser cooperativa de trabalho encontra respaldo na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012:

Art. 2º Considera-se Cooperativa de Trabalho a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho.

11. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o atual Código Civil - CC, prevê:

Art. 982. Salvo as exceções expressas, considera-se empresária a sociedade que tem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a registro (art. 967); e, simples, as demais.

Parágrafo único. Independentemente de seu objeto, considera-se empresária a sociedade por ações; e, simples, a cooperativa.

12. Assim, de acordo com a legislação supracitada, independentemente de seu objeto, considera-se a cooperativa de trabalho como sociedade simples.

13. Quanto ao aspecto da necessidade de haver legislação federal especial relacionada à tributação das cooperativas, a Alínea "c" do Inciso III do Artigo 146 da Constituição Federal, sem afastar os demais dispositivos do mesmo diploma legal, prevê que cabe à lei complementar editar normas dispensando adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas. Em que pese até o presente momento não ter sido editada tal norma complementar, é mister observar que o texto da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, prevê:

Art. 79. Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. O ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

(...)

Art. 86. As cooperativas poderão fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a presente lei.

Art. 87. Os resultados das operações das cooperativas com não associados, mencionados nos artigos 85 e 86, serão levados à conta do "Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social" e serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos.

14. Nessa conjuntura legal, a cooperativa, consoante cogitado pelo Consultente, participa de diversos procedimentos licitatórios com o fito de captar clientes para seus cooperados prestarem serviços, na área de tecnologia da informação e congêneres e na área da mercancia, para a administração pública direta e indireta, podendo também prestar serviços ou vender produtos para a iniciativa privada, sendo inerente às relações apontadas manter contratos com esses clientes.

15. À vista das múltiplas possibilidades de prestação de serviços a terceiros (não associados), que constam do Artigo 2º, inclusive no Parágrafo Único, do estatuto da cooperativa, infere-se que o Consultente poderá apresentar-se como o próprio executor de determinado serviço contratado.

16. Nessa situação, a cooperativa, sendo a executora dos relatados serviços de TI, poderá ser tributada, de acordo com os Subitens do Item I - Serviços de informática e congêneres, previstos na Lista de Serviços do Anexo I do RISS.

17. Nessa esteira de raciocínio, também é possível perceber eventual circunstância na qual a cooperativa atua disponibilizando mão-de-obra qualificada (cooperados) a terceiros, sendo que o núcleo da prestação desse tipo de serviço amolda-se à previsão de tributação do Subitem 17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra, da Lista de Serviços do Anexo I do RISS.

18. Observe-se que, nesse último caso, o fato gerador é a prestação do serviço de agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra para terceiros, sejam eles a administração pública direta/indireta ou a iniciativa privada. Aqui, o prestador de serviço é o Consultente e o tomador é o terceiro que demanda o serviço apontado, nos termos do RISS:

Art. 7º Contribuinte é o prestador do serviço.

19. Nesse contexto, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal aponta a possibilidade de cooperativa de trabalho enquadrar-se como sujeito passivo do ISS:

EMENTA Recurso extraordinário. Repercussão geral. Artigo 146, III, c, da Constituição Federal. Adequado tratamento tributário. Inexistência de imunidade ou de não incidência com relação ao ato cooperativo. Lei nº 5.764/71. Recepção como lei ordinária. PIS/PASEP. Incidência. MP nº 2.158-35/2001. Afirmação ao princípio da isonomia. Inexistência. 1. O adequado tratamento tributário referido no art. 146, III, c, CF é dirigido ao ato cooperativo. A norma constitucional concerne à tributação do ato cooperativo, e não aos tributos dos quais as cooperativas possam vir a ser contribuintes. 2. O art. 146, III, c, CF pressupõe a possibilidade de tributação do ato cooperativo ao dispor que a lei complementar estabelecerá

a forma adequada para tanto. O texto constitucional a ele não garante imunidade ou mesmo não incidência de tributos, tampouco decorre diretamente da Constituição direito subjetivo das cooperativas à isenção. 3. A definição do adequado tratamento tributário ao ato cooperativo se insere na órbita da opção política do legislador. Até que sobrevenha a lei complementar que definirá esse adequado tratamento, a legislação ordinária relativa a cada espécie tributária deve, com relação a ele, garantir a neutralidade e a transparência, evitando tratamento gravoso ou prejudicial ao ato cooperativo e respeitando, ademais, as peculiaridades das cooperativas com relação às demais sociedades de pessoas e de capitais. 4. A Lei nº 5.764/71 foi recepcionada pela Constituição de 1988 com natureza de lei ordinária e o seu art. 79 apenas define o que é ato cooperativo, sem nada referir quanto ao regime de tributação. Se essa definição repercutirá ou não na materialidade de cada espécie tributária, só a análise da subsunção do fato na norma de incidência específica, em cada caso concreto, dirá. 5. Na hipótese dos autos, a cooperativa de trabalho, na operação com terceiros - contratação de serviços ou vendas de produtos - não surge como mera intermediária de trabalhadores autônomos, mas, sim, como entidade autônoma, com personalidade jurídica própria, distinta da dos trabalhadores associados. 6. Cooperativa é pessoa jurídica que, nas suas relações com terceiros, tem faturamento, constituindo seus resultados positivos receita tributável. 7. Não se pode inferir, no que tange ao financiamento da seguridade social, que tinha o constituinte a intenção de conferir às cooperativas de trabalho tratamento tributário privilegiado, uma vez que está expressamente consignado na Constituição que a seguridade social "será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei" (art. 195, caput, da CF/88). 8. Inexiste ofensa ao postulado da isonomia na sistemática de créditos conferida pelo art. 15 da Medida Provisória 2.158-35/2001. Eventual insuficiência de normas concedendo exclusões e deduções de receitas da base de cálculo da contribuição ao PIS não pode ser tida como violadora do mínimo garantido pelo texto constitucional. 9. É possível, senão necessário, estabelecerem-se diferenciações entre as cooperativas, de acordo com as características de cada segmento do cooperativismo e com a maior ou a menor necessidade de fomento dessa ou daquela atividade econômica. O que não se admite são as diferenciações arbitrárias, o que não ocorreu no caso concreto. 10. Recurso extraordinário ao qual o Supremo Tribunal Federal dá provimento para declarar a incidência da contribuição ao PIS/PASEP sobre os atos (negócios jurídicos) praticados pela impetrante com terceiros tomadores de serviço, objeto da impetração. (RE 599362, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 06/11/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJE-027 DIVULG 09-02-2015 PUBLIC 10-02-2015)

20. Frise-se, a relação jurídica que se desenvolve entre a cooperativa e terceiros não se confunde com a relação jurídica entre os seus associados e terceiros, sendo que cada uma delas poderá dar origem a um tipo de fato gerador do ISS, a depender de cada caso concreto.

21. Assim, para eventual prestação por conta própria dos serviços inerentes aos Subitens do Item I - Serviços de informática e congêneres da Lista de Serviços do Anexo I do RISS, os profissionais autônomos devem recolher anualmente, a título de ISS, o valor específico lá previsto, nos termos dos Artigos 61 e 62 do mesmo Regulamento.

22. A responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto é prevista no Regulamento do ISS, especialmente para órgãos e entidades da Administração Pública, além de outras, ora não especificadas: Art. 8º Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto cujo local da prestação do serviço situe-se no Distrito Federal, àqueles a seguir discriminados, vinculados ao fato gerador na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediário: (NR)

(...)

VIII - aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta;

(...)

§ 1º A retenção do imposto prevista neste artigo e na Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003, não se aplica quando os serviços forem prestados por profissional autônomo e sociedades uniprofissionais inscritos no CF/DF. (NR)

23. Dessa forma, considerando que é fato gerador do imposto a prestação do serviço de agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra, resta ao sujeito passivo recolher o tributo, nos termos dispostos na legislação, sendo que impõe-se a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto quando o contratante, fonte pagadora ou intermediário enquadrar-se nas hipóteses previstas no Artigo 8º do RISS.

24. Noutro giro, quanto ao questionamento genérico sobre quais são as obrigações acessórias que se aplicam ao Consultente e aos seus associados, informa-se que a resposta encontra-se prejudicada, considerando que é exigência formal a descrição clara e objetiva da dúvida e os elementos concretos imprescindíveis à sua solução, nos termos dos Artigos 73 e seguintes, do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal - PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.

III - Resposta

25. Diante do exposto, seguem as respostas às indagações apresentadas:

1º - Para as situações apresentadas, será sujeito passivo, nos termos do RISS: o Consultente, quanto aos serviços previstos na Lista de Serviços do Anexo I do RISS, prestados pela cooperativa a não associados; o profissional autônomo, quanto aos serviços prestados a terceiros por aquele, ainda que integrante de cooperativa, mas sem intervenção desta;

2º - Quanto ao serviço de agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra prestado pelo Consultente a terceiros, exige-se a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, nos termos do caput do Artigo 8º do RISS, pois o prestador não é o cooperado e sim a cooperativa;

3º - O fato gerador do ISS decorre da relação jurídica entre o terceiro tomador de serviço e a Cooperativa, relativo ao Subitem 17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra, não se confundindo com o fato gerador decorrente da relação jurídica existente entre o terceiro e o cooperado, quando este atuar por conta própria;

4º - Para a prestação por conta própria pelos associados dos serviços inerentes aos Subitens do Item I - Serviços de informática e congêneres da Lista de Serviços do Anexo I do RISS, os profissionais autônomos devem recolher o imposto nos termos dos Artigos 61 e 62 do mesmo Regulamento;

5º - Considerando que é fato gerador do imposto a prestação de serviço a terceiros inerente a agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra, resta ao sujeito passivo recolher o tributo nos termos dispostos na legislação. Impõe-se a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto quando o contratante, fonte pagadora ou intermediário enquadrar-se nas hipóteses previstas no Artigo 8º do RISS;

6º - Prejudicada, pois na situação apresentada o Consultente é sujeito passivo, nos termos do RISS;

7º - Prejudicada, nos termos dos Artigos 73 e seguintes, do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

26. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal - RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

A consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2018
GERALDO MARCELO SOUSA
 Assessor técnico

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.
 De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.
 Brasília/DF, 09 de novembro de 2018
ANTONIO BARBOSA JÚNIOR
 Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado. Esclareço que o Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011. Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2018
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Coordenação de Tributação
Coordenador

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 559, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO: 20180724-258244; INTERESSADO: BENAS PARTICIPAÇÕES LTDA; CNPJ: 29.587.548/0001-61; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, declara SUSPENSA A COBRANÇA do ITBI na transmissão do imóvel abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei nº 3.830/2006:

ADQUIRENTE:- BENAS PARTICIPACOES LTDA - CNPJ Nº 29587548000161					
TRANSMITENTES:-JOSE HENRIQUE MASSUCATO - CPF: 421.173.306-06 (50%)					
- ANDREA KAAWI MASSUCATO - CPF: 429.008.831-72 (50%)					
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de Capital					
SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL ABAIXO, CONFORME DISPOSTO NO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA.					
Identificação do Imóvel	Inscrição	Cartório RI	Matrícula	Capital Integralizado	Nº da guia suspensa
SHCSW SQ SW300 BL H AP 205	48976865	1º OFÍCIO	132750	890.000,00	09/11/2018/213/000001-0

A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social.

A não observação do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

1. A contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;
2. A contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao exercício de 2022 ano base 2021, conforme disposto no inciso II do § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, a esta Gerência, os documentos fiscais do período acima identificado necessários para a apuração da atividade preponderante:

I. Registro de transmissão junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

II. Livros Diário e Razão;

III. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Plano de Contas;

IV. declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Caso o contribuinte não apresente os documentos nos prazos mencionados o Ato declaratório poderá ser cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

Este Ato declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 61, DE 24 DE JULHO DE 2018 (*)

PROCESSO Nº: 0042-0000067/2018; INTERESSADA: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRASÍLIA; CNPJ: 00103242000100; ASSUNTO: Imunidade de IPTU - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
CD MINI-CH SOB QMS 26 LT 6	47232021	A interessada não comprovou ser a proprietária dos imóveis, não se enquadrando no Artigo 150, VI, "b" da Constituição Federal.
R.E. QD 603 LG AV. PONTE ALTA LT 15	50530038	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018111300005

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF 153 de 13/08/2018, pág 04.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 63, DE 24 DE JULHO DE 2018 (*)

PROCESSO: 0042-0000067/2018; INTERESSADO: JAIRO PEREIRA BRAGA; CPF: 44342977168 ; TEMPLO: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRASÍLIA; CNPJ: 00103242000100; ASSUNTO: Isenção de IPTU/TLP - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
		- INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DE IPTU (inciso III, art.5º da Lei nº4.727/2011) - INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TLP (inciso II, art.2º da Lei nº4.022/2007)
CONDO DIGUINEIA I CJ B LT 1 LJ 1	49844032	Conforme vistorias realizadas por esta SEF-DF, os imóveis não são ocupados por templos de qualquer culto. Seguem as constatações das vistorias realizadas: Inscrição nº 49844032 - imóvel locado para a Academia Fysoo Fitness Inscrições nºs 49844059 e 49844067 - imóveis utilizados como moradia do pastor e de seus familiares
CONDO DIGUINEIA I CJ B LT 1 AP 101	49844059	
CONDO DIGUINEIA I CJ B LT 1 AP 102	49844067	

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF 153 de 13/08/2018, pág 4

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 64, DE 24 DE JULHO DE 2018 (*)

PROCESSO: 0042-0000067/2018; INTERESSADA: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRASÍLIA; CNPJ: 00103242000100; ASSUNTO: Imunidade de IPTU/ isenção TLP.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e a isenção da Taxa de Limpeza Pública -TLP nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
CD BELA V SERRA MD 9 LT 1B	5096626X	O imóvel não tem área construída, não estando vinculado às atividades essenciais da instituição, não se enquadrando à imunidade prevista na alínea "b", inciso VI, art. 150 da CF/1988, em vista da limitação contida no §4º do mesmo art. 150 da CF/1988; Não há templo instalado no referido imóvel, não atendendo ao disposto no inciso II, art. 2º da Lei nº 4.022/2007

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF 153 DE 13/08/2018, pág 4

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 65, DE 24 DE JULHO DE 2018 (*)

PROCESSO: 0042-0000067/2018; INTERESSADA: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRASÍLIA; CNPJ: 00103242000100; ASSUNTO: Imunidade de IPTU/ isenção TLP.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e a Isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
SANTA MARIA EQ 216/316 LT D8	47385545	O imóvel não tem área construída, não estando vinculado às atividades essenciais da instituição, não se enquadrando à imunidade prevista na alínea "b", inciso VI, art. 150 da CF/1988, em vista da limitação contida no §4º do mesmo art. 150 da CF/1988; Não há templo instalado no referido imóvel, não atendendo ao disposto no inciso II, art. 2º da Lei nº 4.022/2007

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF 153 de 13/08/2018, pág 4

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 66, DE 24 DE JULHO DE 2018 (*)
PROCESSO: 0042-0000067/2018; INTERESSADA: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRASÍLIA; CNPJ: 00103242000100; ASSUNTO: Imunidade de IPTU.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
ST SUL RESID QD 10 CJ K LT 14	30053749	A interessada não era a proprietária do imóvel na data do fato gerador do IPTU/2018, ocorrido em 01/01/18 (inciso I, §2º, art.7º da Lei Complementar nº004/94). Conforme certidão de ônus a transferência de propriedade ocorreu em março de 2018 (art. 1245 e seu §1º do CCB), sendo assim, o imóvel não pertencia ao patrimônio da interessada em 01/01/18, não cabendo a aplicação do disposto no art. 150, inciso VI, alínea "b" da CF/88 para o exercício de 2018

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF 153 de 13/08/2018, pág 4

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 482/2018

Recorrente: RENATA TELES MOREIRA; Advogado: ICARO LOBÃO DE CASTRO - OAB/DF 41.931; Recorrida: Subsecretaria da Receita. RENATA TELES MOREIRA, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 045.001.314/2015, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 84), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de agosto de 2018 (fl. 78). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 07 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE, Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 490/2018

Recorrente: ESPÓLIO DE GHILDES OSÓRIO DA COSTA MOTTA; Advogado: AUTA DE AMORIM GAGLIARDI MADEIRA- OAB/DF 5.585; Recorrida: Subsecretaria da Receita. ESPÓLIO DE GHILDES OSÓRIO DA COSTA MOTTA, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.001.054/2017, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 32), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de outubro de 2017 (fl. 79). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 07 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE, Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 497/2018

Recorrente: FLÁVIA FERNANDA TELES MOREIRA PALMA; Advogado: ÁLVARO DE CASTRO - OAB/DF 41.358; Recorrida: Subsecretaria da Receita. FLÁVIA FERNANDA TELES MOREIRA PALMA, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 045.001.315/2015, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 73), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de agosto de 2018 (fl. 67). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do

Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 07 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE, Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 149/2018

Recorrente: MARIA MARLUCIA ALVES DE MOURA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Processo: 00040-000.63498/2018-18 - SEI/DF. A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1.RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 07 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE, Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 150/2018

Recorrente: NIVALDO PEREIRA LOPO; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Processo: 00040-000.63096/2018-13 - SEI/DF. A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1.RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 07 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE, Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 151/2018

Recorrente: GENIVALDO TAVARES DOS SANTOS; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Processo: 00040-000.63087/2018-14 - SEI/DF. A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1.RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 07 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE, Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 152/2018

Recorrente: ARLENE MARIA DE MOURA RAMOS ANDRADE; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Processo: 00040-000.63339/2018-13 - SEI/DF. A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1.RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 07 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE, Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 154/2018

Recorrente: JUSSARA LIGIA FERREIRA OLIVEIRA TRIGUEIRO; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Processo: 00040-000.63645/2018-06 - SEI/DF. A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1.RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 07 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE, Presidente.

GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA - 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de novembro de 2018, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 128.001.566/2010, Tributo ICMS, REN 108/2015, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida FORT CAR VEÍCULOS LTDA. - EPP, Advogado Willer Tomaz, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

b) Processo: 040.000.712/2010, Tributo ICMS, REN 29/2016, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA., Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira.

c) Processo: 040.000.584/2012, Tributo ICMS, REN 36/2016, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida SUPERMERCADO SHIRLEY LTDA. - ME, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juez Boaventura da Silva.

d) Processo: 040.007.758/2013, Tributo ICMS, RV 403/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

e) Processo: 128.002.271/2014, Tributo ICMS, RV 425/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

f) Processo: 128.000.499/2014, Tributo ICMS, RV 429/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

g) Processo: 128.002.307/2014, Tributo ICMS, RV 469/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

h) Processo: 128.000.416/2015, Tributo ICMS, RV 483/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

i) Processo: 128.000.977/2014, Tributo ICMS, RV 528/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

j) Processo: 128.001.594/2014, Tributo ICMS, RV 333/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira.

l) Processo: 128.002.029/2014, Tributo ICMS, RV 474/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira.

m) Processo: 128.002.422/2014, Tributo ICMS, RV 484/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira.

n) Processo: 128.000.497/2015, Tributo ICMS, RV 539/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira.

o) Processo: 128.000.438/2014, Tributo ICMS, RV 547/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos
Brasília/DF, em 12 de novembro de 2018

CELY CURADO
Gerente GESAP/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA - 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de novembro de 2018, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 127.007.697/2014, Obrigação Acessória, RV 41/2017, Recorrente PRA VOCÊ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado David Gonçalves de Andrade Silva e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

b) Processo: 040.000.048/2013, Tributo ICMS, RV 64/2017, Recorrente GENIPABU COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME, Advogado Adriano Marins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

c) Processo: 127.006.143/2015, Tributo ITCD, RV 554/2017, Recorrente ANDREA NOBUKO YAMAGUSI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

d) Processo: 040.004.572/2013, Tributo ICMS, RV 415/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

e) Processo: 128.002.056/2014, Tributo ICMS, RV 544/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

f) Processo: 128.000.250/2014, Tributo ICMS, REN 40/2017, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes e/ou, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

g) Processo: 127.006.528/2015, Tributo ITCD, REN 36/2017, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida BRUNA FONSECA PARANHOS, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA - 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de novembro de 2018, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 040.004.949/2013, Obrigação Acessória, ED 88/2018, Recorrente ANSMART ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA., Advogado Max Resende Braga, Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

b) Processo: 128.001.555/2014, Tributo ICMS, RV 461/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

c) Processo: 128.002.063/2014, Tributo ICMS, RV 273/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

d) Processo: 129.002.658/2015, Tributo ITCD, RV 550/2017, Recorrente CARLOS MATTOS DE SOUZA JUNIOR, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Rudson Domingues Bueno.

e) Processo: 128.002.088/2014, Tributo ICMS, RV 475/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Rudson Domingues Bueno.

f) Processo: 040.007.679/2013, Tributo ICMS, RV 530/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Luiz Sergio de Vasconcelos Júnior, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Rudson Domingues Bueno.

g) Processo: 128.002.469/2014, Tributo ICMS, RV 548/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Rudson Domingues Bueno.

h) Processo: 128.000.281/2014, Tributo ICMS, REN 43/2017, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

i) Processo: 128.002.670/2014, Tributo ICMS, RV 479/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

j) Processo: 128.000.558/2015, Tributo ICMS, RV 540/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

l) Processo: 128.002.018/2014, Tributo ICMS, RV 546/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA - 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de novembro de 2018, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 044.001.723/2015, Tributo ITCD, REN 19/2017, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido GELSON GOMES DE SOUSA, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Rudson Domingues Bueno. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONS. CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo: 128.001.777/2014, Tributo ICMS, ED 120/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli, Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

c) Processo: 128.000.419/2015, Tributo ICMS, ED 113/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli, Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

d) Processo: 128.000.330/2015, Tributo ICMS, ED 115/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli, Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

e) Processo: 040.000.621/2013, Tributo ICMS, RV 5/2017, Recorrente NIPPOBRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CARNES LTDA., Advogado Leonidas Alves Teixeira Filho, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

f) Processo: 040.001.344/2012, Tributo ICMS, RV 53/2017, Recorrente PÃO DOURADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA., Advogado Matheus Correa de Melo, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

g) Processo: 128.000.113/2015, Tributo ICMS, RV 424/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

h) Processo: 128.001.553/2014, Tributo ICMS, RV 534/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa

BRASÍLIA/DF, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018

CELY CURADO
Gerente GESAP/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO - 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 22 de novembro de 2018, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 125.000.474/2015, Tributo ICMS (Restituição), RJV 17/2018, Recorrente PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado Paulo Roberto Coimbra Silva e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo: 040.003.614/2008, Tributo ICMS (Contencioso), RE 34/2017, Recorrente BRASAL - BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S.A., Advogado Diego Bacelar Liparizi e/ou, Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

c) Processo: 040.002.329/2009, Tributo ICMS (Contencioso), REMP 02/2018, Recorrente 2.ª Câmara do TARF, Recorrida STAR ONE S.A., Advogado Albert Rabêlo Limoeiro e/ou, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

d) Processo: 128.000.721/2014, Tributo ICMS (Contencioso), RE 19/2018 e RE 29/2018, Recorrentes Fazenda Pública do DF e JBS S.A., Advogado Fábio Augusto Chilo e/ou, Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

e) Processo: 040.000.602/2011, Tributo ICMS (Contencioso), RE 49/2018, Recorrente LA BELLE FEMME - MODAS LTDA. EPP, Advogada Alba Valéria de Mendonça Perfeito, Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

f) Processo: 128.001.257/2015, Tributo ICMS (Contencioso), RE 58/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli, Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

g) Processo SEI n.º 040.00060680/2018-17, Tributo ICMS (Isenção), RJV 75/2018, Recorrente GLAUCIA MACEDO DE SOUZA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

Representante da Fazenda na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa

BRASÍLIA/DF, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018

CELY CURADO
Gerente GESAP/TARF

BANCO DE BRASÍLIA S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 20.09.2018.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL

DE PESSOA JURÍDICA Nº 00.000.208/0001-00 - NIRE: 53300001430

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às dez horas, na sede social do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., situada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF, reuniram-se, em primeira convocação, seus acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas no "Livro de Registro de Presença de Acionistas" nº 2, fls. 43. O Diretor-Presidente do BRB, VASCO CUNHA GONÇALVES, representando o Conselho de Administração do BRB, abriu a reunião convocada para esta data e hora, convidando para tomar assento à mesa o Dr. MARLON TOMAZETTE, representante do Acionista Controlador, o Distrito Federal, que procedeu à composição da mesa, sendo aclamado Presidente da Assembleia, denominado doravante Presidente. Em seguida, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, convidando a mim, Dagoberto Faria Gomes, acionista, para tomar assento à mesa e exercer a função de Secretário. Iniciando os trabalhos, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação da Assembleia, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Correio Braziliense, nos dias 03, 04 e 05-09-2018, do seguinte teor: "BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. CNPJ: 00.000.208/0001-00 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Conselho de Administração do BRB-Banco de Brasília S.A. convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, situada no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco "E" - Edifício Brasília - 4º andar - nesta Capital, às 10 horas do dia 20 de setembro de 2018, com a seguinte ordem do dia: - Eleger Conselheiro representante dos empregados no Conselho de Administração. Instruções Gerais: A documentação relativa à proposta a ser apreciada está disponível na sede do BRB - Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://ri.brb.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores. Brasília - DF, 30 de agosto de 2018. JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA Presidente do Conselho de Administração". Em prosseguimento aos trabalhos, passou-se à pauta desta Assembleia Geral Extraordinária. Cuidando da Ordem do Dia, relativa à eleição de Conselheiro representante dos empregados no Conselho de Administração do BRB, oportunidade em que o Presidente ressaltou a previsão constante do art. 24, § 6º, do Estatuto Social do BRB, de que "será eleito 01 (um) Conselheiro representante dos empregados, escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo BRB, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 7º e 8º deste artigo". Destacou-se que, com base nessa previsão estatutária, o Banco promoveu o processo eleitoral, com a participação do Sindicato dos Bancários de Brasília, que culminou com a escolha, por voto direto dos empregados ativos do BRB, do empregado PEDRO FERREIRA CAIXETA JUNIOR, matrícula nº 3462-9, conforme noticiado pelo expediente C. COMISSÃO ELEITORAL-2018/002, de 30-08-2018, com o seguinte teor: "Valemo-nos da presente para informar que, nos termos dos artigos 17, §2º e §5º, e 47 do Manual Eleitoral, o candidato eleito ao cargo de Conselheiro Representante dos Empregados no Conselho de Administração do Banco foi o funcionário PEDRO FERREIRA CAIXETA JUNIOR, matrícula nº 3462-9". O Presidente informou, ainda, que o citado nome fora submetido ao Comitê de Elegibilidade e ao Conselho de Administração do BRB, antes da referida eleição, nos termos da Ata da Reunião do Comitê de Elegibilidade, nº 019, de 02-08-2018. Assim, foi apresentado à assembleia, para integrar o Conselho de Administração do BRB, no cargo de membro representante dos empregados, o nome de PEDRO FERREIRA CAIXETA JUNIOR, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 366.831.751-87 e da Carteira de Identidade nº 722.286 - SSP/DF, expedida em 06-10-2005, residente e domiciliado na SQN 316, bloco B, apartamento 102, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.775-020, para cumprir o restante do mandato em curso de 2018 a 2020. Submetendo a proposição à votação, esta foi aprovada por unanimidade. Inexistindo outros assuntos a serem tratados, esgotada a pauta, o Presidente franqueou aos senhores acionistas o uso da palavra para quaisquer esclarecimentos ou comentários que julgassem necessários. Como ninguém mais fez uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão da Assembleia Geral Extraordinária, solicitando a mim, Dagoberto Faria Gomes, secretário da reunião, que dela lavrasse ata circunstanciada que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa. Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. MARLON TOMAZETTE (Acionista Controlador - Distrito Federal) VASCO CUNHA GONÇALVES (Diretor-Presidente do BRB) DAGOBERTO FARIA GOMES (Secretário) Junta Comercial do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1112587 em 05/11/2018 da Empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA, Nire 53300001430 e protocolo 183530217 - 29/10/2018. Autenticação: 5A7F3B3BF33461373EA4D62321D91AC2D8A44E2. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/353.021-7 e o código de segurança WXEJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1227, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213 de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar o Artigo 2º da Portaria 444, de 23 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017, página 17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar para formação da Comissão os seguintes cargos: Diretoria de Logística - DLOG/SULOG/SES, Gerência de Hotelaria em Saúde - GHS/DIAOP/SINFRA/SES, Gerência de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e Materiais de Laboratoriais - GADMLAB/DLOG/SES, Gerência de Armazenamento e Distribuição de Materiais Médicos Hospitalares e Odontologia - GADMHOD, Gerência de Almoxarifado Central - GAC/DLOG/SULOG/SES, Gerência de Armazenamento e Distribuição de OPME e DMI, e Assessoria SULOG/SES, sob a coordenação da Gerência de Hotelaria."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 451, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 085/2015, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018111300008

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 26/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 242-243 e DETERMINAR arquivamento com base no artigo 208, III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 452, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 72/2017, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 05/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 11-112 e DETERMINAR arquivamento com base no artigo 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 458, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 40/2015, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 35/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 86-87 e DETERMINAR arquivamento com base no artigo 244, §1º, inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 455, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 248/2014, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 37/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 154-156 e DETERMINAR arquivamento com base no artigo 244, §1º, I, e §2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 456, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2014, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 41/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 75-77 e DETERMINAR arquivamento com base no artigo 244, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

RESOLUÇÃO SEI-GDF Nº 4.745, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da programação visual dos veículos do serviço básico que operam no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e do Sistema de Transporte Público Coletivo Complementar Rural - STPCR.

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o art. 2º, do Decreto nº 38.058, de 14 de março de 2017, e o art. 8º do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, considerando a Norma Brasileira - ABNT NBR 15570, e, em face das deliberações ocorridas na 387ª Reunião Ordinária, por maioria, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da programação visual dos veículos do serviço básico que operam no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e do Sistema de Transporte Público Coletivo Complementar Rural - STPCR, de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução, constante no Processo SEI-GDF nº 00090-00008617/2018-85, com o objetivo de nortear os delegatário do STPC/DF quando da substituição/renovação da frota.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 4.744, de 05 de junho de 2013, do CTPC/DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente: Fábio Ney Damasceno. Membros: Edson José Vieira; Emerson Frederico de Rezende Esteves; Marcelo Contreiras de Almeida Dourado; Evis Peres dos Reis; Moisés de Lima e Silva; Matheus de Paula Freitas; Clístones Livio Pedreira; Michelle Andrade; Renata Florentino de Faria; Nazareno Sposito Neto Stanislaw Affonso; João Osório da Silva; Ana Claudia Nunes Fialho Ribeiro; Ana Carolina Favilla Coimbra E Davi de Souza Guedes da Silva.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO 1

Referência para pintura da lataria:

- Adesivos: 0100 m30 y100 k0 Pantone 348c
- 00 m10 y100 k0 Pantone yellow c
- Prata Claro Metálico
- VERDE TWIST Glasurit F1-345/A

Elétrico

Referência para pintura da lataria:

- Amarelo 10000
- Prata Claro Metálico
- Verde Cl. Anjo

Executivo

Referência para pintura da lataria:

- Laranja Aurora Jsp
- Prata Claro Metálico
- Verde Cl. Anjo

Rural

Referência para pintura da lataria:

- Verde 10000
- Prata Claro Metálico
- Verde Cl. Anjo

Expresso

Referência para pintura da lataria:

- Amarelo 10000
- Prata Claro Metálico
- Verde Cl. Anjo

Urbano

Referência para pintura da lataria:

- Amarelo 10000
- Prata Claro Metálico
- Verde Cl. Anjo

Urbano - Biodiesel

Referência para pintura da lataria:

- 01 m100 y200 k0 Pantone 313c
- Prata Claro Metálico
- Verde Cl. Anjo

Acessível

Referência para pintura da lataria:

- Amarelo 10000
- Prata Claro Metálico
- Verde Cl. Anjo

Urbano - Micro

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 16, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 106, Inciso XXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, com base nas disposições do Decreto nº 23.064, de 26 de junho de 2002 e da Lei Complementar nº 747, de 18 de dezembro de 2007, e para dar fiel cumprimento à Decisão nº 001/2018/Diretoria Colegiada/DER-DF, que determinou a expedição de Instrução Normativa com o objetivo de disciplinar a ocupação dos imóveis residenciais de propriedade do DER-DF, e;

Considerando que a Lei Complementar nº 747, de 18 de dezembro de 2007, é de cunho autorizativa (artigo 2º), portanto, não determina a obrigatoriedade de alienação dos imóveis residenciais funcionais de propriedade do DER-DF a particulares, cuja decisão cabe ao Poder Público, em sede de poder discricionário e obediente aos princípios constitucionais insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Complementar nº 747/2007 prescreve em seu artigo 4º que os imóveis residenciais funcionais que deixarem de ser alienados, por desinteresse ou impossibilidade legal, permanecerão sendo regidos pelo disposto no Decreto nº 23.064, de 26 de junho de 2002;

Considerando que inexistia qualquer interesse do DER-DF na alienação de seus imóveis residenciais funcionais, resolve:

Art. 1º A Diretoria Colegiada do DER-DF, na forma prevista no artigo 122 do Regimento Interno, em reunião realizada em 19/06/2018, presidida pelo Diretor Geral, e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 747/2007, decidiu, por unanimidade, pela não alienação dos imóveis residenciais funcionais desta Autarquia, consequentemente os referidos imóveis permanecerão sendo regidos pelo Decreto nº 23.064/2002, que dispõe sobre a ocupação de unidades residenciais funcionais. Para dar-se fiel cumprimento à Decisão nº 001/2018, expedem-se a presente Instrução Normativa para fins de disciplinar, no âmbito desta Autarquia, a ocupação dos imóveis residenciais funcionais de sua propriedade.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se unidade residencial funcional o imóvel de propriedade do DER-DF destinado à residência de ocupante de cargo de carreira, integrante do Quadro de Pessoal do DER-DF ou de cargo em comissão, ou equivalente, conforme conceituação dada pelo artigo 2º do Decreto nº 23.064/2002.

Art. 3º A entrega de unidade residencial funcional far-se-á mediante assinatura de Termo de Ocupação, a título precário, após a indicação do futuro ocupante pelo Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 4º Compete ao Titular da Superintendência Administrativa e Financeira - SUAFIN/DER-DF, a entrega da unidade residencial funcional e a formalização do Termo de Ocupação.

Parágrafo Único - A administração da unidade residencial funcional será feita pela SUAFIN/DER-DF.

Art. 5º A ocupação da unidade residencial funcional ficará condicionada à comprovação, por parte do futuro ocupante, de que não é proprietário de imóvel residencial no Distrito Federal, mediante apresentação de Certidões Negativas de todos os Cartórios de Registro de Imóveis, antes da assinatura do Termo de Ocupação ou sempre que solicitado.

§1º - A ocupação de que trata o caput deste artigo obedecerá aos critérios para classificação e pontuação definidos pelo Anexo Único desta Instrução Normativa.

§2º - O prazo de ocupação do imóvel residencial funcional será pelo período máximo de 10 (dez) anos, configurando a exceção a prorrogação, que pode acontecer de acordo com o interesse público e a conveniência do DER-DF, devendo esta prorrogação ser homologada em Reunião de Diretoria Colegiada.

§3º - O direito de ocupação cessará, com a consequente rescisão do Termo de Ocupação, nas circunstâncias definidas pelo artigo 9º do Decreto nº 23.064/2002.

Art. 6º A taxa de ocupação para unidade residencial funcional corresponderá a 0,001 (um milésimo) do valor atualizado do imóvel, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 23.064/2002.

Parágrafo Único. O pagamento da taxa de ocupação deverá ser efetuado, preferencialmente, mediante desconto em folha de pagamento, podendo, em casos excepcionais, ser efetuado por meio de Documento de Arrecadação - DAR ou Boleto.

Art. 7º O valor do imóvel será atualizado com base na pauta de valores venais de terrenos e edificações publicados anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 8º As despesas decorrentes de reparos e obras de conservação, bem como as despesas de condomínio e de tributos, água, esgoto, energia elétrica, telefone e gás, que venham a incidir sobre a unidade residencial funcional, durante o período da ocupação, correrão por conta exclusiva do ocupante da unidade.

Art. 9º O direito de ocupação cessará com a consequente rescisão do Termo de Ocupação, nos casos de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento do ocupante, ou por descumprimento de qualquer cláusula constante do respectivo termo.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão do Termo de Ocupação, por qualquer dos motivos citados no caput deste artigo, o ocupante deverá devolver a unidade residencial funcional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da rescisão, nas mesmas condições que a recebeu.

§ 2º - A não devolução da unidade residencial funcional no prazo e condições estipuladas implicará em cobrança de multa legal, equivalente a 10 (dez) vezes o valor da taxa de uso vigente, em cada período de até 30 (trinta) dias de retenção do imóvel.

§ 3º - A permanência do ocupante, após o prazo de que trata o Parágrafo primeiro deste artigo, caracterizará esbulho possessório, ensejando a adoção de todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 10. Os Imóveis residenciais funcionais atualmente ocupados por servidores ativos, que se enquadrem nas disposições contidas no Decreto nº 23.064/2002 e nesta Instrução Normativa, poderão continuar sendo ocupados, mediante:

I - rescisão dos termos de ocupação assinados há mais de 01 (um) ano, contado até a publicação desta Instrução Normativa, e consequente celebração de novo termo de ocupação;

II - celebração de novo termo de ocupação, atualizado com as regras e critérios definidos por esta Instrução Normativa.

Art. 11. Por ocasião de desocupação de um Imóvel Residencial Funcional, será lançado edital convocando os interessados para concorrerem ao pleito com os critérios definidos no anexo I desta Instrução.

Art. 12. Preferencialmente, e a critério do interesse público, reserva-se a quota de 5% (cinco por cento) das Unidades Residenciais Funcionais para preenchimento vinculado a servidor empossado em cargo operacional, do qual seja necessária sua presença física em virtude do cargo ocupado.

§1º - A aplicação deste artigo constitui exceção ao artigo 11 desta instrução, não sendo aplicado ao Ocupante emoldurado neste ato os critérios definidos no anexo I.

§2º - Tendo em vista a ocupação se perfazer em virtude da ocupação de um cargo operacional, o prazo máximo de ocupação do imóvel residencial funcional incluído nesta exceção será de 4 (quatro) anos, podendo ser renovável caso preencha os requisitos aqui estabelecidos

§3º - Para fins desse artigo a exoneração do cargo configura cláusula de Rescisão do Termo de Ocupação.

Art. 13. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

ANEXO ÚNICO
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA OCUPAÇÃO
DE IMÓVEL FUNCIONAL DO DER/DF

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1 - Tempo de Serviço.	1 (um) ponto por mês. Máximo 120 (cento e vinte) pontos.
2 - Número de dependentes.	5 (cinco) pontos por dependente. Máximo 30 (trinta) pontos.
3 - Renda familiar per capita.	Renda familiar de até R\$5.000,00 - 25 (vinte e cinco) pontos. Renda familiar maior que R\$5.000,00, e abaixo de R\$10.000,00 - 15 (quinze) pontos.
4 - Medalhas de Honra ao Mérito.	1 (um) ponto. Máximo 10 (dez) pontos.
5 - Participação em Comissões de Processo Administrativo, Tomada de Conta Especial, Sindicância.	1 (um) ponto por cada. Máximo 24 (vinte e quatro) pontos.
6 - Tempo exercido ou exercendo cargo em comissão, inclusive respondendo pelo cargo ou exercendo substituição.	1 (um) ponto por mês. Máximo 10 (dez) pontos.
7 - Tempo de Gestão de Contratos (execução de contratos), inclusive em substituição.	1 (um) ponto por mês. Máximo 24 (vinte e quatro) pontos.
8 - Participação em Cursos de Qualificação.	1 (um) ponto por curso. Máximo 24 (vinte e quatro) pontos.
9 - Realização de Licitação ou Pregão Eletrônico como pregoeiro.	1 (um) ponto por participação. Máximo 10 (dez) pontos.
10 - Participação em Comissões diversas às do item 4.	1 (um) ponto por participação. Máximo 10 (dez) pontos.
11 - Relatoria de Processo	1 (um) ponto por relatoria. Máximo 10 (dez) pontos.
Obs.: para fins de contagem de tempo, os critérios aqui mencionados devem ser relacionados ao DER-DF.	
Obs.: item 3 - renda familiar per capita é calculada com o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio, dividindo-se o total desta renda familiar pelo número de moradores de uma residência.	
Obs.: para fins de contagem do item 1, 6 e 7, considera-se mês 10 dias ou mais.	
Obs.: para fins de reconhecimento, o item 5 deve ter correlação à Corregedoria.	
Obs.: para fins de comprovação dos itens 5, 6, 7 e 10, requer a publicação em DODF.	
Obs.: para fins de reconhecimento dos itens 2 e 8, exige-se cadastro na unidade de gestão de pessoas, atualmente DIGEP; GEPEC/DIGEP; NURFF/DIGEP.	
Critérios de desempate	
1º Quem possuir a menor renda familiar per capita.	
Caso ainda reste empate: 2º - Maior nível de escolaridade.	
Caso ainda reste empate: 3º - Maior número de dependentes.	
Caso ainda reste empate: 4º - Maior tempo de serviço.	

IMPEDIMENTOS

Configuram impedimentos à Ocupação de uma unidade Residencial Funcional (não poderão concorrer):

1. Quem for proprietário de imóvel no Distrito Federal, ou seu cônjuge;
2. Quem tiver entre seus dependentes alguém que receba auxílio moradia;
3. Faltar em sua contagem de tempo 5 anos ou menos para a aposentadoria;
4. Servidor condenado em Processo Administrativo Disciplinar.

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 215, de 12/11/2018, página 04.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00170431/2018-81 resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação do Colégio Ipemax, situado na Rua Tamboril, Lote 1, Águas Claras - Distrito Federal, para Colégio Ipemax & Exatas.

Art. 2º Homologar a mudança de denominação de uma das mantenedoras, Instituto Melhor de Educação Eireli, para Instituto Melhor de Educação Ltda, com sede na Rua Tamboril, Lote 1, Águas Claras - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SAMÉD JUNIO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo SEI 00080-00175264/2018-65, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da Escola Coelho Pintando o Sete, situada no Engenho Velho, Quadra 2, Setor Habitacional Fercal, Sobradinho - DF, para: Instituto Educacional Pintando o Sete.

Art. 2º Homologar a transferência da mantenedora atual, Escola Coelho Feliz Ltda.-ME, para: Fazer Valer - FV, situada no Engenho Velho, Quadra 02, Setor Habitacional Fercal, Sobradinho - DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SAMEDI JUNIO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 85, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13 e 41, do Regimento Interno da FAPDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial em razão da Decisão nº 4810/2017 - Tribunal de Contas do Distrito Federal, Processo nº 11629/2012, para apuração dos fatos e quantificação do dano, bem como identificação dos responsáveis, em decorrência da ausência de prestação de contas final do Projeto intitulado "Contribuição para eficiência de Políticas que permitam a elaboração de Leis que incentivem o setor: Análise da viabilidade econômico-financeira para implantação de uma indústria de reciclagem em Brasília", Processo 193.000.345/2008;

Art. 2º Designar para conduzir o procedimento a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída por meio da Instrução nº 20 de 19 de março de 2018, e alterada pela Instrução nº 67, de 21 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 182 de 24 de setembro de 2018.

Art. 3º Conceder prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

Respondendo

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Approva a criação das Câmaras de Assessoramento Científico da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

O PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida no inciso X do Art. 9º do Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e considerando os artigos 33 e 34 do mesmo instrumento, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação das Câmaras de Assessoramento Científico da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal das seguintes grandes áreas: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Engenharias; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes e Multidisciplinar.

Art. 2º Compete à Câmara de Assessoramento da Grande Área de Ciências Exatas e da Terra, análises referentes a projetos de Matemática, Probabilidade, Estatística, Astronomia, Física, Química, Geociências, Oceanografia, observadas as competências dispostas no art. 34 do Regimento Interno da FAPDF.

Art. 3º Compete à Câmara de Assessoramento da Grande Área de Ciências Biológicas, análises referentes a projetos de Biologia Geral, Genética, Botânica, Zoologia, Morfologia, Fisiologia, Bioquímica, Biofísica, Farmacologia, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia, Ecologia, observadas as competências dispostas no art. 34 do Regimento Interno da FAPDF.

Art. 4º Compete à Câmara de Assessoramento da Grande Área de Ciências da Saúde, análises referentes a projetos de Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Nutrição, Saúde Coletiva, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Educação Física, observadas as competências dispostas no art. 34 do Regimento Interno da FAPDF.

Art. 5º Compete à Câmara de Assessoramento da Grande Área de Engenharias, análises referentes a projetos de Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia de Metais e Metalúrgica, Engenharia Elétrica, Engenharia Biomédica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de Produção e Engenharia Nuclear; Engenharia de Transportes, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia Aeroespacial; observadas as competências dispostas no art. 34 do Regimento Interno da FAPDF.

Art. 6º Compete à Câmara de Assessoramento da Grande Área de Ciências Agrárias, análises referentes a projetos de Agronomia, Engenharia Agrícola, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Zootecnia, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Ciência e Tecnologia de Alimentos, observadas as competências dispostas no art. 34 do Regimento Interno da FAPDF.

Art. 7º Compete à Câmara de Assessoramento da Grande Área de Ciências Sociais Aplicadas, análises referentes a projetos de Direito, Administração, Economia, Economia Doméstica, Demografia, Arquitetura e Urbanismo, Planejamento Urbano e Regional, Desenho industrial, Ciência da Informação, Museologia, Comunicação, Serviço Social, Turismo, observadas as competências dispostas no art. 34 do Regimento Interno da FAPDF.

Art. 8º Compete à Câmara de Assessoramento da Grande Área de Ciências Humanas, análises referentes a projetos de Filosofia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, História, Geografia, Psicologia, Educação, Ciência Política, Teologia, observadas as competências dispostas no art. 34 do Regimento Interno da FAPDF.

Art. 9º Compete à Câmara de Assessoramento da Grande Área Linguística, Letras e Artes, análises referentes a projetos Linguística, Letras e Artes, observadas as competências dispostas no art. 34 do Regimento Interno da FAPDF.

Art. 10. Compete à Câmara de Assessoramento da Grande Área Multidisciplinar, análises referentes a todos os projetos considerados interdisciplinares ou multidisciplinares, observadas as competências dispostas no art. 34 do Regimento Interno da FAPDF.

Art. 11. As Câmaras de Assessoramento criadas por esta resolução têm duração de dois anos, a contar da data de publicação.

Parágrafo único: Ao término da duração das Câmaras de Assessoramento seus membros poderão ser indicados para compor as novas Câmaras de Assessoramento, desde que sua indicação seja aprovada pelo Conselho Superior.

Art. 12. A composição das Câmaras de Assessoramento está definida em documento anexo a esta Resolução sendo dele parte integrante, podendo ser alterada a qualquer tempo, desde que aprovado pelo Conselho Superior da FAPDF.

Art. 13. Na primeira reunião de cada Câmara haverá eleição dos coordenadores e respectivos suplentes.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

Presidente do Conselho

ANEXO I

Grande Área: Ciências Exatas e da Terra

Nome do pesquisador, Sub-área: Ketí Tenenblat, Matemática; Sebastião William da Silva, Física; Brenno Amaro Da Silveira Neto, Química; Mauricio Ayala Rincon, Ciências da Computação; Alba Cristina Magalhães Alves de Melo, Ciências da Computação; Adalene Moreira Silva, Geociências; Amelia Naomi Onohara, GeoCiências Geofísica; Dívio Leandro Borges, Ciências da Computação e Regina Maria Dechechi Gomes Carneiro, Parasitologia Vegetal/Nemotologia.

Grande Área: Ciências Biológicas

Nome do pesquisador, Sub-área: Maria Sueli Soares Felipe, Genética/Bioquímica/Biologia Molecular; Rose Gomes Monnerat Sólton de Pontes, Micrologia/Parasitologia/Entomologia; Aldicir Osni Scariot, Ecologia; Otávio Luiz Franco, Biotecnologia e Ciências Genômicas; Jaime Martins de Santana, Biologia Molecular; Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Ecologia; Rinaldo Wellerson Pereira, Bioquímica; Ludgero Cardoso Galli Vieira, Ecologia; Bergman Moraes Ribeiro, Microbiologia; Elizabeth Maria Mamede da Costa, Ecologia/Fisiologia e Zoologia; Nádia Skorupa Parachin, Biotecnologia; Paulo César de Moraes, Nanotecnologia; Maria Sueli Soares Felipe, Biotecnologia; João Paulo Figueiró Longo, Nanotecnologia; Fernando Araripe Gonçalves Torres, Biotecnologia; Bernardo Petriz de Assis, Educação Física/Biotecnologia; Ciro Yoshio Joko, Biologia/Ecologia Geral e Erika Valéria Saliba Albuquerque Freire, Biologia Geral.

Grande Área: Ciências da Saúde

Nome do pesquisador, Sub-área: João Batista de Sousa, Medicina; Helena Eri Shimizu Brasil, Enfermagem - Saúde Coletiva; Dirce Bellezi Guilhem, Enfermagem/Bioética; Julia Sursis Nobre Ferro Bucher-Maluschke, Psicologia; Lucy Gomes Vianna, Medicina/Gerontologia; Francisco de Assis Rocha Neves, Medicina; Fábio Ferreira Amorim, Medicina/Epidemiologia; Antonio Raimundo Lima Cruz Teixeira, Medicina/Imunologia/ Biologia Celular; Aparecido Pimentel Ferreira, Educação Física; Marley Garcia Silva, Farmácia; Silvana Schewerz Funghetto, Enfermagem e Vinicius Zacarias Maldaner da Silva, Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Grande Área: Engenharias

Nome do pesquisador, Sub-área: Cristina Celia Silveira Brandão, Engenharia Sanitária; Alberto José Alvares, Engenharia de Produção; Paulo Anselmo Ziani Suarez, Engenharia Química; Fabrício Machado Silva, Engenharia Química; Guilherme Sales Soares de Azevedo Melo, Engenharia Civil; Luciana Miyoko Massukado, Engenharia Sanitária; Marcus Vinicius Girão de Moraes, Engenharia Mecânica; Yaeko Yamashita, Engenharia de Transporte; Kleber Melo e Silva, Engenharia Elétrica e Sanderson César Macêdo Barbalho, Engenharia de Produção.

Grande Área: Ciências Agrárias

Nome do pesquisador, Sub-área: José Carmine Dianese, Micologia/Fitopatologia; Concepta Margaret Mc Manus Pimentel, Medicina Veterinária/Genética e Melhoramento; Alice Kazuko Inoue Nagata, Agronomia; Samuel Rezende Paiva, Zootecnia; Renato Oliveira Resente, Agronomia/Produtividade; Alcides Gatto, Agronomia; Eraldo Aparecido Trondoli Matricardi, Recursos Florestais/Engenharia Florestal; Márcio Botelho de Castro, Medicina Veterinária; Maria Eugênia Lisei de Sá, Genética Vegetal/Fitopatologia; Sueli Correa Marques de Mello, Recursos Genéticos Microbianos; Cássia Beatriz Munhoz, Botânica e Reginaldo Constantino, Zoologia.

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas

Nome do pesquisador, Sub-área: Valério Augusto S. de Medeiros, Arquitetura e Urbanismo; Vicente de Paula Faleiros, Serviço Social; Neio Lucio de Oliveira Campos, Planejamento, Gestão e Sustentabilidade; Moisés Villamil Balestro, Administração/Ciências Sociais; Carlos Denner dos Santos Jr., Administração; Gustavo Alexandre Cardoso Cantuaria, Arquitetura e Urbanismo; Kilma Gonçalves Cezar, Planejamento, Gestão e Sustentabilidade; Wilfredo Fernando Leiva Maldonos, Economia; Magda de Lima Lúcio, Administração; João José Azevedo Curvello, Ciências da Comunicação; Victor Marcio Laus Reis Gomes, Comunicação Organizacional; Reinaldo Dias Ferraz de Souza, Arquitetura e Urbanismo; Isabella Becattini Scudino, Administração e Neiane da Silva Azevedo Andreato, Administração.

Grande Área: Ciências Humanas

Nome do pesquisador, Sub-área: Estevão Chaves de Rezende Martins, História/História Contemporânea; Paulo Carlos Du Pin Calmon, Ciências Políticas; Juscelino Eudámidas Bezerra, Geografia; Luiz Eduardo de Lacerda Abreu, Antropologia; Vicente Fonseca, Ciência Política; Carlos Frederico Domínguez Avila, História/Políticas Públicas; Delmo de Oliveira Arguelhes, História; Elimar Pinheiro Nascimento, Sociologia; João Luiz Horta Neto, Educação; Fabrício Monteiro Neves, Sociologia; Maria Abádia da Silva, Educação e Gilberto Lacerda Santos, Educação.

Grande Área: Linguística, Letras e Artes

Nome do pesquisador, Sub-área: Nelson Fernando Inocêncio da Silva, Artes Visuais; Germana Henriques Pereira, Literatura e Viviane Melo Rezende, Linguística.

Grande Área: Multidisciplinar

Nome do pesquisador, Sub-área: Charles Martins de Oliveira, Ecologia/Manejo de Pragas; Jurandir Rodrigues de Souza, Engenharia Química/Química; Renata Aquino de Silva de Souza, Química/Materiais e Daniela Matias de Carvalho Bittencourt, Biologia Sintética.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 223, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102, incisos I e V, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 36.909, de 25 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Promover a substituição da representante do órgão do Distrito Federal abaixo relacionada, junto ao Conselho Distrital de Segurança Pública do Distrito Federal para o biênio 2016-2018:

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Suplente: FLÁVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 389, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 057/2017-SESIPE, resolve:

Art. 1º Publicar Decisão referente ao Despacho de Julgamento da Sindicância Administrativa nº 057/2017-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 195/2017 de 10/10/2017, pág. 43, por meio da Ordem de Serviço nº 381/2017-SESIPE de 06/10/2017.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão da Sindicância supra para, assim, determinar o seu ARQUIVAMENTO.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 390, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 15/11/2018, o prazo de tramitação da Sindicância nº 024/2018-SESIPE, instituída pela ordem de serviço nº 281, de 15 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 157, de 17 de agosto de 2018, pág. 28.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 16/11/2018, o prazo de tramitação da Sindicância nº 025/2018-SESIPE, instituída pela ordem de serviço nº 282, de 15 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 157, de 17 de agosto de 2018, pág. 28.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 19/11/2018, o prazo de tramitação da Sindicância nº 028/2018-SESIPE, instituída pela ordem de serviço nº 288, de 17 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 159, de 21 de agosto de 2018, pág. 40.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1054, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento da empresa privada, MARIA DE FÁTIMA FERNANDES OBTENÇÃO E RENOVAÇÃO DE CNH - ME, nome fantasia CLÍNICA CLIOR, inscrição no CNPJ nº 18.761.033/0001-10, processo SEI nº 00055-00141685/2018-63.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em agosto de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a renovação do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal em favor da entidade Renovando a Vida - RAV - CNPJ: 03.637.261/0001-05- CEAAD, nº. 13/2018, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 3 (três) anos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº. 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº. 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na Resolução nº 03, de 04/11/2009-CONEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) ocorrida na ocasião da 11ª Reunião Ordinária do Exercício de 2018 e 561ª Reunião Ordinária do CONEN-DF, ocorrida em 08/11/2018, que acolheu o Relatório Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº. 25, de 18 de outubro de 2018, publicado no DODF nº. 201, Seção II, pág. 28, do dia 22 de outubro de 2018, conforme Processo SEI nº 00400-0000.7436/2018-81, resolve:

Art. 1º Conceder a entidade Renovando a Vida - RAV - CNPJ: 03.637.261/0001-05, a renovação no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº. 13/2018, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 3 (três) anos, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

E 560ª REUNIÃO DO CONEN/DF

Às nove horas e quinze minutos do dia 11 de outubro de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), reuniu-se o colegiado para a Décima Reunião Ordinária do exercício de 2018 e 560ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: O Presidente Anderson Moura e Sousa, Vice-Presidente José Nascimento Rêgo Martins e os demais Conselheiros: Miriam Inez Pessoa de França, Lívia Márcia Faria e Silva, Priscila Estrela Himmen, Hernany Gomes de Castro, Paula Ribeiro e Oliveira, Márcio Cavalcante de Vasconcelos; Luís Henrique Dourado Sampaio, Waleska Batista Fernandes, Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Areolenes Curcino Nogueira, José Henrique França Campos, Jutahy Magalhães Neto, Patrícia Nunes Naves, José Theodoro Carvalho, participou como visitante representante do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e pesquisadora da Universidade de Brasília - UNB, Luíza Gomes Lus Rosa: ABERTURA DOS TRABALHOS: Iniciando a reunião ordinária do CONEN/DF o Presidente Anderson Moura formalizou a aprovação da Ata da 559ª Reunião Ordinária 2018, contendo apenas correções ortográficas do Vice-Presidente José Martins, que não alteravam o sentido das frases registradas, sendo a ata aprovada por unanimidade do colegiado. Ato contínuo, informou que naquela reunião teriam a apresentação de ponto de pauta encaminhado a Câmara Técnica de Tratamento, Redução de Danos e Reinserção Social sobre assunto amplamente discutido, acerca da ampliação de acolhimento após avaliação diagnóstica a ser emitida por médico da rede privada ou pública de saúde e que na referida reunião haveria a votação para concluir a pauta e possibilitar a emissão de Resolução do Conselho. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura agradeceu a presença da visitante Dra. Luíza Gomes Lus Rosa, informou sobre a criação do Conselho de Políticas Sobre Drogas em 1986, competências do conselho e gestão do Fundo Antidrogas e colocou o CONEN/DF à disposição para mais informações. Ato contínuo, procedeu-se o início das deliberações quanto aos itens de pauta: APRESENTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DO GRUPO DE TRABALHO CRIADO PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 23/08/2018, QUE VERSA SOBRE POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONEN/DF, SOBRE A POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DE ACOLOHIMENTO APÓS AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA A SER EMITIDA POR MÉDICO DA REDE PRIVADA OU PÚBLICA DE SAÚDE, OU POR MÉDICO CONTRATADO PELA ENTIDADE ACOLHEDORA, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO OCORRIDA NO ÂMBITO DO COLEGIADO DO CONSELHO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, NA OCASIÃO DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018 E 558ª DO CONEN/DF, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº. 00400.0000.4506/2018-40. O Presidente Anderson Moura passou a palavra para o Conselheiro Marcos Izaías relator da Câmara Técnica de Tratamento, Redução de Danos e Reinserção Social. O Conselheiro Marcos informou que o tema havia sido debatido por um grupo de trabalho e posteriormente encaminhado para a referida câmara técnica, tendo o grupo se reunido por algumas vezes para análises e discussões do tema. Informou que o parecer técnico da Câmara Técnica seria favorável a mesma orientação da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD, que a exigência seria o registro do médico no conselho de classe ser do mesmo território da comunidade terapêutica. Relatou que a conclusão final dos membros da Câmara Técnica é que foram favoráveis aos encaminhamentos feitos pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, por profissionais habilitados pela rede pública de saúde, médicos da rede privada ou da própria entidade acolhedora. A Conselheira Areolenes Curcino pediu a palavra e se manifestou dizendo que o registro do médico sendo da mesma localidade não haveria nenhum problema e que as políticas Estaduais deveriam seguir as mesmas normas de políticas Nacionais e que seria um contrassenso votar contrário às políticas da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas (SENAD/MJ). Acrescentou ainda que os usuários teriam o direito de serem avaliados(as) e acolhidos(as) de acordo com o desejo do(a) residente. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura passou a palavra para Conselheira Waleska Batista. A conselheira votou contrária ao relatório apresentado pelos membros da Câmara Técnica, coadunando com o posicionamento do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/DF; Conselho Regional de Psicologia - CRP/DF e Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, justificando-se contrária a emissão de encaminhamento por médico através da entidade acolhedora por possibilitar a existência de possível conflito de interesse. Informou ainda que seria contrária a emissão de encaminhamento por médico da rede privada, tendo em vista que o recurso pago para entidade poderia se tratar de verba pública, podendo ocasionar conflito de interesses, além de que a porta de entrada para a saúde pública deveria ser realizada pelo Sistema Único de Saúde - SUS. A conselheira levantou a preocupação do acolhido em se manter na rede pública de saúde, havendo esses encaminhamentos feitos por médicos particulares ou da própria entidade e esses encaminhamentos poderiam não mais ocorrer. A conselheira mencionou que independente da SENAD/MJ o Distrito Federal teria autonomia para legislar sobre o assunto considerando que os recursos eram próprios do Governo do Distrito Federal. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura passou a palavra para o Conselheiro Henrique França, favorável ao relatório dos membros da Câmara Técnica. O Conselheiro falou que não se tratava de verba pública e sim de vidas humanas, porque o cuidado com o dependente químico por meio da rede pública de saúde não raramente demora muito, levando o usuário muitas vezes ao óbito antes de receber a ajuda e, vulneráveis, estes poderiam entrar para o mundo da criminalidade e tendo respostas piores. Relatou que infelizmente, via de regra os CAPS's não conseguiam atender toda a demanda e que trabalhava nas ruas na área da drogadição e podia ver a insatisfação de dependentes químicos que não conseguiam atendimento ou que havia muita demora para marcação de consultas e exames, trazendo diversos prejuízos não só para o usuário quanto para toda família. Acrescentou que a orientação da SENAD ocorreu após muitos estudos e pesquisas, além de terem chegado à conclusão de que nenhum processo burocrático compensaria ou justificaria a perda de vidas humanas. Informou que o Brasil era o maior consumidor de crack do mundo e que as famílias estavam sofrendo demais pelos entes dependentes químicos. Ressaltou que segundo a própria orientação da SENAD, o médico registrado, independente do setor, público ou privado, teria competência para avaliar e diagnosticar os usuários de substâncias psicoativas. Além disso, o Conselheiro mencionou que já foi vítima dessa doença incurável de terminação fatal, que conhecia muito bem os danos causados à pessoa humana e que não poderiam depender única e exclusivamente do CAPS, devido à gravidade da condição da doença, ao passo que poderiam haver outras instituições como comunidades terapêuticas habilitadas para acolher essas pessoas que tanto precisam de ajuda. O conselheiro Henrique França, relatou que todos os acolhidos da ONG Salve a Si passam pela triagem do CAPS, garantindo o direito dos usuários ao sistema público de saúde. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura passou a palavra para a Conselheira Aryadne Márcia. A Conselheira relatou que havia participado do grupo de trabalho anterior, que o tema já havia sido debatido por diversas vezes e defendeu que o CAPS deveria ser a porta de entrada para os usuários de álcool e outras drogas. Acrescentou que confiava no trabalho das comunidades terapêuticas e realizava encaminhamentos, no entanto, entendia que o fluxo de atendimento deveria ocorrer somente pela rede pública de saúde. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura passou a palavra para a Conselheira Patrícia Nunes. A Conselheira suplente se apresentou ao colegiado e informou que também era conselheira da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas, e que enquanto SENAD, pensaram em uma política pública abrangente, porque no Distrito Federal não existiam problemas com ausência de vagas em entidades como comunidades terapêuticas, porém, no Brasil inteiro, lidavam com esse problema. Informou que os usuários não poderiam ficar dependentes apenas de políticas públicas ligadas somente aos equipamentos do Governo e citou o exemplo de crianças e adolescentes que não estariam incluídas nestas políticas para tratamento de dependência química, portanto, procuravam a defensoria pública e, sem assistência, voltavam para as ruas, para o uso e abuso das drogas. Declarou ainda que numa hipótese boa, aqueles que tinham condições financeiras pagavam uma clínica particular, no entanto, a realidade é que a maioria das pessoas não possui condições financeiras para tal e acabam voltando para a rua e, conseqüentemente, a incorrer no uso de drogas, porque o governo não oferta estrutura que atenda essa demanda e além disso, pessoas estariam morrendo por causa da burocracia. Continuou argumentando que deveria existir um acompanhamento/fiscalização com relação ao encaminhamento médico, tanto da rede pública como da privada, porém, não deveriam engessar o processo, porque o mais importante seriam as salvo guardar as vidas em recuperação. A Conselheira finalizou dizendo que seria favorável ao relatório do grupo de trabalho, de acordo com

posicionamento adotado pela SENAD. O Conselheiro Marcos Izaías perguntou por que a Conselheira Waleska discordava de os acolhimentos serem encaminhados pelo médico da própria entidade, visto que isso ocorria em diversas clínicas, inclusive em clínicas que recebiam recursos públicos pagos pela Secretaria de Estado de Saúde e outros órgãos como a Polícia Militar do Distrito Federal, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, etc. A Conselheira Waleska respondeu que a maior parte das clínicas eram regidas pelo mercado, mantendo equipe técnica de saúde e autonomia própria. O Conselheiro Henrique França perguntou à Conselheira Patrícia qual seu posicionamento, enquanto advogada, com relação aos residentes que não queriam receber tratamento médico. A conselheira respondeu que nenhuma pessoa seria obrigada a realizar qualquer tipo de procedimento. A Conselheira Areolenes reiterou a pergunta do conselheiro Marcos Izaías, sobre a diferença de encaminhamentos da rede pública de saúde e de clínicas. A Conselheira Priscila respondeu que as clínicas possuíam equipe multidisciplinar composta por todos profissionais ligados à área da saúde, com posterior avaliação do CAPS, e também contavam com aparato como ambulâncias e outros equipamentos que se faziam necessários para o atendimento dos usuários. Ato contínuo, O Presidente Anderson Moura passou a votação para a aprovação do relatório da Câmara Técnica, sendo favoráveis ao parecer técnico os conselheiros a seguir: Miriam Inez; Jutahy Magalhães; Marcos Izaías; Areolenes Nogueira; Hernany Castro; Luís Henrique; Henrique França; Paula Ribeiro; Márcio Cavalcante; José Theodoro; Patrícia Sharon; José Martins e Anderson Moura. Foram contrários ao parecer técnico os seguintes conselheiros: Aryadne Márcia; Lívia Faria; Waleska Batista e Priscila Estrela. Desse modo, o relatório foi aprovado pela maioria do colegiado, possibilitando a emissão de Resolução por parte do CONEN/DF, sobre a possibilidade de ampliação acerca do acolhimento de dependentes químicos após avaliação diagnóstica a ser emitida por médico da rede privada ou pública de saúde, ou por médico contratado pela entidade acolhedora. SOBRE A AÇÃO REALIZADA VISANDO A ALOCAÇÃO DE ACOLHIDOS RESIDENTES NA COMUNIDADE TERAPÊUTICA PRA VENCER EM OUTRAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS CREDENCIADAS. O Presidente Anderson Moura informou que na plenária passada houve a apresentação de um Relatório Técnico acerca da possível concessão de registro no Cadastro de Entes e Agentes - CEAAD, a Comunidade Terapêutica Pra Vencer, sediada no município de Planaltina de Goiás-GO, onde foram apontadas irregularidades pelo Grupo de Trabalho, tais como: falta de profissionais capacitados, plano terapêutico, controle de fichas e de itens indispensáveis para que uma comunidade terapêutica possa funcionar. O grupo de trabalho recomendou atenção aos acolhidos que estavam na entidade e solicitaram uma visita técnica por parte do CONEN/DF no intuito de alocar os residentes que quisessem voluntariamente ir para outras instituições credenciadas. Informou que havia sido criado um novo grupo de trabalho composto por conselheiros, membros da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas e servidores do CAPS AD de Sobradinho, que realizaram um inspeção técnica no dia 10 de outubro de 2018, momento em que agradeceu a Conselheira Priscila pela articulação do CAPS de Sobradinho e que a operação teria sido um sucesso, com 4 (quatro) encaminhamentos de acolhidos que manifestaram interesse em ir para outras entidades credenciadas, sendo três acolhidos transferidos para a Comunidade Terapêutica Mar Vermelho e um acolhido para comunidade Abba-Pai, com atendimentos garantidos pelo CAPS Samambaia/DF. Informou que a entidade denominada Comunidade Terapêutica Pra Vencer havia sido criada a pouco tempo, com a boa intenção em receber dependentes químicos, porém, que não havia até o momento, técnicos capacitados para dirigir a entidade ou pessoas com especialização na temática da drogadição, o que trouxe preocupação para o grupo de trabalho. Declarou que segundo relatos dos residentes, os mesmos afirmaram que não haviam sido atendidos por psicólogos e/ou assistentes sociais e que basicamente o acolhimento se resumia a atividades classificadas como laborterapia e momentos de oração, mostrando o pilar espiritual muito presente dentro da entidade. Informou que orientou o coordenador a não realizar novos acolhimentos e que seriam notificados quanto ao funcionamento da instituição, e oficiaria os órgãos competentes fiscalizadores para o acompanhamento do pleno andamento da instituição e atendimento as normas e legislações afetas ao acolhimento de dependentes químicos. A Conselheira Aryadne Márcia mencionou que anteriormente, o Estado não oferecia esse atendimento aos dependentes químicos, que as comunidades terapêuticas haviam tomado uma nova dimensão com abertura de muitas entidades e que algumas delas estariam bem distantes da nova proposta, com mais qualidade no atendimento. A Conselheira Areolenes Cursino reiterou a fala da conselheira Aryadne Márcia, reforçando que antigamente não havia políticas públicas voltadas para as drogas, que as comunidades terapêuticas eram assistidas por entidades beneficentes, que a partir do ano de 2011 houve um redirecionamento para o funcionamento dessas entidades, no entanto, nem todas se adequaram e as comunidades terapêuticas credenciadas sofriam com críticas de órgãos de assistência social, psicologia e saúde, em virtude da existência de entidades que se rotulam como comunidades terapêuticas, mas não o são na prática. Informou que convidou um grupo de profissionais para orientação e consultoria especializada às pessoas que desejavam abrir uma instituição. O Conselheiro Henrique França elogiou o trabalho da comissão em ajudar as entidades que estariam começando, onde existia muita dificuldade e certa burocracia na abertura de uma entidade como uma comunidade terapêutica e apelou para que o colegiado tivesse um olhar mais flexível para viabilizar o funcionamento das entidades e não, o seu fechamento, porque nessas instituições existem vidas que precisavam de ajuda. O Conselheiro Marcos Izaías parabenizou a ação realizada na entidade, ressaltou que estaria à frente de comunidades terapêuticas há muito tempo e que seria muito criterioso quanto à abertura de novas entidades, prezando sempre o preconizado pela RDC nº 29, garantindo qualidade nos serviços prestados. A Conselheira Waleska Batista participou da ação, informou que os acolhidos já estavam fora de um viés terapêutico e que a preocupação no momento seria com os residentes e posteriormente o processo de regularização da entidade. O Presidente Anderson Moura informou que há dois meses, havia criado um processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, uma minuta de decreto de regularização das comunidades terapêuticas, clínicas ou instituições que trabalhavam com acolhimento de dependentes químicos. O Presidente Anderson Moura finalizou informando que os acolhidos foram devidamente alocados em outras entidades, por vontade própria, sendo as respectivas famílias devidamente avisadas e os que permaneceram foram devidamente orientados sobre o funcionamento de uma comunidade terapêutica e sobre os direitos que os mesmos teriam. APRESENTAÇÃO DA MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE CRIA O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA AGENTES ANTIDROGAS CADASTRADOS NO REGISTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - CEAAD. O Presidente Anderson Moura informou sobre a criação do cartão de identificação para os agentes antidrogas. Esclareceu que o documento é de uso exclusivo de agentes que estavam ou seriam credenciados junto ao CONEN/DF, observando exigências da Resolução Normativa nº 03, de 04 de novembro de 2009 - SEJUS/DF. Realizou uma pequena leitura acerca da minuta de resolução, observando posse, uso e guarda do documento, momento em que ocorreu pequenas contribuições acerca do texto da minuta. Detalhou dados e informações do cartão de identificação como segurança e qualidade, formato, papel utilizado, características da fotografia, dizeres e símbolo ou brasão. Ficou declarado que o cartão de identificação deveria ser apresentado juntamente com o documento oficial de identidade. Em seguida, mostrou a imagem do referido cartão e procedeu a votação para aprovação da resolução, sendo aprovada por unanimidade do colegiado com as devidas alterações propostas na plenária. SOBRE A RESOLUÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DO USO DO BOTTON FUNCIONAL DO CONEN/DF, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº. 00400.0000.7385/2018-98. O Presidente do CONEN-DF Anderson Moura informou que a regulamentação do botton tinha sido ideia do Vice-Presidente José Martins na gestão anterior e, tinha apresentado o assunto para plenária no sentido de normatizar e instituir o uso do acessório. Ato contínuo, realizou uma pequena leitura sobre a minuta de resolução do botton, observando posse, uso e guarda do objeto. Salientou sobre o uso do acessório em atividades regimentais externas, reuniões ordinárias e extraordinárias, reuniões, fiscalizações, vistorias, visitas técnicas. Informou ainda sobre a necessidade de que qualquer atividade externa realizada pelos conselheiros em nome do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal deveria ser informada previamente à Secretaria-Executiva ou Presidência do CONEN/DF e, se necessário passaria pelo crivo do colegiado, resguardando o uso da imagem do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN/DF. Especificou características do botton como logomarca, dimensão e

moldura, assim como mostrou a imagem do botton para todo o colegiado. O Presidente Anderson Moura procedeu a votação para a aprovação da resolução resultando na formalização a aprovação da proposta, sendo incluídas pequenas contribuições que foram acatadas pelo colegiado e Presidência do CONEN/DF e, em seguida, aprovado por unanimidade para ser regulamentado e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. SOBRE OS ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS APOS DELIBERAÇÃO DO CONEN/DF ACERCA DO CASO DA CLÍNICA RECANTO PSICOSSOCIAL, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº. 00400.0000.3376/2018-28. O Presidente Anderson Moura informou que o CONEN/DF havia recebido uma denúncia do Conselho Regional de Farmácia (CRF-DF) e que teria gerado um processo no SEI, instituindo um Grupo de Trabalho que realizou uma inspeção técnica que teria apontado algumas irregularidades. Diante disso, foram realizados encaminhamentos para órgãos competentes que haviam se manifestado, como a Polícia Civil que declarou a abertura do inquérito policial para apuração dos fatos e manifestações também do Conselho Regional de Enfermagem - COREN/DF, Conselho Regional de Farmácia, Conselho de Assistência Social - CAS/DF, Conselho Regional de Medicina - CRM/DF, Ministério Público do Distrito Federal - MPDF, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde - 2ª Prosus, que havia solicitado informações adicionais ao processo. Informou também que já havia sido encaminhado ofício juntamente com os relatórios técnicos para os órgãos competentes como Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - CBMDF e Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF. Ressaltou que estes últimos órgãos citados, mantinham convênios com a clínica e que pediriam para que o executor local fosse notificado acerca dos fatos relatados para que fossem tomadas as providências cabíveis. Ademais, ressaltou que o processo estaria a disposição dos conselheiros no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. SOBRE O 5º CONGRESSO INTERNACIONAL FREEMIND 2018. O Presidente Anderson Moura informou sobre a participação de membros do CONEN-DF no 5º CONGRESSO INTERNACIONAL FREEMIND 2018, congresso realizado em Campos do Jordão/SP, declarando que o evento teria sido excepcional, muito organizado, contando com autoridades em dependência química reconhecidas mundialmente, onde houve tradução simultânea, sendo um congresso de alto nível. Ato contínuo, passou a palavra para o Vice-Presidente José Martins que realizou uma breve introdução sobre a participação no Freemind. O Conselheiro informou que o objetivo seria trazer conhecimento acerca da temática da drogadição, tanto no tratamento como na prevenção. Informou que o congresso trouxe experiências de outros países e que fora dividido em 3 temas a saber: cultura de paz; comunidades terapêuticas e enfrentamento às drogas. O Vice-Presidente José Martins informou sobre a necessidade de realização de seminários ou workshops para repassar todo o conhecimento adquirido pelos participantes a todo o colegiado. Informou que alguns conselheiros conseguiram apresentações que serão compartilhadas aos membros do colegiado. Observou concordância entre as comunidades terapêuticas brasileiras e as internacionais, como também o interesse geral de divulgação em mídia sobre o papel das comunidades terapêuticas. Mencionou sobre a possibilidade do CONEN/DF no auxílio para abertura de novas entidades, no tocante à documentação, experiências de outras comunidades, que poderiam se tornar modelo, a exemplo de outros países. O Conselheiro falou que segundo estatísticas mostradas no congresso, o maior problema seria o álcool, uma substância tida como lícita e liberada para consumo que acarreta diversas comorbidades e, caso liberassem o uso da maconha, esta liberação poderia trazer diversos prejuízos à população, que teriam Estados que sequer tinham um CAPS AD, tendo que recorrer a cidades vizinhas para o tratamento da dependência química. Mencionou também sobre o uso liberado do cigarro, e que mesmo assim, existia o tráfico de cigarros, logo, a descriminalização da maconha só pioraria a situação do uso e abuso de substâncias psicoativas. O Conselheiro Marcos Izaías relatou que o congresso teria superado suas expectativas, que o Distrito Federal estaria em consonância com os outros Estados e internacionalmente com relação ao trabalho desenvolvido dentro das comunidades terapêuticas. Informou ainda que fora constatado que em países que legalizaram as drogas, houve a revogação da decisão, por entenderem que não havia sido produtivo. A Conselheira Areolenes informou que fora lançado o selo de qualidade da Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - Febract, onde a Federação prestava consultoria o ano inteiro para novas instituições, contribuindo para o bom desempenho das novas entidades. Mencionou que levou cinquenta pessoas da Federação Centro-Oeste para participação do Freemind trazendo muita experiência que seria compartilhada dentro das comunidades terapêuticas. Informou que o Brasil estaria em um ranking muito abaixo do nível de satisfação de prevenção ao uso de drogas, que havia participado de um curso da Sociedade Internacional de Profissionais de Prevenção e Tratamento do Uso de Substâncias - ISSUP, afim de capacitar multiplicadores no tratamento, prevenção e reinserção social, que os recursos para capacitar as pessoas seriam do governo americano e, preocupados com o avanço do uso e abuso das drogas, estariam financiando o curso para capacitar o maior número de pessoas no mundo inteiro, curso alto nível com tradução simultânea em diversos idiomas e que faltava políticas públicas de Estado voltadas a prevenção ao uso de drogas. O Vice-Presidente José Martins contribuiu informando que todos que atuavam na área de dependência química poderiam se inscrever e se associar como membros, recebendo material de congressos, gerando embasamento em estudos científicos para palestras ou cursos disponibilizados pelo Conselho de Políticas Sobre Drogas. Em seguida, divulgou o endereço virtual da instituição a saber: www.issup.net/pt-br/associacao/candidadate-se. A Conselheira Aryadne contribuiu dizendo que poderiam investir mais em prevenção, normas de utilização do Fundo Antidrogas com verbas fracionadas destinadas a tratamento, investimentos, mídia, material, enfim, recursos necessários para o bom andamento da prestação de serviço às comunidades terapêuticas e população em geral. O Presidente Anderson Moura informou que a escassez de recursos financeiros seria um dos problemas enfrentados pelo Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, que havia sido solicitado em torno de cinco milhões para gestão orçamentária para o exercício de 2019, no entanto, liberado algo em torno de quatro milhões e quatrocentos mil, iniciando o ano já com defasagem, no entanto, a Presidência do CONEN/DF já teria oficiado a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG-DF), para conseguir os recursos necessários a execução das políticas de enfrentamento às drogas. A Conselheira Paula Ribeiro ressaltou sobre a atuação do CONEN/DF no âmbito da prevenção, tema bastante discutido no congresso, sobre a realidade das drogas que é preocupante no Distrito Federal e vislumbrou uma atuação mais presente e eficaz nas escolas. Fomentou a participação dos conselheiros em capacitações nas escolas, comunidades terapêuticas, reforçando ainda mais a prevenção. O Conselheiro Henrique França relatou que a muitos anos realizava palestras em escolas e o resultado seria insatisfatório, no entanto, realizou uma palestra no ano de 2017 na escola Marista de Brasília, polo Asa Norte, que abrangeu alunos, corpo docente, onde fora realizada rodas de conversa e debates sobre o tema da dependência química onde fortaleceu os alunos para atuação como preventores ao uso de drogas, coadunando com o "Projeto Embaixadores da Prevenção" de criação da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas - SUBED. Ressaltou que o Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal possuía como membros pessoas altamente gabaritadas de todas as áreas de conhecimento e que poderiam criar um grupo de palestrantes para atuação em escolas, trocando experiências e fortalecendo o trabalho na área da prevenção às drogas. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura concluiu que o congresso realmente teria sido um sucesso e ressaltou sobre a importância da capacitação dos conselheiros visando a melhor informação e sensibilização dos alunos no enfrentamento às drogas. Por fim, esclareceu que o recurso orçamentário e financeiro que custeou as diárias dos conselheiros e servidores que participaram do evento ocorreram por meio da Unidade Gestora: 440.101 - UO: 44.101 (SEJUS-DF), após entendimento adotado pela Subsecretaria de Administração Geral da SEJUS e não com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal, como previsto e informado anteriormente em outras plenárias. SOBRE A REUNIÃO DO CONEN/DF COM A PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF EM 01/10/2018. O Presidente Anderson Moura informou aos conselheiros que estaria aguardando o posicionamento da PGDF para dar andamento as novas contratações ou Termos de Colaboração junto as comunidades terapêuticas habilitadas no Edital de Credenciamento FUNPAD nº 001/2017. Informou que os processos estavam instruídos e aguardando a definição da Procuradoria Geral do Distrito Federal quanto a vedação contida no artigo 42, da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e quanto a modalidade a ser aplicada seria a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) ou a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações

Sociais-MROSC), tendo em vista que a Consultoria Jurídica da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD-MJ emitiu parecer jurídico com entendimento de que a realização de Chamamento Público para a contratação de comunidades terapêuticas deveriam ocorrer sob a égide da Lei nº 8.666/1993. Posto isso, informou que essa decisão traria desconforto ao CONEN-DF, uma vez que o colegiado havia opinado pela aplicação da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). Tal controversa gerou a necessidade de análise pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, a fim de resguardar o CONEN-DF. Por conseguinte, fora convocada reunião com a Procuradoria do Distrito Federal, tendo sido prontamente atendidos pelas Procuradoras do Distrito Federal, Dra. Karla e Dra. Danúbia, as quais mencionaram que provavelmente até o final de outubro seria emitido o parecer jurídico, e a depender da sugestão da PGDF, seriam dados os encaminhamentos necessários à celebração dos Termos de Cooperação ou abertura de novo edital. Mencionou, que além da formalização dos Termos de Cooperação foram discutidos também o questionamento realizado pela Subsecretaria de Administração Geral (SUAG-SEJUS) acerca da competência do CONEN-DF em ordenar despesas do Fundo Antidrogas do Distrito Federal. Ressaltou que já havia feito uma exposição de motivos esclarecendo que de fato, o Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal seria a instância competente para ordenar despesas em razão da Lei Complementar nº 844/2012. Esclareceu que tal questionamento havia se dado a partir de um processo instruído pelo CONEN-DF, o qual sugeria a alteração da Lei Complementar nº 819/2009, a fim de se retirar a responsabilidade da ordenação do Fundo Antidrogas do Distrito Federal do colegiado do CONEN-DF, o que havia sido discutido em plenária no mês de fevereiro/2018 e aprovado. Esclareceu que como o CONEN-DF, não havia se manifestado quanto ao novo questionamento realizado pela SUAG/SEJUS, e que por isso, solicitou que o processo fosse devolvido ao CONEN-DF para manifestação acerca dos novos apontamentos, para posteriormente ser enviado à Assessoria Jurídica-Legislativa da SEJUS-DF e posteriormente retornasse à PGDF para emissão de parecer. Informou que o processo estava sendo bem instruído, que estaria se baseando na própria Lei Complementar nº 844/2012, e que estaria explanando bem o conceito de Gestão do Fundo (GERIR), informou acerca da existência de casos semelhantes, citando o caso específico do Fundo de Saúde do Distrito Federal, que fora analisado pela PGDF, além de ter acrescido nos autos os Relatórios de auditoria de órgãos como a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) e do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), realizados nos últimos anos, os quais são unânimes em reconhecer os membros do colegiado, Conselheiros Titulares e Suplentes do CONEN-DF como ordenadores de despesas do Fundo Antidrogas do Distrito Federal. AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DOS RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS DO EXERCÍCIO (INDENIZAÇÃO) REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO/2018 EM FAVOR DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS OUTRORA FORMALMENTE CONTRATADAS: O Presidente do CONEN-DF, Sr. Anderson Moura, informou que colocaria em votação a aprovação do pagamento dos reconhecimentos de dívidas do exercício (indenização) dos serviços prestados outrora firmado entre as comunidades terapêuticas e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Ato contínuo a proposição no tocante a aprovação do pagamento das dívidas a título de indenização do mês de setembro/2018, houve óbice dos conselheiros Jutahy Magalhães e Aryadne Márcia, mantendo o posicionamento adotado em plenárias anteriores. A Conselheira Miriam Inez informou que seria favorável ao pagamento das indenizações, porém, que se posicionava de forma contrária a inclusão de novos encaminhamentos. Após deliberação, restou aprovada por maioria do colegiado o pagamento das indenizações referentes ao mês de Setembro/2018 e a continuidade de novos acolhimentos. O Presidente Anderson Moura lembrou aos conselheiros presentes que o cerceamento ora sugerido a uma pessoa dependente química poderia ser considerado uma afronta aos princípios constitucionais e internacionais e um aumento aos princípios carreados nos manifestos de Diretos Humanos como o princípio da dignidade humana, o direito do acesso a saúde, o direito à vida, à igualdade formal, ou seja, de todos perante a lei. INFORMAÇÕES GERAIS: Ato contínuo, o Presidente do CONEN/DF Sr. Anderson Moura informou sobre uma pauta que fora trazida há uns seis meses, pela conselheira Areolenes, acerca da sobreposição entre o CAPS e as comunidades terapêuticas, que havia sido objeto de deliberação do colegiado, tendo sido encaminhada para a câmara técnica de tratamento, prevenção e reinserção social e solicitou andamento da pauta, haja vista dirigentes das entidades estarem enfrentando dificuldades com o CAPS. Informou ainda que o tema seria ponto de pauta na próxima plenária prevista para o dia 08 de novembro de 2018. Ato contínuo, agradeceu a equipe de conselheiros titulares e suplentes e a Secretaria-Executiva pelo ótimo desempenho prestado ao CONEN/DF, pelo respeito dispensado uns aos outros mesmo havendo divergências de ideias e exaltou a parceria junto aos colegas de trabalho e Conselho de Políticas Sobre Drogas. Sugeriu ainda um encontro de confraternização de todos os membros do Conselho de Políticas Sobre Drogas para comemorar o excelente ano de trabalho. Ato contínuo, passou a palavra para o Conselheiro José Theodoro, representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. O Conselheiro registrou a ausência da Conselheira Titular, Dra. Carolina Rebelo, ausente por motivo de férias. Em seguida, comunicou ao colegiado sobre o andamento do trabalho dos juristas da Câmara dos Deputados sobre a modernização da Lei de Drogas. Informou que a comissão havia sido designada pelo Presidente da Câmara dos Deputados, composta por dois ministros do Superior Tribunal de Justiça - STJ, dois desembargadores, sendo um Federal e um Estadual, dois ou três juizes, um representante do Ministério Público Federal - MPF, ele como representante do Ministério Público do Distrito Federal - MPDF e quatro advogados. Informou que a comissão teria os assuntos divididos, com apresentação de relatoria dos temas abordados e posteriormente levados ao colegiado, discutidos e votados. Declarou que já teriam ocorrido em torno de três reuniões e que nas próximas haveriam duros debates a serem travados, inclusive com os usuários participando dessas reuniões. Convidou todo o colegiado para uma reunião aberta e as instituições da sociedade civil a ocorrer no dia 23 de novembro de 2018 e sugeriu prévio comunicado à Comissão de Reforma da Lei de Drogas da Câmara dos Deputados para possibilitar uma melhor organização, e uma outra audiência pública, aberta a instituições jurídicas ou ligadas à entorpecentes a ocorrer no dia 03 de dezembro de 2018, com encerramento previsto para o dia 14 de dezembro de 2018, com relatorias e contribuições, visando melhorias e alterações na Lei de Drogas. Mencionou que sugeriu à comissão o Projeto de Lei nº 7.663/2010 por já ter sido aprovado pela câmara dos deputados e que poderia ser mesclado com a nova reforma da lei de drogas. O Conselheiro Luís Henrique, representante da Polícia Civil do Distrito Federal mencionou sobre a reunião que aconteceria na Câmara dos Deputados, que havia uma juíza preocupada com as iniciativas relacionadas as alterações da Lei de Drogas. Mencionou que estava sendo cogitada a descriminalização das drogas, principalmente por interesses comerciais envolvidos, onde fora solicitado à Polícia Civil do Distrito Federal um estudo estatístico relacionado à associação do tráfico de drogas ligados a outros crimes como porte de armas, receptação de produtos roubados, roubo, além de alta incidência penal, onde fora demonstrado que onde havia alto índice de tráfico de drogas, havia também alto índice de violência e ocorrência de crimes. Salientou que poderia compartilhar a pesquisa junto ao CONEN/DF servindo como enriquecimento cultural para os conselheiros sobre o tráfico de drogas, trazendo ainda mais argumentos e sustentação a necessidade da prevenção e tratamento de pessoas vítimas do uso abusivo de substâncias químicas. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura registrou a presença da Conselheira Suplente Patrícia Nunes, bem como a justificativa da ausência do Conselheiro Titular Stênio Ribeiro, por motivo de viagem a título de férias. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura informou sobre o término do mandato do Conselheiro Titular do Conselho Regional de Farmácia - CRF/DF, Sr. Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, que havia ocorrido em 31 de agosto de 2018, mas que o referido conselho já havia se manifestado no intuito de reconduzi-lo como titular, no entanto, a indicação do suplente ainda estava sob análise daquele órgão de classe. Informou que estaria aguardando a indicação do suplente pelo conselho para instruir os autos e enviá-lo posteriormente a Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, visando a recomposição do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal na sua plenitude. A Conselheira Areolenes informou sobre a Lei da Justiça Terapêutica, que haveria uma prerrogativa do dependente químico julgado pela justiça, cumprir pena na comunidade terapêutica ao invés de cumprir pena no presídio. Informou também que havia recebido naquela semana um acolhido, por decisão judicial, que estaria usando tornozeleira eletrônica, encaminhado por um psiquiatra atribuído pela justiça, no entanto, os executores de contrato não estariam aceitando aquele acolhimento, devido ao médico não pertencer a rede

pública de saúde. Informou ainda que havia comparecido com o residente para receber encaminhamento do CAPS de Ceilândia, porém sem sucesso porque alegaram não seguir o fluxo da rede pública, sugerindo o item como ponto de pauta para próxima plenária. Outro ponto abordado pela conselheira Areolenes foi sobre o contrato para acolhimento em comunidades terapêuticas, que todos os meses teriam de enviar para o SUS, uma relação dos residentes que haviam entrado ou saído das entidades e por uma determinação da Diretoria de Saúde Mental - DISAM, uma atendente do CAPS AD de Santa Maria/DF, havia se recusado a receber o relatório da entidade Instituto Crescer, que inclusive seria um problema recorrente e sugeriu como ponto de pauta. Mencionou que havia tido um canal de diálogo com o consultório de rua visando parceria de encaminhamentos para as comunidades terapêuticas através do Centro Pop Brasília, que havia muitas pessoas que queriam ser acolhidas pelas comunidades terapêuticas, no entanto, não tinha encaminhamento médico. Relatou que estaria recebendo residentes que não tinham o perfil de tratamento para comunidades terapêuticas, pessoas acometidas por comorbidades psíquicas, que seria a associação de pelo menos duas patologias em um mesmo paciente tais como esquizofrenia, transtorno bipolar, doença mental, entre outros e que não teriam condições de receber esses acolhidos devido necessitarem de um manejo médico específico e que estaria muito preocupada para onde seria realizado o encaminhamento dessas demandas. Informou ainda sobre as Unidades de Acolhimento que seriam unidades públicas de assistência social destinadas ao acolhimento de famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, com o objetivo de garantir proteção integral, um serviço da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social da Sedestmidh, servindo como moradia provisória para pessoas que haviam terminado o tratamento em comunidades terapêuticas. Sugeriu ampla divulgação junto as comunidades terapêuticas no auxílio aos encaminhamentos pós tratamento do dependente químico. A Conselheira Waleska Batista mencionou preocupação no atendimento e acolhimento de pessoas transexuais e público LGBT, indivíduos que sofriam muita discriminação e preconceito e ressaltou sobre o ótimo atendimento prestado pela comunidade terapêutica AMAI, que havia acolhido com louvor uma paciente do CAPS-AD Samambaia e trazia para o colegiado esse tema como ponto de pauta sugerindo a participação do Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS, Ambulatório de Saúde Integral para Travestis e Transexuais da - Ambtrans e da Comunidade Terapêutica AMAI, no sentido de promoção de discussões acerca do tema e para orientação quanto aos encaminhamentos realizados pelo próprio CAPS, abrigamento pela Sedestmidh ou comunidade terapêutica de referência. ENCERRAMENTO: Por fim, o Presidente do CONEN/DF agradeceu as palavras de apoio e a presença de todos, declarando o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrando a plenária às 12h45min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. Anderson Moura e Sousa, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; José do Nascimento Rêgo Martins, Vice-Presidente do CONEN-DF e Representante da Sociedade Civil; Areolenes Curcio Nogueira, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; Mirian Inez Pessoa de França, Representante da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal; Priscila Estrela Himmen, Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Aryadne Márcia Argôlo Muniz; Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal; Luís Henrique Dourado Sampaio, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; Jutahy Magalhães Neto, Representante da Sociedade Civil; Livia Márcia Faria e Silva, Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; José Theodoro Carvalho, Representante do Ministério Público do Distrito Federal; Paula Ribeiro e Oliveira, Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal; Márcio Cavalcante de Vasconcelos, Representante da Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social; José Henrique França Campos, Representante da Sociedade Civil; Patrícia Nunes Naves, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil/ Seção-DF; Hernany Gomes de Castro, Representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; Waleska Batista Fernandes, Representante do Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 92, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214 § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder, consoante solicitação da Comissão de Sindicância, prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 76, de 11/10/2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 198, de 17/10/2018, pág. 28, visando à apuração de responsabilidade por supostas irregularidades constantes dos Processos n.ºs 112.001.524/2017, 112.002.425/2017, 112.003.302/2017 e 112.002.821/2017 apurados por meio do Processo SEI nº 00110-00002169/2018-58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/11/2018.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 Incisos XXXII e XXXVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº.38.094/2017, combinado com inc. II, art. 14, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 66, de 26 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2018, página 31, para apurar a possível responsabilidade dos gestores pelo sugerido direcionamento da Ata de Registro de Preços nº 01/2016-SEC (Pregão Eletrônico nº 006/2016-SEC), da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, conforme consta do processo físico nº 131.000.235/2017;o de para conclusão dos trabalhos a contar de 26.10.2018.

Art.2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26.10.2018, para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARLON ANDERSON COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Praça do Relógio em Taguatinga, para realização de ação social para moradores de rua, sem fins lucrativos, no dia 31 de outubro de 2018, no horário de 18:00 às 22:00 horas, objeto do processo SEI nº 00132-00004728/2018-33

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Praça do Relógio, em Taguatinga, para realização de ação social para moradores de rua, pelo Instituto Acolhe, sendo o evento de cunho social, sem fins lucrativos, no dia 28 de outubro de 2018, no horário de 16:00 às 21:00 horas, objeto do processo SEI nº 00132-00004709/2018-15.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Ginásio Serejinho, em Taguatinga, para realização de treinos de futsal, nos dias 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20 de dezembro de 2018, no horário de 19:00 às 21:00 horas, objeto do processo SEI nº 00132-00004701/2018-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Teatro da Praça, em Taguatinga, para apresentação de espetáculo de balé com crianças e adolescentes de projeto social, sem fins lucrativos, no dia 29 de novembro de 2018, no horário de 13:00 às 19:00 horas e no dia 30 de novembro de 2018, das 13:00 às 22:00 horas, objeto do processo SEI nº 00132-00004681/2018-16.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Marquise do Taguaparque, em Taguatinga, para apresentação de roda de capoeira, sem fins lucrativos, no dia 25 de novembro de 2018 e no dia 16 de dezembro no horário de 09:00 às 13:00 horas, objeto do processo SEI nº 00132-00004675/2018-51.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 237, da Lei Complementar nº 840/2011, com prazo para sua conclusão em até 60 (sessenta) dias, considerando o resultado de julgamento do Processo de Sindicância Nº 0300.000.341/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JERUSA RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 403, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a designação de profissionais que irão compor os Grupos Técnicos para análise e avaliação técnica e de mérito cultural no âmbito dos projetos inscritos na seleção de que trata o Edital 17/2018 - FAC Áreas Culturais, do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Adjunta, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Art.65 da Lei Complementar nº 934/2017 e nos artigos 38 e 40 do Decreto 38.933/2018, com base nas indicações apresentadas pelo Conselho de Administração do FAC conforme procedimento previsto no item 8 do edital nº 13/2018 voltado ao credenciamento de pessoas físicas para atuarem como membros de grupo de avaliação técnica e de mérito cultural, resolve:

Art. 1º Designar os profissionais que irão compor comissão de julgamento específica que irá atuar realizando a análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na seleção de que trata o edital nº 17/2018 do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, conforme grupos técnicos indicados pelo Conselho de Administração do FAC.

§ 1º. Ficam designados para compor os Grupos Técnicos os profissionais de notória especialização aqui relacionados, na área de Música, distribuídos nas seguintes linhas de apoio:

I - Grupo 1: Circulação - Módulo I:

- a) Rafael Moura de Andrade
- b) Rafael Ribeiro Alves de Sousa
- c) Lanuzza Gonçalves de Lima

II - Grupo 2: Capacitação, oficinas ou ações para formação de plateia - Módulos II e Eventos (festas, mostras e festivais) - Módulo II:

- a) Raquel Micas Soares
- b) Raquel Krauss Teixeira
- c) Melissa Teixeira Ornelas

III - Grupo 3: Eventos (festas, mostras e festivais) - Módulo I e Capacitação, oficinas ou ações para formação de plateia - Módulos I:

- a) Daniel Bender Ludwig
- b) Lais Terçariol Vitral
- c) Simone Marçal

IV - Grupo 4: Eventos (festas, mostras e festivais) - Módulo III, Projeto Livre e Circulação - Módulo II:

- a) Andrei Jan Hoffmann Uller
- b) Elen Regina Lara Rocha Farias
- c) Érica Giesbrecht

§ 2º. Ficam designados para compor os Grupos Técnicos os profissionais de notória especialização aqui relacionados, na área de Ópera e Musical, distribuídos nas seguintes linhas de apoio:

I - Grupo 5: Circulação Ópera; Circulação Musical; Montagem Ópera; Montagem Musical; Capacitação, oficinas ou ações para formação de plateia; Projeto Livre; Pesquisa Cultural:

- a) Daniel Gonçalves Morelo
- b) Ana Silveira Martins
- c) Jonara Salete Fabiane

§ 3º. Ficam designados para compor os Grupos Técnicos os profissionais de notória especialização aqui relacionados, na área de Dança, distribuídos nas seguintes linhas de apoio:

I - Grupo 6: Circulação - Módulos I e II; Montagem de Espetáculo - Módulos I e II:

- a) Adriana Perrela Mattos
- b) Angela Souza de Araújo
- c) Marco Antonio Fillipin Rodrigues

II - Grupo 7: Eventos (mostras e festivais) - Módulos I e II; Pesquisa Cultural; Projeto Livre; Publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, sites); Vídeo Dança:

- a) Christiane Guimarães de Araújo
- b) Giancarlo Martins
- c) Jussara Xavier

§ 4º. Ficam designados para compor os Grupos Técnicos os profissionais de notória especialização aqui relacionados, na área de Artes Plásticas, Visuais, Design e Moda, distribuídos nas seguintes linhas de apoio:

I - Grupo 8: Exposições de Feira de Artes - Módulos I e II; Pesquisa Cultural e/ou Residência Artística; Publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, sites, quadrinhos etc.) e Salão e/ou Prêmios:

- a) Taciana Patrícia Ferreira Almeida
- b) Evandro Linhares Angerami
- c) Nicole do Nascimento Medeiros Costa

II - Grupo 9: Ações de qualificação básica/formação - Módulos I e II; Projeto Livre; Pesquisa em Design e/ou Moda; Exposição de Design e/ou Moda; Seminários, fóruns e outros eventos afins:

- a) Alice Bemvenuti
- b) Leticia de Cássia Costa de Oliveira
- c) Zilda Barradas

§ 5º. Ficam designados para compor os Grupos Técnicos os profissionais de notória especialização aqui relacionados, na área de Fotografia, distribuídos nas seguintes linhas de apoio:

I - Grupo 10: Publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, sites, etc.); Eventos - Módulo I e II; Ações de qualificação básica/formação; Pesquisa Cultural e/ou Residência Artística; Projeto Livre:

- a) Maria Elisa de Macedo Rodrigues
- b) André Luis Viegas de Macedo
- c) Cardes Monção Amâncio

§ 6º. Ficam designados para compor os Grupos Técnicos os profissionais de notória especialização aqui relacionados, nas áreas de Manifestações Circenses, distribuídos nas seguintes linhas de apoio:

I - Grupo 11: Montagem de Espetáculo; Circulação Módulos I e II; Eventos (mostras e festivais); Ações de capacitação/formação; Projeto Livre:

- a) Alex Rodrigues Machado
- b) Manoela Maria Valerio
- c) Angelo Márcio Faria Turci

§ 7º. Ficam designados para compor os Grupos Técnicos os profissionais de notória especialização aqui relacionados, na área de Cultura Popular e Manifestações Tradicionais/Artesanato, distribuídos nas seguintes linhas de apoio:

I - Grupo 12: Montagem de Espetáculo; Circulação - Módulos I e II; Eventos (festejos, mostras e festivais) - Módulos I, II e III, Pesquisa Cultural e Publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, sites, quadrinhos etc.):

- a) Ivania Kunzler
- b) Cassio Leonardo Nobre de Souza Lima
- c) Eleandro da Silva

II - Grupo 13: Ações de capacitação/formação - Módulos I e II; Projeto Livre - Cultura Popular; Desenvolvimento de Adereços e Indumentárias; Projeto Livre - Artesanato, Ações de capacitação/formação - Artesanato:

- a) Lairton dos Santos Guedes
- b) Rejane de Cássia Barbosa da Nóbrega
- c) Cícera Patrícia Alcântara Bezerra

§ 8º. Ficam designados para compor os Grupos Técnicos os profissionais de notória especialização aqui relacionados, nas áreas de Literatura, Livros e Leitura, distribuídos nas seguintes linhas de apoio:

I - Grupo 14: Desenvolvimento (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos etc.); Apoio a Bibliotecas Comunitárias e Pontos de Leitura; Pesquisa Cultural; Eventos (feiras, mostras, saraus) - Módulos II; Apoio a realização de batalhas de Rimas - Módulo II e Formação e/ou Circulação de Contadores de Histórias:

- a) Myreika Lane de Oliveira Falcão
- b) Adriane Lorenzon dos Santos
- c) Maria Carolina Junqueira Fenati

II - Grupo 15: Publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, sites, quadrinhos etc.):

- a) Jorge Alan Pinheiro Guimarães
- b) Lilian Fontes Moreira
- c) Morgana Maria Pessôa Soares

III - Grupo 16: Eventos (feiras, mostras, saraus) - Módulos I; Apoio a realização de batalhas de Rimas - Módulo I e Projeto Livre:

- a) Arlinda Celeste Alves da Silveira
- b) Francisco Fernando Braga Menezes
- c) Rosália Guedes

§ 9º. Ficam designados para compor os Grupos Técnicos os profissionais de notória especialização aqui relacionados, nas áreas de Teatro, distribuídos nas seguintes linhas de apoio:

I - Grupo 17: Circulação Módulos I e III:

- a) Mirthya Mark L Guimarães

b) Débora Silva de Azevedo
 c) Marcio Augusto Ribeiro Freitas
 II - Grupo 18: Circulação Módulo II:
 a) Renata Fernandes Fontanillas
 b) Leonardo da Conceição Serra
 c) Geraldine Quaglia
 III - Grupo 19: Eventos (festas, mostras e festivais) - Módulos I, II e III:
 a) Tatiana Mendes Horevicht
 b) Cibele Ribeiro da Silva
 c) Selma Maria Santiago Lima
 IV - Grupo 20: Montagem de Espetáculos Desenvolvimento; Montagem de Espetáculo Estruturado - Módulos I e II; e Montagem de Espetáculo Consolidado - Módulos I e II.
 a) Andréa Escobar Freire
 b) Alcinéia Paz das Neves
 c) Marina Coutinho Hodecker
 VI - Grupo 21: Capacitação, oficinas ou ações para formação de plateia; Pesquisa Cultural; Projeto Livre - Módulos I e II:
 a) Robson Alfieri
 b) Zuleica de Alencar Araripe Pinheiro Alves
 c) Wellington Rocha do Nascimento
 § 10º. Ficam designados para compor os Grupos Técnicos os profissionais de notória especialização aqui relacionados, na área de Patrimônio Histórico e Artístico Material e Imaterial, distribuídos nas seguintes linhas de apoio:
 I - Grupo 22: Pesquisa e Inventários; Educação Patrimonial; Museu e Acervos; Difusão:
 a) Maria das Graças Sousa Coutinho
 b) Adson Rodrigo Silva Pinheiro
 c) Lúcio Enrico Vieira Atia
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 NANAN LESSA CATALÃO

PORTARIA Nº 405, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.055, de 16 de maio de 2018, resolve:
 Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final de Investigação Preliminar, designada para a apuração dos fatos, constantes do Processo 150.0002180/2014.
 Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos, com base no artigo 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 NANAN LESSA CATALÃO

PORTARIA Nº 407, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:
 Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos do Processo nº 150.002889/2013.
 Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, denominada - "CPTCE 3", constituída pela Portaria nº 168, de 06 de junho de 2017, publicada no DODF nº 108, de 07 de junho de 2017, página 43, devendo a Comissão apresentar relatório conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
 NANAN LESSA CATALÃO

PORTARIA Nº 408, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:
 Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, para concluir os trabalhos e apurar os fatos relatados nos autos do processo nº 150.003.406/2014.
 Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CTCE, intitulada "CTCE 2", constituída pela Portaria nº 185, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, página 42, devendo a Comissão apresentar relatório conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
 NANAN LESSA CATALÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
 Em 09 de novembro de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016 e no Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria Conjunta nº 03 de 22 de outubro de 2018, publicada no DODF Nº 202 de 23 de outubro de 2018, p.3.
 NANAN LESSA CATALÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE,
 TURISMO E LAZER**

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às dez horas e - Portão 05, foi realizada a 52ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, com a presença dos Senhores (as): Ricarda Raquel Barbosa Lima, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; Yara Lopes Conde Martins, Secretária Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE-DF; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice-

presidente do CONFAE; Tatiana Barros Costa, Conselheira Titular, reLuís Mauricio Montenegro Marques, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Educação; Emanuela Marques Ferreira do Carmo Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado da Fazenda; Flávio Pereira dos Santos, Conselheiro Titular, representante da Paraesporte - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência. A Presidente após ter constatado quórum, em seguida, deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 52ª Reunião Ordinária do CONFAE/SETUL, apresentando a pauta, com os seguintes assuntos: I. Abertura; II. Verificação de quórum; III. Justificativa das ausências; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais; A pauta foi aprovada. A presidente solicitou alterar a pauta "Resposta da PGDF referente ao Edital do CONFAE" como a primeira a ser tratada, foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro Flávio questionou se com a mudança de Governo haveria reunião do Conselho no mês de janeiro de 2019, após discussões foi acordado que é preciso aguardar as decisões do novo Governo quanto às exonerações e nomeações dos servidores. O Conselheiro José Antônio solicitou que a resposta da AJL sobre os questionamentos relativos aos Mandatos dos Conselheiros e os Pareceres dos Conselheiros sobre o CRC sejam atendidos com celeridade. A Presidente solicitou que a Secretária Executiva encaminhe por meio eletrônico para os membros do colegiado assim que receber a resposta da AJL. V Resposta da PGDF referente ao Edital do CONFAE VI. Apresentação do Relatório da Auditoria TCU - A Presidente entregou a cópia da resposta que o CONFAE elaborou em resposta à Auditoria do TCU que trata sobre o Desporto Educacional. O Conselheiro Luís Mauricio salientou que o tipo de Auditoria realizada em nível nacional deixa claro que o Distrito Federal não tem uma política de esporte educacional bem estabelecida, e o Fundo por sua vez que poderia ser utilizado para contribuir com investimentos mais efetivos para as políticas de esporte educacional acaba limitando-se a repassar recursos para os programas da SETUL e para o projeto de jogos escolares da SEEDF. VII. - O Vice-Presidente apresentou o Parecer Técnico eletrônico emitido pela Conselheira Emanuela Marques que deferiu o processo para Emissão do Certificado CRC a favor do Instituto de Desenvolvimento do Esporte - IGesporte e que será entregue ao interessado na próxima reunião. Em proposta foi aceito a emissão à todos Conselheiros moção de agradecimento de serviços prestados ao Conselho nesta gestão, inclusive aos ex-conselheiros e ex-presidentes. O Conselheiro reiterou que se faz necessário que a AJL apresente resposta aos questionamentos na próxima reunião do CONFAE. O Conselheiro José Antônio irá elaborar uma Nota Técnica a respeito da recondução de Mandato do CONFAE. RICARDA RAQUEL BARBOSA LIMA, Presidente do Conselho, Secretária Adjunta do Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente, Conselheiro Titular, Representante Das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; YARA LOPES CONDE MARTINS, Secretária Executiva do CONFAE; LUÍS MAURÍCIO MONTENEGRO MARQUES, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Educação; TATIANA BARROS DA COSTA, Conselheira Titular, JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Conselheira Titular, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Ordem de Serviço nº 138, de 05 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 192, de 08 de outubro de 2018, página 30 , ONDE LÊ-SE: "...período de 23/03/1988 a 01/08/1990...", LEIA-SE: "...período de 22/03/1988 a 01/08/1990. . ."

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5085

Aos 6 dias de novembro de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausentes, em fruição de férias, os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e INÁCIO MAGALHÃES FILHO. A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro PAULO TADEU, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões:
 - Ordinária nº 5083, Administrativa nº 986 e Reservada nº 1214, todas de 25.10.2018;
 - Ordinária nº 5084 e Reservada nº 1215, ambas de 30.10.2018.
 A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:
 - Memorando nº 140/2018, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando a interrupção da fruição do titular daquele gabinete, a contar do dia 31.10.2018, e marcando para os dias 10 e 11.12.2018 o saldo de férias.
 - Ofício nº 17/2018-GCPT, do Gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando a interrupção das férias do titular daquele gabinete, a contar do dia 31.10.2018, ficando para data oportuna o saldo remanescente.
 - Ofício nº 17/2018-GCPM, do Conselheiro PAIVA MARTINS, comunicando que estará usufruindo do restante de suas férias, no período de 03 a 13.12.2018.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.
 CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
 Aposentadoria: PROCESSO: 10333/2013 - Despacho Nº 312/2018, Edital de Concurso Público: PROCESSO: 37219/2016-e - Despacho Nº 577/2018, Reforma (Militar): PROCESSO: 34073/2018-e - Despacho Nº 310/2018.
 CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
 Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO: 14499/2009 - Despacho Nº 402/2018, Licitação: PROCESSO: 38410/2016-e - Despacho Nº 571/2018.
 CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
 Licitação: PROCESSO: 10226/2017-e - Despacho Nº 576/2018.
 CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
 Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 21311/2018-e - Despacho Nº 478/2018, Representação: PROCESSO: 7606/2015-e - Despacho Nº 479/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 100/2013 - Despacho Nº 477/2018, Licitação: PROCESSO: 33986/2017-e - Despacho Nº 476/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 560/2015 - Despacho Nº 475/2018, Representação: PROCESSO: 38521/2013 - Despacho Nº 474/2018, Análise de Defesa: PROCESSO: 11346/2017-e - Despacho Nº 574/2018, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO: 5070/2012 - Despacho Nº 473/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO: 26581/2015 - Despacho Nº 472/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 14234/2018-e - Despacho Nº 471/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 11784/2014 - Despacho Nº 470/2018, Representação: PROCESSO: 27565/2018-e - Despacho Nº 469/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Auditoria Integrada: PROCESSO: 10285/2017-e - Despacho Nº 576/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO: 29903/2017-e - Despacho Nº 403/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 4476/2018-e - Despacho Nº 401/2018, Inspeção: PROCESSO: 3037/2016-e - Despacho Nº 399/2018, Limites de Aplicação em Educação: PROCESSO: 32041/2017-e - Despacho Nº 398/2018.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO: 28695/2007 - Edital de Concorrência nº 1/2007, da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de engenharia, para elaboração de projeto básico de engenharia com vistas à implantação do Sistema Metrô Leve de Brasília - ligação aeroporto/avenida W3. DECISÃO Nº 5293/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das decisões judiciais proferidas nos Processos TJDF n.ºs 2010.01.1.091920-5 e 2010.01.1.161869-4; II - levantar o sobrestamento determinado pelo item I da Decisão n.º 442/2012; III - determinar a audiência do ex-Presidente do Metrô-DF, indicado na Matriz de Responsabilização de fl. 562, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa pelas irregularidades a seguir, tendo em vista a possibilidade de aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso II, da LC n.º 01/94: a) participação no conluio das empresas Dalcon Engenharia e Altran TC/BR na Concorrência n.º 01/2007, em afronta ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 2º e 3º da Lei n.º 8.666/93; b) participação na subcontratação irregular do objeto licitado, contrariando o item 24.3 do Edital e a Cláusula 12ª do Contrato n.º 017/2007, bem como os artigos 72 e 78, inciso VI, da Lei de Licitações; IV - retornar o feito à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO: 5046/2012 - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal para conclusão de tomadas de contas especiais. DECISÃO Nº 5295/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos Ofícios SEI-GDF n.ºs 54/2018 - CGDF/SUBCI/COGEI/CONIP (fls. 1286/1288), 59/2018 - CGDF/SUBCI/COGEI/CONIP (fls. 1292/1294), 70/2018 - CGDF/SUBCI/COGEI/CONIP (fls. 1298/1300), 27/2018 - CGDF/SUCOR/COTCE/DIEXE/GEINF (fls. 1289/1291), 33/2018 - CGDF/SUCOR/COTCE/DIEXE/GEINF (fls. 1295/1297) e 39/2018 - CGDF/SUCOR/COTCE/DIEXE/GEINF (fls. 1301/1303); II - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal novos prazos, consoante demonstrativo de fl. 1.304; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 26743/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesas, agente de material e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Governo, atual Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 5297/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 84/2018-SECONT/3ª DICON, da cota de Diretor e da tomada de contas anual da Secretaria de Estado de Governo, relativa ao exercício financeiro de 2014, objeto do Processo apenso nº 040.001.145/2015; II - por consequente: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 203 do RI/TCDF, julgar regulares as contas anuais dos responsáveis: Sra. Maria América Menezes Bonfim Hamú, Secretária de Estado substituta, no período de 06/01 a 15/01/2014, Izaías da Silva Rocha, Subsecretário de Administração-Geral substituto no período de 06/01 a 20/01/2014 e Bernardete Meyre Saraiva Barbosa Costa, Subsecretária de Administração-Geral substituta, no período de 22/09 a 06/10/2014; b) com fulcro no art. 17, inciso II, da LC nº 1/94, c/c o art. 204 do RI/TCDF, julgar regulares, com ressalvas, as contas anuais do Sr. Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretário de Estado, em face das impropriedade indicadas nos subitens 2.1 - pagamento em duplicidade para a mesma contratada em único evento; 3.2 - utilização de registro de ata com valores superiores a outros registros de ata vigentes; 3.3 - ausência de segregação de funções; 3.4 - contratação de diária de serviço base móvel superior ao período de realização do evento; e 4.1 - contas contábeis com saldos a regularizar, do Relatório de Auditoria nº 112/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; c) com fundamento no art. 17, inciso II, da LC nº 01/94, regulares, com ressalvas, as contas do Sr. Eduardo Octávio Teixeira Alvares, Subsecretário de Administração Geral, em face das impropriedade indicadas nos subitens 2.1 - pagamento em duplicidade para a mesma contratada em único evento; 3.2 - utilização de registro de ata com valores superiores a outros registros de ata vigentes; 3.3 - ausência de segregação de funções; 3.4 - contratação de diária de serviço base móvel superior ao período de realização do evento; e 4.1 - contas contábeis com saldos a regularizar, do Relatório de Auditoria nº 112/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; d) nomeação de fiscal do contrato em data posterior à realização do evento; III - em consequência, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 01/94 e nos termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, em consonância com o artigo 24 da LC nº 01/94, considerar quites com o erário distrital, no que tange à TCA em exame, os responsáveis mencionados no item II retro; IV - determinar, com fulcro no artigo 19 da mencionada LC, ao responsável, ou a quem o tiver sucedido, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas no Relatório de Auditoria nº 112/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V - autorizar a devolução do apenso à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e o retorno do feito à Secretaria de Contas para fins de arquivamento e providências pertinentes. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO: 14804/2016-e - Representação nº 8/2016-CF, oferecida pelo Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades relacionadas ao pagamento de benefícios previdenciários pelo tesouro do Distrito Federal, cujas despesas, conforme legislação de regência, haveriam de ser suportadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA, Procurador do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5285/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO: 27183/2016-e - Reforma de CLEOMARA APARECIDA DA SILVA CHAGAS - PMDF. DECISÃO Nº 5298/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 852/2018; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; III - recomendar à jurisdicionada que adote providências no sentido de juntar na Aba "Anexos e Observações" o termo judicial definitivo de curatela, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 4349/2017-e - Auditoria realizada para avaliar a regularidade na prestação dos serviços de vigilância humana e monitoramento eletrônico e de manutenção de redes no âmbito da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. DECISÃO Nº 5289/2018 - Havendo a representante do Ministério Público junto à Corte Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO: 21163/2017-e - Licitação Pública Nacional (LPN) nº 01/2017-SEDES, lançada pela Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEDICT/DF, objetivando a execução de obras complementares de drenagem pluvial da 1ª e 2ª etapas da Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) do Polo JK de Santa Maria/DF. DECISÃO Nº 5290/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer, por ser intempestivo, do Recurso Inominado apresentado pela empresa NG Engenharia e Construções Ltda. que pede a reforma do item II-a da Decisão nº 4130/2018, nos termos

do art. 277, § 8º, do Regimento Interno do TCDF; II - dar ciência desta decisão e do relatório/voto do Relator ao recorrente; III - autorizar o retorno dos autos a Secretaria de Acompanhamento, para a análise de mérito da representação.

PROCESSO: 29326/2017 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da CEB Distribuição S/A - CEB - D, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 5299/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual dos responsáveis da CEB Distribuição S.A. (CEB-D), relativa ao exercício de 2015, consubstanciada no Processo n.º 310.001.115/2016; II - determinar à CEB Distribuição S.A. que: a) nas próximas Prestações de Contas Anuais, inclua no Demonstrativo de Tomada de Contas Especiais Encerradas, Instauradas ou em Andamento, todas as informações previstas no artigo 14 da Resolução n.º 102/98, a fim possibilitar o devido acompanhamento; b) instaure tomada de contas especial em razão do desaparecimento de 239 bens, nos termos reportados no subitem 4.1 do Relatório de Auditoria n.º 73/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 520/529 do apenso); c) adote as medidas saneadoras em relação às falhas assinaladas nos subitens 1.3, 3.2, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 do relatório citado na alínea "b"; III - autorizar o sobrestamento do julgamento das contas anuais em exame até o deslinde das matérias tratadas nos Processos n.ºs 19097/15 e 2486/17; IV - retornar o feito à Secretaria de Contas, para os devidos fins. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO: 5731/2018 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, mediante os Ofícios n.ºs 2262/2018 e 2337/2018 - SES/GAB (fls. 24/28), para a conclusão dos trabalhos de tomadas de contas especial em andamento no âmbito da Jurisdicionada e envio a esta Corte. DECISÃO Nº 5300/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pela jurisdicionada; II - reconhecer a prejudicialidade do pleito, tendo em vista que a jurisdicionada está em gozo da prorrogação de prazo concedida pela Decisão nº4277/2018; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 5766/2018 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, mediante os Ofícios n.ºs 2262/2018 e 2337/2018 - SES/GAB (26/29), para a conclusão dos trabalhos de tomadas de contas especiais em andamento no âmbito da Jurisdicionada e envio a esta Corte. DECISÃO Nº 5301/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pela jurisdicionada; II - reconhecer a prejudicialidade do pleito, tendo em vista que a jurisdicionada está em gozo da prorrogação de prazo concedida pela Decisão nº4278/2018; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 12231/2018-e - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mediante o Ofício nº 1467/2018-SEE/GAB, para dar cumprimento à Decisão nº 3827/2018. DECISÃO Nº 5302/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 1467/2018-SEE/GAB; II - conceder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta decisão, para cumprimento da Decisão nº 3827/2018; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 22636/2018-e - Relatório de Inspeção nº 06/2018 - DINCT/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF, enviado a esta Corte pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para análise dos atos e fatos referentes à execução do Acordo de Cooperação Técnica Internacional celebrado entre a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, com intervenção da Agência Brasileira de Cooperação - ABC, com vistas a apoiar a preparação técnica e institucional da ADASA para a realização do "8º Fórum Mundial da Água, Brasília 2018". DECISÃO Nº 5303/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Inspeção 06/2018 - DINCT/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF enviado ao Tribunal pela Controladoria-Geral do Distrito Federal por meio do Ofício SEI/GDF nº 578/2018-CGDF/SUBSI (e-DOC A818B2371-c); II - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 18/2018, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para fins de arquivamento.

PROCESSO: 28910/2018-e - Pensão civil instituída por PAULO REIS GASPAS - SE/DF. DECISÃO Nº 5304/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos em diligência, ao órgão de origem, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, no sistema Sirac/Concessões, adote as providências a seguir indicadas: I - à aba "Dados da Concessão", informar a retificação publicada em DODF de 01/08/2016, acostando cópia digitalizada da publicação; II - à aba "Dados dos Beneficiários": II.1 - corrigir o fundamento legal da beneficiária Amélia da Penha de Assis Gaspar para "Artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/08, incluído pela Lei Complementar nº 818/09. Cômuge. - ID 603"; e o fundamento dos filhos menores não emancipados para "Artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/08, incluído pela Lei Complementar nº 818/09 (Filho(a) menor de 21 anos de idade não emancipado(a).) - ID 605"; II.2 - alterar o número da folha da Certidão de Nascimento da beneficiária Bárbara de Assis Gaspar para 20 (conforme o CI, consta, incorretamente, 10).

PROCESSO: 30051/2018-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para o cargo de Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/16-SEEDF, publicado no DODF de 01.12.16. DECISÃO Nº 5305/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/16- SE/DF, publicado no DODF de 01.12.16 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Adriana Dias Pinto, Adriana Martins Sousa Cunha, Amalia Machado da Silva, Ana Celia Costa Braga, Ana Maria Leite Fraga, Brendo dos Santos Brandão, Brunna Ferreira de Alencar, Camila Paz Gomes, Carolina Ramos Henrique, Celeste Maria Santos da Silva Napoleão, Cleire Priscila Borges da Silva Maia, Cristina Rodrigues da Silva, Daniel Bruce Gundim de Matos, Danielle Rodrigues Cunha, Danielle Santos Assumpção, Dayana da Silva Gomes, Delfino Neto da Silva, Edenildes Maria de Oliveira, Edmilson Barbosa do Nascimento, Eliomar de Jesus, Elisângela Jorge da Silva, Fabiana de Souza Brito, Fabianne Soares Silva, Fernanda Gomes da Silva, Flavia da Costa Ribeiro, Francisca Siqueira Vieira, Gabriela Souza Oliveira, Gisele Freitas Mota, Gláucia Balbino de Almeida, Gláucia Celene Coutinho de Melo, Gláucia Paloma Duarte dos Santos, Haylane Melo Sobrinho Freitas, Izidória Marques Neta, Jaqueline Carou Felix de Lima, Jose Orlando Soares, Luanice de Sousa Pereira, Maiza Silva de Souza, Marcela Juliana da Silva Espindola, Nara Luiza Reis de Souza, Nathalia Ingrid da Costa, Paula Tatiane Peixoto Mariano, Poliana da Silva Souza dos Santos, Rania Gelânia de Souza Santana, Renata Forte Costa Sauer, Rute da Silva Vilela, Ruth de Alves Pereira Brito, Tamara Elke Pires Maciel, Thayles Moura dos Santos Silveira, Valdomiro de Souza Nascimento e Zilda Alves Bezerra Vilarins; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 30329/2018-e - Aposentadoria de HERISVELTO PEREIRA DE ANDRADE - SE/DF. DECISÃO Nº 5306/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão "sub examine", ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, insculpido no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 30949/2018-e - Aposentadoria de DORACI BATISTA RAULINO - CLDF. DECISÃO Nº 5307/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 31031/2018-e - Aposentadoria de ROSA JOSÉ RIBEIRO FERNANDES - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 5308/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o retorno nos autos à Unidade Técnica.

PROCESSO: 31252/2018-e - Representação nº 29/2018-CF, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF, acerca de possíveis irregularidades em contratação de serviços contábeis pelo Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF. DECISÃO Nº 5309/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 29/2018 - CF (peça 3) e anexos (peças 4/6); II - determinar ao Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF, com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos fatos representados; III - conceder à Controller Assessoria Contábil S/S - CNPJ 04.779.668/0001-30, a oportunidade de manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos fatos representados; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 29/2018 - CF (peça 3), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao IHBDF e à empresa Controller Assessoria Contábil S/S para conhecimento; b) o retorno dos autos a Secretaria de Acompanhamento, para análise de mérito da inicial.

PROCESSO: 32453/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5310/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007: Ato nº 0185383, MARIA ALICE FERNANDES DE SOUSA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0200190, MARICELMA CAROLINO BARRETO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0229319, MARTA VALÉRIA FREIRE SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0237177, UILMA DE SOUZA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0251495, MARIA APARECIDA LACERDA CORDEIRO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 32488/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5311/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões em exame, a seguir relacionadas: Ato nº 0182824, SORAIA TÓRRES ADJUTO CARDOSO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0220783, ANA LUIZA FEDERIGHI CHAMIZO SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0228089, LILIAM GONÇALVES SOARES, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0240930, MARCIA MARIA ARAUJO DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0250878, IDELBRANNO MENDES CARDOSO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 33166/2018-e - Pensão civil instituída por SEVERINO PORTO DE ARAÚJO - SLU/DF. DECISÃO Nº 5312/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal de que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO: 43835/2006 - Aposentadoria de MARGARIDA CARDOSO LEITE - SES/DF. DECISÃO Nº 5288/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF Nº 1942/2018 - SES/GAB e Ofício SEI-GDF Nº 2032/2018 - SES/GAB, bem como dos documentos que os acompanham; II - ter por cumprida a Decisão nº 3749/2018; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, dê ciência à Sra. MARGARIDA CARDOSO LEITE que o não exercício do direito de optar pela percepção de apenas um dos proventos, também em 5 (cinco) dias, a contar da aludida ciência, poderá redundar na ilegalidade da aposentadoria tratada no feito em exame, bem como, por consequência, da revisão de proventos da servidora, haja vista a ilicitude já declarada (inclusive pelo Poder Judiciário) da acumulação das suas aposentadorias, que decorreram de cargos incompatíveis na atividade (cf. o art. 37, caput, inciso XVI e § 10, da Constituição Federal, e o art. 11 da EC nº 20/98); IV - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO: 11280/2010 - Auditoria realizada na área de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, em cumprimento ao Plano Geral de Ação/2010. DECISÃO Nº 5314/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 1345/1673, do arquivo (CD) anexo, associado ao Sistema Eletrônico deste Tribunal (e-TCDF), bem como do trânsito em julgado da ação objeto do Processo/TJDFT nº 2010.01.1.197649-9; II - ter por cumpridas as Decisões nºs 4828/2017 e 687/2018; III - determinar ao DER/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, adote as seguintes providências: 1) em atenção ao contraditório e à ampla defesa, cientificar, para a eventual apresentação de defesa, nos respectivos locais de lotação, uma vez que os contracheques referentes a setembro de 2018 indicam que ainda se encontram em atividade, os servidores Aguiomar Batista da Silva (Matrícula 93950-1) e Agostinho Caldas do Vale Paraná (Matrícula 93668-5) acerca da necessidade de ressarcimento dos valores então percebidos indevidamente a título da rubrica 84,32%; 2) após o exame das defesas porventura apresentadas, adotar as medidas necessárias para a correta aplicação da legislação vigente, especialmente, se for o caso, no tocante ao ressarcimento dos valores indevidamente percebidos de forma majorada, promovendo o desconto em folha da décima parte da remuneração dos servidores; 3) em relação ao servidor Marinho Carvalho de Medeiros (Matrícula 64359-9): a) efetuar, para fins de ressarcimento ao erário, se ainda não o fez, o levantamento dos valores pagos a mais a título da parcela de 84,32% do Plano Collor; b) em observância ao contraditório e à ampla defesa, cientifique o servidor para que apresente sua defesa em relação ao fato, via postal ou por edital: c) após o exame da defesa porventura apresentada, adotar as medidas necessárias para a correta aplicação da legislação vigente, especialmente, se for o caso, no tocante ao ressarcimento dos valores indevidamente percebidos de forma majorada, promovendo o desconto em folha da décima parte dos proventos do servidor; 4) em relação aos servidores Alair Alves (Matrícula 92.730-9), Alberto Paulino (Matrícula 92.588-8), Alcides Francisco de Oliveira (Matrícula 93.654-5), Alvino Domingos Pereira (Matrícula 64391-2) e Alvino Lucio Batista (Matrícula 92305-2): a) em atenção ao contraditório e à ampla defesa e considerando que já houve reiteração das cobranças por via postal, cientificá-los, por edital, para a eventual apresentação de defesa, da necessidade de ressarcimento ao erário dos valores pagos a mais a título da parcela 84,32% do Plano Collor, conforme levantamento previamente efetuado; b) após o exame das defesas porventura apresentadas, adotar as medidas necessárias para a correta aplicação da legislação vigente, especialmente, se for o caso, no tocante ao ressarcimento dos valores indevidamente percebidos de forma majorada, promovendo o desconto em folha da décima parte dos proventos dos servidores; 5) em relação aos servidores ativos e inativos e aos pensionistas nominados no parágrafo 22 do Parecer nº 855/2017-CF, examinar, com o assessoramento jurídico da PGDF, se necessário, os efeitos do despacho de 26.02.2018, proferido nos autos da ação rescisória tratada no Processo/TJDFT nº 2016.00.2.013914-0 - que deferiu antecipação de tutela "para suspender a decisão interlocutória rescindenda, prolatada nos autos da Ação Judicial nº 5306/1996" -, adotando as providências porventura cabíveis; 6) encaminhar ao TCDF os documentos que comprovem a adoção das medidas indicadas nos subitens precedentes (do 1 ao 5); IV - autorizar: 1) a remessa de cópia da Informação da DIFIPE (e-DOC F9CB8C1A), do Parecer nº 855/2017-CF, do relatório/voto do

Relator e desta decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e à PGDF; 2) o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO: 36375/2013 - Inspeção realizada em cumprimento a Decisão nº 5546/2013, proferida no PROCESSO: 14746/2013, para verificar a execução do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2013-DISUL/ SUAG/SEF-DF, de interesse da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF. DECISÃO Nº 5315/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF o disposto no item III da Decisão nº 3842/2018, para atendimento em 30 (trinta) dias; II - alertar o titular da jurisdição de que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de diligência do Conselheiro Relator ou de decisão do Tribunal sujeita o infrator à multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 14317/2014 - Tomada de contas especial instaurada na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF, em atenção à determinação contida no item III da Decisão nº 2034/2014. DECISÃO Nº 5316/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Tomada de Contas Especial objeto do PROCESSO: 480.000.235/2014; b) da Informação nº 128/2018-SECONT/3ºDICON (fls. 33/47); c) do Parecer nº 858/2018-G1P1 (fls. 48/54); II - determinar, em atenção ao princípio da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, a citação da responsável indicada no parágrafo 16 da instrução e na Matriz de Responsabilização (fl. 31) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída, qual seja, irregularidades que levaram à celebração do Contrato nº 41/10-SEF, firmado com a empresa Caviglia e Cia Ltda. ou, se preferir, recolher, desde logo, aos cofres do Distrito Federal, o prejuízo apurado nos autos, no valor de R\$ 2.533.767,65 (valores de 2018), que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação do débito, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, esclarecendo à citada que ainda sujeita-se à possibilidade de aplicação das multas previstas nos arts. 56 e 57, II e III, e sanção de que trata o art. 60 da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno do autos à Secont, para as devidas providências.

PROCESSO: 20698/2017-e - Pensão civil instituída por EDUINO ALVES DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 5317/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprido o item I da Decisão nº 5751/17; II - tomar conhecimento das razões de defesa da interessada dos autos em exame, considerando-as improcedentes; III - determinar à SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) retificar o ato concessório publicado no DODF de 29.06.12, retificado em 25.05.15, a fim de constar o enquadramento do ex-servidor no Padrão XV, da Classe Única, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Ortopedia e Gesso; 2) tornar sem efeito o ato de retificação da aposentadoria do instituidor, publicado no DODF de 13.09.16, que incluiu na sua fundamentação legal esta informação: "Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD- Ortopedia e Gesso, Classe Única, Padrão XX"; 3) relativamente ao Módulo Concessões do SIRAC: a) registrar, no campo "Posicionamento Funcional" da aba "Dados da Concessão", o enquadramento funcional do instituidor da pensão no Padrão XV, da Classe Única, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Ortopedia e Gesso; b) observar os efeitos do registro a que alude a alínea "a" na aba "Proventos"; 4) efetuar os devidos ajustes no SIGRH, considerando as medidas adotadas nos itens anteriores; IV - autorizar a ciência desta decisão, por meio do representante legal, à Sra. POSSELINA DA COSTA OLIVEIRA.

PROCESSO: 25398/2017-e - Aposentadoria de LUZIA TRALDI DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 5318/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5553/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 001750-2), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 41628/2017 - Pensão civil instituída por LOUCERY MARCOS VAZ DE MELLO - SEGETH/DF. DECISÃO Nº 5319/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) retificar o ato concessório de fl. 11 do Processo/apenso nº 260.027.928/02-GDF para: a) excluir de sua fundamentação legal o artigo 216, caput, e § 1º, da Lei nº 8.112/90 e a referência à vantagem incorporada pelo instituidor; b) incluir os artigos 215, 217, I, "a", e 224 da Lei nº 8.112/90; c) complementar o posicionamento funcional do ex-servidor com a indicação da classe a que ele pertencia (Primeira Classe), mantendo os demais termos inalterados; 2) incluir nos autos o título de pensão.

PROCESSO: 7793/2018-e - Auditoria de regularidade na área de pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07. DECISÃO Nº 5320/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da instrução, bem como dos documentos que constituíram o e-DOC 4681B652-e, considerando atendido pela PCDF o item IV.4.e das sugestões do Relatório Final de Auditoria 3/2018; II - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, e tendo em conta os achados constantes do Relatório Final de Auditoria 3/2018: 1) dê ciência à Polícia Militar do Piauí e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí da concessão de pensão à beneficiária CRISTINA MARIA DA ROCHA pela Polícia Civil do Distrito Federal, na condição de convivente (união estável) do instituidor ELLY CORDEIRO DOS SANTOS, para, se for o caso, à luz da legislação daquele ente federado, adotarem as providências que julgarem devidas; 2) encaminhe a esta Corte de Contas, quanto à beneficiária EVA FARIA DE OLIVEIRA, comprovante da reversão aos cofres distritais dos valores consignados em conta judicial (v) Ação declaratória nº 2010.01.1.234489-5); 3) adote as seguintes providências (Cf. Quadro II do Relatório de Auditoria), observando, quando for o caso, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa: a) na pensão instituída em favor de GOERINGELA MAIA, corrigir, nos pagamentos atuais, o valor da parcela "Pensão Civil" de R\$ 21.515,58 para R\$ 23.992,82; b) encaminhar, para a devida apreciação desta Corte de Contas, o processo físico da nova aposentadoria do servidor IGNÁCIO ANTÔNIO JOHN, tendo em conta a ilegalidade da primeira inativação (Decisão nº 6258/2013); c) esclarecer o pagamento da "parcela complementar do subsídio", no montante de R\$ 12.310,31, ao servidor JOAO RODRIGUES DOS SANTOS, apresentando a planilha de cálculo pertinente; d) dar cumprimento ao item II da Decisão nº 421/2014, proferida no PROCESSO: 15377/08, de interesse do servidor NARLEY JORGE ALFARO; e) dar cumprimento ao item IV da Decisão nº 2860/2015, uma vez que ainda não foi registrado no SIRAC-Admissões a reversão à atividade do servidor ROGÉRIO DE SOUZA SILVA; 4) envie ao Tribunal a documentação que certifica os ajustes nas situações apontadas acima, sem prejuízo de inserir no processo próprio, relativo às concessões, a mesma documentação comprobatória das correções realizadas; III - determinar, ainda, à PCDF que, doravante, adote: 1) a rotina de, ao conceder pensão a interessados que declarem acumular outras pensões, dar ciência disso aos órgãos públicos de onde originaram tais pensões, para a devida análise da regularidade da percepção conjunta dos benefícios; 2) políticas de fortalecimento de seus controles internos, tendo em conta os achados de auditoria evidenciados no Quadro II do Relatório Final de Auditoria 3/2018; IV - autorizar: 1) a remessa de cópia da Informação DIFIPE (e-DOC 4C303F26-e) e desta decisão à PCDF; 2) o retorno dos autos à Sefipe, para as providências subsequentes.

PROCESSO: 11626/2018-e - Pensão militar instituída por GILBERTO DE OLIVEIRA SOARES - PMDF. DECISÃO Nº 5321/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3265/18; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 001206-7), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24185/07 III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 11650/2018-e - Pensão civil instituída por FERNANDO IGNACIO BARACHO MARTINS - SE/DF. DECISÃO Nº 5322/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3212/18; II - considerar legal, para fins de

registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 018212-6), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24185/07 III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 12924/2018-e - Pensão militar instituída por VICENTE TOBIAS TEXEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 5323/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por satisfatória as medidas adotadas pela jurisdicionada para o cumprimento da Decisão n.º 3312/18, relevando, por economia processual, os itens eventualmente não cumpridos; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 001413-2), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO: 12932/2018-e - Pensão militar instituída por MANOEL VIEIRA DA SILVA FILHO - CBMDF. DECISÃO Nº 5324/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 3403/18; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 018715-6), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24185/07 III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 13467/2018-e - Aposentadoria de JORDÂNIA MARIA MAEDA, cumulada com pensão civil instituída pela servidora - SEC/DF. DECISÃO Nº 5325/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3345/18; II - considerar legais, para fins de registro, as concessões ora analisadas (Atos/Sirac n.ºs 024307-3 e 005750-0), ressalvando que a regularidade da fixação dos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 17756/2018-e - Admissões efetuadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o Cargo de Técnico em Saúde (Especialidade de Auxiliar de Enfermagem), decorrentes de certame regido pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.07.07. DECISÃO Nº 5326/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação por atraso oferecida pela Sefipe (e-DOC 6179331C-e); II - reiterando o disposto na Decisão nº 3460/2018, determinar à SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, o seguinte: "informar, adotando as providências porventura cabíveis, se há compatibilidade horária na acumulação de cargos em que atualmente incorre a servidora Ingrid Samara Figueiredo Lira Milhomem (Cargos de Técnico em Atividades Médico Hospitalares do Ministério da Defesa, lotada no Hospital das Forças Armadas, e de Técnico em Saúde, Especialidade de Auxiliar de Enfermagem, da SES/DF), juntando a devida documentação probatória do alegado"; III - alertar o Titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO: 24825/2018-e - Reforma de WILTON RODRIGUES CHAVES - PMDF. DECISÃO Nº 5327/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac n.º 014760-3), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24185/07.

PROCESSO: 25783/2018-e - Revisão da pensão militar instituída por VALDECI JOSE DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 5328/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão da pensão deixada pelo ex-Soldado PM Valdeci Jose da Silva (Ato/Sirac 001403- 8), ressalvando que a regularidade da fixação do quantum pensional será analisada nos termos do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 26380/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5329/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, as concessões ora analisadas (atos/Sirac n.ºs 6088-3, 15636-0, 10692-4, 3869-8, 9414-3, 10319-8 e 13011-5), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 26755/2018-e - Aposentadoria de RITA DE MAURO SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 5330/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do e-DOC 6C37CC61-e; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 010334-1), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será realizada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 26941/2018-e - Aposentadoria de FRANCISMAR LUCI ANDRADE - SE/DF. DECISÃO Nº 5331/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à SE/DF que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências a seguir enumeradas: 1) promover gestão com o Governo do Estado de Minas Gerais, com vistas a obter informações acerca de possíveis averbações de tempo de serviço na aposentadoria concedida por aquele ente federativo - no ano de 1995 - à interessada dos autos em exame; 2) anexar, na aba "Anexos e Observações" do SIRAC, a documentação oriunda da medida aludida no subitem anterior, bem como a certidão que propiciou a averbação do tempo de serviço aproveitado pela servidora nesta aposentadoria, a qual fora juntada a seu processo físico; 3) na aba "Tempos", campo "Tempo Averbado", corrigir a origem dos períodos, conforme a Certidão de Tempo de Serviço, e desmarque o campo "Carreira", onde for necessário; 4) esclarecer, de forma circunstanciada, a natureza das atividades exercidas pela interessada durante o período em que prestou serviço ao "CONVÊNIO SESI TAGUATINGA" (17/03/2006 a 25/06/2006), providenciando os ajustes que porventura se fizerem necessários; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO: 27557/2018-e - Consulta formulada pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, mediante Ofício SEI-GDF nº 229/2018-PCDF/DGPC/ASS, acerca do alcance do art. 12-B, § 3º, da Lei nº 9.264/96, incluído pelo art. 12 da Lei nº 13.690/2018, especificamente quanto ao cômputo do respectivo período de cessão como exercido em atividade estritamente policial. DECISÃO Nº 5332/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da consulta formulada pelo Diretor-Geral da PCDF, mediante Ofício SEI-GDF nº 229/2018-PCDF/DGPC/ASS (e-DOC 19C5428A-c), aditado pelo Ofício SEI-GDF n.º 286/18 - PCDF/DGPC/ASS (e-DOC DD769B0E-c), ante a ausência de parecer técnico-jurídico da Administração previsto no art. 264, § 1º, do Regimento Interno do TCDF; II - em atenção ao art. 265 do Regimento Interno do TCDF, in fine, (Res. 296/16): 1. dar ciência desta decisão ao consultante; 2. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 27603/2018-e - Pensão civil instituída por AYRES BRAZ BITTENCOURT - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 5333/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 2000.01.1.014450-2, extinto sem julgamento de mérito (Acórdão/TJDF n.º 257505); II - considerar cumprido o item III da Decisão nº 3778/03, o item "II" da Decisão nº 598/07, ambas do Processo nº 3363/95, bem como o item "III", "c", da Decisão nº 3849/06 (na parte relativa ao servidor Ayres Braz Bittencourt), proferida no Processo nº 968/04; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão ora analisada (Ato/Sirac n.º 007755-9), ressalvando que a regularidade do título de pensão será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 29118/2018-e - Aposentadoria de DAMIANA PEREIRA DE ARAUJO - SE/DF. DECISÃO Nº 5334/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 9320-4), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; II - alertar a SE/DF de que: 1) o tempo de serviço de origem

federal - período de 04.07.84 a 21.04.86, já averbado pela Pasta, também deverá ser aproveitado para fins de ATS, desde que conste do processo físico da interessada certidão de tempo de contribuição emitida pelo próprio órgão (cf. o Enunciado nº 80 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e o item 2.4 do Capítulo 2 do Título VIII, da Resolução/TCDF nº 299/16); 2) caso a aludida certidão não conste do processo físico da aposentadoria da servidora, ela deverá ser cientificada acerca da possibilidade de majoração do seu ATS, desde que satisfaça a exigência contida no subitem anterior; III - determinar à jurisdicionada que observe os possíveis reflexos advindos do cumprimento do item II; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 29320/2018-e - Aposentadoria de EUGENIA AMORIM PINHO - PCDF. DECISÃO Nº 5335/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 006097-2), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 29347/2018-e - Aposentadoria de VALDIVINO CORREA DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 5336/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 4345-7), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 29380/2018-e - Aposentadoria de DAVI BARBOSA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 5337/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 006016-5), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 29614/2018-e - Pensão civil instituída por CREMILDA FRANCISCO DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 5338/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão ora analisada (Ato/Sirac n.º 22288-3), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 29754/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5339/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora analisadas (atos/Sirac n.ºs 7510-2, 24855-8, 22938-4, 22846-5 e 8279- 4), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 30361/2018-e - Aposentadoria de CELSO AIRES DE MENEZES - PCDF. DECISÃO Nº 5340/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 006210-1), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 30396/2018-e - Aposentadoria de SIDNEY SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 5341/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 008591-1), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 30469/2018-e - Aposentadoria de ETEVALDO MARTINS PONTES - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 5342/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac n.19729-2), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; II - determinar ao Detran/DF, o que será objeto de verificação em auditoria, que esclarecer, adotando as medidas que se fizerem necessárias, a divergência entre o Demonstrativo de Tempo de Serviço constante do processo físico do servidor e a aba "tempos" do Sirac, conforme destacado pelo Controle Interno, com relação ao cômputo ou não de 180 dias de licença-prêmio para aposentadoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 30566/2018-e - Aposentadoria de RITA DE CÁSSIA SANTOS ROCHA - SE/DF. DECISÃO Nº 5343/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 10262-0), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; II - alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF de que: 1) o tempo de serviço de origem estadual - período de 01/09/1984 a 12/03/1990 (2.019 dias), já averbado pela Pasta, também deverá ser aproveitado para fins de ATS, desde que conste do processo físico da interessada certidão de tempo de contribuição emitida pelo próprio órgão (cf. o Enunciado nº 80 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e o item 2.4 do Capítulo 2 do Título VIII, da Resolução/TCDF nº 299/16); 2) caso a aludida certidão não conste do processo físico da aposentadoria da servidora, ela deverá ser cientificada acerca da possibilidade de majoração do seu ATS, desde que satisfaça a exigência contida no subitem anterior; III - determinar à jurisdicionada que observe os possíveis reflexos advindos do cumprimento do item II; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 30698/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5344/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame (atos/Sirac n.ºs 22291-2, 17734-7 e 15353-4), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 31333/2018-e - Embargos de declaração opostos pela Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS contra os termos da Decisão nº 5.104/2018. DECISÃO Nº 5345/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos embargos de declaração constantes do e-DOC D729A849-c (Peça 37), opostos pela DFTRANS em face da Decisão nº 5.104/2018; II - no mérito, rejeitar os referidos embargos em razão da ausência da contradição e da omissão apontadas pela empresa embargante; III - autorizar o retorno dos autos ao corpo técnico, para os devidos fins.

PROCESSO: 32321/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5346/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07: Ato nº 0110111 - GERALDO MANGELO - Técnico de

Atividades Culturais; Ato nº 0201871 - JOSÉ CARLOS CARDOSO - Auxiliar de Atividades Culturais; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 32755/2018-e - Representação apresentada pela empresa Global Segurança Ltda., que versam sobre supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, no Contrato nº 99/2009, celebrado com a representante para a prestação de serviços de vigilância desarmada em instituições educacionais da jurisdição. DECISÃO Nº 5347/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) Representação formulada pela empresa Global Segurança Ltda. (e- DOC 4DBB07F3-c); b) da Informação nº 143/2018-2ª Diacom (e-DOC 97D88E0B-e); II - determinar, com fulcro do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as considerações que entender pertinentes quanto ao teor da Representação; III - autorizar: a) o envio de cópia da Representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SE/DF para subsidiar o atendimento da determinação do item anterior; b) a ciência da empresa Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para o exame de mérito da Representação.

PROCESSO: 32879/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5348/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora analisadas (atos/Sirac nºs 21673-4, 24647-8, 24364-2, 21572-6, 24416-5, 24429-4, 7512-2, 24644-3 e 8654-3), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 33026/2018-e - Pensão militar instituída por NILSON MENDONÇA - PMDF. DECISÃO Nº 5349/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão militar ora em exame (Ato/Sirac nº 001433-0), ressalvando que a regularidade do respectivo título de pensão será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 33832/2018-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 429/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para aquisição regular do medicamento Adalimumabe Solução Injetável, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 5350/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 86/2018 - CCOMPDAQ/COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SUAG/SES-DF (e-doc COCCB6C8-c, peça 4); c) da cópia do Processo SEI nº 00060-003543001/2018-74 (edoc 16740765-e, peça 5); d) do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 429/2018 (e-doc EB72833A-e, peça 2), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF); e) da Informação nº 287/2018 (e-doc D90E9EBA-e); II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO: 1382/2000 - Prestação de contas anuais dos administradores e demais responsáveis do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU, referente ao exercício de 1999. DECISÃO Nº 5351/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar o levantamento do sobrestamento determinado pelo inciso VI da Decisão nº 4.316/02, relativo aos Processos nºs 2.274/99, 2.929/99 e 2.707/00; II - determinar, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência dos responsáveis nominados no parágrafo 10 do Despacho nº 67/2018 - SECONT/3ªDICON (fl. 123) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa quanto ao reflexo nas contas em exame dos fatos apurados nos seguintes processos, ante a possibilidade de julgamento irregular, consoante o art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1/94: a) PROCESSO: 2.274/99: imputação do débito de R\$ 111.592,63 aos responsáveis (Decisão nº 5.533/03 e Acórdão nº 88/04) em decorrência de pagamento efetuado à empresa Viação Valmir Amaral Ltda. em desacordo com o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 239/92, no art. 5º do Decreto nº 15.214/93 e no item 2.1 da Instrução de Serviço nº 026/95 gerando prejuízo ao erário no montante de R\$ 90.357,59 (em 16.4.2002); b) PROCESSO: 2.929/99: aplicação de multa aos responsáveis (Decisão nº 6.171/07 e Acórdão nº 189/07) em decorrência das seguintes irregularidades: 1) inexistência de metas, prazos de execução e critérios de avaliação de desempenho, em desacordo com o estabelecido no inciso I do art. 10 e §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 2.177/98 e no inciso I do art. 7º e §§ 1º e 2º do art. 8º da Lei nº 2.415/99, quanto ao Contrato de Gestão nº 001/99; 2) ausência de prestação de contas e acompanhamento da execução do Contrato de Gestão nº 001/99, em desacordo com o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o § 1º do art. 11 da Lei nº 2.177/98 e o § 1º do art. 8º da Lei nº 2.415/99, bem como desrespeito ao art. 16 do Decreto nº 16.098/94; 3) desvio de finalidade dos contratos de gestão que se resumiram em locação de mão de obra, desrespeitando a regra do concurso público, prevista no art. 37, inciso II, da Constituição Federal; c) PROCESSO: 2.707/00: aplicação de multa individual de R\$ 23.396,00 aos responsáveis (Decisão nº 130/16 e Acórdão nº 5/2016) em decorrência da prática de ato de gestão antieconômico, relativo à não adoção de mecanismos de controle adequados para o processo de venda e resgate de vales-transporte, contribuindo para a ocorrência de dano ao erário, decorrente de déficit verificado nas operações do Fundo de Transporte Público Coletivo no período de 17.11.1997 a 31.12.2000; III - julgar, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Clóvis Antônio Barabá Jacob (Diretor-Geral, no período de 01.1 a 4.1.1999), Edina Duarte Marcondes (Chefe do Serviço Jurídico, no período de 10.3 a 31.12.1999), Everton Francisco Costa (Coordenador Administrativo-Financeiro, no período de 01.1 a 4.1.1999), Cláudio Marcello Oliveira Pinheiro (Coordenador Técnico, no período de 19.2 a 31.12.1999), Carlos Augusto Domingos Albuquerque (Coordenador de Informações Técnicas, no período de 19.2 a 31.12.1999) e Flávio Augusto de Oliveira Passos (Coordenador Operacional, no período de 19.2 a 31.12.1999); IV - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis indicados no inciso III supra quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em exame; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - dar ciência desta decisão aos responsáveis pelas contas anuais em exame; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO: 2282/2000 - Tomada de contas anual, relativa ao exercício de 1999, dos ordenadores de despesa da Vice-Governadoria do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5352/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar o levantamento do sobrestamento determinado pelo inciso V da Decisão nº 4.217/02, relativo ao PROCESSO: 1.591/99; II - julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, as contas dos Srs. Nilton Oliveira Batista (Chefe de Gabinete, no período de 5.1 a 31.12.1999, Diretor do Departamento para Assuntos Administrativos - Responsável, no período de 6.1 a 17.1.1999, e Chefe da Divisão de Serviços Gerais - Responsável, no período de 6.1 a 17.1999), Valéria Corrêa de Carvalho (Diretora do Departamento para Assuntos Administrativos, no período de 01.1 a 3.1.1999), Daniel de Castro de Sousa (Diretor do Departamento para Assuntos Administrativos, no período de 18.1 a 11.2.1999, Chefe da Divisão de Serviços Gerais - Responsável, no período de 18.1 a 11.2.1999), Jadir Maia de Almeida (Diretor do Departamento para Assuntos Administrativos, no período de 12.2 a 29.7.1999, Chefe da Divisão de Serviços Gerais - Responsável, no período de 12.2 a 14.4.1999), Anderson de Melo Silva (Diretor do Departamento para Assuntos Administrativos, no período de 30.7 a 31.12.1999), Aldo Otaviano de Souza (Chefe da Divisão de Serviços Gerais, no período de 01.1 a 3.1.1999) e Vagner Estelista da Silva (Chefe da Divisão de Serviços Gerais, no período de 15.4 a 31.12.1999); b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas do Sr. Benedito Augusto Domingos (Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 01.1 a 31.12.1999, Chefe de Gabinete - Responsável, no período de 01.1 a 5.1.1999, Diretor do Departamento para Assuntos Administrativos - Responsável, no período de 4.1 a 5.1.1999, e Chefe da Divisão de Serviços

Gerais - Responsável, no período de 4.1 a 5.1.1999) em razão do descumprimento das disposições dos artigos 1º e 7º da Lei Distrital nº 2.415/99, 24, inciso XXIV, 26, parágrafo único, e 67 da Lei nº 8.666/93 e 37, caput e inciso II, da Constituição Federal, por ocasião da celebração do Contrato de Gestão nº 01/1999, firmado com o Instituto Candango de Solidariedade, o que ensejou a aplicação de sanção pecuniária ao responsável no âmbito do PROCESSO: 1.591/99, por meio da Decisão nº 3.962/06 e do Acórdão nº 175/06; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - dar ciência desta decisão aos responsáveis pelas contas anuais em exame; VI - autorizar: a) a devolução dos Processos nºs 040.002.206/00 e 040.003.468/00 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO: 1584/2001 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente ao exercício de 2000. DECISÃO Nº 5353/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar o levantamento do sobrestamento determinado pelo inciso IV da Decisão nº 2.604/03, relativo aos Processos nºs 3.545/99, 3.660/99 e 769/01; II - julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas do Sr. Erotides Alves de Castro (Diretor Administrativo e Financeiro, no período de 01.1 a 31.12.2000); b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas do Sr. Almir Maia Ribeiro (Diretor-Geral, no período de 01.1 a 31.12.2000) em razão de ter autorizado a realização de dispensa de licitação em favor da empresa OPEN LINE Informática Com. e Representações Ltda. relativa ao Contrato nº 25/2000, sem a observância do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, conforme apurado no PROCESSO: 769/01 (Decisão nº 6.478/03); III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - dar a ciência desta decisão aos responsáveis pelas contas anuais em exame; VI - autorizar: b) a devolução dos Processos nºs 055.004.934/01 e 055.004.972/01 ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO: 38194/2007 - Tomada de contas anual dos Gestores do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal, referente ao exercício de 2005. DECISÃO Nº 5354/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pelo inciso II da Decisão nº 1.671/11; II - julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Valdivino José de Oliveira (Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal no período de 6.1 a 31.12.2005), José Carlos Riccioppo (Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal nos períodos de 01.1 a 19.7.2005, 30.07 a 2.11.2005 e 13.11 a 31.12.2005), Dagoberto Queiroz Mariano (Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - Substituto nos períodos de 20.7 a 29.7.2005 e 3.11 a 12.11.2005) e Srª. Suely Gomes de Lima (Assessora do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal nos períodos de 01.1 a 2.1.2005, 23.1 a 17.7.2005 e 28.7 a 31.12.2005); III - considerar, com fulcro na Decisão Administrativa nº 50/98 e no art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital no que tange ao objeto das contas anuais em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à jurisdição.

PROCESSO: 1052/2009 - Representação nº 3/09, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades verificadas na Administração Regional de Ceilândia - RA IX, na contratação de execução de obras, mediante convites. DECISÃO Nº 5355/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Administração Regional da Ceilândia - RA IX e à Agência de Fiscalização do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, deem fiel cumprimento aos incisos V e VI da Decisão nº 3.085/18; II - alertar os titulares das jurisdições de que o não atendimento no prazo fixado, sem causa justificada, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 25269/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício de 2010. DECISÃO Nº 5356/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de declaração opostos pelo Sr. Joaquim Carlos da Silva de Barros Neto (fls. 780/785) para, no mérito, rejeitá-los ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na Decisão nº 3.086/18-CPM; II - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Embargante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO: 27959/2012 - Denúncia de cidadãos, versando sobre possíveis irregularidades relativas ao Edital de Concorrência nº 26/12 - ASCAL/NOVACAP, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (fls. 36/64-v) que tem por objetivo a contratação de empresa para executar a construção do Edifício Sede de Governança - FAP/DF, do Parque Tecnológico da Cidade Digital. DECISÃO Nº 5357/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 140/2018NOVACAP/PRES (fl. 533), bem como dos anexos III e IV; II - conceder, com esteio nos artigos 1º e 2º da Resolução TCDF nº 271/14, o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias à Novacap, bem como à empresa AJL Engenharia, para que apresentem considerações circunstanciadas sobre os achados contidos nos tópicos II.1, II.2 e II.3 da Informação nº 129/2018-3ªDiacomp (fls. 547/555); III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 129/2018-3ªDiacomp à Novacap e à empresa AJL Engenharia, a fim de subsidiar o cumprimento do inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO: 1017/2014 - Auditoria Operacional realizada para avaliar a qualidade dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), em cumprimento ao Plano Geral de Ação para 2014, conforme aprovado nas Decisões Administrativas nº 63/2013 e Ordinária nº 5.802/2013. DECISÃO Nº 5358/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por atendido o inciso III da Decisão nº 6.340/16; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO: 3236/2015-e - Auditoria integrada realizada na Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal - SEPI, em atenção ao Plano Geral de Ação - PGA, para o exercício de 2013, com objetivo de verificar a funcionalidade dos planos anuais de comunicação, a transparência e a regularidade das despesas com publicidade, propaganda e concessão de patrocínio, no âmbito da Administração Direta, nos exercícios de 2011 a 2013. DECISÃO Nº 5362/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do expediente formulado pelo Sr. Rômulo Lopes Azevedo (e-doc 48488954-c); II - tornar insubsistente o inciso III da Decisão nº 3.319/18, de 5.7.2018, ante a protocolização do instrumento de procuração em data anterior à deliberação, em 30.4.2018 (e-doc 6090B4EB-c); III - conceder ao Sr. Rômulo Lopes Azevedo, em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a prorrogação de prazo solicitada, por 30 (trinta) dias, para interposição do Pedido de Reexame previsto no art. 286 do Regimento Interno do TCDF em face da Decisão nº 5.916/17; IV - considerar prejudicada, em razão dos incisos II e III, a análise, nesta fase, do mérito do recurso interposto pelo Sr. Abimael Nunes de Carvalho (e-doc F734F046-c); V - dar ciência desta decisão aos responsáveis, por meio dos representantes legais designados; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências

pertinentes e análise conjunta das peças recursais, após o ingresso do Pedido de Reexame de que trata o inciso III. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO: 12785/2015-e - Representação nº 20/2015 - CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca da adequação de atos normativos que criaram diretrizes para pareceres jurídicos em processos de dispensa de licitação de bens e serviços, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5296/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de declaração opostos pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (e-doc C5BBCBEA-c) para, no mérito, rejeitá-los ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na Decisão nº 4.754/18; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO: 1544/2017-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, tendo por objeto examinar os pagamentos efetuados aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como as providências adotadas com relação a determinações exaradas por esta Corte. DECISÃO Nº 5359/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 719/2018 - SEMOB/GAB/ASTEC (e-doc F7602F76-c); II - determinar à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento ao inciso IV da Decisão nº 330/18, reiterado pelo inciso II da Decisão nº 3.149/18, encaminhando a esta Corte os demonstrativos de cálculo que referendaram os valores lançados nos benefícios pensionais de Maria de Fátima Lopes Oliveira, Mat. nº 1665655-5 (instituidor: ANTONIO SANTOS OLIVEIRA); de Maria de Lourdes Pereira de Oliveira, Mat. nº 179296-2 (instituidor: RAYMUNDO NONATO DE OLIVEIRA); e de Maria Marines Gomes da Silva, Mat. nº 175187-5 (instituidor: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA), apontando, principalmente, a origem dos índices de reajuste; III - autorizar: a) a remessa de cópia da Informação constante do edoc 6F16BF6B-e e desta decisão à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO: 6720/2018-e - Concorrência nº 01/2018-CEL/SLU/DF, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB - Ceilândia) e da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB - Asa Sul), pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5291/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs SEI-GDF nº 463/2018 - SLU/PRESI (e-doc FE64FEFF-c), 484/2018-SLU/PRESI (edoc 3D20C62F-c), 501/2018-SLU/PRESI (e-doc C7970290-c), 78/2018 SLU/PRESI/DIRAD (e-doc A32FADC4-c), 830/2018-SLU/PRESI (e-doc 8908C449-c) e 91/2018 SLU/PRESI/DIRAD (e-doc 8732FBE2-c); II - considerar: a) parcialmente procedente a Representação interposta pela empresa Valor Ambiental Ltda.; b) parcialmente cumpridas as determinações contidas no Despacho Singular nº 167/2018-GCPM, ratificado pela Decisão nº 1.410/18; III - determinar ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU que mantenha suspensa a Concorrência nº 01/2018 - CEL/SLUDF e corrija as seguintes impropriedades, apresentando dados técnicos que subsidiem os esclarecimentos prestados: a) indicadores de medição por resultado inadequados: necessidade de revisão dos indicadores, avaliando as atividades mais críticas e relevantes que impactem na qualidade da prestação do serviço evitando indicadores complexos ou sobrepostos, observando o disposto no Anexo V da Instrução Normativa nº 05/17- MPOG; e fixação de uma faixa de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento; b) ausência de disposições específicas sobre a prorrogação de cada um dos tipos dos serviços contratados: deve ser incluído no Edital disposições específicas sobre a prorrogação de cada um dos tipos dos serviços contratados, quais sejam, serviços contínuos e aqueles contratados por escopo; c) inexistência de índice de reajuste dos materiais e equipamentos: deve ser incluído no Edital disposições específicas sobre o índice adotado para atualização do custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato; d) ausência de transparência para a variável "tempo do ciclo (minutos)" (serviços P1, P1, P2, P3, P4 e P5): necessidade de apresentar a metodologia empregada para a sua apropriação; e) cálculo das parcelas "depreciação" e "juros" de forma inadequada (serviços P1, P1, P2, P3, P4 e P5): necessidade de determinação dos coeficientes de utilização "operativa" e "improdutiva" de cada equipamento para o cálculo adequado dessas parcelas; f) incompatibilidade da metodologia utilizada para apropriação da parcela referente ao custo de manutenção dos equipamentos com o Sinapi (serviços P1, P1, P2, P3, P4 e P5): deve apropriar a parcela referente ao custo de manutenção seguindo a metodologia de custo do Sinapi, a qual determina o custo por hora de uso do equipamento; g) inadequação da aplicação do adicional de insalubridade: é necessária a apresentação de justificativa para a incidência do percentual de 40% para os profissionais Auxiliar de mecânico de usina - Diurno" e "Auxiliar de mecânico de usina - Noturno", haja vista não estarem vinculados à atividade de compostagem, ou passe a aplicar para esses profissionais também o percentual de 20%; h) ausência de justificativa para o pagamento cumulativo do adicional insalubridade e periculosidade: necessidade de justificativa circunstanciada e fundamentada juridicamente para a previsão no edital de pagamento cumulativo do adicional de insalubridade e periculosidade para o profissional eletricitista; i) incoerência do quantitativo de ajudantes: para a UTMB - Asa Sul o SLU informa que serão previstos dois ajudantes para o período noturno, entretanto, na planilha orçamentária, constam quatro profissionais, devendo ser corrigida tal incoerência com a finalidade de adequar o orçamento; j) inadequação do quantitativo de profissionais de mecânico de usina e auxiliar de mecânico de usina: necessidade de adequar o quantitativo dos profissionais de mecânico de usina e auxiliar de mecânico de usina para a Usina da Asa Sul, de maneira a refletir uma proporção com a sua capacidade operativa; k) incoerência do quantitativo de agente de portaria: o jurisdicionado afirma que passou a prever dois postos por turno diurno e noturno em cada uma das usinas, todavia, na planilha orçamentária da Usina de Ceilândia, constam quatro postos para o turno diurno e quatro para o turno noturno, enquanto para a Usina da Asa Sul constam dois postos para o turno diurno e dois para o turno noturno, devendo tal incoerência ser corrigida com a finalidade de adequar o orçamento; l) inadequação do quantitativo de fiscal de piso: necessidade de ajustar o quantitativo do profissional fiscal de piso para o período noturno das duas UTMBs de maneira a manter uma coerência entre quantitativo alocado para o período diurno com dois turnos e aquele alocado para o período noturno com apenas um turno; m) necessidade de adoção de um critério mais adequado e coerente de orçamentação dos custos com mão de obra: deve ser adotada a metodologia de obtenção de custo da mão de obra do Sinapi para todos os profissionais que estejam diretamente relacionados nesse referencial de custo e também para aqueles que tenham correlatos, conforme o contido nos parágrafos 115/123 da Informação nº 20/2018-NFO (e-doc 8691432F-e); n) necessidade de adequar o Projeto Básico e a orçamentação das parcelas de modernização/investimentos e de custos fixos da Usina: deve constar do Projeto Básico informações necessárias e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterização dos serviços de modernização e investimento, relativos aos itens de aquisição e instalação de sistema luminoso, sistema de monitoramento- CFTV, recuperação de triturador e implantação de sala áudio visual, conforme requerido pelo art. 6º da Lei nº 8.666/93; e deve ser revisado a apropriação dos custos dos serviços relativos às modernizações/investimentos das usinas (PT-01/2018 - e-DOC EE5760AD-e); e de "monitoramento e análise", "manutenção civil e eletromecânica" e "pré-tratamento de chorume", relativos aos custos fixos; o) inadequação do BDI: devem ser ajustadas as alíquotas do PIS e COFINS para 0,65% e 3,00%, respectivamente, na composição do BDI, incluindo no Edital a exigência de que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/02 e 10.833/03, conforme já manifestado pelo Tribunal no Despacho Singular nº 581/17-GCPM, ratificado pela Decisão nº 5.412/17; p) necessidade de uma melhor delimitação dos riscos e das obrigações assumidas pela futura contratada: deve ser elaborada,

para constituir Anexo do Edital, uma matriz de risco detalhada, com a indicação dos riscos inerentes à atividade (processos operacionais), às possíveis providências a serem adotadas e à indicação do responsável por praticá-la, demonstrando, inclusive, como é o caso da mobilização de equipamentos adicionais, a forma como está sendo remunerada pelo risco assumido; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 20/2018-NFO, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Serviço de Limpeza Urbana e à empresa Valor Ambiental Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO: 6908/2018-e - Representação formulada pela Associação dos Criadores do Planalto - ACP sobre supostas irregularidades em autorização concedida pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF à Federação de Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF para a realização de permuta de área e de obras de expansão no Parque de Exposições Agropecuárias da Granja do Torto - PAGT. DECISÃO Nº 5360/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap (e-doc C59AB053-c) e pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI (e-doc 3CE7FBA2-c); II - considerar cumprido o inciso III da Decisão nº 3.274/18, ante a publicação, no DODF nº 158, de 20.8.2018, da Portaria nº 46, de 16.8.2018, a qual tornou sem efeito o ato do Conselho Gestor do Parque de Exposições Agropecuárias Granja do Torto, referente à autorização concedida para a permuta de espaço e expansão de área requeridas pela Federação de Agricultura e Pecuária do Distrito Federal; III - dar ciência desta decisão à Representante, à Federação de Agricultura e Pecuária do Distrito Federal, à Associação dos Produtores de Leite do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Distrito Federal, à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal e ao Diretor do Parque de Exposições Agropecuárias Granja do Torto; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO: 23993/2018-e - Representação oferecida pela empresa FLASHX Construtora e Incorporadora Ltda., com pedido de cautelar, versando sobre possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 001-P00944/2018, da CEB Distribuição S.A., que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de uma solução de data center modular outdoor, incluindo implantação e integração com a rede lógica existente. DECISÃO Nº 5292/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das manifestações encaminhadas pela CEB Distribuição S.A. (e-doc 63E90936-c) e pela empresa GEMELO do Brasil Data Centers, Comércio e Serviços Ltda. (e-doc 393D0CB6-c) em atenção à Decisão nº 3.818/18; II - determinar à CEB Distribuição S.A. que: a) mantenha suspensa a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 001-P00944; b) apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecimentos, em face das seguintes possíveis irregularidades apontadas na Informação nº 33/18-NFTI: 1) exigência de certificação dispostas nos itens 10.V, 10.VI e 10.VII do projeto básico (Qualificação Técnica) que não integram o rol da documentação exigida por lei, nos termos do inciso II, c/c o § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, comprometendo o caráter competitivo do certame; 2) ausência de ampla publicação de modificação efetivada, por meio do Comunicado nº 001/2018CEB, em critério técnico exigido no projeto básico, que afetou a formulação de propostas, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.303/16, c/c o § 4º do art. 21 da Lei nº 8666/93; III - conceder o prazo de 15 (quinze) dias às empresas GEMELO do Brasil Data Centers, Comércio e Serviços Ltda. e FLASHX Construtora e Incorporadora Ltda. para a remessa de considerações complementares, em face das questões delineadas no inciso II, alínea "b"; IV - dar ciência desta decisão à CEB Distribuição S.A. e às empresas GEMELO do Brasil Data Centers, Comércio e Serviços Ltda. e FLASHX Construtora e Incorporadora Ltda.; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 33/18-NFTI (e-doc 693650A9-e) à CEB Distribuição S.A., em subsidio ao atendimento do inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências pertinentes e posterior encaminhamento ao Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação para o exame dos novos esclarecimentos que vierem a ser prestados.

PROCESSO: 32925/2018-e - Análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 421/2018-SRP, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando à formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (produtos têxteis para saúde - campos cirúrgicos), conforme especificações e quantitativos constantes do Edital. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 578/2018-GCPM, proferido no dia 30.10.2018, para os efeitos dos arts. 277 do RI/TCDF e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 5287/2018 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO: 39640/2008 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes da locação de veículos, objeto dos Contratos nºs 09/2006 e 25/2006. DECISÃO Nº 5361/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das razões recursais complementares apresentadas pelos Srs. Haroldo da Silva e Demilson Moreira Bose e pela Sra. Maria Cecília Soares da Silva Landim (fls. 1148/1153, 1141/1145 e 1105/1119) contra os termos da Decisão nº 3958/2011 e dos Acórdãos nºs 160 e 161/2011, em atenção ao item II da Decisão nº 2774/2017; II - considerar, no mérito: a) improcedentes as razões recursais apresentadas pelos Srs. Haroldo da Silva e Demilson Moreira Bose contra os termos da Decisão nº 3958/2011; b) procedentes as razões recursais apresentadas pela Sra. Maria Cecília Soares da Silva Landim contra os termos da Decisão nº 3958/2011; III - em decorrência do item II.b supra, reformar o item III da Decisão nº 3958/2011, excluindo a Sra. Maria Cecília Soares da Silva Landim do rol de responsáveis pelas contas especiais irregulares e pelo débito apurado; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os novos acórdãos apresentados pelo Relator, em substituição aos Acórdãos nºs 160 e 161/2011; V - denegar o requerimento da Sra. Maria Cecília Soares da Silva Landim de que trata o item III da Decisão nº 2774/2017; VI - dar ciência aos recorrentes e à jurisdicionada do teor desta decisão; VII - autorizar o retorno dos autos à Secont, para os devidos fins. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 150 do RI/TCDF.

PROCESSO: 43421/2009 - Auditoria especial realizada na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e que tinha por escopo analisar os pagamentos em favor da empresa Tecnolink Informática e Telecomunicações Ltda. (atualmente TKL Informática e Telecomunicações S.A.), no exercício de 2009. DECISÃO Nº 5294/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao recurso de reconsideração interposto pela empresa TKL Informática e Telecomunicações S.A. mantendo incólumes os termos da Decisão nº 4374/2017 e do Acórdão nº 344/2017; II - notificar a responsável para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres distritais a quantia de R\$ 3.265.713,81 (atualizado até 10/07/2018); III - autorizar: a) desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item II não produza o efeito esperado; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências devidas. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO: 6999/2012 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Comitê Organizador Local do Fifa Futsal World Championship 2008 e pelo Sr. Hideraldo Jorge Santana Martins contra os termos da Decisão nº 2819/2018 e do Acórdão nº 170/2018. DECISÃO Nº 5313/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Recurso de Reconsideração apresentado em conjunto pelo Comitê Organizador Local do Fifa Futsal World Championship 2008 e pelo Sr. Hideraldo Jorge Santana Martins contra os termos da Decisão nº 2819/2018 (fls. 392) e do Acórdão nº 170/2018 (fl. 393/394), conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação aos recorrentes, por meio dos seus representantes legais (procuração às fls. 75 e 76), em face do disposto

no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhes que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO: 4467/2016-e - Auditoria de regularidade realizada na Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS para verificar a conformidade da gestão do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA e a execução da prestação do serviço de micro-ônibus, no âmbito do Sistema de Transporte Público Coletivo local. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. JULIANA THOMAZINI NADER SIMÕES, OAB/DF nº 53.242, representante legal do Sr. RICARDO LEITE DE ASSIS. DECISÃO Nº 5286/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO: 2400/2017-e - Relatório de Auditoria Baseada em Riscos nº 01/2016 - DIARI/CORIS/SUBCI/CGDF, realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, com o objetivo de analisar o Sistema de Gestão de Riscos da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF. DECISÃO Nº 5363/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 15/2018-DIAUD3 (peça 14); b) do Ofício SEI-GDF nº 361/2018 - CGDF e do Relatório de Auditoria Baseada em Riscos nº 03/2018 - DARIS/CORIS/COGEA/SUBCI/CGDF, elaborado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, que trata da verificação do desenvolvimento da gestão de riscos da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (peça 12); II - considerar cumprida a diligência contida no item II da Decisão nº 3.360/2017; III - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que, ao realizar novo Monitoramento do Sistema de Gestão de Riscos do METRÔ/DF, apresente informações sobre: a) as ações implementadas em observação às orientações constantes do Relatório de Auditoria Baseada em Riscos nº 03/2018 - DARIS/CORIS/COGEA/SUBCI/CGDF; b) os resultados da implementação das respectivas ações de controle; IV - recomendar à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF que envide esforços no sentido de atender integralmente as orientações apresentadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF no Relatório de Auditoria Baseada em Riscos nº 03/2018 - DARIS/CORIS/COGEA/SUBCI/CGDF, em especial no que diz respeito à implementação das ações de controle necessárias para mitigar os riscos extremos e elevados, além de disseminar a política de gestão de riscos da organização; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências de praxe.

PROCESSO: 29592/2018-e - Aposentadoria de MANUEL HONORIO DE OLIVEIRA FILHO - SES/DF. DECISÃO Nº 5364/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito. PROCESSO: 29673/2018-e - Pensão civil instituída por DEMETRE STAMATIOS PERIDIS - CASA CIVIL. DECISÃO Nº 5365/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título pensional será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito. PROCESSO: 29703/2018-e - Aposentadoria de LUIZ BATISTA DE MORAES SOBRINHO - SE/DF. DECISÃO Nº 5366/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 30299/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5367/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; Atos nº 0223371, LÉA CHRISTINA RODRIGUES JUVÊNCIO DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0250541, MARILEIDE BISPO DE SOUSA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0254296, ANDRÉA GOMES JAPIASSU, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0255660, ANA LUCIA CÂNDIDA ZAKOVSKY, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0255888, SOLANGE APARECIDA FELIX PEREIRA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0255917, CLÁUDIA DE SOUSA LACERDA ROCHA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0256321, SUELI DE SOUZA DIAS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0260152, SUELY MOURA ANDRADE BATISTA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 30337/2018-e - Aposentadoria de ELISA DE SOUZA MAIA - SE/DF. DECISÃO Nº 5368/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que avalie o fato apontado pelo Controle Interno, no que concerne aos tempos não averbados para ATS e, se for o caso, proceda aos ajustes no pagamento e nas peças do processo físico, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito. PROCESSO: 30477/2018-e - Aposentadoria de OSMAR CARNEIRO NEPOMUCENO - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 5369/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF que adote providências acerca da divergência apontada pelo Controle Interno, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria, a fim de: a) esclarecer, no Demonstrativo de Tempo de Serviço (fls. 27/30), se houve o cômputo de 420 dias de licença prêmio não gozada como tempo de serviço e a não exclusão de 92 dias relativos ao gozo de licença não remunerada, conforme consta na fl. 31, em virtude de não constarem na aba "Tempos", e, se for o caso, corrigir o mencionado demonstrativo no processo físico; b) verificar se os 420 dias de licença prêmio foram considerados para abono de permanência e/ou convertidos em pecúnia, cabendo observar no saneamento da divergência o teor da Decisão nº 4.371/2012; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 30558/2018-e - Aposentadoria de MARIA INÊS COSTA MEIRE - SECID/DF. DECISÃO Nº 5370/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - determinar ao IPREV que, com base no Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte e nos entendimentos expressos nos itens 2, 3 e 4 da Decisão nº 3.478/2014 (PROCESSO: 34.771/2013), na alínea "a" do item III da Decisão nº 6.806/2007 (PROCESSO: 12.633/2005), e no item II da Decisão nº 6.657/2006 (PROCESSO: 746/2004), adote, se já não o fez, providências com vistas ao ressarcimento pela interessada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, dos valores relativos ao período de 12/04/2017 a 30/04/2017 que foram pagos em duplicidade pela Administração Regional de Brasília (órgão 075), na folha do mês de abril de 2017, e pelo IPREV, na folha do mês de maio de 2017, juntando os comprovantes do ressarcimento ao processo físico de aposentadoria, para verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO: 30582/2018-e - Aposentadoria de GLENDA RUBIA LOPES - SE/DF. DECISÃO Nº 5371/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas

do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que alerte a interessada sobre a possibilidade de requerer a contagem do tempo de serviço relativo ao período averbado de 01/03/1985 a 05/11/1989 para efeito de adicional por tempo de serviço, devendo ser juntada, nesse caso, a certidão de tempo de serviço emitida pelo Órgão; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 30701/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5372/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; Ato nº 0075395, WILSON BRANDAO DINIZ, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0174893, JOEL DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0260503, MARIA FRANCISCA RODRIGUES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 30795/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5373/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; Ato nº 0102120, JOSÉ ALEIXO DA SILVA, APOSENTADORIA, SEAGRI, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; Ato nº 0187601, MARINEIDE LEITE DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEAGRI, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 31163/2018-e - Razões de justificativas dos responsáveis chamados em audiência por meio da Decisão nº 4415/2018, proferida no PROCESSO: 911/2017-e, que versa sobre auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, com o objetivo de verificar a conformidade dos contratos de telefonia fixa no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5374/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente protocolado nesta Corte de Contas em 30/10/2018 (e-doc 0ED6CD07-c), por meio do qual a Sra. Marúcia Valença Barbosa de Miranda solicita prorrogação de prazo; II - conceder dilação de prazo para que a Sra. Marúcia Valença Barbosa de Miranda cumpra o disposto na Decisão nº 4415/18, por 15 (quinze) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria - SEAUD para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO: 31236/2018-e - Aposentadoria de JOSÉ LEANDRO DA COSTA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 5375/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 32372/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos. DECISÃO Nº 5376/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; Ato nº 0219253, ALICE MARIA DA CUNHA TORRES, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Especialista em Assistência Social; Ato nº 0222125, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MESSIAS, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Técnico em Assistência Social; Ato nº 0227764, MARIA ICLEIA RIBEIRO DE SALES, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Técnico em Assistência Social; Ato nº 0231124, FRANCISCA DAS CHAGAS ROCHA DA MOTA, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Auxiliar em Assistência Social; Ato nº 0234054, JOSENILDA MOREIRA ROCHA, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Analista em Políticas Públicas e Gestão Organizacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 32950/2018-e - Monitoramento, acompanhamento e controle do recolhimento parcelado da multa aplicada ao Sr. Luiz Carlos Tanezini, nos termos da Decisão nº 3.250/2016 e do Acórdão nº 445/2016 (PROCESSO: 36.387/2009). DECISÃO Nº 5377/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos expedientes às peças I a 12, que atestam o recolhimento da multa tratada nos autos em exame; II - considerar o Sr. Luiz Carlos Tanezini quite com o erário, tendo em vista o recolhimento atualizado da multa que lhe fora aplicada pela Decisão nº 3.250/2016 e pelo Acórdão nº 445/2016; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - dar ciência desta decisão ao responsável; V - autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 78/2018, publicado no DODF de 01.11.2018, página 34, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Os Processos nºs 25778/2012, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, 11920/2005, de relato do Conselheiro PAULO TADEU, e 5770/2010 e 21460/2018, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, foram retirados da pauta da sessão.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente convocou, na forma do disposto nos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Finalmente, a Senhora Presidente, convocou, com fundamento no art. 85, inciso I, do RI/TCDF, Sessão Especial para o dia 22.11.2018, às 10 horas, destinada à apreciação das Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2017.

Nada mais havendo a tratar, às 16h34, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 93 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1216 (*)

Aos 6 dias de novembro de 2018, às 16h38, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões): Decisão nº 152/2018, adotada no PROCESSO: 18116/2018-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 153/2018, adotada no PROCESSO: 956/1998, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 154/2018, adotada no PROCESSO: 3055/1999, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

Nada mais havendo a tratar, às 17h15, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 3 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

(*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

ACÓRDÃO Nº 391/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial. Dano ao erário. Alegações de Defesa. Improcedência. Contas julgadas irregulares com imputação de débito em solidariedade. Recursos de Reconsideração. Procedência das razões recursais da Sra. Maria Cecilia Soares da Silva Landim. Improcedência das demais. Substituição do Acórdão nº 160/2011.

Processo TCDF nº 39.640/2008.

Nome/Função: Demilson Moreira Bose, Gerente de Administração da Frota no exercício de 2006; Haroldo da Silva, Diretor de Suporte Institucional Substituto no exercício de 2006; e LINKNET Tecnologia e Telecomunicações Ltda., empresa responsável pela locação de veículos com valor acima do mercado, objeto do Contrato nº 09/2006.

Órgão/Entidade: SEPLAG.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Impropriedade apurada: Locação de veículos objeto do Contrato nº 09/2006 com valor acima do mercado.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 2.605.856,64 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, III, "c", e 20 da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar irregulares as contas em apreço; condenar, em solidariedade, os responsáveis acima indicados e a empresa LINKNET Tecnologia e Telecomunicações Ltda. a recolherem aos cofres públicos do Distrito Federal o valor do débito que lhes foi imputado nos autos, atualizado monetariamente desde 26.08.2010 até o dia do efetivo recolhimento, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público junto à Corte, da documentação pertinente, pela Unidade Técnica competente, para adoção das providências cabíveis previstas no Regimento Interno da Corte.

ATA da Sessão Ordinária nº 5085, de 6 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 392/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial. Dano ao erário. Alegações de Defesa. Improcedência. Contas julgadas irregulares com imputação de débito em solidariedade. Recursos de Reconsideração. Procedência das razões recursais da Sra. Maria Cecilia Soares da Silva Landim. Improcedência do apelo interposto pelo Sr. Demilson Moreira Bose. Substituição do Acórdão nº 161/2011.

Processo TCDF nº 39.640/2008.

Nome/Função: Demilson Moreira Bose, Gerente de Administração da Frota no exercício de 2006; Amauri Vilarindo Lima, Diretor de Transporte no exercício de 2006; e LINKNET Tecnologia e Telecomunicações Ltda., empresa responsável pela locação de veículos objeto do Contrato nº 25/2006 com valor acima do mercado.

Órgão/Entidade: SEPLAG.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Impropriedade apurada: Locação de veículos com valor acima do mercado, objeto do Contrato nº 25/2006.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 1.891.563,38 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, III, "c", e 20 da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar irregulares as contas em apreço; condenar, em solidariedade, os responsáveis acima indicados e a empresa LINKNET Tecnologia e Telecomunicações Ltda. a recolherem aos cofres públicos do Distrito Federal o valor do débito que lhes foi imputado nos autos, atualizado monetariamente desde 26.08.2010 até o dia do efetivo recolhimento, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público junto à Corte, da documentação pertinente, pela Unidade Técnica competente, para adoção das providências cabíveis previstas no Regimento Interno da Corte.

ATA da Sessão Ordinária nº 5085, de 6 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 393/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual do Departamento Metropolitan de Transportes Urbanos do Distrito Federal, referente ao exercício de 1999. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 1.382/00 - Apenso nº 096.001.247/00.

Nome/Função/Período: Edina Duarte Marcondes, Chefe do Serviço Jurídico, de 10.3 a 31.12.99; Everton Francisco Costa, Coordenador Administrativo-Financeiro, de 1º.1 a 4.1.99; Cláudio Marcello Oliveira Pinheiro, Coordenador Técnico, de 19.2 a 31.12.99; Carlos Augusto Domingos de Albuquerque, Coordenador de Informações Técnicas, 19.2 a 31.12.99 e Flávio Augusto de Oliveira Passos Dias, Coordenador Operacional, de 19.2 a 31.12.99.

Órgão/Entidade: Departamento Metropolitan de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5085, de 6 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 394/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis do Gabinete da Vice-Governadoria do DF, relativa a 1999. Contas julgadas regulares. Quitação plena.

Processo TCDF nº 2282/00 - Apenso nºs: 040.002.206/00 e 040.003.468/00.

Nome/Função/Período: Nilton Oliveira Batista, Chefe de Gabinete, de 6.1 a 31.12.99, Diretor do Departamento para Assuntos Administrativos-Responsável, de 6.1 a 17.1.99 e Chefe da Divisão de Serviços Gerais-Responsável, de 6.1 a 17.1.99; Valéria Corrêa de Carvalho, Diretora do Departamento para Assuntos Administrativos, de 1º.1 a 3.1.99; Daniel de Castro Sousa, Diretor do Departamento para Assuntos Administrativos, de 18.1 a 11.2.99 e Chefe da Divisão de Serviços Gerais-Responsável, de 18.1 a 11.2.99; Jadir Maia de Almeida, Diretor do Departamento para Assuntos Administrativos, de 12.2 a 29.7.99 e Chefe da Divisão de Serviços Gerais-Responsável, de 12.2 a 14.4.99; Anderson de Melo Silva, Diretor do Departamento para Assuntos Administrativos, de 30.7 a 31.12.99; Aldo Otaviano de Souza, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, de 1º.1 a 3.1.99 e Vagner Estelita da Silva, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, de 15.4 a 31.12.99.

Jurisdicionada: Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5085, de 6 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 395/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis do Gabinete da Vice-Governadoria do DF, referente ao exercício de 1999. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação, sem determinações de providências corretivas.

Processo TCDF nº 2282/00 - Apenso nºs: 040.002.206/00 e 040.003.468/00.

Nome/Função/Período: Benedito Augusto Domingos, Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 1º.1 a 31.12.99, Chefe de Gabinete-Responsável, no período de 1º.1 a 5.1.99, Diretor do Departamento para Assuntos Administrativos-Responsável, no período de 4.1 a 5.1.99, e Chefe da Divisão de Serviços Gerais-Responsável, no período de 4.1 a 5.1.99.

Jurisdicionada: Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da impropriedade apurada: descumprimento das disposições dos artigos 1º e 7º da Lei Distrital nº 2.415/99, 24, inciso XXIV, 26, parágrafo único, e 67 da Lei nº 8.666/93 e 37, caput e inciso II, da Constituição Federal, por ocasião da celebração do Contrato de Gestão nº 01/1999, firmado com o Instituto Candango de Solidariedade, o que ensejou a aplicação de sanção pecuniária ao responsável no âmbito do PROCESSO: 1.591/99, por meio da Decisão nº 3.962/06 e do Acórdão nº 175/06.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): dispensadas em razão do lapso temporal.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, deixando de determinar providências para a correção daquelas impropriedades/falhas identificadas em razão do lapso temporal verificado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5085, de 6 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 396/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 26.743/2015 - Apensos nº 040.001.145/2015 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Maria América Menezes Bonfim Hamú, Secretária de Estado- Substituta, de 6.1 a 15.1.14; Izaías da Silva Rocha, Subsecretário de Administração Geral-Substituto, de 6.1 a 20.1.14 e Bernadete Meyre Saraiva Barbosa Costa, Subsecretária de Administração Geral-Substituta, de 22.9 a 6.10.14.

Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Governo, atual Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5085, de 6 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 397/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº 26.743/2015 - Apensos nº 040.001.145/2015 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretária de Estado, de 1º.1 a 31.12.14.

Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Governo, atual Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de Impropriedades: Subitens 2.1 - Pagamento em duplicidade para a mesma contratada em único evento; 3.2 - utilização de registro de ata com valores superiores a outros registros de ata vigentes; 3.3 - ausência de segregação de funções; 3.4 - contratação de diária de serviço base móvel superior ao período de realização do evento e; 4.1 - contas contábeis com saldos a regularizar, do Relatório de Auditoria nº 112/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5085, de 6 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 398/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº 26.743/2015 - Apensos nº 040.001.145/2015 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Eduardo Octávio Teixeira Alvares, Subsecretário de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.14.

Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Governo, atual Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de Impropriedades: Subitens 2.1 - Pagamento em duplicidade para a mesma contratada em único evento; 3.2 - utilização de registro de ata com valores superiores a outros registros de ata vigentes; 3.3 - ausência de segregação de funções; 3.4 - contratação de diária de serviço base móvel superior ao período de realização do evento e; 4.1 - contas contábeis com saldos a regularizar, do Relatório de Auditoria nº 112/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF e nomeação de fiscal do contrato em data posterior à realização do evento.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5085, de 6 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 399/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, referente ao exercício de 2005. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 38.194/07 - Apenso nº 040.003.279/2006 (1 vol.).

Nome/Função/Período: Valdivino José de Oliveira, Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, de 6.1 a 31.12.05; José Carlos Riccioppo, Gestor do Fundo de Desenvolvimento do DF, de 1º.1 a 19.7.05, de 30.7 a 2.11.05 e de 13.11 a 31.12.05; Dagoberto Queiroz Mariano, Gestor do Fundo de Desenvolvimento do DF-Substituto, de 20.7 a 29.7.05 e de 3.11 a 12.11.05 e Suelly Gomes de Lima, Assessora do Fundo de Desenvolvimento do DF, de 1º.1 a 2.1.05, de 23.1 a 17.7.05 e de 28.7 a 31.12.05.

Jurisdicionada: Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEFE.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5085, de 6 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 5003/2018, proferida no Processo 21440/2008, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, apreciado na Sessão Ordinária nº 5080, de 16.10.2018, publicada no DODF nº 205, edição de 26 de outubro de 2018, página 26, no item I, na parte ONDE SE LÊ: "Inspeção nº 1.108/2015-DIAUD", leia-se: "Inspeção nº 1.1008.16-DIAUD1".

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 (*)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e diante dos termos do Decreto nº 1.488, de 28 de outubro de 1970, com as alterações posteriores, em especial com às introduzidas pelo Decreto nº 32.288, de 30 de setembro de 2010, DECRETA:

Fica concedida a Medalha do Mérito Buriti aos membros do Conselho da referida medalha, admitindo-os no quadro de agraciados, excetuando-se os já possuidores dessa comenda, conforme preceituado no art. 7º do Decreto nº 32.288, de 30 de setembro de 2010: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, Secretário de Estado de Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais; ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete de Governadoria; CEL QOPM MARCIO PEREIRA DA SILVA, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal; LINEY TOLEDO SOARES, Chefe do Cerimonial da Governadoria.

Fica concedida a Medalha do Mérito Buriti aos servidores, abaixo relacionados, que desempenharam ou contribuíram, de maneira relevante, para o aperfeiçoamento da Administração Pública do Distrito Federal:

ABIGAIL CANCIO DA FONSECA PONTE
ADELBAR DA SILVA VERÇOZA JÚNIOR
ADEMAR SOUSA E SILVA
ADRIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADRIANO ANDRÉ DOS SANTOS HENRIQUES
AFRÂNIO DE SOUSA BARROS
AINOÃ LEMOS DA SILVA MOURA
ALAN BORGES LUZ
ALANE MARIA DA SILVA NOGUEIRA FERNANDES
ALBERTO ALVES SOARES
ALBERTO GOMES DE BRITO
ALDO CESAR VIEIRA FERNADES
ALESSANDRA NAVARRETE BRISOLARA DA SILVA
ALESSANDRO CELSO DOS SANTOS SILVA
ALEX VALE DOS SANTOS
ALEXANDRE FERNANDES DE LIMA
ALEXANDRE MORAES PEREIRA
ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
ANA ELEN FERREIRA MOITINHO
ANA HILDA DO CARMO SILVA
ANA KARLA MILOMES VITORIANO
ANA LÚCIA MARQUES DE PAULA MOURA
ANA MARIA ALVES DA SILVA
ANA MARIA DOS REIS FERNANDES
ANCILLA MARIA DE CASTRO
ANDERSON MÁRCIO TURQUIELLO
ANDRE BELLO
ANDRE LUIZ CORDEIRO DE MENDONÇA
ANDRESA NOGUEIRA DE SOUZA DOS SANTOS
ANDRIELA LEMOS GONÇALVES
ANELISE CARVALHO PULSCHEN
ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA JUNIOR
ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA
APARECIDO DA COSTA JESUS
ARACI DE SOUZA ROSENDO
ARIVELINO LOPES MESQUITA
AURÉLIO GALDINO
BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE
CAIO ABBOTT
CARLA NOGUEIRA DE QUEIROZ
CARLOS ALBERTO RASIA
CARLOS HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
CARLOS JOSÉ FERREIRA CRISTALINO
CATIA GUEDES EVANGELISTA
CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO
CÉLIA DE LIRA SOARES
CELSO ANTONIO PEREIRA DA SILVA
CHIRLENE FERREIRA DA FONSECA
CÍCERO ELIVAN ALVES FEITOSA
CLAUDINEI DE MOURA MARTINS
CLAUDINEY FORMIGA CABRAL
CLÁUDIO LÚCIO DE ARAUJO GÓES
CLÁUDIO SILVA
CLEIDE APARECIDA ROCHA NOGUEIRA
CLEONICE NERI DOS SANTOS
CLEONICE NUNES DA COSTA
CLEÓNIO DOURADO DE SOUZA
CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO
CRISTIANO DE OLIVEIRA SOUZA
CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS
DANIELA CRISTINA RODRIGUES SILVA MATSUMINE
DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS
DANIELE SCHETTINO LUTTEMBARCK
DANIELLA ABRAHÃO
DAVID PEREIRA SANTOS
DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA
DEYSIANE DIAS ROCHA DE ARAÚJO
DIÓGENES ALVES DE QUINTA
DISNEY LUIZ MARTINS
DJALMA BARBOSA GONÇALVES

DOUGLAS FERREIRA DO AMARAL
EDNA LÚCIA DE OLIVEIRA QUIRINO
EDSON DA SILVA VEILLARD
ELAINE SOUZA ROSA
ELENIZIA MIRANDA SOARES
ELIANE DELFINO
ELISÂNGELA VIEIRA
ELISIÁRIO MORORÓ NOBRE
ELOIZA DOS SANTOS PEREIRA
EMIVALDO JOSÉ DA SILVA
ENILSON ANTONIO DA SILVA
ESMERALDA MARIA REIS SILVÉRIO LIMA
EUDÁQUIO ALVES CASTRO
EVERALDO LIMA DE ANDRADE
FABIANA CLÁUDIA DE VASCONCELOS FRANÇA
FABIO ARACAQUI DE SOUSA LIMA
FERNANDES BARNABÉ DA SILVA
FIRMINO MOREIRA DE QUEIROZ
FLÁVIO LOUREIRO CABRAL DE MELO DA COSTA
FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA
FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA
FRANCISCO JOSE TELES DE LIMA
FRANCISCO PAULO RIBEIRO
FRANCISMAR MOREIRA DE FIGUEIREDO LIMA
FREDERICO AUGUSTO DE DEUS COSTA DANIN
GABRIELA DA SILVA MEDEIROS DE LIMA
GARDÊNIA FERRER DA SILVA PAZ
GENILSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
GILSON DA SILVA MOREIRA
GILSON GUILHERME BRAGA GUIMARÃES
GLAUBER PEIXOTO
GLAUCIENE MARIA GONÇALVES SEIXAS
GLAYCE HELENA BARBOSA ALVES DE ALMEIDA
GRAZIELA GUEDES SALGADO
GRAZIELA MARIA FERNANDES DAS NEVES
GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU
HANNÁ GABRIELA LUCENA DE BARRÓN
HELEN RAMALHO DE OLIVEIRA
HELIO ANTONIO DA FONSECA
HÉMERSON RODRIGUES SILVA
HUGO LEANDRO DOMINGOS DE MORAES
IRANILDO CLAUDINO DE OLIVEIRA
ISABEL CRISTINA DA CUNHA LIMA
ISABEL SOARES REIS
ISABELA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA
ISABELA FICHE SEABRA
ISAC AGUIAR DE CASTRO
ISIS MARIA QUEZADO SOARES MAGALHÃES
ISRAEL BARBOSA VERAS
ISRAEL SOUZA MARIANO
IVALDO SILVA DE CARVALHO JUNIOR
IVAN FRANCISCO DANTAS
JADER SILVA DOS SANTOS
JAIR VELOZO GOMES DA SILVA
JAMMES CARNEIRO DA SILVA
JANDUY PROCÓPIO LEITE JUNIOR
JANETE PEREIRA DA SILVA
JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO
JOÃO GILBERTO SILVA CAVALCANTI
JOÃO LUIS SANDES DE SOUSA
JOÃO MARCELO HOLANDA NORONHA
JORGE CRONEMBERGER RIBEIRO SILVA
JORGE MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA
JOSE CARLOS GUIMARÃES JUNIOR
JOSÉ DOUGLAS DE QUEIROZ
JOSÉ EDUARDO DUQUE MOREIRA
JOSE FRANCISCO DA MOTA
JOSE PINTO DE SOUZA
JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA
JOSEETE MENDONÇA MESQUITA DOS ANJOS
JOSIMARA PEREIRA ALVES
JOSINO DE OLIVEIRA NETO
JULIANA TOLEDO DE MELO
JULIO CESAR CAMARGO
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA VALLU
JULIO CESAR MENEGOTTO
JUSCELINO NUNES DE CARVALHO
JUSTINO MOURA DE SOUSA
KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE
LÂNIO TRIDA SENE
LARA ANDREIA SANTANA CARDOSO
LARISSA CRISTIANE DE JESUS
LEANDRO CASARIN DALMAS
LENILÇO SANTO
LEONARDO MELO DOS SANTOS
LILIAM DE OLIVEIRA LOPES SILVA
LILIANE PEREIRA VAZ
LITZ MARY LIMA BAINY
LOLITA MARQUES VILLAR FIGUEIREDO

LOURISVALDO ALVES DA SILVA
 LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO
 LUCIANE DE FARIA NEIVA MARTINS
 LUCIANO DA SILVA FERREIRA FILHO
 LUCIENE DE AGUIAR REIS
 LUCIRENE DE ALMEIDA CARNEIRO
 LUIS ARMANDO DA SILVA ALMEIDA
 LUIZ ANTONIO FERMIANO
 LUZIA HELENA GOMES DE SOUSA
 MANOEL ALVES DOS SANTOS
 MARCELLO VINICIUS CAMPELO LIMA MORORÓ
 MARCELO DE OLIVEIRA RAMOS
 MARCELO HEBERT DE LIMA
 MARCELO TEIXEIRA DANTAS
 MARCELO TIRONI MURAKAME
 MARCIA CARVALHO GAZETA
 MARCILON BACK DA SILVA
 MARCIO YONEHARA
 MARCO AURELIO VIEIRA DE SOUZA
 MARCOS ANTONIO DE SOUSA
 MARCOS AURELIO DOS SANTOS
 MARCOS DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA
 MARCOS PAULO ALVES DA SILVA
 MARCUS VINICIUS DA SILVA ANTUNES
 MARCUS VINICIUS QUITO
 MARIA ALICE ROCHA MACIEL
 MARIA ANGELA CORDEIRO DA SILVA
 MARIA AUXILIADORA MENDONÇA PAULINO
 MARIA CLARETE NUNES COSTA
 MARIA DE NAZARE MACEDO DOMINICI
 MARIA GRINALDA COSTA LUZ
 MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA
 MARLI GUEDES DA COSTA
 MAURO ANDRÉ KAISER CABRAL
 MELISSA RODRIGUES DA ROCHA
 MEMESIO MARTILIANO SEVERINO
 MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA
 MIGUEL DA SILVA RIBEIRO DUARTE FEITOSA
 MILTON LUIZ OLIVEIRA LIMA
 MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA
 MIRIAM OLIVEIRA DOS SANTOS
 MIRIAN MITUSUKO IZAWA MORAES
 MÔNICA DE LIMA CONSTANTINO GOMES
 NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS
 NEIDE RODRIGUES DE SOUSA
 NELIO LACERDA WANDERLEI
 NELSON PIRES FILHO
 NEY LEITE ROMÃO
 NILTON ANTONIO DOS SANTOS
 NÍLVEA RIBEIRO LOPES
 NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 PATRÍCIA GONÇALVES DA SILVA DOMINGUES
 PATRÍCIA RAQUEL BORGES DE OLIVEIRA
 PAULA FERNANDA DE SOUZA LIMA
 PAULO CÉSAR MENDES SALDANHA
 PAULO IZIDORO DA SILVA
 PAULO ROBERTO SILVA
 PAULO VIANA DE SOUZA
 PEDRO ANÍBAL CAIXETA JÚNIOR
 PEDRO DE ARAUJO LIMA
 POLIANA ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA
 QUETI DIETRICH
 RAFAEL DELATORRES GASPAR DE CARVALHO
 RAIMUNDA ALVES DA SILVA BORGES
 RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL
 RAUL MIRANDA RODRIGUES
 REGIA MARISOL HOSANA SILVA
 REGIANE BORGES DE MORAIS
 REINALDO COSME VILAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
 RENATA BRAZ DAS NEVES CARDOSO
 RENATO BENATTI SANTOS
 RICARDO LEITE DE ASSIS
 RICARDO YAMAZAKI SANTIAGO
 RITA CELIA DE OLIVEIRA MACENA
 ROBERTO DA CRUZ RODRIGUES
 ROBSON LUIZ MAGALHÃES PINHEIRO
 ROGERIO VALENTE MOTTA
 RONALDO MALAQUIAS MARTINS
 ROOSEVELT VILELA PIRES
 ROSÁGELA DE ALMEIDA GONÇALVES
 ROSÂNGELA DA SILVA FONTENELE
 ROXANE DELGADO ALMEIDA
 RUBENS ODA
 SAULO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
 SAMUEL ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO
 SELMA COSTA DOS SANTOS FERREIRA
 SÉRGIO FÁBIO DE ARAÚJO ANDRADE
 SÉRGIO LUIS PINHEIRO
 SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES
 SHIRLEYMAR MEDEIROS CAVALCANTE

SILVERIO FERNANDES SANTOS
 SILVIO GOIS DE ALCANTARA
 SINVAL LUIZ DO NASCIMENTO
 STEFAN IGREJA MUHLHOFER
 STEFANIA VANDERLENE BORGES
 SUMAR MAGALHÃES GANEM
 TATIANA COSTA SOUSA
 TATIANA VILELA RODRIGUES DA SILVA
 URAMAR SANTOS BARBOSA TEIXEIRA
 VALÉRIA CORRÊA DE CARVALHO
 VANDERSON FRANCISCO MACIEL
 VANESSA DAVID MELONI
 VASCONCELOS RODRIGUES MARTINS
 VERIDIANA BARBOZA RIBAS
 VERUSKA ALVES DE LIMA E SILVA
 WAGNER FREITAS DA SILVA E SILVA
 WAGNER GOMES BARBOSA
 WESLEY BRAGA DA ROCHA
 WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM
 WILLIAM DELANO MARQUES DE ARAUJO
 WILLIANS PEREIRA DE SOUZA
 WILTON JÚNIOR ALVES CABECEIRA
 WLADIMIR CUEVAS ROSA
 ZÉLIA MARIA DE JESUS PITA VENTURA

RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 211, de 6/11/2018, pág. 29 e 30.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR MONICK BEATRIZ MORAIS RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Agendamento, da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR IVAN MARTINS DE SIQUEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR KEILA CHAVES VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR RAYSSA DE CASTRO TOMAZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR PATRÍCIA LESSA LOPES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR ANA PATRÍCIA BARBOSA GOMES MOISÉS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRA BRITO DAVID MOREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR LUIZ RAFAEL HONORATO VILELA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR KEILA CHAVES VIEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento e Gestão, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR IVAN MARTINS DE SIQUEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Planejamento e Gestão, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROBÉRIA DO CARMO FERREIRA MOURÃO SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Transporte e Manutenção, da Gerência de Gestão Administrativa e Apoio Operacional, da Diretoria de Apoio Logístico e Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 07 de novembro de 2018.

NOMEAR PAULO JORGE GOMES DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Transporte e Manutenção, da Gerência de Gestão Administrativa e Apoio Operacional, da Diretoria de Apoio Logístico e Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR RONILDO MACEDO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor de Órgão, da Gerência da Unidade Rodoviária, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Unidade de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão-Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ROGERIO MONTEIRO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor de Órgão, da Gerência da Unidade Rodoviária, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Unidade de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão-Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR HIROSHI PLACIDO SUMIHARA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor de Órgão, da Gerência da Unidade Gama, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Unidade de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão-Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JESENILDA RODRIGUES DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor de Órgão, da Gerência da Unidade Gama, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Unidade de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão-Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no decreto de 25 de julho de 2018, publicado no DODF nº 141, de 26 de julho de 2018, página 23, o ato que nomeou GISLENE FERREIRA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor de Órgão, da Gerência da Unidade de Taguatinga, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Unidade de Gestão Operacional, da Subsecretaria de

Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR GISLENE FERREIRA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor de Órgão, da Gerência da Unidade de Taguatinga, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Unidade de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. EXONERAR JOSILENE COSTA E SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor de Órgão, da Gerência da Unidade Empresarial, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Unidade de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão-Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO FERNANDES DE FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor de Órgão, da Gerência da Unidade Empresarial, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Unidade de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão-Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR SUELEN DE ARAUJO MARTINS GONÇALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atendimento ao Servidor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR por estar sendo nomeada em outro cargo BRAULIA LIMA FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Gerência de Atendimento ao Servidor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR BRAULIA LIMA FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atendimento ao Servidor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR EDMILSON VELOSO BORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Gerência de Atendimento ao Servidor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido LORENA RIBEIRO BORGES ARAÚJO do cargo em comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 15 de outubro de 2018.

NOMEAR MARCO ANTONIO FAUSTINO MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido INGRID ANNE SOARES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 05 de outubro de 2018.

NOMEAR RENATA KELLY FONSECA RÓBIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido DANIELA PEREIRA DE MELO do cargo em comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão-Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 15 de outubro de 2018.

NOMEAR MARIA MACILDA PEREIRA LIMA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão-Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR FREDERICO PEIXOTO ALENCAR ITABAIANA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ORLANDINO FERREIRA ROQUE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS BARBOSA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Programas e Projetos de Qualificação, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria-Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR TEREZINHA MARIA DO ROSARIO DO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Programas e Projetos de Qualificação, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria-Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR CLARA LUIZA ALVES MENDES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR EMERSON LOURENÇO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR KALLEL ANDRADE BARBOSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR MILENA DA SILVA OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR EUNICE MARIA DE JESUS FALCÃO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR RAIMUNDO NONATO FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO ADRIAN GRAMAJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto, de 06 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 72, EDIÇÃO EXTRA, de 06 de novembro de 2018, página 01, o ato que nomeou CASSIO CORREIA FERREIRA da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...CASSIO CORREIA FERREIRA...", LEIA-SE: "...CASSIO CORREIA FERREIRA DOS SANTOS..."

No Decreto de 30 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2018, página 39, o ato que nomeou DIRCE ADJUTO, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...nomear...", LEIA-SE: "...exonerar, a pedido...", o ato que nomeou GABRIELA RIBEIRO GUEDES DE MIRADA, ONDE SE LÊ: "...de Miranda...", LEIA-SE: "...de Miranda..."

No Decreto de 09 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 194, de 10 de outubro de 2018, página 29, o ato que nomeou FERNANDA CRISTINA DE FREITAS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 172.724-9...", LEIA-SE: "...matrícula 1.438.749-2..."

No Decreto de 24 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 204 de 25 de outubro de 2018, página 18, o ato que exonerou o MAJ QOBM/Intd. ANTONIO NONATO DA SILVA NETO do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005." LEIA-SE: "...da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, a contar de 25 de setembro de 2018..."

No Decreto de 24 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 204 de 25 de outubro de 2018, na página 18, no ato que exonerou ANDRE LUIZ LIMA DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal." LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 17/10/2018..."

No Decreto de 09 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 215, de 12 de novembro de 2018, páginas 12 e 13, o ato que exonerou WALLACE FERNANDES RODRIGUES, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Coordenação de Serviços Especiais...", LEIA-SE: "...Coordenação de Transporte Individual..."; o ato que nomeou JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA DIAS, ONDE SE LÊ: "...Coordenação de Serviços Especiais...", LEIA-SE: "...Coordenação de Transporte Individual..."

No Decreto de 20 de setembro de 2018, publicado no DODF nº 181, de 21 de setembro de 2018, página 23, o ato que exonerou MARCUS VINICIUS THOME ARRUDA da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos...", LEIA-SE: "...da Diretoria de Gestão de Pessoas..."

No Decreto de 20 de setembro de 2018, publicado no DODF nº 181, de 21 de setembro de 2018, página 23, o ato que nomeou ALAN BARRROS LÓPEZ da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos...", LEIA-SE: "...da Diretoria de Gestão de Pessoas..."

No Despacho do Governador de 08 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 214, de 09 de novembro de 2018, página 50, o ato que autorizou o deslocamento do Secretário de Mobilidade FÁBIO NEY DAMASCENO, ONDE SE LÊ: "...Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal..." LEIA-SE: "...Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal..."

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 48, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 35, de 02 de outubro de 2018, que Designar Grupo de Trabalho responsável pela elaboração e monitoramento da Carta de Serviços, de acordo com o Decreto nº 36.419/2015 e reiterado pela Lei Federal nº 13.460/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - No artigo 1º, o inciso IV passa a vigorar com o seguinte ocupante: Representante da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda: LEONARDO GAROFALO LÓOS, matrícula 1685696-1;

II - O artigo 1º fica acrescido do inciso VI com o seguinte ocupante: Representante da Subsecretaria de Relações com a Imprensa: BRUNA SABARENSE, matrícula 1685875-1;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL GARCIA ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 146, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e inciso VI do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011: 360 (trezentos e sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUZA, matrícula 37.776-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentado, conforme Portaria nº 231, de 30 de outubro de 2018, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF de 01/11/2018, p.46, Processo SEI nº 00361-00016822/2018-69; 210 (duzentos e dez) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora TEREZINHA DE JESUS XIMENES FEIJÃO, matrícula 43.269-5, Inspetor Fiscal, por ter sido aposentada, conforme Portaria nº 231, de 30 de outubro de 2018, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF de 01/11/2018, p.46, Processo SEI nº 00361-00021017/2018-57.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 09 de novembro de 2018

Processo nº: 00098-00009232/2018-10. Interessado: WILLIAN NEY ROSA DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, com base art. 1º, § 2º, do Decreto nº 26.756, de 25/4/2006 e na forma do art. 5º, da Lei 2.469, de 21/10/1999, a disposição do empregado público WILLIAN NEY ROSA DA SILVA, matrícula 55.191-0, Auxiliar de Manutenção, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda-TCB, para exercer as suas atividades no Transporte Urbano do Distrito Federal-DFTRANS, até 31/12/2018.

Publique--se e encaminhe--se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, para as providências pertinentes.

Processo nº: 00390-00005091/2018-42. Interessado: FABRÍCIO WILLIAN GONÇALVES TRINDADE. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor FABRÍCIO WILLIAN GONÇALVES TRINDADE, matrícula 221.557-8, Técnico de Atividades Rodoviárias, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Cartografia e Topografia, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana, da Unidade de Tecnologia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, com ônus para a órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 12 de novembro de 2018

Processo nº: 00002-00007107/2018-60. Interessada: ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, matrícula 32.343-8, Auditor - Fiscal da Receita do DF, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Comissão de Transição, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 07/11/2018.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, para as providências pertinentes.

Processo nº: 0380-002953/2009. Interessada: NUBIA MARIA DO SOCORRO SALES. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 4º e no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, para fins de regularização funcional conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, resolve:

I) RETIFICAR, para fins de regularização funcional, o Despacho de 17/03/2015, publicado no DODF nº 54, de 18/03/2015, na forma que ONDE SE LÊ: "(...) combinado com o art. 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)". LEIA-SE: "(...) e na forma do disposto no Inciso IV, do Artigo 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)".

II) AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base nos artigos 4º e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 157, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição da servidora NUBIA MARIA DO SOCORRO SALES matrícula nº 103.157-0, Técnico em Assistência Social - Agente Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH/DF, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

FIM DETERMINADO: Atendimento de Cartório Eleitoral do TRE.

PRAZO CERTO: de 1/1/2016 até 31/12/2018.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00370-00001242/2018-68. Interessada: PATRÍCIA ANDRADE DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora PATRÍCIA ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 174.947-1 Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Assessora Especial, da Coordenação de Planejamento, da subsecretaria de Desenvolvimento, Científico e Tecnológico, na Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 23/03/2018.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos-SEDESTMIDH, para as providências pertinentes.

Processo: 00050-00007429/2018-89. Interessada: ROSILETE DA GRAÇA PINHEIRO FERREIRA. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, resolve:

I- TORNAR SEM EFEITO o despacho do Secretário do Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de 16/05/2018, publicado no DODF nº 168, de 03/09/2018, página 13, que autorizou a cessão da servidora ROSILETE DA GRAÇA PINHEIRO FERREIRA, matrícula 133.456-5, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFG-12, de Chefe de Núcleo da Coordenação de Orçamento, Finanças, Gestão de Contratos e Contabilidade, da Secretaria de Estado da Segurança de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.

II- AUTORIZAR, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora ROSILETE DA GRAÇA PINHEIRO FERREIRA, matrícula 133.456-5, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFA-12, de Assessora da Unidade de Controle Interno do Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00063-00002878/2018-19. Interessada: ANA TERESA BASÍLIO NERI. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com base no art. 3, § 1º, e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, e na forma do Art. 157, inciso I, § 1º, e inciso II, § 2º, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a disposição da servidora ANA TERESA BASÍLIO NERI, matrícula 1.441.948-3, Médico Hematologia, da

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer as suas atividades na Fundação Hemocentro de Brasília - FHB.

Fim determinado: exercer as atribuições de hematologista e hemoterapeuta no laboratório de imunohematologia da FHB.

Prazo certo: data da publicação deste ato, até 31/12/2019.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 0480-000168/2016. Interessada: GISELE MARIA SOARES Assunto: REGULARIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 4º e no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, para fins de regularização funcional conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, resolve:

I) RETIFICAR, para fins de regularização funcional, o Despacho do Secretário, de 05/04/2016, à fl. 08, do processo 2472854, publicado no DODF nº 65, de 06/04/2016, página 11, para que ONDE SE LÊ: "(...)e na forma do disposto no § 3º do art.152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão em caráter excepcional da servidora (...)", LEIA-SE: "(...) e na forma art. 157, incisos I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição da servidora (...)";

II) AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 4º e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso III, e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição da servidora GISELE MARIA SOARES, matrícula nº 125.599-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Controladoria-Geral do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

Fim determinado: Atuação na Escola de Governo do Distrito Federal

Prazo certo: 1º/09/2017 a 03/07/2018.

Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O Liquidante da PROFLORA S.A. - Florestamento e Reflorestamento 'em liquidação', no uso das atribuições que lhe confere o Art. 211, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, como também o Art. 1.105, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Código Civil, onde diz que "Compete ao liquidante representar a sociedade e praticar todos os atos necessários à sua liquidação, inclusive alienar bens móveis ou imóveis, transigir, receber e dar quitação", resolve:

Art. 1º Designar os servidores do grupo de trabalho SAB/PROFLORA, conforme Portaria Conjunta nº 06, de 02/02/2017, e conforme Acordo de Cooperação Técnica SAB/PROFLORA nº 01/2017, GISELE VILLELA DE SOUZA - Matrícula nº4295-6 e KILDER DE MENESES - Matrícula nº 4298-6, para atuarem respectivamente como FISCAL e SUPLENTE do Contrato Administrativo nº 04/2018, Processo nº 074.000.036/2017. Contratada: DIFUSÃO CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Ambiental especializada na elaboração de Inventário Florestal nos Projetos de Reflorestamento da PROFLORA S.A.

Art. 2º O fiscal deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JEFFERSON CHAVES BOECHAT

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 241, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, resolve:

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora WAGNA LUCIA ALVES, matrícula nº 217.752-8, no cargo de Especialista em Assistência Social, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e os artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI nº 00431-00016185/2018-96.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora DIONE MARLY BARBOSA VIANA, matrícula nº 102.555-54, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI nº 00431-00017914/2018-21.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, ao servidor SÍLVIO BOLOGNANI, matrícula nº 102.583-X, no cargo de Especialista em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI nº 00431-00015200/2018-89.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, resolve:

Art. 1º Designar NÁDIA ROSELEI LAMB LIPKE, Gerente de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral - COAD/DIAFI, matrícula nº 269.691-6, e DÉBORA TRINDADE SANTOS, Chefe do Núcleo de Cadastro, da da Gerência de Gestão de Pessoas - GESPE/COAD/DIAFI, matrícula nº 272.075-2, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 07/2018 -

Iprev/DF, cujo objeto é a prestação do serviço de agenciamento de viagens, em conformidade com o Processo nº 00413-00003180/2018-11.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as instruções contidas na Portaria Iprev/DF nº 22/2017.

Art. 3º A Gerência de Compras, Contratos e Convênios deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 242, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva de 12/07/2016, publicada no DODF nº 133 de 13/07/2016, o ato que concedeu pensão vitalícia a ELIZELMA DIAS PEDROSO DOS SANTOS, e pensão temporária a IGOR PEDROSO DOS SANTOS, respectivamente viúva e filho menor do ex-servidor JACONIAS MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 104.146-0, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o Inciso I, do § 7º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e incluir o Inciso II, do § 7º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, combinado com o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 12/11/2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 431.000.953/2016.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva de 03/11/2016, publicada no DODF nº 208, de 04/11/2016, o ato que retificou a concessão de pensão vitalícia a ELIZELMA DIAS PEDROSO DOS SANTOS, viúva do ex-servidor JACONIAS MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 104.146-0, auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 431.000.953/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 10, de 10/02/2015, publicada no DODF nº 32, de 12/02/2015, o ato que concedeu pensão vitalícia a ANA XAVIER DA GUIRRA, separada judicialmente com percepção de pensão alimentícia, e temporária a PAULO QUEIROZ NUNES, filho do ex-servidor ODÉLIO NUNES ATAÍDES, matrícula nº 10.780-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 30-A, inciso II, alínea "b", da Lei nº Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e incluir o artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei nº Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 410.000.190/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 38, de 13/03/2017, publicada no DODF nº 50, de 14/03/2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a VILMA DE CARVALHO ANTUNES, viúva do ex-servidor EVILÁZIO BORGES ANTUNES, matrícula nº 14.889-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o trecho: "com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012", e para incluir o § 8º do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e os artigos 12, inciso IV, e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 410.000.335/2017.

RETIFICAR, na Portaria coletiva nº 216, de 01/10/2018, publicada no DODF nº 188, de 02/10/2018, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a DIVANEIDE CURTO DE OLIVEIRA, companheira do ex-servidor DAUD GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 09.715-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal, o § 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, o artigo 51 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008 e incluir o artigo 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00003274/2018-91.

RETIFICAR a Instrução nº 374, de 06/06/2017, publicada no DODF nº 108, de 07/06/2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a EVANILSON ALVES DE SOUZA, e pensões temporárias a REBECA FERREIRA DE SOUZA e a SARA FERREIRA DE SOUZA, viúvo e filhas respectivamente, da ex-servidora ITAMARA FERREIRA DE ALMEIDA DE SOUZA, matrícula nº 1.346-3, Assistente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o Inciso I, do § 7º, do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e incluir o Inciso II, do § 7º, do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 055.017.873/2017.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 243, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 138, de 21/11/2011, publicada no DODF nº 225, de 24/11/2011, o ato que concedeu aposentadoria a FRANCISCO CARDOSO LOPES, matrícula nº 25.174-7, Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Especial, Padrão III, da Carreira de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 050.000.897/2011.

CONCEDER aposentadoria a FRANCISCO CARDOSO LOPES, matrícula nº 25.174-7, no cargo de Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Especial, Padrão III, da Carreira de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, a contar de 12/01/2013. Processo nº 050.000.897/2011.

RETIFICAR a Instrução nº 242, de 28/04/2017, publicada no DODF nº 83, de 03/05/2017, que concedeu aposentadoria ao servidor ARI CARLOS ARRUDA, matrícula nº 00.634-3, Agente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 055.031.620/2016.

RETIFICAR a Instrução nº 245, de 28/04/2017, publicada no DODF nº 83, de 03/05/2017, que concedeu aposentadoria ao servidor MANOEL LOURENÇO, matrícula nº 00.502-9, Assistente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 055.006.282/2017.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 7º, inciso XXX, do Regimento Interno; artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal RPPS-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RÔMULO RODRIGUES DE PAIVA, Chefe do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Patrimônio Mobiliário - NUMAL/GEPAM/COAD/DIAFI, matrícula nº 272.072-8, e ALEX SANTOS DE ARAUJO, Gerente de Patrimônio Mobiliário, da Coordenação de Administração Geral - COAD/DIAFI, matrícula nº 269.556-1, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 06/2018 Iprev/DF, cujo objeto é a aquisição de material de consumo contemplando água mineral tipo garrafão retornável 20 litros, em conformidade com o Processo nº 00413-00002742/2018-18.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as instruções contidas na Portaria Iprev/DF nº 22/2017.

Art. 3º A Gerência de Compras, Contratos e Convênios deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 337, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea b, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1/2, resolve: AUTORIZAR a Reassunção das atividades da servidora SILVANA VIANA DA SILVA, matrícula 151.923-9, ocupante do Cargo Efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, da carreira Auditoria Tributária, 1ª Classe, Padrão IV, que se encontrava de Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 07 de novembro de 2018. Processo nº 0040.001480/2016.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1144, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do regimento Interno da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado o DODF nº 54 de 15 de março de 2013 e considerando a Lei Nº 4.896/2012, que coordena o Programa da Carta de Serviços, instituído pelo Decreto nº 36.419/2015 e reiterado pela Lei Federal nº 13.460/2017, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho responsável pela elaboração e monitoramento da Carta de Serviços desta SES-DF, composto pelos membros abaixo listados:

I - Pela Ouvidoria: KATHERINE DOS SANTOS BORGES, matrícula nº 182.827-4, Titular, e THYERYS ARARUNA ALMEIDA, matrícula nº 1.687.039-5, Suplente;

II - Pela ASCOM: AMANDA MARINHO BRAZ, matrícula nº 1443.212-9, Titular, e Rildo Cordeiro Galeno, matrícula nº 142.275-8, Suplente;

III - Pela SUPLANS: SIMIONE DE FÁTIMA CÉSAR DA SILVA, matrícula nº 1685710-0, Titular, e ISAC BALIZA ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 1442466-5, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1211, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, objeto do Edital nº 25, de 06/12/2017, publicado em DODF nº 13, de 18/01/2018, homologado pelo Edital nº 4, de 27/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 27/02/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, PAMELLA KAROLINE DE MORAIS - Matr.1680319-1, da atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma, a partir de 30/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1228, DE 07 DE NOVEMBRO 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, considerando o Processo Seletivo para Preceptor dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde, objeto do Edital nº 20, de 26 de outubro de 2017, publicado no DODF nº 208, de 30 de abril de 2017, que normatiza o Processo Seletivo para Preceptor dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde, do Edital nº 23, de 18 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 241 de 19 de dezembro de 2017, que trata da Homologação do Resultado do Processo Seletivo e dos candidatos classificados e da Portaria nº 53, de 15 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2018, que designa os candidatos para o exercício da atividade de preceptor, resolve:

Art. 1º Derrogar o art. 1º da Portaria nº 487 de 23/05/2018, publicado no DODF nº 102 de 29/05/2018, pg. 22, na parte que tornou sem efeito a designação de JANINE SILVA PIRES HORTA BARBOSA, matrícula 161.066-X, lotada na SRS Norte HRS, Médica Pediatra - Pronto Socorro, 1º, opção de vaga nº 89, das atividades de preceptor dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, mantendo inalteradas as demais disposições.

Art. 2º Restaurar os efeitos da Portaria de Designação nº 53, de 15 de janeiro, publicado no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2018, que designou JANINE SILVA PIRES HORTA BARBOSA, matrícula 161.066-X, para exercício da atividade de preceptor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1229, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-0034371/2018-23, resolve: DESIGNAR EMERSON RIBEIRO BARBOSA, matrícula 16873165, ocupante do cargo de Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa, para substituir o Controlador Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1230, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013; e Considerando o artigo 128, caput e parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o gozo de férias de JOÃO PEDRO AVELAR PIRES, matrícula nº 16799534, a partir de 12/11/2018, conforme Processo nº 00060-00508121/2018-19.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 305, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 5 de setembro de 2005, e considerando o disposto nos artigos nº 70, 71 e 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994 e na Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 159, de 18 de agosto de 2015, bem como o disposto na Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 175, de 12 de setembro de 2017, e a Portaria nº 894, de 20 de Agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Central, Subcomissões de Bens Imóveis e Subcomissão de Bens Móveis para realizarem o Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis e Semoventes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, exercício 2018. I - A Comissão Central será composta por: Presidente: Christiano Pereira da Silva, matrícula 1679570-9; Membros: Gilmar Antônio Rocha, matrícula 1443616-7; Eliana Pessoa Prata de Carvalho, matrícula 1442667-6 e Rita Alessandra Bonfim Mokwa Nunes Mattar, matrícula 1437027-1. II - As Subcomissões de Bens Imóveis serão compostas por todos os Gerentes de Apoio Operacional das Superintendências, do HMIB e do CRDF, além dos indicados: Presidente: Bernardo Speller Trajano, matrícula 138724-3; Membros: representante do HAB Suzane Carvalho da Mota Flores, matrícula 150994-2; representante do HSPV Vitor Ibanes da Silva, matrícula 179569-4; representante da ADMC Luiz Carlos Matos da Cruz, matrícula 140.362-1; representante da SVS: Fabiana Mendes Fonseca, matrícula 1442617-X. III - As Subcomissões de Bens Móveis serão compostas por todos os titulares de cargo detentores de carga patrimonial dessa Secretaria (Portaria nº 894, de 20 de Agosto de 2018) e terão como Presidente e Suplente, respectivamente: a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL: a.1) ATENÇÃO ESPECIALIZADA/SECUNDÁRIA: Presidente Elton de Souza Moureira, matrícula 1433890-4; Suplente Elizabeth Pimentel da Gama Lisboa, matrícula 1438544-9; a.2) ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE: Presidente Frederico Carneiro Prado Oliveira, matrícula 1443215-3; Suplente Antônio Pedro Galas Brito Júnior, matrícula 1443238-2; b) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL: b.1) ATENÇÃO ESPECIALIZADA/SECUNDÁRIA: Presidente Leonardo de Araújo Tomé, matrícula 134925-2; Suplente Renato de Freitas Alves, matrícula 139475-4; b.2) ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE: Presidente Bruno Eduardo Ribeiro Lagares, matrícula 1433176-4; Suplente Elaine Lopes da Silva Rodrigues, matrícula 1435229-X; c) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE: c.1) ATENÇÃO ESPECIALIZADA/SECUNDÁRIA PLANALTIMA: Presidente Deborah Remiro Ganzert, matrícula 1688116-8; Suplente Jeyverson da Silva Ferreira, matrícula 1435357-1; c.2) ATENÇÃO ESPECIALIZADA/SECUNDÁRIA SOBRADINHO: Presidente Hernani Mota Miranda, matrícula 133.929-X; Suplente Lúcio Morato, matrícula 01150502; c.3) ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE: Presidente Cristiano Ribeiro Nery, matrícula 147452-9; Suplente Emerson Alex Teixeira de Moraes, matrícula 16807707; d) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL: d.1) ATENÇÃO ESPECIALIZADA/SECUNDÁRIA-GAMA: Presidente Igor Rodrigues Costa, matrícula 1683310-4; Suplente Wilmar de Freitas Lima, matrícula 0151801-1; d.2) ATENÇÃO ESPECIALIZADA/SECUNDÁRIA-SANTA MARIA: Presidente Alvaro Luiz Varandas Ferreira Souza, matrícula 1432953-0; Suplente Marcus Gomes Thomaz, matrícula 0198478-0; d.3) ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE: Presidente Wellington Paz Lima, matrícula 1685991-X; Suplente Ezilda Pires da Silva, matrícula 1686163-9; e) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE: e.1) ATENÇÃO ESPECIALIZADA/SECUNDÁRIA: Presidente José Mauricio de Oliveira Junior, matrícula 0158375-1, Suplente Magno Jordão de Melo, matrícula 0134942-2; e.2) ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE: Presidente Janildo Brasil Lisboa, matrícula 0140283-8; Suplente Daniel Basile Salomão, matrícula 1439910-5; f) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE: f.1) ATENÇÃO ESPECIALIZADA/SECUNDÁRIA-CEILÂNDIA: Presidente Jailton de Souza Amor, matrícula 1440562-8; Suplente Walkiria Warley Ferreira, matrícula 0134953-8; f.2) ATENÇÃO ESPECIALIZADA/SECUNDÁRIA-BRAZLÂNDIA: Presidente Ebron Hellen da Silva Soares, matrícula 0134714-4; Suplente Cristiano Sodre de Faria, matrícula 1432999-9; f.3) ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE: Presidente Murillo Miguel Nunes da Silva, matrícula 0179719-0; Suplente Walmario Araujo Falcao, matrícula 0141483-6; g) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE: g.1) ATENÇÃO ESPECIALIZADA/SECUNDÁRIA SAMAMBAIA: Presidente Rafael Torres Rascovit, matrícula 1685990-1; Suplente Severino Rodrigues de Souza, matrícula 0148414-1; g.2) ATENÇÃO ESPECIALIZADA/SECUNDÁRIA TAGUATINGA: Presidente Wagton Cardoso de Oliveira, matrícula 0126551-2; Suplente Antonio Joaquim Moura Filho, matrícula 0127602-6; g.3) ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE: Presidente Flavio Costa Rabelo Neto, matrícula 0133942-7; Suplente Carlos Alberto Pereira da Silva, matrícula 132944-8; h) HSPV: Presidente Luciana Franca Martins Rangel, matrícula 1443246-3; Suplente Camila Rocha Coelho, matrícula 0198849-2; i) HAB: Presidente Eryosvaldo Pereira dos Santos, matrícula 0142218-9; Suplente Suzane Carvalho da Mota Flores, matrícula 0150994-2; j) HMIB: Presidente Ricardo Rodrigues Verneque, matrícula 1442925-X; Suplente Edelbram Coelho Lopes, matrícula 1.667.906-7; k) CRDF: Presidente Norton Ferraz Sanches, matrícula 1442940-3; Suplente Francilina Lima do Nascimento, matrícula 1435989-8; l) SVS: Presidente Rui Medeiros de Araujo, matrícula 1401346-0; Suplente Francinaldo Alves Macena, matrícula 1400965-X; n) ADMC: Presidente Joelle Barbosa de Oliveira, matrícula 1679912-7; Suplente Annie dos Santos Costa Neves, matrícula 1.676.741-1.

Art. 2º A Comissão Central elaborará Relatório Final de Bens Móveis e Semoventes e Relatório Final de Bens Imóveis, a serem entregues à Coordenação Geral de Patrimônio - COPAT/SUCON/SEF até o 5º (quinto) dia útil a contar da data da disponibilização do Demonstrativo de execução patrimonial do exercício no Sistema Geral de Patrimônio-SISGEPAT (previsto para Janeiro/2018), e conterá as informações elaboradas pelas Subcomissões de Bens Móveis e Subcomissão de Bens Imóveis.

Art. 3º A Subcomissão de Bens Imóveis será destinada a inventariar os imóveis distribuídos à carga patrimonial desta Secretaria, por áreas de abrangência das Superintendências e Unidades de Referência, e elaborar o Relatório para entrega à Comissão Central, até o dia 30 de novembro de 2018.

Art. 4º As Subcomissões de Bens Móveis serão destinadas a inventariar os Bens Patrimoniais Móveis das Superintendências das Regiões de Saúde, das Unidades de Referência Assistencial e das Unidades de Referência Distrital da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; da Administração Central e da Subsecretaria de Vigilância à Saúde-SVS, e elaborar o Relatório para entrega à Comissão Central, até a data limite que será comunicada pela Gerência de Inventário/DPAT. Parágrafo único: A Fundação Hemocentro de Brasília-FHB, a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde-FEPECS, o

Hospital da Criança José de Alencar, a Fundação Universidade de Brasília-FUB e o Instituto do Hospital de Base do Distrito Federal deverão realizar o levantamento dos bens pertencentes à SES-DF em uso por estes órgãos e elaborar Relatório nos moldes a ser encaminhado pela GINV/DPAT, e entregar à Gerência de Monitoramento e Controle de Acervo/DPAT (SES/SUAG/DPAT/GMCA), até a data limite que será comunicada pela Gerência de Inventário/DPAT.

Art. 5º Caberá à Comissão Central: I) A obediência aos procedimentos de Inventário e cumprimento com o prazo de entrega dos Relatórios Finais consolidados à COPAT/SUCON/SEF; II) O monitoramento à entrega dos Relatórios de Inventário das Subcomissões, de modo a potencializar a conclusão da integralidade dos setores e dos imóveis inventariados dentro do prazo estabelecido; III) A conferência dos Relatórios e planilhas padronizadas do excel recebidas pelas Subcomissões; IV) A compilação das planilhas padronizadas do excel elaboradas pelas Subcomissões, visando unificar as informações e subsidiar a elaboração do Relatório Final e atualização do Sistema Geral de Patrimônio-SISGEPAT; V) O encaminhamento da planilha compilada à Comissão Pós-Levramento do Inventário; VI) A consolidação dos Relatórios das Subcomissões e elaboração do Relatório Final de Inventário contemplando as informações disponibilizadas pela Comissão Pós-Levramento do Inventário quanto às providências adotadas para regularizações de pendências. O Relatório será encaminhado à COPAT/SUCON/SEF, em observância ao disposto nos Artigos 9, 10, 11, 14 e 15 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, e na Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2017. VII) O encaminhamento do Relatório Final e Planilha padronizada do excel consolidada à Gerência de Inventário, via SEI e e-mail (em formato editável, visto tais documentos serem aproveitados para filtragem de informações gerenciais).

Art. 6º Os servidores que comporão a Comissão Central deverão estar à disposição dos trabalhos do Inventário até a entrega dos Relatórios Finais consolidados à Coordenação Geral de Patrimônio - COPAT/SUCON/SEF, devendo as chefias imediatas serem comunicadas quanto à liberação dos servidores para desempenharem as atividades do inventário. I) Os servidores indicados para a Comissão Central, no intuito de serem devidamente instruídos e serem supervisionados, deverão exercer as atividades referentes a esta designação nas dependências da Diretoria de Patrimônio/SUAG. II) O Presidente da Comissão Central deverá estar à disposição dos trabalhos nas dependências da Gerência de Inventário/DPAT a partir da publicação desta Ordem de Serviço. III) Os membros da Comissão Central deverão estar à disposição dos trabalhos a partir do recebimento dos Relatórios das Subcomissões de Inventário até a conclusão do Relatório Final, conforme cronograma das atividades do Inventário estabelecido pela Diretoria de Patrimônio.

Art. 7º Caberá ao Presidente da Subcomissão de Bens Imóveis: I) Participar das reuniões realizadas pela Gerência de Inventário para apresentação dos trabalhos e das documentações necessárias. II) Monitorar a entrega dos Relatórios de Inventário dos membros das Superintendências e Unidades de Referência, bem como da ADMC e SVS e conferir os Relatórios, de modo a potencializar a conclusão da integralidade dos imóveis inventariados dentro do prazo estabelecido. III) Consolidar os Relatórios recebidos e elaborar o Relatório Final de Inventário, a ser entregue à Comissão Central;

Art. 8º Caberão aos membros da Subcomissão de Bens Imóveis inventariar os imóveis localizados em sua área de abrangência e indicados no modelo de Relatório recebido por Superintendência/Unidade de Referência, bem como preencher o referido Relatório com as informações inventariadas, em observância ao disposto nos Artigos 17, 18, 20 e 21 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, e encaminhá-lo ao Presidente da Subcomissão de Bens Imóveis no prazo estabelecido.

Art. 9º Caberão aos Presidentes e Suplentes das Subcomissões de Bens Móveis: I) Participar das reuniões realizadas pela Gerência de Inventário para treinamento dos trabalhos e apresentação das documentações necessárias; II) Proceder à anexação da carga patrimonial de inventário nos processos SEI, e encaminhar os Processos SEI aos respectivos setores por meio de Memorando (Modelo a ser disponibilizado pela GINV/DPAT), contendo as instruções para realização dos trabalhos, incluindo o formulário com anexos de cadastro de chefia, bens fora de carga, bens não localizados, bens sem tombamento e de outras situações (Modelo a ser disponibilizado pela GINV/DPAT); III) Acompanhar a entrega dos trabalhos realizados pelos titulares dos setores integrantes da Subcomissão de Inventário, orientando-os e utilizando-se de recursos para potencializar a elaboração do relatório contendo a integralidade dos setores correspondentes às Subcomissão, dentro do prazo estabelecido; IV) Realizar a conferência dos documentos recebidos, de modo a garantir que todos os documentos referentes ao Inventário estejam assinados pelos titulares do setor. V) Digitar e compilar, em planilha padronizada no excel, todos os dados mencionados nos formulários preenchidos pelos titulares dos setores; VI) Tramitar os processos dos setores inventariados ao Presidente da Comissão Pós-Levramento, para fins de registro das atualizações patrimoniais no SisGepat-Web; VII) Elaborar o Relatório de Inventário da Subcomissão (Modelo a ser disponibilizado pela GINV/DPAT), o qual deverá ser encaminhado à Comissão Central juntamente com a planilha padronizada do excel via SEI e por e-mail (em formato editável, visto tais documentos serem aproveitados para compilação de dados pela Comissão Central). VIII) Proceder a comunicação imediata à ASPLAN e Diretoria Administrativa no caso de quaisquer intercorrências que prejudiquem o andamento dos trabalhos e, persistindo a intercorrência, realizar comunicação formal e imediata à Gerência de Inventário/DPAT/SUAG. No caso das intercorrências serem constatadas nos setores da ADMC ou SVS, a comunicação deverá ser realizada à GMCA/DPAT; IX) Informar e descrever no Relatório da Subcomissão todas as intercorrências evidenciadas ao longo do trabalho, obrigatoriamente, indicando os responsáveis pelas situações que prejudicaram ou impediram a realização dos trabalhos.

Art. 10. Os Presidentes e Suplentes das Subcomissões de Bens Móveis deverão estar à disposição dos trabalhos do Inventário até a entrega do Relatório de Bens Móveis à Comissão Central de Inventário, até a data limite que será comunicada pela Gerência de Inventário/DPAT, devendo as Chefias imediatas serem comunicadas da liberação dos servidores para desempenharem as atividades do inventário.

Art. 11. Os Presidentes das Subcomissões de Bens Móveis e Imóveis deverão apresentar Relatório de Bens Móveis e Relatório de Bens imóveis à Comissão Central até a data limite que será comunicada pela Gerência de Inventário/DPAT.

Art. 12. Caberão aos titulares de cargo comissionado detentores de carga patrimonial a conferência da carga em seu respectivo setor, com posição de assinatura, e o encaminhamento das informações levantadas ao Presidente da Subcomissão, atentando-se às instruções estabelecidas na Portaria nº 894, de 20 de Agosto de 2018, e constantes do Memorando encaminhado pelo Presidente da Subcomissão.

Art. 13. As informações recebidas acerca do levantamento do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis serão utilizadas como suficientes para a efetivação das alterações no Sistema Geral de Patrimônio-SISGEPAT, visando a atualização da carga patrimonial dos setores, visto que o trabalho será desempenhado pelo titular do cargo e constará assinatura do mesmo nos formulários de Inventário.

Art. 14. Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Ordem de Serviço, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou de imperativa necessidade.

Art. 15. Os setoriais de Patrimônio deverão prestar todo apoio necessário durante a realização do Inventário, adotando as providências necessárias para a devida regularização das inconformidades detectadas.

Art. 16. Os trabalhos das Subcomissões de Inventário das Superintendências deverão ser acompanhados e monitorados pelas respectivas Assessorias de Planejamento em Saúde-ASPLAN, de modo a favorecer a comunicação com os setores envolvidos, a fim de garantir a execução integral e tempestiva dos trabalhos em observância às disposições contidas neste instrumento.

Art. 17. Os trabalhos da Subcomissão de Inventário da ADMC e SVS deverão ser acompanhados e monitorados pela Gerência de Monitoramento e Controle de Acervo/DPAT, de modo a favorecer a comunicação com os setores envolvidos, a fim de garantir a execução integral e tempestiva dos trabalhos em observância às disposições contidas neste instrumento.

Art. 18. Os trabalhos da Subcomissão de Inventário das Unidades de Referência deverão ser acompanhados e monitorados por suas respectivas Diretoria Administrativa, de modo a favorecer a comunicação entre os setores envolvidos, a fim de garantir a execução integral e tempestiva dos trabalhos em observância às disposições contidas neste instrumento.

Art. 19. O controle da frequência no ForPonto e deslocamento dos integrantes das Subcomissões de Imóveis deverão ficar a cargo da Diretoria Administrativa.

Art. 20. As informações, instruções e toda a documentação relativa à execução do Inventário serão repassadas aos Presidentes das Subcomissões e Comissão Central pela Gerência de Inventário;

Art. 21. Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, após a devida instauração de procedimento administrativo disciplinar, ressalvados o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 22. Atendendo as recomendações da COPAT/SUCON/SEF, após a realização do inventário anual e regularização das inconformidades apresentadas, todos os Termos de Guarda e Responsabilidade deverão ser atualizados pelos Setoriais de Patrimônio e assinados pelos titulares de cargos comissionados responsáveis pela realização do Inventário 2018, para efeitos de auditoria e devido controle dos bens patrimoniais.

Art. 23. Finalizados os trabalhos de conferência patrimonial, caberá aos titulares de cargo comissionado a comunicação de toda e qualquer alteração na situação de bens patrimoniais de sua carga, por meio de processo específico já criado e encaminhamento ao agente setorial de patrimônio a si vinculado, para fins de registros e atualizações.

Art.24. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018 e considerando o disposto na Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos das Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Portaria nº 141/2017, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF nº 213, de 8/11/2018, página 25, no que se refere a gratificação de titulação das servidoras NATALIA V. PFEIL GOMES PEREIRA, matrícula 16798074 e DIANA KOGA MORATO, matrícula 16795415, por ter saído publicado em duplicidade.

PEDRO ANDRE MARTINS DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 10/08/2018, publicado no DODF nº 153, de 13/08/2018, página 24, retificar o percentual de gratificação de titulação: ONDE SE LÊ: "...HMIB, 16734513, MARGARIDA DA SILVA MARTINS, 10%..."; LEIA-SE: "...HMIB, 16734513, MARGARIDA DA SILVA MARTINS, 21%...".

Na Ordem de Serviço de 7/11/2018, publicado no DODF nº 213, de 8/11/2018, página 23, no que se refere a gratificação de titulação, retificar matrícula: ONDE SE LÊ: "...NORTE, 1886770, DEUSANITA PEREIRA DA SILVA, 8%..."; LEIA-SE: "...NORTE, 16866452, DEUSANITA PEREIRA DA SILVA, 8%...".

HOSPITAL DE APOIO DE BRASILIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASILIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor: GISELLE MARIA ARAÚJO FELIZ ADJUTO, matrícula 1.442.248-4, médica, processo SEI 00060-00508399/2018-96 para participar do III Encontro dos Centros de Referência em Doenças Raras, na cidade de Anápolis-GO, no período de 13/11/2018, já incluído o período de trânsito.

ANELISE CARVALHO PULSCHEN

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 61 de 30 de março de 2009, art. 6º, publicada no DODF de 01/04/2009 em conformidade com o Art. 9º, parágrafo 2º do Decreto Nº 37.770 de 14 de novembro de 2016, publicado no DODF Nº 216 de 17 de novembro de 2016, páginas de 1 a 7, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Promoção Funcional da Superintendência da Região de Saúde Central, que sob a presidência do primeiro será composta pelos seguintes membros: MARIA AURELICE NUNES FERREIRA, matrícula; 124.017-X, Gerente de Pessoas; DILMA MARIA CRUZ SARDINHA, matrícula: 135.383-7, Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializadas Região Central; FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA BANDEIRA, matrícula: 141.074-1, Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Central; JULIANA LOURENÇO SILVEIRA, matrícula: 199.677-0, Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Central; KARINE DE ARAÚJO CASTRO, matrícula: 133.697-5, Técnico Administrativo do Núcleo de Pessoas do COMPP;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Ordem de Serviço Nº 04 de 20 de fevereiro de 2017, publicada no DODF Nº 43 de 03/03/2017, página 20.

ANA PATRICIA DE PAULA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a ANTONIO CARLOS HOMEM DE SIQUEIRA FREITAS, matrícula 125.852-4, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 13/01/2018. Processo SEI nº 00060-00379242/2018-47; LUCIENE BREDA TOSO SFALSINI, matrícula 157.125-7, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 02/03/2018. Processo SEI nº 00060-00446684/2018-14; ELIETH DE SOUSA RAMOS, matrícula 122.201-5, com fundamento no art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 21/05/2018. Processo SEI 00060-00351648/2018-65. MARILZA LONGO CORTES, matrícula 124.812-X, com fundamento no art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 05/11/2018. Processo SEI 00060-00495484/2018-87. CARLA MARIA MARTINS DA SILVA, matrícula 129.593-4, com fundamento no art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 17/10/2018. Processo SEI 00060-00516919/2018-34

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 677, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e nos termos do Processo SEI nº 00060-00499467/2018-19 e 00060-00492936/2018-79, e Designado pela Portaria SES-DF nº 788, de 25/07/18, resolve:

Art. 1º Dispensar PRISCILLA DA SILVA FRANCISCO, matrícula 1440976-3, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da designação constante do art. 51, da Ordem de Serviço nº 409, de 18 de julho de 2018, publicada no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2018, pag. 13.

Art. 2º Designar JORGE ANTÔNIO FERREIRA, matrícula 128078-3, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho, da Gerência de Pessoas, do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Dispensar ANDERSON FERREIRA DANTAS DE SOUZA, matrícula 1435810-7, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da designação constante do art. 111, da Ordem de Serviço nº 409, de 18 de julho de 2018, publicada no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2018, pag. 15.

Art. 4º Designar GLEIDSON JESUS DO NASCIMENTO, matrícula 151666-3, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Sul, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 193, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANA GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula 1681942-X, como executora do Contrato nº 33/2018 - NCC/CODAG/ FHB, em substituição a TATIANA TENUTO SILVA, matrícula 1682204-8, e designar TATIANA TENUTO SILVA, matrícula 1682204-8, como executora substituída do Contrato nº 33/2018 - NCC/CODAG/FHB, em substituição a ANA GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula 1681942-X, objeto do processo nº 00063-00002391/2018-36.

Art. 2º Designar ANA GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula 1681942-X, como executora do Contrato nº 34/2018 - NCC/CODAG/ FHB, em substituição a TATIANA TENUTO SILVA, matrícula 1682204-8, e designar TATIANA TENUTO SILVA, matrícula 1682204-8, como executora substituída do Contrato nº 34/2018 - NCC/CODAG/FHB, em substituição a ANA GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula 1681942-X, objeto do processo nº 00063-00002392/2018-81.

Art. 3º Designar ANA GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula 1681942-X, como executora do Contrato nº 39/2018 - NCC/CODAG/ FHB, e designar TATIANA TENUTO SILVA, matrícula 1682204-8, como executora substituída, objeto do processo nº 00063-00002393/2018-25.

Art. 4º Designar BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, matrícula 353235-6, como executora do Contrato nº 040/2018 - NCC/CODAG/ FHB, e designar MARCELA MOREIRA COELHO, matrícula 1401924-8, como executora substituída, objeto do processo nº 00063-00003405/2018-39.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE VAZ PINTO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JAIR RODRIGUES REZENDE FILHO, matrícula nº 224.016-5, para substituir ANTONIO MARCOS RAMOS DE MORAIS, matrícula nº 188.918-4, no cargo de Diretor de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, nos dias 06/11/2018, 09/11/2018 e 20/11/2018, por motivo de abono de ponto do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de julho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00159353/2018-64, resolve: EXONERAR, a pedido, DIOGO DE OLIVEIRA VILELA, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 240.797-3, padrão 01-PV3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de outubro de 2018.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DISPENSAR LUIZA PEREIRA LIMA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.112-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARCEL VARELLA ALBUQUERQUE MAGALHAES GUERRA, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 225.613-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, SUSANA DA SILVA NEVES DA COSTA, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 217.899-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Basevi, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de setembro de 2018.

DESIGNAR WELLINGTON SANTOS SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.334-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Basevi, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, IVANEIDE DE MOURA ANDRADE FERREIRA, Professor, matrícula 34.699-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 01 do Arapoanga, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de outubro de 2018.

DESIGNAR EZIONETE LOPES RIBEIRO GOMES, Professor, matrícula 177.449-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 01 do Arapoanga, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, CAMILA GOMES ROMAO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 224.006-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, Caic Professor Walter Jose De Moura, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de outubro de 2018.

DESIGNAR CLEIDE PEREIRA SOARES, Agente de Gestão Educacional, matrícula 30.198-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, Caic Professor Walter Jose De Moura, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, DENILSON GONCALVES DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 25.349-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Parque da Natureza de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JOSE GERALDO RABELO DA SILVA, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 213.714-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Parque da Natureza de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR DENILSON GONCALVES DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 25.349-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARCOS MITSUO FELIX SUMIHARA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.577-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

RETIFICAR na Portaria de 01 de outubro de 2018 publicada no DODF nº 188 de 02 de outubro de 2018, página 34, o ato que dispensou ELIANE PINHEIRO ARAUJO, matrícula 45.239-4, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...do Centro Interescolar de Línguas de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal...", LEIA-SE: "..., do Centro Interescolar de Línguas de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de setembro de 2018...".

RETIFICAR na Portaria de 10 de setembro de 2018 publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2018, página 29, o ato que dispensou CLAUDIO FERREIRA LUCAS, matrícula 223.932-9, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... a contar de 10 de julho de 2018...", LEIA-SE: "... a contar de 12 de setembro de 2018...".

RETIFICAR na Portaria de 22 de setembro de 2018 publicada no DODF nº 202 de 23 de outubro de 2018, página 19, o ato que designou SILVIA LOURENCO BERTOLDO, matrícula 27.948-X, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... da Escola Classe 55 de Ceilândia...", LEIA-SE: "... da Escola Classe 803 do Recanto das Emas...".

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR ROBERTA SOUSA REIS CINTRA, Professor, matrícula 400.036-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR RITA DE CÁSSIA RODRIGUES, Professor, matrícula 32.297-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ANA CRYSTYNA RODRIGUES LESSA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 68.224-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Athos Bulcão, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de setembro de 2018.

DESIGNAR LUCIANA BATISTA DA SILVA CARVALHO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.580-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Athos Bulcão, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ADRIANE DE SOUZA SANTOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 49.321-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de outubro de 2018.

DESIGNAR MARIA RITA COSTA RAMALHO DOS SANTOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 28.461-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ELIZIANE COSTA SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 219.666-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, Caic Juscelino Kubitschek, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de outubro de 2018.

DESIGNAR ADRIANE DE SOUZA SANTOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 49.321-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, Caic Juscelino Kubitschek, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ELISANGELA GUERRA DE SOUSA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.215-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 414 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR BRUNO TIAGO DA CUNHA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 214.578-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 414 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR MAIRA GOMES CORSINI AYECH, Professor, matrícula 223.038-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de outubro de 2018.

DESIGNAR LEONARDO VALADARES CAMPOS, Professor, matrícula 223.103-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ELIZABETE R DA SILVA SANTAREM, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.154-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR LUCIANA BANDEIRA ADELINO RESENDE, Agente de Gestão Educacional, matrícula 28.420-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CLEOMAR XAVIER DOS SANTOS, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 213.597-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 01 de Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

RETIFICAR na Portaria de 10 de setembro de 2018 publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2018, página 29, o ato que dispensou IRIS MARLEI LOPES DOS REIS, matrícula 32.089-7, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... a contar de 13 de agosto de 2018...", LEIA-SE: "... a contar de 11 de setembro de 2018...".

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar ELIZABETH CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 69.592-0, executora titular, e MARIA MISTE GOMES CORREA, matrícula 28.045-3, executora suplente, do Contrato nº 36/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME, objeto do processo nº. 080.001199/2015.

Art. 2º Designar HUMBERTO GONZAGA DA SILVA, matrícula 223.996-5, executor titular, e JAMARA RIBEIRO DE LIMA, matrícula 225.706-8, executora suplente, do Contrato 36/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME, objeto do processo nº. 080.001199/2015, ambos lotados na CRE Gama/UNIAE.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, Art 6º, II, a, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora BERNADETE DO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 103.130-9, a contar de 02/09/2018. Processo SEI nº 00431.00018677/2018-16.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor EDUARDO CONCEIÇÃO ANTÔNIO PEREIRA, matrícula nº 104.102-9, a contar de 12/11/2018. Processo SEI nº 00431-00019395/2018-36.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora MARIA AUXILIADORA RAMALHO DA ROCHA, matrícula nº 103.291-7, a contar de 30/10/2018. Processo SEI nº 00431.00018034/2018-72.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor LUIZ CARLOS FEITOSA DA SILVA, matrícula nº 102.105-2, a contar de 08/11/2018. Processo SEI nº 00431-00019410/2018-46.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 103.802-8, a contar de 26/10/2018. Processo SEI nº 00431-00018390/2018-96.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor PAULO ROBERTO PAMPOLHA MENDES FERNANDES, matrícula 135.092-7, a contar de 23/10/2018. Processo SEI nº 00431-00017797/2018-07.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora SOLANGE ALVES DE PAULA, matrícula nº 103.254-2, a contar de 05/11/2018. Processo SEI nº 00431-00018997/2018-76.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora MARIA EDITH MARTINS PAULINO DOS SANTOS, matrícula nº 103.875-3, a contar de 19/08/2018 Processo SEI nº 00431-00019745/2018-64.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, Art. 8º, inciso II, alínea "g", e considerando o disposto no Art. 105, VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve: EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, o servidor LUCAS MARAVALHAS DE CAMPOS, matrícula 1794817, Especialista em Assistência Social.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Portaria nº 215, de 6 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154 de 14 de agosto de 2018, página 11, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011: ADERALDO LUIZ DA SILVA, matrícula 102.390-X, referente ao 7º quinquênio, no período de 2 de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2018; ALICE MANUELLA MACIEL MEDEIROS, matrícula 172.920-9, referente ao 2º quinquênio, no período de 27 de outubro de 2013 a 25 de outubro de 2018; ANA KARINA DIAS CARNEIRO SANTOS, matrícula 172.231-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 20 de outubro de 2013 a 18 de outubro de 2018; ANGELICA PEREIRA DE SOUZA ROGERIO, matrícula 172.218-2, referente ao 2º quinquênio, no período de 20 de outubro de 2013 a 18 de outubro de 2018; CHEILA CORREA BACCA, matrícula 171.927-0, referente ao 3º quinquênio, no período de 25 de outubro de 2013 a 23 de outubro de 2018; DANIELLE CARVALHO ALVES, matrícula 172.892-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 2 de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2018; DAURA CAROLINA DE CAMPOS MENESES, matrícula 172.996-9, referente ao 2º quinquênio, no período de 2 de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2018; DIMAS CALTAGIRONÉ GONÇALVES DANTAS, matrícula 173.010-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 2 de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2018; EDUARDO CARDOSO PEREIRA, matrícula 102.483-3, referente ao 7º quinquênio, no período de 6 de outubro de 2013 a 4 de outubro de 2018; ELOISA DE OLIVEIRA VARELA ALVES, matrícula 172.239-5, referente ao 2º quinquênio, no período de 20 de outubro de 2013 a 18 de outubro de 2018; FERNANDA RAMOS MARTINS, matrícula 172.980-2, referente ao 2º quinquênio, no período de 02 de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2018; FERNANDA SOUZA MARTINS, matrícula 173.145-9, referente ao 2º quinquênio, no período de 20 de outubro de 2013 a 18 de outubro de 2018; GENAY RORATO DE OLIVEIRA, matrícula 926922, referente ao 4º quinquênio, no período de 19 de outubro de 2013 a 17 de outubro de 2018; GIZELDA DE ALMEIDA BRAGA, matrícula 14009900, referente ao 4º quinquênio, no período de 19 de julho de 2013 a 17 de julho de 2018; HELEN MOREIRA DOS SANTOS COSTA, matrícula 397105, referente ao 5º quinquênio, no período de 14 de outubro de 2013 a 12 de outubro de 2018; HERNANY GOMES DE CASTRO, matrícula 172.206-9, referente ao 2º quinquênio, no período de 22 de outubro de 2013 a 20 de outubro de 2018; ISABELA VIEIRA BONATTO, matrícula 172.205-0, referente ao 2º quinquênio, no período de 22 de outubro de 2013 a 20 de outubro de 2018; ISAC ALMEIDA SILVA, matrícula 172.697-8, referente ao 2º quinquênio, no período de 30 de outubro de 2013 a 28 de outubro de 2018; FABIANA DE FATIMA AS DA SILVA, matrícula 16588525, referente ao 1º quinquênio, no período de 23 de maio de 2013 a 21 de maio de 2018; LUCIANA PEDROSA DE LIMA, matrícula 225.196-5, referente ao 1º quinquênio, no período de 1º de novembro de 2013 a 30 de outubro de 2018; MARIA ALICE NELCY SAAD, matrícula 173.063-0, referente ao 2º quinquênio, no período de 29 de outubro de 2013 a 27 de outubro de 2018; MARIA AUXILIADORA RAMALHO DA ROCHA, matrícula 103.291-7, referente ao 3º quinquênio, no período de 2 de dezembro de 1995 a 29 de novembro de 2000; MARIA AUXILIADORA RAMALHO DA ROCHA, matrícula 103.291-7, referente ao 4º quinquênio, no período de 30 de novembro de 2000 a 28 de novembro de 2005; MARIA AUXILIADORA RAMALHO DA ROCHA, matrícula 103.291-7, referente ao 5º quinquênio, no período de 29 de novembro de 2005 a 27 de novembro de 2010; MARIA AUXILIADORA RAMALHO DA ROCHA, matrícula 103.291-7, referente ao 6º quinquênio, no período de 28 de novembro de 2010 a 26 de novembro de 2015; MARINA AGRASANTIAGO, matrícula 171.880-0, referente ao 2º quinquênio, no período de 8 de outubro de 2013 a 6 de outubro de 2018; NAIARA SILVA OLIVEIRA, matrícula 172.216-6, referente ao 2º quinquênio, no período de 20 de outubro de 2013 a 18 de outubro de 2018; SONIA DE LOURDES ASSIS NETO, matrícula 172.202-6, referente ao 2º quinquênio, no período de 23 de outubro de 2013 a 21 de outubro de 2018; RODRIGO DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 73.054-1, referente ao 2º quinquênio, no período de 29 de outubro de 2013 a 27 de outubro de 2018; ROSILENE OLIVEIRA, matrícula 172.922-5, referente ao 2º quinquênio, no período de 30 de outubro de 2013 a 28 de outubro de 2018; RODIEZIA RODRIGUES SILVEIRA, matrícula 104.711-6, referente ao 2º quinquênio, no período de 2 de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2018.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA PAZ SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133/2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 87, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 211, de 06 de novembro de 2018, página 44, o ato que concede horário especial para estudo à servidora ROSANGELA PEIXOTO SANTA RITA, ONDE SE LÊ: "...referente ao período de 09 de abril de 2018 a 04 de outubro de 2019...", LEIASE: "...referente ao período de 09 de abril de 2018 a 26 de abril de 2019, ficando ratificado os demais termos, em conformidade com o Processo SEI/GDF nº 00050-00017445/2018-80.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 002/2018-SESIPE, resolve:

Art. 1º Publicar Decisão acerca do Arquivamento dos Autos da Sindicância Acusatória nº 002/2018-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 20/2018 de 29/01/2018, pag. 18, por meio da Ordem de Serviço nº 24/2018-SESIPE de 18/01/2018, em relação ao servidor Agente de Atividades Penitenciárias RAPHAEL DA COSTA VALE, matrícula nº 197.719-9, em razão da celebração e homologação do Termo de Ajustamento de Conduta do citado Sindicado e a Administração.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, determinar, portanto, o seu ARQUIVAMENTO.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Art. 249, § 2º da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e pelo contido nos autos da Sindicância nº 19/2018-SESIPE; resolve:

Art. 1º Designar ANNA CECÍLIA BEZERRA BARROS, Agente de Atividades Penitenciárias, Matrícula nº 180.741-2, para atuar nos autos do procedimento administrativo disciplinar em questão como Defensora Dativa, representando o servidor sindicado DANIEL MILANIO DE JESUS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 176.394-6, para que no prazo de 10 (dez) dias apresente a respectiva Defesa Escrita, vez que o mesmo é considerado revel.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

INSTRUÇÃO Nº 21, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, X do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal relacionado ao processo SEI-GDF nº 00056-00001389/2018-01, referente a bens patrimoniais não localizados no inventário anual da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no exercício de 2017, a ser composta pelos servidores LUIZ HENRIQUE PIMENTEL DE ARAUJO, matrícula: 271.664-X, Presidente, JHONANTHAN FAGUNDES TURISCO MORAIS, matrícula: 270.458-7, Membro e ANTONIO ALISSON BRAGA DO NASCIMENTO, matrícula: 272.759-5, Membro/Secretário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DILMA DE FÁTIMA IMAI

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 446, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 26-10-2018, o (a) Coronel QOPMSM MARCELO GONZAGA PERES - Matrícula 50.761/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Coronel QOPMSM MARCELO GONZAGA PERES - Matrícula 50.761/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.38176/2018-82.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 25-10-2018, o (a) 1º Sargento QPPMC DEOCLECIO MARQUES FERREIRA - Matrícula 13.556/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC DEOCLECIO MARQUES FERREIRA - Matrícula 13.556/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.67774/2018-69.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18-10-2018, o (a) 1º Sargento QPPMC SÉRGIO ROSA MACHADO - Matrícula 15.252/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC SÉRGIO ROSA MACHADO - Matrícula 15.252/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.66019/2018-67.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 25-10-2018, o (a) 1º Sargento QPPMC ELIAN GOMES RODRIGUES - Matrícula 17.586/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC ELIAN GOMES RODRIGUES - Matrícula 17.586/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.67508/2018-36.

MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 447, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, Inciso VI, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c Artigo 1º, Inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de julho de 1994, Processo nº 054.00059059/2018-52, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 24/10/2018, o (a) Tenente Coronel QOPM FRANCISCO DE ASSIS LUCENA - Matrícula 50.468/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Tenente Coronel QOPM FRANCISCO DE ASSIS LUCENA - Matrícula 50.468/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 13965108, DODF nº 195 Seção 02 Pág 25, de 11 de outubro de 2018 e o DOU nº 198 Seção 02 Pág 53, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 15 de outubro de 2018, o Major FERNANDO VITOR PASSOS - Matrícula 50.864/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso III, alínea "I", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e artigo 12 da lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, por ter sido apresentado e colocado a disposição do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, cargo considerado de natureza civil.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 834, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00061725/2018-12, resolve: REVER a Portaria DP, de 22 de dezembro de 1993, na forma do Artigo 7º, incisos II e VI, § 2º; art. 9º, § 2º e art. 20 da Lei no 3.765/1960 (regulamentados pelo artigo 26, incisos II e VI, § 2º; art. 37, § 2º e art. 71 do Decreto no 49.096/1960); art. 72, § 1º da Lei no 6.023/1974 c/c o art. 50, § 4º, inciso IX e art. 141 da Lei no 7.289/1984, para conceder o benefício da Pensão Militar legado pelo SD PM REF. IVO REZENDE BLANCO, Mat. 01.394/3, falecido em 17 de novembro de 1993, no percentual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento), para cada beneficiário: GILBERTO DOS SANTOS BLANCO, Mat. 04285786, DENISE BLANCO NASCIMENTO, Mat. 04285794, DULCINEIA ARANDA BLANCO SORTORELI, Mat. 04285808, DAISE ARANDA BLANCO GONÇALVES, Mat. 04285824; e no percentual de 50% (cinquenta por cento), para MARITIZE DOS SANTOS, respectivamente filho maior e inválido, filhas maiores e companheira do instituidor, a contar de 01 de outubro de 2018, data de protocolização do último requerimento

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II, III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo 0707990-54.2018.8.07.0016, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública do DF, encaminhada ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, mediante o Ofício 20417/2018 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF (10763454); RESOLVE: APLICAR, o Decreto nº 35.851, de 26 de setembro de 2014, que dispõe sobre o provimento e a efetivação de policiais e bombeiros militares no serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências; em favor do Cap. QOBM/Méd. RODRIGO DE CASTRO SOUSA, matrícula 1563274, para tornar DEFINITIVA sua investidura no cargo que ocupa. Processo Administrativo SEI nº 00020-00008537/2018-81.

CARLOS ALBERTO RASIA

PORTARIAS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, matr. 1402840, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00076960/2018-17.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e ainda, o disposto no Processo Administrativo de Anulação de Incorporação nº 00053-00051831/2018-16, resolve: ANULAR, a contar de 2 de julho de 2018, o Ato de Incorporação da Sd/2 QBMG-1 FERNANDA HOTTUM RODRIGUES AMBROZIO, matr. 1890383, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, na condição de Soldado 2ª classe, sub júdice, publicado no DODF nº 45, de 29 de junho de 2018, e, por conseguinte, excluí-la da OBM a qual pertence, em razão do Acórdão proferido no recurso inominado do Processo nº 0723297-82.2017.8.07.0016 do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 12 de novembro de 2018

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 344,38 (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito

centavos), em favor do CB RAI SILVA GONÇALVES, Matr. 2037307, relativa ao pagamento de uma Gratificação de Serviço voluntário, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista as documentações constantes do Processo 00053-00030246/2018-82.

CARLOS EDUARDO BORGES

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER adicional de insalubridade, em grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do Vencimento Básico, ao servidor FRANCISCO GOMES DOS SANTOS, Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, matrícula SIGH nº 26.858-5, a partir de 28 de agosto de 2018, em razão de laborar em condições insalubres na DITRAN/PCDF, conforme processo nº 0052-001844/2017, com fundamento nos Decretos nºs 32.547/2010 e 34.023/2012, Portaria nº 3.214/98, do Ministério do Trabalho e Emprego e nos artigos 79 e 83, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 985, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00117197/2018-35, resolve: DESIGNAR CARLA XIMENES GUÉDES, Agente de Trânsito, matrícula 250.770-6, para substituir SERGIO YOSHIO MATUDA, Agente de Trânsito, matrícula 67.150-9, chefe, símbolo DFG-12, da Unidade de Planejamento e Operações - UPOP, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 17 a 26/12/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 987, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00158792/2018-21, resolve: DESIGNAR VALDIR ANGELO DE GODÓI JÚNIOR, Assistente de Trânsito, matrícula 250.364-6, para substituir ALINE RODRIGUES LIMA DE CASTRO, Assistente de Trânsito, matrícula 1.341-2, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Análise de Defesa Prévia - Nudep, da Gerência de Registro e Controle de Penalidade - Gerpen, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 03 a 12/12/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 992, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00111737/2018-77, resolve: DESIGNAR FERNANDA DE LIMA RAMOS, Agente de Trânsito, matrícula 250.539-8, para substituir RICARDO DE OLIVEIRA TIMOTEO, Agente de Trânsito, matrícula 66.989-X, coordenador, símbolo CNE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - Copol Metropolitana, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, no período de 19/11 a 28/11/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1053, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00158398/2018-92, resolve: DESIGNAR BRUNO AURELIO BAZÍLIO GONÇALVES, Assistente de Trânsito, matrícula 250.346-8, para substituir DANIELE SALES VALENTINI, Analista de Trânsito, matrícula 79.269-1, Diretora, símbolo CNE-02, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - Diren, do Detran/DF, no período de 12 a 21/12/2018, por motivo de férias da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve: Art. 1º Designar FÁBIA REGINA PIETSCHMANN, matrícula n 238.246-6, e a servidora EDILENE PEREIRA DOS SANTOS SAMPAIO, matrícula nº 1.431.158-5, para atuarem como executoras principais, titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 07/2018-SEJUS, que trata do Serviço de fornecimento de água, esgoto e manutenção de hidrômetro, objeto do Processo nº 00400-00006008/2018-31.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, em cada unidade de sua lotação, a fim de atuarem como executores locais, titulares e suplentes, respectivamente:

I - ALISSON HENRIQUE SILVEIRA SANTOS FURTADO, matrícula nº 125.295-X, e SOPHIA CARNEIRO SOBREIRA GOES, matrícula nº 1.430.824-X, no âmbito da unidade do Na Hora Empresarial;

II - MICHELLE PEREIRA DA SILVA SOUSA, matrícula nº 134.256-8, e o servidor CLEOMAR COSTA PINHEIRO, matrícula nº 80-103-8, no âmbito da unidade do Na Hora Gama;

III - TIAGO FERREIRA DOMINGUES, matrícula nº 124.836-7, e o servidor RODRIGO GODÊ DE ALMEIDA, matrícula nº 1.430.785-5, no âmbito da unidade do Na Hora Brasília;

IV - JOSÉ EDER MAGALHÃES BAIÃO, matrícula nº 125.148-1, e o servidor JAILSON MOREIRA CARDOZO, matrícula nº 45.182-7, no âmbito da unidade do Na Hora Taguatinga;

V - JOANA D'ARC SOARES PIRES, matrícula nº 237.617-2, e a servidora LAIS MARQUES DE SOUSA, matrícula nº 224.404-7, no âmbito da unidade do Pró Vítima Ceilândia;

VI - EDIVAN MOURA PROCÓPIO, matrícula nº 215.067-0, e a servidora TERESINHA SEPÚLVEDA ALMENDRA, matrícula nº 240.958-5, no âmbito da unidade do Pró Vítima Guarã;

Art. 3º Os servidores designados acima deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 361/2018 - NOVACAP/PRES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Novo Estatuto Social da Empresa, e, considerando o que dispõem a Lei nº 4.792, de 24 de fevereiro de 2012, nos termos do Decreto nº 38.246, de 1º de junho de 2017, e o que consta na Circular SEI-GDF nº 30/2018 - SEMA/GAB (id. 13545229), referente à implementação da COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA, conforme Processos SEI/GDF nº 00393-00001191/2018-15 e nº 00112-00032960/2018-36, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão Gestora Da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS para planejar, implantar e monitorar a coleta seletiva solidária de resíduos recicláveis descartáveis, no âmbito desta Companhia, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA.

Art. 2º Designar os empregados públicos CLEUBIO CORREIA MACHADO, matrícula nº 74.139-6, este na qualidade de presidente; VERA LUCIA BARBEITOS RIBEIRO, matrícula nº 58.551-3, EDIVALDO SIMÕES DA SILVA, matrícula nº 75.160-X, e GEISSON ESTEVES DE ALCÂNTARA, matrícula nº 73.726-7, na condição de membros, para compor a referida Comissão Gestora.

Art. 3º Conceder o prazo de 90 (trinta) dias para apresentação de plano de ação concernente à implementação da coleta seletiva solidária.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JULIO CÉSAR MENEGOTTO

INSTRUÇÃO Nº 362/2018 - NOVACAP/PRES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Novo Estatuto Social da Empresa, e, ainda, conforme solicitação feita por intermédio do Memorando SEI-GDF Nº 88/2018 - NOVACAP/PRES/AUDIT (id. 13647964) e Memorando SEI-GDF Nº 99/2018 - NOVACAP/PRES/AUDIT (id. 14852305), resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Para Execução Do Inventário Físico Anual De Material Do Almoarifado da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para encerramento do exercício financeiro de 2018, com saldo em 31/12/2018, para atendimento aos cronogramas e dispositivos contidos no Decreto nº 39.400, de 26 de outubro de 2018 (id. 14852251),

Art. 2º Designar os empregados públicos, relacionados no Quadro abaixo, na qualidade de membros, nas condições que especifica, para compor a referida Comissão.

Empregado	Matrícula nº	Condição
SELMA AUGUSTA DA COSTA SIQUEIRA	57.997-1	Presidente
CLAUDIO ROBERTO FONSECA	73.438-1	Membro
DERCI IZIDORO PINHEIRO	58.040-6	Membro
JOSE GOMES RABELO	74.506-5	Membro
RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA	57321-3	Membro

Art. 3º Conceder à referida Comissão o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JULIO CÉSAR MENEGOTTO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, no uso das atribuições que foram conferidas pelo artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, resolve: CONCEDER Adicional de Qualificação nos termos da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, observada a seguinte sequência de dados: nome, matrícula, percentual, vigência e nº do processo. ANGELA MARIA DE SOUSA 83.123-9 4% 04/09/2018 0094-001267/2010; ELMAR MAGALHÃES 82.430-5 4% 03/10/2018 0094-001009/2010; MARIA DE NAZARÉ GAMA DE OLIVEIRA 82.827-0 4% 05/10/2018 0094-000835/2010; PAULO MOURA DE LIMA 82.721-5 4% 09/10/2018 00094-00011778/2018-43; ISMAEL MEDEIROS SANTANA 83.259-6 4% 15/10/2018 0094-001539/2010; ADÃO SOARES THEREZA 81.700-7 4% 16/10/2018 0094-000137/2011; RAIMUNDO BARBOSA RODRIGUES 82.650-2 4% 16/10/2018 0094-000170/2011; ROSA MARIA DE AGUIAR 83.032-1 4% 16/10/2018 0094-000616/2010; RAIMUNDO MARTINS COSTA 83.824-1 4% 19/10/2018 0094-001525/2010; PATRICIA LEMOS XAVIER 83.924-8 4% 25/10/2018 0094-001315/2010; OSANDY RIBEIRO SOARES 82.172-1 4% 30/10/2018 0094-001594/2010.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR JOSE GERALDO DE OLIVEIRA, matrícula 175.461-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir FRANCISCO JOSE DE SOUSA, matrícula 174.470-4, Coordenador, CNE-06, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 05/11/2018 a 14/11/2018, por motivo de férias do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018.

MARLON ANDERSON COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão responsável pela elaboração e apresentação do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado.

Art. 2º Designar os servidores: OBERTO MEDEIRO CAVALCANTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.431.254-9; ESMERALDA MARIA REIS SILVERIO LIMA, matrícula nº 79.251-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; e JACQUELINE APARECIDA LOPES MEDEIROS, matrícula 31.335-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão e ultimarem os trabalhos.

Art. 3º Designar JACQUELINE APARECIDA LOPES MEDEIROS, matrícula 31.335-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 215, de 12/11/2018, pág. 22.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00136-0001732/2018-37, resolve: DESIGNAR CRISTIANE REIS SANTOS, matrícula nº 172.464-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, ARACI DE SOUZA ROSENDO, matrícula nº 80.050-3, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, símbolo DFG-14, no período de 19 a 23 de novembro de 2018, em virtude de abono anual do titular.

JOSÉ BONIFÁCIO SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas através do artigo 49, inciso XXV, do Decreto nº 22.338, de 27.08.2001 e combinado com a Portaria nº 001/95-SEA, de 05 de janeiro de 1995, resolve:

Art. 1º Designar STEFÂNIA VANDERLENE BORGES, matrícula 34.919-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como presidente; RICARDO GABRIEL TENORIO Ramos, matrícula 174.634-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, LUCILENE ALVES NASCIMENTO, matrícula 43.842-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental e JACQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 34.026-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membros para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito.

Art. 2º Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARMO BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTI, com a finalidade de estabelecer o cumprimento das diretrizes e metas de aprimoramento da Governança de Tecnologia da Informação do Governo do Distrito Federal, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo I/RAXVII;

Art. 2º Designar, Comissão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTI composto pelos servidores: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, matrícula: 1685833-6 - Chefe do Núcleo de Informática; ELVIRA MACHADO NETA, matrícula: 1.74741-x - Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamentais; VIVIANE DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 1747517 - Gerente da Gerência de Pessoas, e RODRIGO ALVES BAHIA, matrícula 174740-1, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamentais, sob a presidência do primeiro, para planejar e executar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da Administração Regional do Riacho Fundo/RA-XVII.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na de sua publicação.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicada no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: CONVERTER em Pecúnia 270 (duzentos e setenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JANETE PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.406.326-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Padrão, TA-S5, com base no art. 142 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, por ter se aposentado em 01/10/2018, conforme Portaria nº 211, de 27 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2018. Processo SEI nº 00300-00002062/2018-54.

JERURA RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER férias, por necessidade de serviço, da servidora ADACLEINE FERREIRA DA SILVA MELO, matrícula nº 126.040-5, Gerente de Pessoas, no período de 09 a 11 de outubro de 2018. Fica assegurada à servidora a fruição de 03 dias de férias, marcadas para o período de 15 a 17 de outubro de 2018.

NILTON REIS BATISTA JUNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI, XII e XXXVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Coleta Seletiva Solidária da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX.

Art. 2º Designar MARCELLE MAGALHÃES CORREIA, matrícula 1688200-8, Assessora do Gabinete; KARLA SILVA SOUZA, matrícula 1677403-5, Assessora do Gabinete e; MARISTELA BATISTA BEZERRA DA COSTA, matrícula 1675600-2, Assessora Técnica, do Gabinete para, sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão supracitada, em atendimento ao artigo 19, do Decreto nº 35.817, de 16 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 418, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias da servidora RAQUEL TESTOLIN, matrícula nº 266.800-9, no período de 10/09/2018 a 19/09/2018 por motivo de necessidade do serviço.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 426, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias do servidor MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES DE SOUSA - Matr. 1681367-7, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, por motivo de necessidade do serviço.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**CORREGEDORIA**

PORTARIA Nº 156, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000009/2017, prorrogada por meio da Portaria nº 132, de 12 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, página 28.

Art. 2º Reconduzir DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6, ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.700-1, e JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Reconduzir FRANCISCO RAIMUNDO PIRES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 171.907-6, como substituto eventual, nos termos do artigo 229, § 7º, da LC nº 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 157, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, para atuar na qualidade de substituto eventual, a teor do que dispõe o art. 229, §7º da LC 840/2011, nos autos do processo nº 417.0000 5381/2017-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 158, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A CORREGEDORA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 173 da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Negar Provimento ao Pedido de Reconsideração apresentado por CRISTIANO TORRES DANTAS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 197.197-2, nos autos do processo nº 417.001381/2016, mantendo-se in totum a decisão publicada por meio da Portaria nº 107, de 23 de julho de 2018, no DODF nº 140, de 25 de julho de 2018, pág. 23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 406, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.055, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 244, de 03 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2018, página 14.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 352, de 10 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 195, de 11 de outubro de 2018, página 65.

Art. 3º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 150.003089/2016, nos termos do artigo 217 e 236 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Designar GUSTAVO DE FÁRIA LISBOA, matrícula nº 174549-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, MARIA DE FATIMA BELARMINO DA SILVA, matrícula nº 175580-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e WELLINGTON GOMES DA SILVA, matrícula nº 174697-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 5º Considerar convalidados todos os atos praticados pelas Comissões dissolvidas por este instrumento.

Art. 6º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NANAN LESSA CATALÃO

PORTARIA Nº 404, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, resolve: DESIGNAR MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSARIO, matrícula nº 158423-5, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL DE MENEZES, matrícula nº 232500-4, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria do Sistema de Bibliotecas Públicas da Coordenação de Infraestrutura Cultural da Unidade de Modernização da Rede de Equipamentos Culturais da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no período de 11/10/2018 a 06/11/18, por motivo de licença médica da titular, de acordo com o processo SEI 00150-0000.9620/2018-19.

NANAN LESSA CATALÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 390, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Designar RAFAEL RANGEL CALDAS, matrícula nº 241.261- 6 - Técnico de Atividades Culturais; FABRÍCIO NASCIMENTO CARRIJO, matrícula nº 241.304-3 - Técnico de Atividades Culturais; TATIANA LEANDRO RIBEIRO, matrícula nº 241.907-6 - Técnico de Atividades Culturais; e ELAINE FALKINI MARTINS COLOMBO, matrícula nº 241.299-3 - Analista de Atividades Culturais, como Titulares para atuar em como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 76/2018, referente ao Projeto "PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA - 20 ANOS DA ESCOLA DE CHORO RAPHAEL RABELO" - PROCESSO: 00150-00009713/2018-43, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES - Matrícula nº 1650254-2, Cargo: Gerente de Serviços Gerais, como Executor para acompanhamento da execução dos serviços de manutenção de extintores para atender esta Secretária e seus Próprios Culturais, conforme processo SEI nº 00.150.00007145/2018-46, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente execução em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02 e, em conformidade com o Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Dispensar, por motivo de aposentadoria, RONALDO DE MEDEIROS SANTOS, matrícula nº 34085-5, das atribuições de membro, da Comissão Inventariante, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 302, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 172, de 10 de setembro de 2018, página 37.

Art. 2º Designar MÁRIO ALVES FERREIRA, matrícula: 0240511-3, ERICA LÍMA AMBROSIO, matrícula nº 0241407-4, THIAGO PEREIRA DE JESUS SANTOS, matrícula nº 0240515-6, ADELE FERREIRA ROCHA, matrícula nº 0241908-4, RAQUEL PEREIRA COSTA, matrícula nº 0240572-5, FELIPE DA SILVA FONSECA, Matrícula nº 02386062 e SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES SOUSA, matrícula nº 02405075, para integrarem como membros a referida Comissão. Processo: 00150.00008504/2018-82.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 166, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência prevista no Decreto nº 37.482, de 13 de julho de 2016 e com base no art. 2º, inciso XI, art. 35, inciso V, alínea "h", e art. 59 da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, combinado com o disposto no art. 29, inciso VI, e art. 45, do Decreto nº 37.843/2016, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir Gestor da Parceria: I - MATEUS SILVA REGINATO SÉ, Assessor, da Gerência de Informática, da Diretoria de Gestão e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 273.231-9;

Art.2º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação: I - VASCONCELOS RODRIGUES MARTINS, Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria do Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 233.322-8; II - HIDERALDO FERREIRA DE FÁRIA, Assessor Especial da

Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 269.237-6; e III - JULIANA MORENO FAGUNDES, Coordenadora de Promoção, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 269.184-1.

Art. 3º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e a organização da sociedade civil Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social - IDHEIAS, quanto à realização da Brasília Trends - Design Fashion Week de 22 a 25 de novembro de 2018, no Distrito Federal, processo SEI nº 00220-00004866/2018-60

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÁIME DE ARAUJO GOES RECENA GRASSI

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 27, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no art. 2º, inciso X e art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014, c/c o disposto no Decreto nº 37.843/2016, bem como no Decreto nº 39.162, de 29 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer (Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer) e a Organização da Sociedade Civil Federação Brasileira de Futebol de Salão - FEBRASA, visando à realização do Campeonato Brasileiro de Futsal-2018.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta pelos servidores ALDEIDE DE SOUSA MARTINS, Assessora da Diretoria do Centro Olímpico e Paraolímpico do Riacho Fundo I, matrícula nº 267.763-6, que atuará como Presidente; ELVIS AMARO AMORIM, Assessor da Diretoria de Esporte de Participação, matrícula nº 270.723-3; e MARCELO DE CARVALHO SOUZA, Assessor da Diretoria do Centro Olímpico e Paraolímpico do Parque da Vaquejada, matrícula 272.985-7, que atuarão como Membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 19, de 16/10/2018, publicada no DODF nº 199, de 18/10/2018, pág. 68.

RICARDA LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2016, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme disposições contidas no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos seguintes servidores, lotados em Unidades Orgânicas diversas da Defensoria Pública do DF: EVERALDO EMILIANO S. JARDIM, mat. 39.724-5, referente ao 5º Quinquênio: de 14/10/2013 a 12/10/2018; EUNICE NUNES DE AZEVEDO, mat. 38.620-0, referente ao 5º Quinquênio: de 01/07/2013 a 29/07/2018; FLÁVIO RODRIGUES DE SOUZA, mat. 39.774-1, referente ao 5º Quinquênio: de 15/10/2013 a 13/10/2018; LUIS ANTONIO DO NASCIMENTO, mat. 1.401.196-4, referente ao 5º Quinquênio: de 17/10/2013 a 15/10/2018; MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, mat. 175.681-8, referente ao 5º Quinquênio: de 20/10/2013 a 18/10/2018; MARIANA DE JESUS L. COQUEIRO, mat. 1.401.195-6, referente ao 5º Quinquênio: de 16/10/2013 a 14/10/2018.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

PORTARIA Nº 467, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme disposições contidas no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos seguintes Defensores Públicos, lotados em Unidades Orgânicas diversas da Defensoria Pública do DF: ALBERTO CARVALHO AMARAL, mat. 172.311-1, referente ao 2º Quinquênio: de 29/10/2013 a 27/10/2018; ALEXANDRE GIANNI D. RIBEIRO, mat. 113.484-1, referente ao 3º Quinquênio: de 14/10/2013 a 12/10/2018; JAQUES MOURA RODRIGUES, mat. 172.680-3, referente ao 2º Quinquênio: de 02/11/2013 a 31/10/2018; SÉRGIO MURILLO F. DE PAULA, mat. 113.480-9, referente ao 3º Quinquênio: de 14/10/2013 a 12/10/2018.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 626, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e considerando o que dispõem o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal e o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição de DANIEL AUGUSTO MESQUITA, matrícula nº 174.586-7, Procurador do Distrito Federal, Categoria I, no total de 110 (cento e dez) dias, referentes ao período de 01/08/2007 a 18/11/2007, conforme certidão expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE, Processo nº 0020-00024516/2018-11.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 628, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e considerando o que dispõem o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal e o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição de LILIA ALMEIDA SOUSA, matrícula nº 140-650-7, Procurador do Distrito Federal, Categoria I, no total de 610 (seiscentos e dez) dias, referentes ao período de 09/12/2003 a 09/08/2005, conforme certidão expedida pela Advocacia-Geral da União - AGU, Processo nº 0020-00024984/2018-87.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 361, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XIII do artigo 7º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, c/c o artigo 4º, da Lei 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Requirir os servidores: WELMO DA COSTA OLIVEIRA, matrícula 215.798-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM; MÔNICA RAMOS DE JESUS, matrícula 191.237-2, Analista de Atividades do Meio Ambiente, lotada no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM; LIZA QUINTÃO GOMES, matrícula 250.376-X, lotada no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN; RAFAELA RODRIGUES BATISTA NEVES SAMPAIO ALBUQUERQUE, matrícula 182.332-9, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN; LAIRTON GALASCHI RIPOLL JUNIOR, matrícula 175.466-1, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, para compor comissões disciplinares.

Art. 2º Tornar sem efeito na Portaria 332/2018, publicada no DODF 194, de 10 de outubro de 2018, p. 45, a requisição da servidora Luciana Machado Beier Gusmão, matrícula 250.916-4, Agente de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN.

Art. 3º Os servidores citados no artigo 1º ficarão lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa, sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo efetivo da carreira a que pertença.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014 e, pelos termos do inciso X, do art. 2º, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, considerando o disposto na Portaria nº 39, de 30 de março de 2011, na Ordem de Serviço nº 09, de 13 de outubro de 2015 - SEGAD e Decreto nº 39.400, de 26 de outubro de 2018 - DODF nº 206, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão para realizar o Inventário físico do material em estoque existente no almoxarifado, exercício de 2018, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, composta pelos membros a seguir relacionados: AUGUSTO GOMES BAIÃO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.583-2; NORMA LINDSAY SOARES VELOSO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.462-9 e, CRISTINA DE SOUSA LESSA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.528-X.

Art. 2º A Comissão será presidida por AUGUSTO GOMES BAIÃO, que será substituído, nos seus impedimentos eventuais, por NORMA LINDSAY SOARES VELOSO.

Art. 3º Fixar prazo até 12 de dezembro de 2018, para a apresentação do relatório à Subcontroladoria de Gestão Interna - SUBGI.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 349, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 39/2018, resolve: DISPENSAR, a pedido, ITACY RIGOTTI, matrícula nº 8086-1, servidora cedida, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, em razão do retorno ao órgão de origem.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 350, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 39/2018, resolve: DISPENSAR CELSO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 8091-8, servidor cedido, da função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, do Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 351, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 20/2018, resolve: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, PATRÍCIO ROGERIO PEREIRA SANTIAGO, matrícula nº 1682-3, servidor comissionado sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-4, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 352, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 20/2018, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, PATRÍCIO ROGERIO PEREIRA SANTIAGO, matrícula nº 1682-3, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 353, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 20/2018, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CELSO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 8091-8, servidor cedido, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-4, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 354, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 39/2018, resolve: Designar THIAGO OLÍMPIO FERREIRA, matrícula nº 1627-8, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 49, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Núcleo de Recursos da Secretaria-Geral de Controle Externo.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 355, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, resolve: Designar, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCF nº 273, de 3 de julho de 2014, THIAGO OLÍMPIO FERREIRA, matrícula nº 1627-8, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 49, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, do Núcleo de Recursos da Secretaria-Geral de Controle Externo, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 0002-000015/2017: Considerando as instruções contidas no referido processo e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.º 86 e 88A do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 14.357,46 (quatorze mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), em favor do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, inscrito no CNPJ sob o número: 00.414.607/0001-18, para fazer face ao ressarcimento de salários e encargos sociais pela cessão do servidor ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA à Governadoria do Distrito Federal, no período de 20/12/2016 a 31/12/2016, condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.7101 Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado. Mario Ribeiro - Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO SEI-DF: 0002-000550/2016: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.º 86 e 88A do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 85.298,76 (oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), em favor da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PM/DF - FUNDO CONSTITUCIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.448.380/0001-45, para fazer face ao pagamento de ressarcimento de salários e encargos sociais, pela cessão do servidor NEY DE OLIVEIRA FILHO à este Órgão, no período de janeiro a dezembro/2015, condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.7101 Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado. Mario Ribeiro - Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO SEI-DF: 0002-000544/2016: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.º 86 e 88A do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 98.147,81 (noventa e oito mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), em favor da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PM/DF - FUNDO CONSTITUCIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.448.380/0001-45, para fazer face ao pagamento de ressarcimento de salários e encargos sociais, pela cessão do servidor FABIO COSTA DA SILVA à Secretaria de Estado Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, durante o período de janeiro a dezembro/2015, condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.7101 Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado. Mario Ribeiro - Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO SEI-DF: 0002-000547/2016: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.º 86 e 88A do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e a AUTORIZO a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 80.397,76 (oitenta mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), em favor da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PM/DF - FUNDO CONSTITUCIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.448.380/0001-45, para fazer face ao pagamento de ressarcimento de salários e encargos sociais, pela cessão da servidora KEILA TELES DA SILVA à este Órgão, no período de janeiro a dezembro/2015, condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.7101 Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado. Mario Ribeiro - Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO SEI-DF: 0002-000551/2016: Considerando as instruções contidas no referido processo e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.º 86 e 88A do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 72.512,04 (setenta e dois mil, quinhentos e doze reais e quatro centavos), em favor da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PM/DF - FUNDO CONSTITUCIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.448.380/0001-45, para fazer face ao pagamento de ressarcimento de salários e encargos sociais, pela cessão do servidor PAULO JAIRO AGUIAR AQUINO à Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período de maio a dezembro/2015, condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.7101 Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado. Mario Ribeiro - Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO SEI-DF: 0002-000542/2016: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.º 86 e 88A do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 78.351,18 (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), em favor da POLÍCIA MILITAR DO

DISTRITO FEDERAL - PM/DF - FUNDO CONSTITUCIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.448.380/0001-45, para fazer face ao pagamento de ressarcimento de salários e encargos sociais, pela cessão do servidor CRISTIANO ILINEU BANDEIRA BAPTISTA à Governadoria do Distrito Federal, durante o período de setembro a dezembro/2015, condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.7101 Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado. Mario Ribeiro - Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃOSUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRASAVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018 UASG 925041

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Scorpion Informatica Eireli, no valor total de R\$ 574,84; Portela Logística e Construções Eireli, no valor total de R\$ 2.094,91; Netminas Comercio de Informatica Eireli, no valor total de R\$ 11.706,00; SVR Tecnologia Ltda, no valor total de R\$ 5.733,00; Pawtec Comercio de Produtos de Informatica Ltda, no valor total de R\$ 46.232,75; Pedro Pereira Lopes Meirelles Padilha, no valor total de R\$ 6.280,00. Processo nº 151.00000114/201836. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2018.
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: Ledluz Indústria e Comércio LTDA - EPP, com valor total de R\$ 180.938,34, referente aos itens 01, 03, 13, 16, 18, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 46, 47, 53, 54, 57, 62 e 63. Processo (SEI) nº. 00410-00002268/2018-09. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br/licitações/andamento ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2018
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOSEXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018

Processo SEI nº 00410-00002235/2018-51, Pregão Eletrônico nº 0103/2018. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 09/11/2018. Objeto: formalizar o registro dos itens adjudicados e homologados (inclusive os de cadastro reserva) à AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contidas no edital e na Ata de Registro de Preços. Empresa: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 15.449.518/0001-84. O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizado no Portal e-Compras, do Governo do Distrito Federal (www.compras.df.gov.br). PAULO ROBERTO RAMOS SILVA, Diretor.

CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0122/2018

A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 0122/2018, relativo ao registro de preços visando a eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, objeto do processo SEI nº 00410-00008120/2018-70, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: RR CLIMATIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 19.156.088/0001-63, SERVARIIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.214.634/0001-80, SLG COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 26.263.549/0001-62 e ES COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CNPJ: 30.180.944/0001-59 a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços nº 9010/2018, até o dia 16 de novembro de 2018, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

PAULO ROBERTO RAMOS SILVA
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE GESTÃO DO RITO ESPECIALAVISO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS Nº 04/2018
RITO ESPECIAL DO ICMS E ISS.

O GERENTE DE GESTÃO DO RITO ESPECIAL DA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 45 do Decreto nº 35.565/2014, torna público aos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, que a partir de 01/12/2018 efetuará a inscrição em dívida ativa e/ou no Sistema de Lançamento de Créditos (SISLANCA) dos valores incontroversos declarados no Livro Fiscal Eletrônico (LFE) e em Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS - Substituição Tributária (GIA-ST), dos períodos de maio e junho de 2018 e, em procedimento extraordinário, dos exercícios de 2014 a 2016, cujos valores não foram recolhidos na forma da legislação tributária.

O procedimento ocorrerá nos termos do art. 37 da Lei nº 4.567/2011 e legislação complementar, conforme disposto no processo SEI nº 00040-00052586/2018-86.

Os contribuintes em débito receberão mensagem específica do Rito Especial, contendo as informações pertinentes à dívida, via Domicílio Eletrônico - DF-e da área restrita do Agênci@Net, no endereço www.agnet.fazenda.df.gov.br, com link para a funcionalidade "SERVIÇOS>Outros>Consultar Rito Especial", que possibilitará a emissão do Documento de Arrecadação - DAR e consultar os valores em fase de cobrança, observada, necessariamente, a data final de regularização.

Na hipótese de estar indisponível a funcionalidade para emissão automática do DAR no portal Agênci@Net, o contribuinte poderá emití-lo por meio de funcionalidades para preenchimento disponibilizadas no sítio da SEF/DF (www.fazenda.df.gov.br => "Serviços SEF>Empresa>ICMS>ICMS - Emissão de DAR", "Serviços SEF>Empresa>ISS" ou "Serviços SEF>Empresa>ICMS>GNRE - Emissão").

O recolhimento ou a regularização do débito antes da sua inscrição em dívida deve ocorrer impreterivelmente até o dia 29/11/2018.

A inscrição em dívida ativa acarretará o acréscimo de 10% do crédito tributário devido, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar Distrital nº 4/1994, sujeitando o devedor à cobrança administrativa, protesto extrajudicial e ajuizamento do débito.

Após a inscrição em dívida ativa, o DAR para quitação do débito poderá ser emitido no portal da SEF/DF - aba SERVIÇOS SEF - EMPRESA - PAGAMENTOS - DÍVIDA ATIVA, informando o número do CDA, ou pela funcionalidade "SERVIÇOS>Outros>Verificação de débito" da área restrita do Agênci@Net, pesquisando pelo CNPJ do contribuinte.

Para mais informações, utilizar o Atendimento Virtual no portal da SEF/DF.
EDUARDO LOPES FRANCO

BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 12.11.2018, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC-BRB), para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 008/2018 ao (s) seguinte(s) proponente(s): item 112 - Celso José Barbosa, CPF: 579.679.621-66, processo 778/2018. Venda intermediada pelo corretor credenciado Gustavo Pereira Chaves, conforme contrato BRB 2018/183, processo 034/2018. Edmilson Soares Moreira - Gerente de Área.

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 066/2018. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 27/11/2018, às 14h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento diário de gasolina e diesel S10, conforme demanda, conforme o Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$394.230,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e trinta reais). Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1118/2018. Rafael Madruga Lopes - Pregoeiro.

BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato nº 2016/005, celebrado em 05/08/16 entre a Financeira BRB e a empresa Unicred Soluções de Crédito LTDA-ME. Assinatura do termo:30/10/18. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: Alteração da denominação social da Unicred Soluções de Crédito LTDA-ME para Suprema Serviços Cadastrais Eireli. Signatários:pela contratante, Alexandre Navarro Garcia e, pela contratada:Maria do Carmo Barbosa Rodrigues. Processo: 824/2016. CARLOS JAMES ABBEHUSEN NETO-Gestor do Contrato.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 279/2018, 358/2018, 415/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200

Ata nº 279/2018, PROCESSO SEI Nº 00060-00095602/2018-51 - APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA; BENENUTRI COMERCIAL LTDA-ME; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA; PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA; SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

Ata nº 358/2018, PROCESSO SEI Nº 00060-00278533/2018-19 - FPS REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALARES- MEDLINN HOSPITALAR LTDA ME
Ata nº 415/2018, PROCESSO SEI Nº 00060-00148325/2018-96 - BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento: TOFACITINIBE (CITRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 5 MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 00020-00027401/2017-99.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento: SECUQUINUMABE 150 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SOLUÇÃO INJETÁVEL, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 00020-00025355/2017-93.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento: BORTEZOMIBE PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 3,5MG FRASCO-AMPOLA, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 00060-00105311/2018-88.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento: SECUQUINUMABE 150 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SOLUÇÃO INJETÁVEL, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 00020-00018751/2017-64.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 467/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CLIP PARA CIRURGIA LAPOROSCÓPICA?, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060.00296761/2018-71. Total de 01 (Exclusividade às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 76.002.0000. Cadastro das Propostas: a partir de 13/11/2018. Abertura das Propostas: 26/11/2018, às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 468/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento FLUCONAZOL SOLUCAO INJETAVEL 2 MG/ML BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060-00323868/2018-07. Total de 07 itens (Ampla concorrência, cota reservada e exclusividade às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$3.434.161,37. Cadastro das Propostas: a partir de 13/11/2018. Abertura das Propostas: 26/11/2018, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 469/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material odontológico (RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL e outros), em sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00306548/2018-84. Total de 10 itens (exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 210.787,59. Cadastro das Propostas: a partir de 13/11/2018. Abertura das Propostas: 26/11/2018, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 384/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 384/2018, sagrou-se vencedor (empresa, item e valor unitário): PLANTAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI- CNPJ: 01.830.715/0001-34, item 08 (R\$ 800,00), item 09 (R\$ 248,00); MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.140.941/0001-32, item 07 (R\$ 800,00); FOUR MED IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 15.464.380/0001-92, item 01 (R\$ 52,99), item 03 (R\$ 492,39), item 04 (R\$ 492,39), item 05 (R\$ 149,84). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 300.111,06.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 412/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 412/2018, sagrou-se vencedor (empresa, item e valor unitário): SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, item 05 (R\$ 89,30), item 07 (R\$ 19,45); DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A - CNPJ: 14.190.675/0002-36, item 09 (R\$ 0,99) e item 10 (R\$ 0,99). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 488.264,80. Os itens 01, 03, 04, 06, 08, 10, restaram desertos e o item 02 restou fracassado. Contudo, o item 10, teve seu quantitativo assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 424/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, itens e valores unitários): CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0009-04, 03 (R\$ 5,42); A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 12.664.453/0003-63, 01 (0,0645); PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 27.325.768/0001-91, R\$ (0,0645); perfazendo o valor total licitado de R\$ 4.841.170,6040. O item 04 foi cancelado, porém o seu quantitativo foi assumido pela vencedora do item vinculado, conforme previsão contida no subitem 3.5.6 do Edital.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 431/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão em referência restou fracassado, pois o item 03 não foi exitoso e os itens 1, 2 e 4 restaram desertos.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 441/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, por açatar a impugnação apresentada.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09454

PROCESSO: 00060-00487802/2018-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 43.940.618/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RALOXIFENO COMPRIMIDO 60 MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 135/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004821 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003467. VALOR: R\$ 13.451,40 (treze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 06/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09455

PROCESSO: 00060-00481737/2018-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI, conforme Ata de Registro de Preços nº 178/2018F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004726 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003394. VALOR: R\$ 219.037,50 (duzentos e dezoito mil trezentos e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 06/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09457

PROCESSO: 00060-00487986/2018-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISEDRONATO COMPRIMIDO 35MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 135/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004825 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003469. VALOR: R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 06/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09458

PROCESSO: 00060-00481743/2018-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL HIGIX PROD. ODONT. MEDIC. HOSPIT. EIRELI. CNPJ Nº 26.240.632/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, conforme Ata de Registro de Preços nº 269/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004728 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003395. VALOR: R\$ 710,08 (setecentos e dez reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 06/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09459

PROCESSO: 00060-00475571/2018-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 142/2018F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004616 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003348. VALOR: R\$ 7.588,40 (sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 06/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09460

PROCESSO: 00060-00483470/2018-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VORICONAZOL PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preços nº 277/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004764 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003427. VALOR: R\$ 101.706,50 (cento e um mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 06/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09461

PROCESSO: 00060-00477788/2018-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M P COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.499.258/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO ESPECIAL DE QUATRO VIAS, conforme Ata de Registro de Preços nº 166/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005119 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003737. VALOR: R\$ 2.378,00 (dois mil trezentos e setenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 06/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09463

PROCESSO: 00060-00491347/2018-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preços nº 040/2018J SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004918 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003534. VALOR: R\$ 2.227,50 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 06/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09464

PROCESSO: 00060-00491372/2018-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preços nº 040/2018J SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004919 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003535. VALOR: R\$ 118.057,50 (cento e dezoito mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 06/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09468

PROCESSO: 00060-00408582/2018-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A. CNPJ Nº 02.456.955/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML FRASCO 30 ML, conforme Ata de Registro de Preços nº 029/2018F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003654 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002526. VALOR: R\$ 166.225,00 (cento e sessenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 06/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09469

PROCESSO: 00060-00475482/2018-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA, conforme Ata de Registro de Preços nº 270/2017C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004612 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003290. VALOR: R\$ 9.868,80 (nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 06/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09470

PROCESSO: 00060-00487603/2018-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIVA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME. CNPJ Nº 13.175.742/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EVACUADOR DE ELLIK PARA CIRURGIAS ENDOSCÓPICAS UROLÓGICAS, conforme Ata de Registro de Preços nº 189/2017G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004869 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003508. VALOR: R\$ 8.603,40 (oito mil seiscentos e três reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 06/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09471

PROCESSO: 00060-00475227/2018-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANIDULAFUNGINA PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 277/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004609 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003286. VALOR: R\$ 310.916,20 (trezentos e dez mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 06/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09472

PROCESSO: 00060-00489527/2018-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA UROSTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 2 PEÇAS, conforme Ata de Registro de Preços nº 162/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004855 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003496. VALOR: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 06/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09550

PROCESSO: 00060-00455070/2018-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMÉRCIO CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05 MG/ML, conforme Ata de Registro de Preços nº 208/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004348 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003069. VALOR: R\$ 144.828,45 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09551

PROCESSO: 00060-00491486/2018-05. PARTES: DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2017A SES/DF E PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 5-18/PAM004923 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 5-18/AFM003540. VALOR: R\$ 11.732,88 (ONZE MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. DATA DO EMPENHO: 07/11/2018. PELA SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09552

PROCESSO: 00060-00494737/2018-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NC COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.413.671/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO, conforme Ata de Registro de Preços nº 290/2017A

SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005029 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003640. VALOR: R\$ 5.580,80 (cinco mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09553

PROCESSO: 00060-00502034/2018-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOP NORTE COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 22.862.531/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABAIXADOR DE LÍNGUA CONVENCIONAL EM MADEIRA, conforme Ata de Registro de Preços nº 148/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005149 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003765. VALOR: R\$ 7.273,20 (sete mil duzentos e setenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09555

PROCESSO: 00060-00493914/2018-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILERGOMETRINA (MALEATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preços nº 150/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005005 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003617. VALOR: R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09556

PROCESSO: 00060-00482536/2018-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, conforme Ata de Registro de Preços nº 332/2017A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004746 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003409. VALOR: R\$ 91.512,00 (noventa e um mil quinhentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09557

PROCESSO: 00060-00490315/2018-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO OPACA 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preços nº 162/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004899 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003519. VALOR: R\$ 181.908,00 (cento e oitenta e um mil novecentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09558

PROCESSO: 00060-00500799/2018-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM), conforme Ata de Registro de Preços nº 331/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005132 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003746. VALOR: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09560

PROCESSO: 00060-00482775/2018-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL TIPO GRAVITACIONAL, conforme Ata de Registro de Preços nº 332/2017A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004753 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003416. VALOR: R\$ 31.396,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09563

PROCESSO: 00060-00478219/2018-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 2 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preços nº 208/2018F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004645 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003322. VALOR: R\$ 11.955,60 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09570

PROCESSO: 00060-00493717/2018-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.818.423/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL CREPADO, conforme Ata de Registro de Preços nº 220/2017 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-18/PAM004993 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM003604. VALOR: R\$ 10.370,40 (dez mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09571

PROCESSO: 00060-00492123/2018-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ASLI COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 01.578.276/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE CRAWFORD, PARA DESOBSTRUÇÃO DO CANAL LACRIMAL, conforme Ata de Registro de Preços nº 308/2017 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004950 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003679. VALOR: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09572

PROCESSO: 00060-00489334/2018-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA ACIMA DE 10 KG TAMANHO "G", conforme Ata de Registro de Preços nº 009/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-18/PAM004848 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM003491. VALOR: R\$ 15.606,56 (quinze mil seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09574

PROCESSO: 00060-00501247/2018-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - ME. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, conforme Ata de Registro de Preços nº 023/2018 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005142 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003756. VALOR: R\$ 7.956,00 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09575

PROCESSO: 00060-00473688/2018-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0004-29. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA SEDA 3-0 PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO 45 CM, conforme Ata de Registro de Preços nº 286/2018 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004583 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003264. VALOR: R\$ 7.576,80 (sete mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09576

PROCESSO: 00060-00473770/2018-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ Nº 08.849.206/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA DE GELATINA FIOFILIZADA, ESTÉRIL, EM CUBO 1 CM, conforme Ata de Registro de Preços nº 286/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004585 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003267. VALOR: R\$ 1.302,32 (um mil trezentos e dois reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09577

PROCESSO: 00060-00479881/2018-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, conforme Ata de Registro de Preços nº 180/2018 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004684 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003361. VALOR: R\$ 7.456,80 (sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09578

PROCESSO: 00060-00479730/2018-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, conforme Ata de Registro de Preços nº 180/2018 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004681 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003357. VALOR: R\$ 4.428,80 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09579

DPROCESSO: 00060-00480032/2018-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOLINATO DE CÁLCIO CAPSULA OU COMPRIMIDO (EQUIVALENTE 15 MG ÁCIDO FOLÍNICO), conforme Ata de Registro de Preços nº 180/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004694 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003368. VALOR: R\$ 5.279,40 (cinco mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09580

PROCESSO: 00060-00482334/2018-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG, conforme Ata de

Registro de Preços nº 270/2017 - H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004736 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003403. VALOR: R\$ 53.676,48 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09581

PROCESSO: 00060-00489906/2018-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOLINATO DE CÁLCIO CAPSULA OU COMPRIMIDO (EQUIVALENTE 15 MG ACIDO FOLÍNICO), conforme Ata de Registro de Preços nº 180/2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004892 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003514. VALOR: R\$ 5.719,35 (cinco mil setecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09600

PROCESSO: 00060-00491985/2018-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 270/2017 H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004944 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003558. VALOR: R\$ 23.255,70 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09601

PROCESSO: 00060-00492438/2018-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 270/2017 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004956 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003571. VALOR: R\$ 44.041,64 (quarenta e quatro mil quarenta e um reais e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: IMAGEM MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICOS EIRELI. CNPJ Nº 19.723.754/0001-06. Objeto: Aditivo as seguintes itens: item 02 em 337 testes de Conj. de Fibrinogênio; item 03 em 425 testes de Conj. de Tromboplastina Cálcica - TP; item 15 em 40 testes de ?Conj. Plasma def. em FXIII; e item 17 em 100 testes de Conj. de RCo:Fvw - LIA. O valor do contrato passará a ser de R\$ 275.054,09. Processo nº 063.000.319/2016. Vigência: a partir da assinatura. Assinam em 31 de outubro de 2018, pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela Contratada: Rodolfo de Aquino Gerbassi.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.601.107/0001-84. Objeto: Suprimir a 4ª parcela do insumo consumível "Hemo Liquid System", código HI059500, no quantitativo de 60 caixas. O valor do contrato passará a ser de R\$ 796.284,00. Processo nº 063.000.304/2015. Vigência: a partir da assinatura. Assinam em 01 de novembro de 2018, pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e em 05 de novembro de 2018, pela Contratada: Maria Aparecida Gomes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2018

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: ARTES GRÁFICAS E EDITORA PONTUAL LTDA - EPP. CNPJ Nº 00.393.793/0001-56. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de impressos utilizados na rotina das Agências Transfusionais SES/DF. Processo nº 00063-00003405/2018-39. Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Número de Empenho: 2018NE00769, Programa de Trabalho: 10303620240810001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 5.749,80. Assinam em 01 de novembro de 2018, pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pelo Contratado: Alexandre Domingues Soares.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2018

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP. CNPJ Nº 20.772.716/0001-14. Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de brindes e materiais promocionais com o objetivo de fortalecer os eventos e campanhas de captação de doadores de sangue da Fundação Hemocentro de Brasília. Processo nº 00063-00002393/2018-25. Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Número de Empenho: 2018NE00760, Programa de Trabalho: 10303620228110001, Natureza da Despesa: 33902, Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 5.000,00. Assinam em 08 de novembro de 2018, pela Contratante: Jorge Vaz Pinto Neto, Diretor Presidente Substituto, e pelo Contratado: Henrique Ferreira de Paula.

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94 /2013

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: DIAMED LATINO AMÉRICA S/A. CNPJ Nº 71.015.853/0001-45. Objeto: Alterar o cronograma de fornecimento dos itens "CARTÃO PARA TÉCNICA DE COOMBS - item 01", "CARTÃO PARA FENOTIPAGEM ABO/RH E PROVA REVERSA - item 02" e "CARTÃO PARA FENOTIPAGEM ABO/RH E TÉCNICA DE COOMBS - item 03". Processo nº 0063-000242/2012. Vigência: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da assinatura. Assinam em 07 de novembro de 2018, pela Contratante: Jorge Vaz Pinto Neto, Diretor Presidente Substituto, e pelo Contratado Elaine Maria do Carmo Romani e Dayse Maria de Magalhães Figueiredo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: RINA BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ Nº 68.773.597/0009-06. Objeto: Ampliação do escopo de certificação nos requisitos da Norma ABNT ISO 9001:2015, com a inclusão do Ambulatório de Coagulopatias Hereditárias e a Ouvidoria, representando, este acréscimo, 25% do valor total do contrato. Processo nº 0063-000135/2017. Vigência: A partir da data da assinatura. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Número de Empenho: 2018NE00719, Programa de Trabalho: 10122600285170077, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 3.763,75. Assinam em 08 de Novembro de 2018, pela Contratante: Jorge Vaz Pinto Neto, Diretor Presidente Substituto, e pelo Contratado: Natal Ferreira Vasconcelos

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018 - UASG 926334

Objeto: Aquisição de REVESTIMENTO BIPARTIDO PARA CAÇAPA DAS CENTRÍFUGAS REFRIGERADAS DE SOLO MODELO KR4I (JOUAN/THERMO CIENTIFIC), conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo nº 00063-00002065/2018-29. Total de 01 item. Valor Total Global Estimado: R\$ 33.292,80. Elemento de despesa 33.90.30. Programa de Trabalho nº 10.303.6202.2811.0001. Fonte de Recursos 138. Data limite de recebimento das propostas 28/11/2018, às 09 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018 - UASG 926334

Objeto: Registro de preços para aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB, de acordo com as condições e especificações constantes neste termo de referência. Processo nº 00063-00001379/2018-12. Total de 08 itens. Valor Total Global Estimado: R\$ 179.081,20. Elemento de despesa 33.90.30. Programa de Trabalho nº 10.303.6202.4054.0002. Fonte de Recursos 138. Data limite de recebimento das propostas 27/11/2018, às 14 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA

PREGOIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41//2017

PROCESSO: 113-005.298/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e STRATA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado por 47 (quarenta e sete) dias o prazo de execução dos serviços objeto do contrato nº 041/2017 a partir de 15/11/2018 expirando-se em 31/12/2018 e o prazo de vigência encerrando-se em 31/03/2019. - DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2015

PROCESSO: 113-008.582/2014 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e LONG SERVIÇOS DE DESINSENTIZAÇÃO LTDA-EPP. OBJETO: Fica o presente contrato renovado para o próximo período a partir de 14/11/2018, devendo encerrar-se em 13/11/2019. VALOR: O valor estimado para o próximo período de vigência é de R\$ 118.990,00 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa reais). DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: JULIANO MORCELLI DE GUSMÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 62/2018 - SEEDF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a realização da perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, habilitados na prova objetiva, referente ao Edital nº 40/2018 - SEEDF, de 31 de agosto de 2018, do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário para integrar o banco de reserva da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

1.1 Os candidatos convocados somente poderão realizar a perícia médica na data, no local e no horário designados no comprovante de perícia médica, disponível por meio de consulta individual a partir das 19 horas do dia 13 de novembro de 2018 no endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

2.1 A perícia médica analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Distrital nº 4.317/2009, do Decreto Federal no 3.298/1999 e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de:

a) documento de identidade original; e

b) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório, de acordo com o modelo constante do Anexo V do Edital nº 40/2018 - SEEDF, de 31 de agosto de 2018), emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado na Lei Distrital nº 4.317/2009, e no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

2.2.1 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses, conforme previsto no subitem 10.12.4 do Edital nº 40/2018 - SEEDF, de 31 de agosto de 2018.

2.2.2 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos, conforme previsto no subitem 10.12.5 do Edital nº 40/2018 - SEEDF, de 31 de agosto de 2018.

2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo INSTITUTO QUADRIX.

2.4 Após o horário de chegada estabelecido no comprovante de perícia médica, será concedido o limite de 10 minutos de tolerância. Após o limite de tolerância, o candidato não poderá ser submetido à perícia médica.

2.5 A não observância do disposto no subitem 2.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

2.6 Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, para a realização da perícia médica. O não comparecimento na data, no local e no horário de chegada estabelecidos no comprovante de perícia médica, considerando o limite de tolerância, implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.7 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, em outro local, em outra data ou em outro horário diferentes dos estabelecidos. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local da realização da perícia médica e o comparecimento na data e no horário estabelecidos.

2.8 Não será permitida solicitação de alteração de dia ou de horário, por parte do candidato, para realização da perícia médica.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado preliminar na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência será divulgado na data provável de 20 de novembro de 2018.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

EDITAL Nº 63/2018 - SEEDF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a apresentação da documentação relativa ao Anexo VII (Requisitos para atuação na Educação Especial e Unidades Especializadas) do Edital nº 40/2018 - SEEDF, de 31 de agosto de 2018, que regulamenta a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário para integrar o banco de reserva da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme informações a seguir.

1 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E UNIDADES ESPECIALIZADAS

1.1 A apresentação da documentação comprobatória é exclusiva para candidatos que possuam aptidão e cursos específicos para atuação na Educação Especial e/ou Unidades Especializadas.

1.2 O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado ou declaração de conclusão de curso específico, relacionado no Anexo VII do Edital nº 40/2018 - SEEDF, de 31 de agosto de 2018; e

b) declaração de atuação, exclusiva para candidatos que já atuaram, nos últimos 5 (cinco) anos, na Educação Especial e/ou em Unidades Especializadas, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

1.3 A declaração de atuação na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal poderá ser requerida junto às Unidades Escolares e e/ou Parceiras nas quais o candidato já atuou, que deverá ser assinada e carimbada pela equipe gestora da Unidade.

1.3.1 O modelo de declaração de atuação está disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br/todos-os-concursos/em-andamento/SEEDF2018.aspx>.

1.3.2 Na referida declaração deverão constar a identificação da Unidade Escolar de Ensino, o componente especial de atuação e o(s) período(s) de atuação, de modo que para cada atuação contenha a respectiva assinatura do responsável pela emissão.

1.3.3 O candidato deverá consultar a referida Unidade Escolar e verificar os procedimentos para emissão da declaração de atuação.

1.4 O candidato que não tenha atuado na Educação Especial e/ou Unidades Especializadas, nos últimos 5 (cinco) anos, contados até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, não deverá enviar a declaração de atuação.

2 DA FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2.1 A apresentação dos documentos relacionados no item anterior será realizada exclusivamente por meio digital, via upload, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>, das 10 horas do dia 16 de novembro de 2018 às 20 horas do dia 23 de novembro de 2018 (horário oficial de Brasília/DF), no campo da inscrição, clicar em "envio de documentos" e seguir as instruções contidas no sistema.

2.2 A documentação comprobatória deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 200 KB. Após a conclusão do upload, não será permitida, em hipótese alguma, a exclusão ou alteração de arquivos já enviados ou a inclusão de arquivos além do permitido, de acordo com instruções contidas no sistema.

2.3 Não serão recebidos documentos fora do prazo ou entregues via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem 2.1 deste edital.

2.4 A apresentação da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros. O INSTITUTO QUADRIX e a SEEDF não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este Processo Seletivo.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Não haverá formação de banco específico em Educação Especial ou em Unidades Especializadas.

3.2 Os candidatos comporão o bando de Professor Substituto conforme item 8.5 e Anexo II do Edital nº 40/2018 - SEEDF e, caso possuam os critérios para a atuação em Educação Especial ou em Unidades Especializadas poderão ser convocados para o suprimento dessas carências.

3.2 A documentação para atuação na Educação Especial e Unidades Especializadas destinar-se-á à complementação de informações cadastrais dos candidatos e não será considerada para efeito de pontuação e/ou classificação no Processo Seletivo, não se figurando como fase do certame.

3.3 Será desconsiderado o documento ilegível ou que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

3.4 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato. Constatada, a qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade na obtenção de documentos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

3.5 O candidato que não atuou, nos últimos 5 (cinco) anos, na Educação Especial e/ou em Unidades Especializadas poderá ser convocado, em caso de necessidade de suprimento de carência, para entrevista perante a Banca de Proficiência, desde que tenha apresentado, no prazo regular informado neste edital, a documentação comprobatória do curso requerido da área específica, conforme cronograma a ser definido pela SEEDF com data provável de: a) 07 de dezembro de 2018: divulgação de edital de convocação para entrevista perante a Banca de Proficiência; b) de 10 a 14 de dezembro de 2018: realização de entrevistas perante a Banca de Proficiência.

3.6 A critério da SEEDF e sua necessidade de suprimento de carência, poderão ser realizadas novas chamadas para realização de entrevistas perante a Banca de Proficiência, devendo o candidato acompanhar os informativos no site da SEEDF.

3.7 As datas informadas nos subitens 3.5 e 3.6 são prováveis e sujeitas à alteração.

3.8 As entrevistas perante a Banca de Proficiência serão realizadas apenas em caso de necessidade de suprimento de carência específica.

3.8.1 Caso sejam realizadas as entrevistas perante a Banca de Proficiência, o edital de convocação para realização será divulgado no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX e da SEEDF.

3.9 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo e em caso de necessidade de suprimento de carência, a SEEDF poderá convocar os candidatos que não apresentaram a documentação comprobatória no prazo regular informado neste edital, para verificar se preenchem os requisitos de atuação em Educação Especial e/ou em Unidades Especializadas.

3.10 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 40/2018 - SEEDF, de 31 de agosto de 2018, do qual não poderá alegar desconhecimento.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2013

Processo: 080.001815/2013 - Partes: SEEDF X POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: prorrogar o ajuste, em caráter excepcional, por 12 (doze) meses, com base no §4º do art. 57 da Lei nº 8666/93, ou até a conclusão do processo de licitação em curso, Processo SEI nº 00080-00000665/2018-62. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.4976.0002, 12.362.6221.4976.9534, 12.365.6221.4976.9535, 12.366.6221.4976.9533. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 103 e 100. Notas de Empenho: 2018NE04548, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), 2018NE04549, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), 2018NE04550, no valor de R\$ 54.973,32 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), e 2018NE04551, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), emitidas em 08/10/2018. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 6.905.279,88 (seis milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência: de 06/11/2018 a 05/11/2019. Assinatura: 05/11/2018. Assinantes P / SEEDF: Clovis Lucio da Fonseca Sabino. - P / POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA: José Charles da Silva.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

Processo: 080.005639/2015 - Partes: SEEDF X CONTARPP ENGENHARIA LTDA. Objeto: registrar a alteração contratual com vistas à prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento) ao valor do contrato, no valor de R\$ 125.488,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.122.6002.2396.5293, 12.361.6002.2396.5294, 12.362.6002.2396.5295, 12.365.6002.2396.5298, 12.367.6002.2396.5300. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: nº 2018NE04966, no valor de R\$ 1.181,60 (um mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos), nº 2018NE04979, no valor de R\$ 43.173,52 (quarenta e três mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), nº 2018NE04967, no valor de R\$ 20.637,41 (vinte mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), nº 2018NE04969, no valor de R\$ 3.144,68 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), nº 2018NE04970, no valor de R\$ 2.046,00 (dois mil, quarenta e seis reais), emitidas em 29/10/2018. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 3.805.488,00 (três milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Vigência: de 10/01/2019 a 10/01/2020. Assinatura: 08/11/2018. Assinantes P / SEEDF: Clovis Lucio da Fonseca Sabino. - P / CONTARPP ENGENHARIA LTDA: Rodrigo Clavis Perez de Almeida.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018

Processo: 080.005639/2015 - Partes: SEEDF X CONTARPP ENGENHARIA LTDA. Objeto: registrar a alteração contratual com vistas à prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento) ao valor do contrato, no valor de R\$ 125.488,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.122.6002.2396.5293, 12.361.6002.2396.5294, 12.362.6002.2396.5295, 12.365.6002.2396.5298. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: nº 2018NE04913, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nº 2018NE04974, no valor de R\$ 460.126,00 (quatrocentos e sessenta mil, cento e vinte seis reais), nº 2018NE04976, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nº 2018NE04917, no valor de R\$ 610,84 (seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), nº 2018NE04918, no valor de R\$ 34.777,83 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), nº 2018NE04919, no valor de R\$ 8.966,49 (oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), nº 2018NE04920, no valor de R\$ 3.740,75 (três mil, setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) emitidas em 29/10/2018. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 3.805.488,00 (três milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Vigência: de 09/11/2018 a 09/11/2019. Assinatura: 08/11/2018. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ CONTARPP ENGENHARIA LTDA.: Rodrigo Clavis Perez de Almeida.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017

Processo: 080.005639/2015 - Partes: SEEDF X CONTARPP ENGENHARIA LTDA. Objeto: registrar a alteração contratual com vistas à prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento) ao valor do contrato, no valor de R\$ 125.488,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.122.6002.2396.5293, 12.361.6002.2396.5294, 12.362.6002.2396.5295, 12.365.6002.2396.5298, 12.366.6002.2396.5299, 12.367.6002.2396.5300. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: nº 2018NE04980, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nº 2018NE04923, no valor de R\$ 550.126,00 (quinhentos e cinquenta mil, cento e vinte seis reais), nº 2018NE04924, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nº 2018NE04925, no valor de R\$ 2.874,24 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), nº 2018NE04926, no valor de R\$ 20.226,13 (vinte mil, duzentos e vinte e seis reais e treze centavos), nº 2018NE04927, no valor de R\$ 13.313,27 (treze mil, trezentos e treze reais e vinte e sete centavos), nº 2018NE04928, no valor de R\$ 3.040,42 (três mil, quarenta reais e quarenta e dois centavos), nº 2018NE04929, no valor de R\$ 2.382,43 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), nº 2018NE04930, no valor de R\$ 2.426,30 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), emitidas em 29/10/2018. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 3.805.488,00 (três milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Vigência: de 09/11/2018 a 09/11/2019. Assinatura: 08/11/2018. Assinantes P / SEEDF: Clovis Lucio da Fonseca Sabino. - P / CONTARPP ENGENHARIA LTDA: Rodrigo Clavis Perez de Almeida.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2017

Processo: 080.005639/2015 - Partes: SEEDF X MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Objeto: registrar a alteração contratual com vistas à prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento) ao valor do contrato, no valor de R\$ 125.488,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.122.6002.2396.5293, 12.361.6002.2396.5294, 12.362.6002.2396.5295, 12.365.6002.2396.5298, 12.367.6002.2396.5300. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: nº 2018NE04931, no valor de R\$ 310.126,00 (trezentos e dez mil, cento e vinte e seis reais), nº 2018NE04932, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nº 2018NE04933, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nº 2018NE04934, no valor de R\$ 1.091,20 (um mil, noventa e um reais e vinte centavos), nº 2018NE04936, no valor de R\$ 53.345,82 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), nº 2018NE04937, no valor de R\$ 671,10 (seiscentos e setenta e um reais e dez centavos), nº 2018NE04939, no valor de R\$ 1.693,88 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), emitidas em 29/10/2018. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 3.805.488,00 (três milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Vigência: de 11/11/2018 a 11/11/2019. Assinatura: 08/11/2018. Assinantes P / SEEDF: Clovis Lucio da Fonseca Sabino. - P / MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA: Roberto Rodrigues da Silveira.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2017

Processo: 080.005639/2015 - Partes: SEEDF X MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Objeto: registrar a alteração contratual com vistas à prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento) ao valor do contrato, no valor de R\$ 125.488,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.122.6002.2396.5293, 12.361.6002.2396.5294, 12.362.6002.2396.5295, 12.365.6002.2396.5298, 12.366.6002.2396.5299, 12.367.6002.2396.5300. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: nº 2018NE04981, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nº 2018NE04982, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), nº 2018NE04978, no valor de R\$

390.126,00 (trezentos e noventa mil, cento e vinte e seis reais), nº 2018NE4977, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nº 2018NE04948, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nº 2018NE04951, no valor de R\$ 5.865,20 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), nº 2018NE04952, no valor de R\$ 43.470,09 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e nove centavos), nº 2018NE04957, no valor de R\$ 8.493,47 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), nº 2018NE04960, no valor de R\$ 1.705,07 (um mil, setecentos e cinco reais e sete centavos), nº 2018NE04962, no valor de R\$ 827,41 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), emitidas em 29/10/2018. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 3.805.488,00 (três milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Vigência: de 11/11/2018 a 11/11/2019. Assinatura: 08/11/2018. Assinantes P / SEEDF: Clovis Lucio da Fonseca Sabino. - P / MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA: Roberto Rodrigues da Silveira.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2017

Processo: 080.005639/2015 - Partes: SEEDF X CONSTRUTORA BURITY LTDA EPP. Objeto: a alteração contratual com vistas a registrar a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento) ao valor do contrato, no valor de R\$ 156.860,00 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais). Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.122.6002.2396.5293, 12.361.6002.2396.5294, 12.362.6002.2396.5295, 12.365.6002.2396.5298. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: nº 2018NE04891, no valor de R\$ 510.126,00 (quinhentos e dez mil, cento e vinte e seis reais), nº 2018NE04892, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nº 2018NE04893, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nº 2018NE04894, no valor de R\$ 2.387,00 (dois mil e trezentos e oitenta e sete reais), nº 2018NE04895, no valor de R\$ 50.141,33 (cinquenta mil, cento e quarenta e um reais e trinta e três centavos), nº 2018NE04897, no valor de R\$ 7.742,78 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), nº 2018NE04898, no valor de R\$ 5.695,39 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), emitidas em 29/10/2018. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 4.756.860,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência: de 10/11/2018 a 10/11/2019. Assinatura: 09/11/2018. Assinantes P / SEEDF: Clovis Lucio da Fonseca Sabino. - P / CONSTRUTORA BURITY LTDA EPP: Antônio Carlos Martins Tristão.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2017

Processo: 080.005639/2015 - Partes: SEEDF X CONSTRUTORA BURITY LTDA EPP. Objeto: registrar a alteração contratual com vistas à prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento) ao valor do contrato, no valor de R\$ 156.860,00 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais). Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.122.6002.2396.5293, 12.361.6002.2396.5294, 12.362.6002.2396.5295, 12.365.6002.2396.5298. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: nº 2018NE04900, no valor de R\$ 510.126,00 (quinhentos e dez mil, cento e vinte e seis reais), nº 2018NE04901, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nº 2018NE04903, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nº 2018NE04904, no valor de R\$ 63,52 (sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), nº 2018NE04905, no valor de R\$ 41.903,76 (quarenta e um mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos), nº 2018NE04907, no valor de R\$ 4.934,61 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), nº 2018NE04908, no valor de R\$ 3.410,00 (três mil e quatrocentos e dez reais), emitidas em 29/10/2018. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 4.756.860,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência: de 10/11/2018 a 10/11/2019. Assinatura: 09/11/2018. Assinantes P / SEEDF: Clovis Lucio da Fonseca Sabino. - P / CONSTRUTORA BURITY LTDA EPP: Antônio Carlos Martins Tristão.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2017

Processo: 080.005639/2015 - Partes: SEEDF X INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Objeto: a alteração contratual com vistas à prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como registrar o reajuste de 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento) ao valor do contrato, no valor de R\$ 156.860,00 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais). Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.122.6002.2396.5293, 12.361.6002.2396.5294, 12.362.6002.2396.5295, 12.365.6002.2396.5298, 12.367.6002.2396. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: nº 2018NE04841, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nº 2018NE04842, no valor de R\$ 340.126,00 (trezentos e quarenta mil, cento e vinte e seis reais), nº 2018NE04843, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nº 2018NE04844, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nº 2018NE04845, no valor de R\$ 7.879,19 (sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), nº 2018NE04846, no valor de R\$ 20.947,10 (vinte mil, novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos), nº 2018NE04847, no valor de R\$ 4.640,59 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), nº 2018NE04848, no valor de R\$ 5.480,53 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), nº 2018NE04849, no valor de R\$ 1.687,85 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), emitidas em 20/10/2018. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 4.756.860,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência: de 07/11/2018 a 07/11/2019. Assinatura: 06/11/2018. Assinantes: P/SEEDF: Clovis Lucio da Fonseca Sabino. - P/ INFRA ENGETH: Maria Andrea Pereira de Thuin.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017

Processo: 080.005639/2015 - Partes: SEEDF X INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Objeto: a alteração contratual com vistas a registrar a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento), no valor de R\$ 156.860,00 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais). Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.122.6002.2396.5293, 12.361.6002.2396.5294, 12.362.6002.2396.5295, 12.365.6002.2396.5298. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: nº 2018NE04852, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nº 2018NE04853, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nº 2018NE04854, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nº 2018NE04855, no valor de R\$ 80.126,00 (oitenta mil, cento e vinte e seis reais), nº 2018NE04856, no valor de R\$ 2.650,11 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e onze centavos), nº 2018NE04857, no valor de R\$ 26.677,09 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e nove centavos), nº 2018NE04858, no valor de R\$ 4.774,00 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais), nº 2018NE04860, no valor de R\$ 6.273,01 (seis mil, duzentos e setenta e três reais e um centavo), emitidas em 29/10/2018. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 4.756.860,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência: de 07/11/2018 a 07/11/2019. Assinatura: 06/11/2018. Assinantes: P / SEEDF: Clovis Lucio da Fonseca Sabino. - P / INFRA ENGETH: Márcia Andrea Pereira de Thuin.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2017

Processo: 080.005639/2015 - Partes: SEEDF X INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Objeto: a alteração contratual com vistas a registrar a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento), no valor de R\$ 156.860,00 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais). Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.122.6002.2396.5293, 12.361.6002.2396.5294, 12.362.6002.2396.5295, 12.365.6002.2396.5298, 12.367.6002.2396.5300. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: nº 2018NE04863, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nº 2018NE04865, no valor de R\$ 260.126,00 (duzentos e sessenta mil, cento e vinte e seis reais), nº 2018NE04868, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nº 2018NE04870, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nº 2018NE04871, no valor de R\$ 2.453,06 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e seis centavos), nº 2018NE04876, no valor de R\$ 15.727,45 (quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), nº 2018NE04877, no valor de R\$ 7.157,75 (sete mil, cento e cinquenta e sete reais e

setenta e cinco centavos), nº 2018NE04879, no valor de R\$ 3.181,69 (três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), nº 2018NE04880, no valor de R\$ 7.115,81 (sete mil, cento e quinze reais e oitenta e um centavos), emitidas em 29/10/2018. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 4.756.860,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência: de 07/11/2018 a 07/11/2019. Assinatura: 06/11/2018. Assinantes: P / SEEDF: Clovis Lucio da Fonseca Sabino. - P / INFRA ENGETH: Márcia Andrea Pereira de Thuin.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017

Processo: 080.005639/2015 - Partes: SEEDF X INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Objeto: a alteração contratual com vistas a registrar a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento), no valor de R\$ 156.860,00 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais). Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.122.6002.2396.5293, 12.361.6002.2396.5294, 12.362.6002.2396.5295, 12.365.6002.2396.5298, 12.367.6002.2396.5300. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: nº 2018NE04882, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nº 2018NE04883, no valor de R\$ 180.126,00 (cento e oitenta mil, cento e vinte e seis reais), nº 2018NE04884, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nº 2018NE04885, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nº 2018NE04886, no valor de R\$ 5.621,40 (cinco mil, seiscentos e vinte um reais e quarenta centavos), nº 2018NE04887, no valor de R\$ 16.588,33 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), nº 2018NE04888, no valor de R\$ 7.958,62 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), nº 2018NE04889, no valor de R\$ 5.592,33 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), nº 2018NE04890, no valor de R\$ 135,44 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), emitidas em 29/10/2018. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 4.756.860,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência: de 07/11/2018 a 07/11/2019. Assinatura: 06/11/2018. Assinantes: P / SEEDF: Clovis Lucio da Fonseca Sabino. - P / INFRA ENGETH: Márcia Andrea Pereira de Thuin.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E

ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 00193.00001802/2018-18. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1119/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Andrea Juliana Alarcon Posse como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) X Congresso Chileno de Ingeniería Geotécnica. NOTA DE EMPENHO 2018NE01451, Data: 29/10/2018, Valor: R\$ 4.334,00 (quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Andrea Juliana Alarcon Posse.

Processo: 00193.00001804/2018-15. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1121/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Carlos Arturo Moreno Ceballos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) X Congresso Chileno de Ingeniería Geotécnica. NOTA DE EMPENHO 2018NE01453, Data: 29/10/2018, Valor: R\$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Carlos Arturo Moreno Ceballos.

Processo: 00193.00001808/2018-95. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1124/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Isabela Fernanda Barros Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XII Seminário Internacional de La Red Estrado. NOTA DE EMPENHO 2018NE01456, Data: 29/10/2018, Valor: R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Isabela Fernanda Barros Silva.

Processo: 00193.00001812/2018-53. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1128/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Leila Maria Coelho de Carvalho como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) X Congresso Chileno de Ingeniería Geotécnica. NOTA DE EMPENHO 2018NE01460, Data: 29/10/2018, Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Leila Maria Coelho de Carvalho.

Processo: 00193.00001815/2018-97. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1130/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Luis Isamu Barros Kanzaki como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Universidade de Kiel. NOTA DE EMPENHO 2018NE01461, Data: 29/10/2018, Valor: R\$ 9.979,00 (nove mil e novecentos e setenta e nove reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Luis Isamu Barros Kanzaki.

Processo: 00193.00001822/2018-99. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1136/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Péricles Tadeu da Costa Bezerra como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Curso: Transparência, Accountability, Compliance, Boa Governança e Princípio Anticorrupção. NOTA DE EMPENHO 2018NE01467, Data: 29/10/2018, Valor: R\$ 9.994,00 (nove mil e novecentos e noventa e quatro reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Péricles Tadeu da Costa Bezerra.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS SEGUINTE EDITAIS: EDITAL PARA VENDA DIRETA N.º 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, EDITAL PARA VENDA DIRETA N.º 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO I, EDITAL PARA VENDA DIRETA N.º 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO II, EDITAL PARA VENDA DIRETA N.º 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - JARDIM BOTÂNICO VI, EDITAL PARA VENDA DIRETA N.º 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, EDITAL PARA VENDA DIRETA N.º 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - MIRANTE DAS PAINEIRAS.

O Presidente da COVED, acolhendo os Pareceres Conclusivos anexados aos respectivos processos declara HABILITADOS para VENDA A VISTA os itens a seguir: item 79 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 03 LT 97, ao interessado(a) KARLA RUAS BARCELLOS DO MONTE, pelo valor de R\$ 232.880,00 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020404/2017-64; item 69 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 03 LT 16, ao interessado(a) HELDEMAR GARCIA DE AZEVEDO, pelo valor de R\$ 193.820,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020212/2017-58; item 253 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 01 LT 209, ao interessado(a) CLAUDIO ANTONIO ALVES BRAGA, pelo valor de R\$ 148.140,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017113/2017-99. O presidente da COVED, acolhendo os Pareceres Conclusivos anexados aos respectivos processos declara HABILITADOS para VENDA A PRAZO os itens a seguir: item 52 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO II, SHJB QD 04 Rua 06 LT 97, ao interessado(a) CLEUZA SANT ANA AZEVEDO, pelo valor de R\$ 182.930,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020261/2017-91; item 84 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 03 LT 144, ao interessado(a) ANA CLAUDIA UCHÔA CARDOSO, pelo valor de R\$ 186.990,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019174/2017-91; item 44 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB EQ 04/06 AV. EUCAL. LT 48, ao interessado (a) LUIZ CARLOS DANTAS GUIMARÃES, pelo valor de R\$ 148.740,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020894/2017-07; item 189 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 01 LT 320, ao interessado (a) MÁRCIO SOBRAL E SILVA, pelo valor de R\$ 146.410,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019034/2017-12; item 30 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 01 LT 113, ao interessado(a) GUILHERME PONTES COELHO, pelo valor de R\$ 125.560,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020614/2017-52. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo anexado ao respectivo processo, declara HABILITADO para CONTRATO DE CONCESSÃO o item a seguir: Item 3-B, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 496, ao interessado (a) VANESSA SOUSA DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 299.070,00 (duzentos e noventa e nove mil e setenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020821/2017-15. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2018
RENATO CORREIA LEAL
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE
RESULTADO DO EDITAL 001/2018 - CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASÍLIA

O Presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a VENDA À VISTA os itens a seguir: item 689, QD 04 RUA 07 LT 11, ao interessado (a) MANOEL MESSIAS DE MORAES NETO, pelo valor de R\$ 190.477,64 (cento e noventa mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00004280/2018-51. O presidente da COVED, acolhendo os Pareceres Conclusivos anexados aos respectivos processos declara HABILITADOS para VENDA A PRAZO os itens a seguir: item 202, QD 02 RUA 05 LT 04, ao interessado(a) EMERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 191.430,83 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e três centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00004319/2018-30; item 226, QD 02 RUA 05 LT 30, ao interessado(a) IVANNA VILELA DE ARAÚJO EBEL, pelo valor de R\$ 220.643,30 (duzentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005391/2018-84; item 356, QD 03 RUA 03 LT 02, ao interessado(a) ALEXANDRE EDVER MELLO DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 190.814,06 (cento e noventa mil, oitocentos e quatorze reais e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00008130/2018-16; item 358, QD 03 RUA 03 LT 04, ao interessado(a) EDSON HONÓRIO DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 189.804,80 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00008133/2018-50; item 424, QD 03 RUA 05 LT 22, ao interessado(a) MARCUS TIBÉRIO GOMES VIEIRA, pelo valor de R\$ 188.122,70 (cento e oitenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e setenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00008090/2018-11; item 595, QD 04 RUA 03 LT 11, ao interessado(a) NELCINA DOS SANTOS OKUMURA, pelo valor de R\$ 185.431,34 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00004722/2018-69; item 1119, QD 06 RUA 15 LT 03, ao interessado(a) MONICA MARIA FERREIRA LACERDA, pelo valor de R\$ 189.973,01 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e um centavo), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00004688/2018-22. O presidente da COVED, acolhendo os Pareceres Conclusivos anexados aos respectivos processos, declara HABILITADOS para CONTRATO DE CONCESSÃO os itens a seguir: Item 766, QD 06 RUA 01 LT 15, ao interessado(a) VILADIMIR JOSE SANTIAGO FONSECA, pelo valor de R\$ 215.540,93 (duzentos e quinze mil quinhentos e quarenta reais e noventa e três centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00004119/2018-87; item 1025, QD 06 RUA 11 LT 02, ao interessado(a) DANILO RODRIGUES ROMERO, pelo valor de R\$ 367.939,19 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00003367/2018-19; item 248, QD 02 RUA 06 LT 22ª, ao interessado(a) VERA LÚCIA MARTINS BASTOS, pelo valor de R\$ 187.505,93 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00003778/2018-04; item 287, QD 02 RUA 07 LT 29B, ao interessado(a) JUBELINO RODRIGUES DE MIRANDA, pelo valor de R\$ 137.435,42 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00003769/2018-13. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2018.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2018
RENATO CORREIA LEAL
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA N.º 001/2017-VICENTE PIRES-TRECHO 3

O presidente da COVED, acolhendo os pareceres conclusivos inseridos nos respectivos processos, declara HABILITADOS para venda À VISTA os itens a seguir: item 1018, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 08 LT 19, ao interessado (a) ANTONIO PEDRO TAVARES, pelo valor de R\$ 156.341,88 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018940/2017-08; item 1119, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 19 LT 06, ao interessado(a) NIVALDO SOARES DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 153.993,40 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016694/2017-41; item 1141, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 02 LT 09, ao interessado(a) MARLENE NASCIMENTO SILVA VALENÇA, pelo valor de R\$ 87.720,44 (oitenta e sete mil, setecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016228/2017-66; item 1178, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 04 LT 31, ao interessado (a) FLÁVIO CANTALICE DA ROCHA, pelo valor de R\$ 86.002,04 (oitenta e seis mil e dois reais e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016922/2017-83; item 1271, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 07 LT 03, ao interessado(a) LAUMAR JOSE BRAGA, pelo valor de R\$ 146.547,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018016/2017-13; item 1277, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 01 LT 17, ao interessado(a) MARTA HELENA ARAÚJO, pelo valor de R\$ 204.227,96 (duzentos e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017408/2017-65; item 1394, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 06 LT 25, ao interessado(a) WALDIR GOMES DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 109.143,16 (cento e nove mil, cento e quarenta e três reais e dezesseis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017437/2017-27; item 1423, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 07 LT 26, ao interessado(a) ROSANGELA COGVI AMBROSIO, pelo valor de R\$ 63.319,16 (sessenta e três mil, trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017056/2017-48; item 1657, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 22 LT 07, ao interessado(a) MARIA DE LOURDES PINHEIRO, pelo valor de R\$ 83.997,24 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017126/2017-68; item 1861, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 33 LT 22, ao interessado(a) ANICETO SOARES, pelo valor de R\$ 67.615,16 (sessenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e dezesseis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016326/2017-01; item 2075, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 08 LT 05, ao interessado(a) HAIANNE SAMPAIO DA SILVA, pelo valor de R\$ 115.272,12 (cento e quinze mil, duzentos e setenta e dois reais e doze centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018646/2017-98; item 2135, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 03 LT 10, ao interessado(a) MAXWELL AMOROSO DE PAIVA REIS, pelo valor de R\$ 73.629,56 (setenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016772/2017-16; item 2166, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 04 LT 26, ao interessado(a) CLÁUDIO FERREIRA NOBRE JÚNIOR, pelo valor de R\$ 43.500,28 (quarenta e três mil e quinhentos reais e vinte e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017853/2017-25; item 2640, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 15 LT 02, ao interessado(a) ROBERTO LIMA DA COSTA, pelo valor de R\$ 165.907,64 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016440/2017-23. O presidente da COVED, acolhendo os Pareceres Conclusivos anexados aos respectivos processos declara HABILITADOS para VENDA A PRAZO os itens a seguir: item 545, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 03 LT 07, ao interessado(a) VANESSA NUNES ALVES, pelo valor de R\$ 138.756,92 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018375/2017-71; item 740, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 11 LT 13, ao interessado(a) EURÍPEDES GONÇALVES, pelo valor de R\$ 143.625,72 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020052/2017-47; item 907, SHVP TRECHO 03 QD 03 CONJ 10 LT 08, ao interessado(a) RIVALDO BEZERRA VIEIRA, pelo valor de R\$ 137.496,76 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016519/2017-54; item 987, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 06 LT 13, ao interessado(a) MERANDULINA ROSA CORDEIRO, pelo valor de R\$ 127.071,80 (cento e vinte e sete mil e setenta e um reais e oitenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016438/2017-54. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2018
RENATO CORREIA LEAL
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS SEGUINTE EDITAIS: EDITAL PARA VENDA DIRETA N.º 02/2018 - JARDIM BOTÂNICO II - ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, EDITAL PARA VENDA DIRETA N.º 02/2018 - JARDIM BOTÂNICO II - ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO I, EDITAL PARA VENDA DIRETA N.º 02/2018 - JARDIM BOTÂNICO II - ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO II, EDITAL PARA VENDA DIRETA N.º 02/2018 - JARDIM BOTÂNICO II - JARDIM BOTÂNICO VI, EDITAL PARA VENDA DIRETA N.º 02/2018 - JARDIM BOTÂNICO II - PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, EDITAL PARA VENDA DIRETA N.º 02/2018 - JARDIM BOTÂNICO II - MIRANTE DAS PAINEIRAS

O Presidente da COVED, acolhendo os Pareceres Conclusivos anexados aos respectivos processos declara HABILITADOS para VENDA A PRAZO os itens a seguir: item 11, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 07 LT 209, ao interessado(a) MARIA REGINA ALBUQUERQUE MATOS CARREIRO, pelo valor de R\$ 148.036,28 (cento e quarenta e oito mil e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007904/2018-91; item 12, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 513, ao interessado(a) IVANI MARTINATTI, pelo valor de R\$ 210.555,32 (duzentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007689/2018-29. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 002/2018.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2018
RENATO CORREIA LEAL
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA
N.º 002/2018-VICENTE PIRES-TRECHO 3

O Presidente da COVED, acolhendo os pareceres conclusivos inseridos nos respectivos processos, declara HABILITADOS para venda À VISTA os itens a seguir: item 50, Q 02 CJ 10 LT 01, ao interessado(a) FABIOLA CALAZANS COSTA, pelo valor de R\$ 42.927,48 (quarenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00008070/2018-31; item 67, Q 03 CJ 09 LT 01, ao interessado(a) JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 155.253,56 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00008114/2018-23; item 289, Q 09 CJ 01 LT 02, ao interessado(a) ISMARIA

TAVARES VIANA TEZA, pelo valor de R\$ 158.232,12 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e doze centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00008050/2018-61; O presidente da COVED, acolhendo os Pareceres Conclusivos anexados aos respectivos processos declara HABILITADOS para VENDA A PRAZO os itens a seguir: item 55, Q 02 CJ 13 LT 11, ao interessado(a) MANOEL MONTES FILHO, pelo valor de R\$ 109.315,00 (setenta e sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006343/2018-11; item 62, Q 03 CJ 02 LT 03, ao interessado(a) TEREZINHA DAS GRAÇAS LIMA, pelo valor de R\$ 70.479,16 (setenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00008004/2018-61; item 74, Q 03 CJ 09 LT 15, ao interessado(a) GERALDO MAGELA MESQUITA, pelo valor de R\$ 85.830,20 (oitenta e cinco mil oitocentos e trinta reais e vinte centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00008062/2018-95; item 114, Q 05 CJ 03 LT 32, ao interessado(a) GENIVALDO AUGUSTO FIGUEIREDO GONÇALVES, pelo valor de R\$ 186.585,72 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007995/2018-65; item 121, Q 06 CJ 01 LT 01, ao interessado(a) AILTON FARIAS DA SILVA, pelo valor de R\$ 161.153,40 (cento e sessenta e um mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007989/2018-16; item 185, Q 06 CJ 28 LT 23, ao interessado(a) LUCIANA CAROLINA RODRIGUES BARROS CARVALHO, pelo valor de R\$ 82.565,24 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00008135/2018-49; item 244, Q 08 CJ 02 LT 06, ao interessado(a) EDILEUZA BARBOSA DA SILVA, pelo valor de R\$ 168.427,96 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007346/2018-64; item 349, Q 10 CJ 12 LT 07, ao interessado(a) LÚCIO THEODORO DA ROCHA JÚNIOR, pelo valor de R\$ 94.078,52 (noventa e quatro mil setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00008073/2018-75. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 002/2018.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2018

RENATO CORREIA LEAL

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2015

PROCESSO: 00310-00007925/2018-42. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, inscrita no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 00.394.718/0001-00 e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 07.522.669/0001-92. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a correção do dado Ponto de Entrega, constante no preâmbulo do supracitado contrato. Onde se lê: Ponto de Entrega: FP5545. Leia-se: Ponto de Entrega: FP4640, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 08 de novembro de 2018. Signatários: pelo DF: CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social; pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, Gerente de Grandes Clientes - GRGC/DC/CEB-D.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 01/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO 11/2002

PROCESSO: 00056-00001941/2018-52; DAS PARTES: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO X CECIN SARKIS SIMÃO E CIA LTDA.; DO OBJETO: Locação de imóvel situado no SIA, Trecho 02, Lotes 1.835 a 1.845, 1º Andar e Subsolo, Guarã/DF, CEP: 72.200-020, com área de 1.280 metros quadrados; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 220202; Programa de Trabalho: 14.122.6002.8517.9811; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 220; Empenho 2018NE00502, no valor inicial de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais); DA VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2018 a 22 de agosto de 2019; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo; DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2018, SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal DILMA DE FÁTIMA IMAI e pela Contratada, CECIN SARKIS SIMÃO.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

Processo nº 054.001.188/2016. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva corretiva e preventiva, para todos os veículos da linha Volkswagen, modelo Eurobus, ano 2014, adaptados para transporte de tropa de choque, fora de garantia, à diesel, pertencentes à frota da Polícia Militar do Distrito Federal, com fornecimento de materiais, acessórios e peças novas, originais, de primeiro uso, ou conjuntos iguais ou similares superiores aos atualmente implementados nas viaturas. Valor Estimado: R\$ 271.880,74 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 27.11.2018, às 14h (horário de Brasília/DF). Unidade Orçamentária: 170393; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 288450903-0036.0053; Elemento de Despesa: 3.3.90-30 e 3.3.90-39. Cópia do Edital encontra-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5560/3190-5565/3190-5555/3190-5556/3190-5557/3190-5559.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2018
SÉRGIO LUÍZ FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesas

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018

Processo: 00054-00048974/2018-12. Objeto: Registro de preço para futura eventual aquisição de pneus automotivos novos (primeira vida), devidamente cer?cados pelo INMETRO, a serem empregados nos veículos que compõem a frota da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como para o Órgão Participante, 2º Centro de Geoinformação do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro. Valor Total Estimado: R\$ 1.970.336,43 (um milhão, novecentos e setenta mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 28.11.2018, às 13h30 (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 3.3.90-30. Cópia do Edital encontra-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5560/3190-5565/3190-5555/3190-5556/3190-5557/3190-5559.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2018
SÉRGIO LUÍZ FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00068670/2018-08. Nota de Empenho Ordinário, nº 2018NE000655, emitida em 15/10/2018. Contratada: VIDEABAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, CNPJ 03.574.465/0001-44, no valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). Objeto: a Aquisição de bandeiras do Brasil, DF e CBMDF para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 61/2017-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00048523/2018-11. Nota de Empenho Ordinário, nº 2018NE000652, emitida em 11/10/2018. Contratada: JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME., CNPJ 04.119.118/0001-94, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Objeto: a Aquisição de água mineral em copos de 200 ml para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 56/2017- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

PROCESSO: 00053-00050105/2018-86/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios genuínos/originais, lubrificantes e insumos específicos para 10 (dez) viaturas tipo Auto Bomba Escada (ABE), de fabricação francesa, marca GIMAEX, pertencentes à frota operacional do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.149.900,78; Elemento de Despesa: 33.90.39; 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FPDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 27/11/2018 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Marcelo Teixeira Dantas - Ten.-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

APOSTILAMENTO Nº 01, AO CONTRATO Nº 69/2016

TORNAR SEM EFEITO a republicação do Apostilamento nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 69/2016, do dia 24/03/2017, DODF nº 58, página 37. Partes: CBMDF X BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA EIRELI-EPP, CNPJ: 38.064.085/0001-44. Objeto: aquisição de balaclavas específicas para operações de combate a incêndio urbano desenvolvidas pelos integrantes do CBMDF. Processo: SEI-053-095.398/2016. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições.

APOSTILAMENTO Nº 01, AO CONTRATO Nº 69/2016 (*)

Processo: 053-095.398/2016. Partes: CBMDF X BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA EIRELI-EPP, CNPJ: 38.064.085/0001-44. Objeto: aquisição de balaclavas específicas para operações de combate a incêndio urbano desenvolvidas pelos integrantes do CBMDF, 1. ONDE SE LÊ: "Cláusula Quarta - Da Forma de Fornecimento 4.1 - A entrega do objeto processar-se-á de forma integral, de uma só vez, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF (0844807), da Proposta da contratada (0844813), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato." LEIA SE: "Cláusula Quarta - Da Forma de Fornecimento 4.1 - A entrega do objeto processar-se-á de forma integral, de uma só vez, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF (0844807), da Proposta da contratada (0844813), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato." Ten.- Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 15, de 20/01/17, pág. 35.

APOSTILAMENTO Nº 02, AO CONTRATO Nº 12/2017

Processo: 053-096.653/2016. Partes: CBMDF X EURO SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA - EUROSEG, CNPJ: 19.431.364/0001-54. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação, das áreas internas e externas dos bens móveis e imóveis do CBMDF. 1. CORRIGIR a redação da Cláusula 5.1.: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - O valor total do contrato é de R\$ 2.136.672,15 (dois milhões, cento e trinta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e quinze centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária 2016." LEIA SE: "CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - O valor total do contrato é de R\$ 2.136.672,15 (dois milhões, cento e trinta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e quinze centavos), procedentes do Orçamento para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária." 2. CORRIGIR a redação da Cláusula 7.6: ONDE SE LÊ: "7.6. Apresentar para fins de liquidação e pagamento, no prazo definido no projeto básico 29/2015, junto com as Notas Fiscais, as cópias dos seguintes documentos:" LEIA SE: "7.6. Apresentar para fins de liquidação e pagamento, no prazo definido no Projeto Básico 87/2016 - DIMAT, junto com as Notas Fiscais, as cópias dos seguintes documentos:" Ten.- Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições.

APOSTILAMENTO Nº 01, AO CONTRATO Nº 83/2015

Processo: 112-000335/2015. Partes: CBMDF X ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA., CNPJ: 04.768.702/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção de equipamentos para treinamento e execução de infraestrutura (águas pluviais) - constituído pela meta 1 - Construção de equipamentos para treinamento, reforma de refeitório, construção de auditório e meta 2 - Drenagem urbana do Centro de Treinamento do CBMDF. REAJUSTAR o valor do Contrato em 6,85% (seis vírgula oitenta e cinco por cento), referente ao período 2015/2016 e em 4,21% (quatro vírgula vinte e um por cento) referente ao período 2016/2017, com base no Índice Nacional da Construção Civil (INCC-M), perfazendo o total de R\$ 628.724,91 (seiscentos e vinte e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), considerando o cronograma físico financeiro e o memorial descritivo apresentados pela empresa (14400325 e 14400377), a análise e discriminação dos valores apresentada pela comissão executora do contrato (13993991), a autorização para a realização da despesa conferida pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral (10986063 e 14704677), e com fulcro no inciso XI do art. 40, no inciso III do art. 55, e no § 8º do art. 65 ambos da Lei nº 8.666/93. O valor total do contrato passa de R\$ 7.674.397,41 (sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) para R\$ 8.303.122,32 (oito milhões, trezentos e três mil cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos). Ten.- Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições.

APOSTILAMENTO Nº 02, AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 01/2015
 Processo: 053.002.078/2014. Partes: CBMDF X UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. Objeto: direito de uso de sua área com 2.800m2 (dois mil e oitocentos metros quadrados), localizada no SEPS EQ 701/901, Lote A, Brasília-DF, para fins de estacionamento. REAJUSTAR o valor mensal da retribuição pela permissão de uso em 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento), a partir de março de 2018, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado dos últimos 12 meses, correspondendo a R\$ 13,07 (treze reais e sete centavos) no valor da parcela, elevando o valor mensal de R\$ 843,74 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 856,81 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos). Ten.- Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições.

APOSTILAMENTO Nº 01, AO CONTRATO Nº 18/2018
 Processo: 00053-00023560/2018-17. Partes: CBMDF X RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Aquisição de 248 (duzentos e quarenta e oito) pneus novos para as viaturas de apoio e operacional do CBMDF. CORRIGIR a redação da Cláusula Terceira - Do Objeto: ONDE SE LÊ: "O Contrato tem por objeto a aquisição de 248 (duzentos e quarenta e oito) pneus novos para as viaturas de apoio e operacional do CBMDF, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF (8557955) e a Proposta (10389139), que passam a integrar o presente Termo", LEIA-SE: "O Contrato tem por objeto a aquisição de 248 (duzentos e quarenta e oito) pneus novos, conforme tabela abaixo, para as viaturas de apoio e operacional do CBMDF, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF (8557955) e a Proposta (10389139), que passam a integrar o presente Termo." Ten.- Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS Nº 05/2018

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 6º da Portaria Nº 111, de 18 de dezembro de 2002, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e à luz do constante no Dossiê nº 154/2016, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, no varejo, à empresa JOSÉ ANDRÉ SOBRINHO - ME, inscrita no CNPJ/MF e CF/DF respectivamente sob os números 25.383.322/0001-98 e 07.778.489/001-14, localizada no Setor Residencial Leste, Quadra 02, conjunto I, Lote 20, Loja 02, Planaltina - DF, fones 61-3049-7666 e (61)99695-1844, onde poderá comercializar expor à venda ou armazenar a quantidade máxima de fogos de artifício a seguir discriminada, conforme Parecer Técnico nº 612/2018 CBMDF/DIVIS/SUAAV/AREAI/FISC, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME.

50 kg (cinquenta quilogramas) de massa explosiva de fogos de artifício e artificios pirotécnicos. Esta LICENÇA é válida por 02 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

PAULO RENATO A. FAYÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2018

Processo: 00400-00006008/2018-31 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: Prestação de serviço, de forma contínua, para fornecimento de água potável, recepção e tratamento do esgoto produzido na Sede e nas dependências das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 658.760,75 (seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos). DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2018NE00403, de 31/10/2018, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho 04.122.6002.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, no período de 31/10/2018 a 31/10/2023. DATA DE ASSINATURA: 31/10/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial; e ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Autorização Ambiental nº 65/2018-IBRAM, para complementação do sistema de esgotamento sanitário dos condomínios Novo Horizonte, Mansões Entre Lagos e La Font, localizados nas regiões do Itapoã RA XXVIII e do Paranoá VII, respectivamente. Processo nº 00391-00006914/2018-29. Maurício Luduvic, Presidente.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Publicação Trimestral de Publicidade e Propaganda de que trata o §2º e 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Apresentamos os demonstrativos de despesas realizadas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb referente ao 3º Trimestre de 2018, conforme quadro demonstrativo abaixo:

RECURSOS EXECUTADOS PARA O FINANCIAMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS

BENEFICIÁRIO	FINALIDADE DA AÇÃO	VALOR
Diário Oficial do Distrito Federal - DODF (Contrato 8898/2018)	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.)	77.880,00
Diário Oficial da União - DOU (Contrato 8598/2015)	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.)	11.861,36
Cálice Propaganda LTDA (Contrato 8455/2014)	Publicidade e Propaganda	1.374.993,55

MCI	Brasil S/A (Contrato)	Eventos Promocionais	66.265,71
RB	Comunicação Visual Eireli-EPP (Contrato 8787/2017)	Serviços Gráficos	7.250,00
TOTAL GASTO NO TRIMESTRE			1.538.250,55

Obs.: Os demonstrativos da execução do contrato 8455/2014 de Publicidade e Propaganda e também, em atendimento a circular nº 23/2016 - GAB/CGDF, de 10 de outubro de 2016, os demonstrativos da execução do contrato 8787/2017 de evento está divulgado no site da Companhia/acesso a informação no seguinte link: <http://www.caesb.df.gov.br/contratos-de-publicidade.html>

RECURSOS AINDA DISPONÍVEIS PARA O FINANCIAMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS, CONFORME PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO, REPUBLICADO NO DODF Nº 44, DE 06 DE MARÇO DE 2018, PAGINA 121, E NÃO EXECUTADAS.

TIPOS DE PUBLICIDADE	AÇÕES PROGRAMADAS	VALOR
Publicidade Institucional	Matéria Legal, Eventos e Impressos	598.608,89
Publicidade Utilidade Pública	Campanhas Uso Consciente da Água, Campanhas Combate à Fraude, Campanhas Uso Adequado das Redes de Esgotos e outros.	1.202.389,15
TOTAL DE RECURSOS AINDA DISPONÍVEIS		1.800.998,04

Obs.: Valores divulgados compreendidos em moeda nacional R\$.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2018
 RAULINDO JUNIOR NAVES REZENDE
 Gerente de Imprensa e Publicidade

AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2018

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de café, açúcares e filtros, da forma que se segue: Empresa CETIL SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 06.108.772/0001-28, vencedora dos itens 1, 3, 7 e 8 com o valor total de R\$ 43.483,00; Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA - EIRELI, CNPJ: 23.593.687/0001-11, vencedora do item 2, com o valor total de R\$ 657,00; Empresa COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI, CNPJ: 18.768.894/0001-20, vencedora do item 4, com o valor total de R\$ 13.170,04 e Empresa FINO SABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.354.138/0001-99, vencedora dos itens 5 e 6, com o valor total de R\$ 150.000,00. Os itens: 9 e 10 restaram desertos.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2018

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de instrumentos (analisador de flúor, analisador de cor e monitor de coagulante) para os sistemas de dosagens das Estações de Tratamento de Água, da forma que se segue: Empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10, vencedora dos itens 01 e 02 com o valor total de R\$ 309.236,76 e Empresa NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 27.489.886/0001-35, vencedora do item 04, com o valor total de R\$ 86.842,10. O Item: 03 restou fracassado.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO COTA RESERVADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2018

PROCESSO: 092.005165/2018. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos, sob demanda, para atender às necessidades da Caesb, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.131.6001.8505/6967; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.102.104.305-1. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 03/12/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 13/11/2018. Fone: (61) 3213- 7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

NARA MAGALHÃES DA SILVA
 Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 100/2018

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO do imóvel localizado à Rua Margarida Lote 39 - Vila DVO, em nome do Sr. ALDARIO VICENTE DA SILVA.

Brasília/DF, 09 de novembro de 2018
 JORGE GUTIERREZ
 Diretor-Presidente Substituto

EDITAL Nº 101/2018

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre

a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO do candidato Germano Aloisio Mayer - 692.***-**-68, indicado para compor exclusivamente a demanda da entidade COOHATARE, referente ao Edital nº 07/2011 para o projeto de Samambaia, no período compreendido entre 29/10/2018 a 30/11/2018.

Brasília/DF, 09 de novembro de 2018
JORGE GUTIERREZ
Diretor-Presidente Substituto

EDITAL Nº 102/2018

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO do imóvel localizado à QR 206, Conjunto 18, Lote 05, Samambaia/DF, em nome do Sr. HELDER REZENDE DE MORAIS.

Brasília/DF, 09 de novembro de 2018
JORGE GUTIERREZ
Diretor-Presidente Substituto

EDITAL Nº 103/2018

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICA A HABILITAÇÃO da candidata Maristela do Carmo Ohtta Chaves - CPF nº 477.xxx.xxx-34, por determinação do Juízo da 8ª Vara da Fazenda Pública (processo nº 0034076-39.2014.8.07.0018), em substituição de seu falecido marido Vanderlei Batista Chaves - CPF nº 504.xxx.xxx-20.

Brasília/DF, 09 de novembro de 2018
JORGE GUTIERREZ
Diretor-Presidente Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2016,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002

PROCESSO: 305.000.016/2016; Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAYRA XXIV X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO FUNAP; Fundamento Legal: Dispensa de Licitação com base no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações; Objeto: Contratação de 12 sentenciados junto a FUNAP, Valor: o valor total do contrato é de R\$ 273.052,80; Dotação Orçamentária: U.O: 59.126; Programa de Trabalho: 04.421.6211.2426.8494; Natureza de Despesa: 33.91.39; Fonte de Recurso: 120; Vigência: O Contrato terá vigência de 12 meses; Data de assinatura: 06 de Outubro de 2018; Signatários: Pela Administração regional do Park Way, JOSÉ JOFFRE NESCIAMENTO e pela contratada FUNAP, DILMA DE FÁTIMA IMAI.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 408/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ROBERTO JOSE DE OLIVEIRA, CPF: 440.977.191-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 6338/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002775/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 472/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a VICENTE PEREIRA, CPF:182.453.701-63, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente ao Auto de Infração nº 6379/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001940/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 473/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a CHRIS E PABLO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA-ME, CNPJ: 20.791.440/0001-11, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao Auto de

Infração nº 8269/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000644/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 477/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ADELMAR PEREIRA DA SILVA, CPF: 849.841.553-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao Auto de Infração nº 7670/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002405/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 481/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a PREPAV S.A. - PAVIMENTAÇÃO E PRÉ-MOLDADOS, CNPJ: 08.895.919/0001-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 31.795,81 (trinta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), referente ao Auto de Infração nº 5755/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000843/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 486/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ROBERTO AUGUSTO DE JESUS SANTOS, CPF: 891.975.771-20, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente ao Auto de Infração nº 05938/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001970/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 497/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a MAXIMIANA SANTOS DE SOUSA 00029933170 (BOTECO ALTAS HORAS), CNPJ: 20.881.654/0001-89, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 07690/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002502/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 517/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a DEUSDETE LIMA DOS SANTOS, CPF: 602.421.193-79, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao Auto de Infração nº 7673/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002404/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 529/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a TIAGO DA SILVA MACHADO, CPF: 100.295.057-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 07612/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002416/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 533/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 855.140.121-15, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 08239/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002401/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 541/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a AUBANI PAULINO CANDIDO, CPF: 238.868.541-91, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 7613/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002417/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 542/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ODILEIA FERNANDES TEXEIRA, CPF: 359.384.711-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 8129/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002897/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 543/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a MANOEL ALVES DO NASCIMENTO 79830838153, CNPJ: 15.242.863/0001-42, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao Auto de Infração nº 03025/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000539/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 546/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a WAGNER ALVES DA MATA, CPF: 224.581.151-87, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 07696/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002488/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital

041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 558/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ANTONIO FERREIRA GARCIA, CPF: 248.403.271-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 06350/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000014/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 561/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 01.534.080/0189-22, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 05999/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001363/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 565/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a EDVALDO DE AZEVEDO NONATO, CPF: 817.934.721-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 08163/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000.567/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 568/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ELIAS BEZERRA DA SILVA, CPF: 703.079.381-15 o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), referente ao Auto de Infração nº 06185/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001288/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 578/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a MI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME, CNPJ: 14.744.294/0001-70, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 07263/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001820/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 582/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a BASILIO REINALDO DE OLIVEIRA NETO, CPF: 101.924.841-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)?, referente ao Auto de Infração nº 08303/2016, constante nos autos do processo nº 0391-002127/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 589/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ALAN MATOS DE OLIVEIRA , CPF: 006.513.291-24, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)? , referente ao Auto de Infração nº 07736/2016, constante nos autos do processo nº 0391-002756/2016 De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 599/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a AG - COMERCIO E SERVIÇO DE MARMORES E GRANITOS EIRELI - ME, CNPJ: 18.913.246/0001-10 , o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 06454/2016, constante nos autos do processo nº 0391-002529/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 600/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER à ALADIR ALVES DE MACEDO, CPF: 137.346.521-20, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais)? , referente ao Auto de Infração nº 06061/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000613/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 617/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a K L P DE SOUSA ME, CNPJ: 12.917.404/0001-23, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 02325/2016 , constante nos autos do processo nº 0391-002340/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 620/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a DIMAR PINTO DA ROCHA, CNPJ: 26.454.736/0001-23, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais)? , referente ao Auto de Infração nº 08185/2015 , constante nos autos do processo nº 0391-002476/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital

041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 624/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ELIENAE CELES ARAUJO, CPF:008.543.657-70, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 6.296,00 (seis mil duzentos e noventa e seis reais) , referente ao Auto de Infração nº 6353/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001536/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 626/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ELDNA CAMPOS CORDEIRO, CPF: 936.141.951-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) , referente ao Auto de Infração nº 07675/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002399/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 686/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a HÉLIO FLÁVIO DE MORAES, CPF: 431.387.481-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$3.493,50 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)? , referente ao Auto de Infração nº 06644/2016, constante nos autos do processo nº 0391-002419/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.070/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER à JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, CPF: 540.039.541-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)?, referente ao Auto de Infração nº 06339/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002777/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do Decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.084/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a J. E LOPES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS (ZERO GRAU), CNPJ: 12.821.499/0001-87, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 007689/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002479/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.**

PROCESSO: 150.002728/2016. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por NANAN LESSA CATALÃO, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura - Substituta, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador, através do Decreto nº 32.598/2010 e nomeação mediante Decreto de 01 de janeiro de 2015, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, e a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF - doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, neste ato representada por DILMA DE FÁTIMA IMAI, na qualidade de representante legal, resolvem aditar o Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2016-SEC, celebrado em 23/10/2016, publicado no DODF nº 229 de 07/12/2016, pág.81. CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: NANAN LESSA CATALÃO. Pela Contratada: DILMA DE FÁTIMA IMAI.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00864/2018

PROCESSO: 00150-00008160/2018-10. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a WELLINGTON DE OLIVEIRA - CPF nº 027.300.671-16. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 149.120,40 (cento e quarenta e nove mil, cento e vinte reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/11/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00863/2018

PROCESSO: 00150-00009102/2018-03. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a CLAUDIA CRISTINA DE MORAES COSTA - CPF nº 959.061.123-53. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/11/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00865/2018

PROCESSO: 00150-00009042/2018-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a MARLON TUGDUAL DO CARMO COSTA - CPF nº 022.020.901-42. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Circulação Nacional, Internacional ou Mista" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme resolução 3/2016-CCDF. Do Valor: R\$ 24.815,31 (vinte e quatro mil, oitocentos e quinze reais e trinta e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/11/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 866/2018

PROCESSO: 00150-00008988/2018-60. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ERIVAN HILÁRIO DOS SANTOS - CPF nº 047.289.784-51. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Circulação Nacional, Internacional ou Mista" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme resolução 3/2016-CCDF. Do Valor: R\$ 4.763,23 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/11/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00677/2018

PROCESSO: 00150-00008125/2018-92. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a GILBERTO LACERDA DOS SANTOS - CPF nº 295.998.811-68. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Circulação Nacional, Internacional ou Mista" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme resolução 3/2016-CCDF. Do Valor: R\$ 35.999,86 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05/10/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00839/2018

PROCESSO: 00150-00009039/2018-05. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a WALBER ACIOLI LEAL DE SOUZA - CPF nº 007.551.354-40. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Circulação Nacional, Internacional ou Mista" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme resolução 3/2016-CCDF. Do Valor: R\$ 6.057,00 (seis mil e cinquenta e sete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07/11/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00821/2018

PROCESSO: 00150-00009049/2018-32. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a SORMANI DA SILVEIRA VASCONCELOS - CPF nº 524.105.601-72. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Circulação Nacional, Internacional ou Mista" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme resolução 3/2016-CCDF. Do Valor: R\$ 1.895,84 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01/11/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00822/2018

PROCESSO: 00150-00009162/2018-18. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a GEORGE DLUGOLENSKI LACERDA - CPF nº 498.081.331-34. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Circulação Nacional, Internacional ou Mista" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme resolução 3/2016-CCDF. Do Valor: R\$ 4.882,14 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01/11/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00811/2018

PROCESSO: 00150-00009088/2018-30. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a MARCUS VINÍCIUS VIEIRA SALES - CPF nº 695.119.931-00. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Circulação Nacional, Internacional ou Mista" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme resolução 3/2016-CCDF. Do Valor: R\$ 6.201,84 (seis mil, duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01/11/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00866/2018

PROCESSO: 00150-00008988/2018-60. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ERIVAN HILÁRIO DOS SANTOS - CPF nº 047.289.784-51. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Circulação Nacional, Internacional ou Mista" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme resolução 3/2016-CCDF. Do Valor: R\$ 4.763,23 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/11/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**SECRETARIA ADJUNTA COMISSÃO DE SELEÇÃO****RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2018**

A Comissão de Seleção torna público o resultado de habilitação do Chamamento Público nº 02/2018-SUPEL/SETUL, publicado no DODF nº 191, de 05 de outubro de 2018, que tem como objeto a celebração de Parceria entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, visando à execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovada a capacidade técnica e administrativa para organizar e realizar o PRÊMIO BRASÍLIA ESPORTE 2018, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, cumprindo todos os critérios dispostos na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e na Portaria nº 29/2017 - SETUL. A Comissão de Seleção apresenta a seguinte manifestação: 1ª colocada - FUNDAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND, a qual apresentou todos os documentos exigidos, bem como atendeu a todos os requisitos contidos no Edital em epígrafe, sendo, portanto, considerada HABILITADA, conforme detalhado na planilha contida no ANEXO II.

Brasília/DF, 09 de novembro de 2018
ANGÉLICA CAROLINE DA ROCHA GAMA DANTAS
Presidente da Comissão

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018**

A Pregoeira informa aos interessados que o pregão supra teve seu edital alterado e por isso terá nova data de abertura da sessão: às 10h30min do dia 28 de novembro de 2018, horário de Brasília. Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3 (três) elevadores marca ThyssenKrupp Modelo Synergy, instalados na sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Tipo de Licitação: Menor preço. Valor estimado: R\$ 401.233,33. Dotação orçamentária: UG - 120901/12901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; PT- 03.122.6003.4220.0007; ND-33.90.39 e 33.90.30; Fonte:370. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 926121. Processo SEI nº 020-00022023/2018-38. Informações: (61) 3342-1086.

CLEONICE NERI DOS SANTOS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002**

Processo: 00480-00004511/2018-64. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 126/2018-SCG/SEPLAG-DF. Partes: DF/CGDF X PROFOX NETWORKS SOLUÇÕES EIRELI - EPP. Objeto: prestação de serviços de locação de ônibus executivos, com motorista e abastecidos com combustível correspondente, com seguro total, para o transporte de estudantes da rede educacional do DF participantes do 2º Prêmio Controladoria na Escola 2018. Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04124620340930001; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2018NE00421, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato. Assinatura: 09.11.2018. Signatários: pela CGDF, Lúcio Carlos de Pinho Filho; Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela PROFOX NETWORKS SOLUÇÕES EIRELI - EPP, José Manoel Bezerra.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002

Processo: 00480-00004511/2018-64. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 126/2018-SCG/SEPLAG-DF. Partes: DF/CGDF X ATHENAS TURISMO EIRELI - ME. Objeto: prestação de serviços de locação de ônibus executivos, com motorista e abastecidos com combustível correspondente, com seguro total, para o transporte de estudantes da rede educacional do DF participantes do 2º Prêmio Controladoria na Escola 2018. Valor: R\$ 67.580,00 (sessenta e sete mil quinhentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04124620340930001; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2018NE00419, no valor de R\$ 67.580,00 (sessenta e sete mil quinhentos e oitenta reais). Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato. Assinatura: 09.11.2018. Signatários: pela CGDF, Lúcio Carlos de Pinho Filho; Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela ATHENAS TURISMO EIRELI - ME, Fábio Chaves de Amorim.

INEDITORIAIS

Maqcampo Soluções Agrícolas S.A.

CNPJ: 00.970.771/0001-01

BALANÇO PATRIMONIAL - 31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Em milhares de reais)

Ativo	Notas	2017		2016	
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	10.791	18.791		
Contas a receber	6	45.622	32.347		
Estoques	7	94.359	29.651		
Impostos e contribuições a recuperar	8	3.898	2.694		
Créditos a receber de partes relacionadas	10.b	440	1.127		
Outros créditos		3.018	2.462		
		158.128	87.072		
Não circulante					
Contas a receber	6	3.604	532		
Aplicações financeiras	5	30.699	15.120		
Créditos a receber de partes relacionadas	10.b	6.533	6.714		
Adiantamento de dividendos	10.d	15.000	-		
Impostos e contribuições a recuperar	8	2.692	-		
Impostos diferidos	19	-	199		
Investimentos	9	-	13.024		
Imobilizado	11	15.652	10.766		
Intangível	11	5.186	147		
		79.366	46.502		
Total do ativo		237.494	133.574		
Passivo					
Circulante					
Empréstimos e financiamentos	12	141.158	81.044		
Fornecedores	13	9.575	2.313		
Obrigações tributárias	14	4.854	1.167		
Obrigações sociais e trabalhistas	15	3.148	2.029		
Adiantamentos de clientes	16	2.980	5.153		
Instrumentos financeiros derivativos	26	456	1.356		
Outras obrigações	17	2.000	2.044		
		164.171	95.106		
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	12	16.304	3.557		
Empréstimos com partes relacionadas	10.b	12.362	5.511		
Fornecedores	13	4.635	2.684		
Provisão para demandas judiciais	18	134	134		
Instrumentos financeiros derivativos	26	-	1.828		
Impostos diferidos	19	719	-		
Outras obrigações	17	6.000	8.171		
		40.154	21.885		
Patrimônio líquido					
Capital social	20.a	3.628	3.000		
Reserva de capital	20.a	7.072	-		
Reservas de lucros	20.b	20.794	13.583		
Reserva legal	20.c	393	-		
Outros resultados abrangentes		1.282	-		
		33.169	16.583		
Total do passivo e patrimônio líquido		237.494	133.574		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de capital	Reserva de lucros	Reserva legal	Outros resultados abrangentes	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2015 (não auditado)	2.028	-	25.057	-	-	27.085
Lucro líquido do exercício	-	-	15.961	-	-	15.961
Destinações:						
Distribuição de dividendos	-	-	(2.655)	-	-	(2.655)
Aumento de capital	972	-	(972)	-	-	-
Ajuste de exercícios anteriores	-	-	(23.808)	-	-	(23.808)
Saldos em 31 de dezembro de 2016	3.000	-	13.583	-	-	16.583
Lucro líquido do exercício	-	-	7.852	-	-	7.852
Aumento de capital social	628	-	-	-	-	628
Ágio na subscrição de ações	-	7.072	-	-	-	7.072
Outros	-	-	(248)	-	-	(248)
Variação do percentual de participação	-	-	-	-	1.282	1.282
Destinações:						
Constituição de reservas	-	-	(393)	393	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2017	3.628	7.072	20.794	393	1.282	33.169

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
(Em milhares de reais)

	Notas	2017	2016
			(não auditado)
Receita operacional líquida	21	279.911	264.642
Custo das vendas e serviços prestados	22	(222.202)	(208.921)
Lucro bruto		57.709	55.721
Receitas (despesas) operacionais:			
Despesas comerciais	23.a	(8.137)	(7.228)
Despesas administrativas	23.b	(32.655)	(22.504)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	24	(1.829)	6.858
Resultado de equivalência patrimonial	9	3.333	24
Lucro operacional antes das receitas e despesas financeiras		18.421	32.871
Resultado financeiro, líquido	25	(8.180)	(11.277)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		10.241	21.594
Imposto de renda e contribuição social correntes	19	(1.472)	(5.832)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19	(917)	199
Lucro líquido do exercício		7.852	15.961

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Acionistas e Administradores da
Maqcampo Soluções Agrícolas S.A.
Brasília - DF

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras da Maqcampo Soluções Agrícolas S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício

findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Maqcampo Soluções Agrícolas S.A., em 31 de dezembro de 2017, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalvas

a) Conforme mencionado na nota explicativa no 20, a Companhia deliberou, em 1º de janeiro de 2017, a distribuição de dividendos e reservas de lucros acumulados até 31 de dezembro de 2016, entretanto não refletiu em seu patrimônio líquido os efeitos deste ato societário, tendo registrado os valores pagos em 2017, no valor de R\$ 15.000 mil, como adiantamento de dividendos no ativo não circulante. Como consequência, o patrimônio líquido e o ativo não circulante da Companhia estão a maior em R\$ 13.584 mil em 31 de dezembro de 2017.

b) Conforme mencionado na nota explicativa no 9, a Companhia adquiriu no exercício findo em 31 de dezembro de 2016, investimento societário correspondente a 50% das quotas da Meridional Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda., caracterizando à época como um controle conjunto com outro sócio. Posteriormente, em fevereiro de 2017, a Companhia passou a ser a controladora da referida investida, por meio de recebimento das ações remanescentes na forma de integralização de capital por parte do outro sócio na Companhia. No entanto, o registro contábil dessa combinação de negócios não foi efetuado com base nos valores apurados em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 15 (R1) - Combinação de Negócios e, consequentemente, não nos foi possível concluir sobre os possíveis efeitos que seriam requeridos sobre os saldos registrados de mais valia e de goodwill no ativo intangível em 31 de dezembro de 2017, nos valores de R\$ 1.274 mil e R\$ 3.742 mil, respectivamente, bem como no resultado do exercício de 2017. Adicionalmente, não nos foi possível obter evidência apropriada e suficiente de auditoria em relação ao resultado positivo de equivalência patrimonial desse referido investimento societário no montante de R\$ 3.333 mil reconhecido no resultado no exercício de 2017. Consequentemente, não foi praticável determinar se algum ajuste seria necessário nas demonstrações financeiras da Companhia.

c) Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia não concluiu a revisão da vida útil do ativo imobilizado e tampouco o inventário físico com o respectivo controle individualizado de

tais itens. Adicionalmente, a Empresa não depreciou até 31 de dezembro de 2017 suas edificações. Como consequência, não nos foi possível estimar os impactos destes assuntos sobre os saldos do ativo imobilizado, do resultado do exercício e do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2017.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
(Em milhares de reais)

	2017	2016
		(não auditado)
Lucro líquido do exercício	7.852	15.961
Outros resultados abrangentes	1.282	-
Total dos resultados abrangentes	9.134	15.961

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
(Em milhares de reais)

	2017	2016
		(não auditado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais:		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	10.241	21.594
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:		
Depreciação e amortização	992	809
Incentivo de desempenho John Deere	-	2.428
Equivalência patrimonial	(3.333)	(24)
Provisão para obsolescência dos estoques	60	1.058
Ajuste a pagar de instrumentos financeiros	(2.728)	3.184
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	(100)	267
Provisão para demandas judiciais	-	134
	5.133	29.450

Variação em ativos e passivos das atividades operacionais:		
Contas a receber	10.121	(24.148)
Outros créditos	1.089	(8.838)
Estoques	(18.435)	2.644
Impostos e contribuições a recuperar	166	(1.118)
Fornecedores	(997)	3.305
Outras contas a pagar	(7.911)	(1.164)
Obrigações tributárias	(1.197)	263
Obrigações trabalhistas e sociais	(692)	478
Adiantamento de dividendos	(15.000)	(1.265)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(2.983)	(2.206)
	(35.840)	(32.049)

Fluxo de caixa líquido aplicado nas atividades operacionais:

Fluxo de caixa das atividades de investimento:		
Aplicações financeiras	(4.683)	(1.363)
Aquisição de participação societária	-	(3.000)
Movimentação líquida de empréstimos a pessoas ligadas	(1.628)	3.396
Ativo imobilizado e intangível	(5.593)	(370)
Caixa líquido (aplicado) nas atividades de investimento:	(11.904)	(1.337)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento:		
Movimentação líquida de empréstimos e financiamentos	31.901	2.308
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento:	31.901	2.308
Caixa e equivalentes incorporado	2.710	-
Redução de caixa e equivalentes de caixa	(8.000)	(1.628)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	18.791	20.419
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	10.791	18.791

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Maqcampo Soluções Agrícolas S.A.

de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os

controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a

data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 18 de setembro de 2018.

José Augusto Araujo de Sousa Junior **Rafael Schaposhnicof**
 Presidente Diretor administrativo-financeiro
Johnathan Pereira Pires
 Contador CRC GO - 021849/O-4

SINDICATO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SRDF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato Rural do Distrito Federal - SRDF, invocando a alínea a, do artigo 19 e o inciso II, do artigo 23, do Estatuto Social da Entidade, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada, em primeira convocação, às 8h00 (oito horas), no dia 20 de novembro de 2018, na sede do SRDF, sito no SEPS 709/909, Lote D, 1º Subsolo no Auditório da FAPE/DF, Ed. FAPE, Asa Sul, Brasília - DF, com a presença da maioria dos associados ou, em segunda convocação, às 9h00 (nove horas), com a presença de no mínimo 15 (quinze) associados, respeitando a alínea d, do artigo 19, do já mencionado Estatuto para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Discussão e Aprovação da Ata da Assembleia Geral realizada em 27/02/18;
- 2) Exame e Aprovação da Proposta Orçamentária e Plano de Trabalho para o Exercício de 2019;
- 3) Assuntos Gerais.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2018
GEOVANI MÜLLER
 Presidente do SRDF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, faço saber que no dia 28 de novembro de 2018, no período das 8:00 às 17:00 horas, na Sede do Sindicato Rural do Distrito Federal, na SEPS 709/909, Lote D, 1º Subsolo no Auditório da FAPE/DF, Ed. FAPE, Asa Sul, Brasília - DF, será realizada Eleição para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, relativas ao mandato do período de 2019/2022, ficando aberto o prazo de 5 (cinco) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a contar da data da publicação deste Edital. O requerimento de registro de chapas, em duas vias, acompanhado de todos os documentos exigidos pelo Regimento Eleitoral, será dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral. A secretaria da entidade funcionará no período destinado ao registro de chapas, em dias úteis, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs, onde ficará à disposição, pessoas habilitadas para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral e recebimento de documentação. A impugnação de chapas poderá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação das chapas registradas. Caso não seja obtido quórum com a presença da maioria dos associados com direito a voto, em primeira convocação, às 8:00 horas, a eleição será realizada 60 minutos após, às 9:00 horas, em segunda convocação, com o mínimo de 15 associados, com direito a voto, excluídos os membros da Diretoria. Em atenção ao disposto do art. 531, § 2º da CLT, se houver somente uma chapa registrada para as eleições, poderá a assembleia, em última convocação, ser realizada duas horas após a primeira convocação. Havendo mais de uma Chapa, em caso de falta de quórum ou empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição, convocada por este mesmo edital, para o dia 30 de novembro de 2018, no mesmo local e horário, acima mencionados. Cópias deste Edital serão afixadas nas dependências do Sindicato. Os procedimentos desta Eleição regulam-se pelo disposto no Estatuto Social e no Regimento Eleitoral.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2018
GEOVANI MÜLLER
 Presidente do SRDF

DAR - 1.260/2018

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 378/2018
 PROCESSO: 2018.07.2982.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/11/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 378/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na Área de Engenharia para Prestação de Serviços de Gerenciamento e Intervenções Técnicas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 12 de Novembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 379/2018
 PROCESSO: 2018.21.2969.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 19/11/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 379/2018, cujo objeto é a Aquisição de Colchão tipo Caixa de Ovo, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 12 de Novembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 381/2018
 PROCESSO: 2018.11.2970.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 19/11/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 381/2018, cujo objeto é a Aquisição de Recipientes descartáveis para Pêrfuro-cortante, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 12 de Novembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

FILANTROPIA-142/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018111300053

POSTO DE COMBUSTÍVEIS EPIA CANDANGOLÂNDIA LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO RETIFICAÇÃO SEI-GDF Nº 19/2018

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação nº 19/2018, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, no Endereço: ST DE POSTOS E MOTEIS SUL I (LADO PAR) CONJUNTO C LOTE 08 CANDANGOLÂNDIA - DF, processo nº IBRAM 00391.00013815/2017-12. POSTO DE COMBUSTÍVEIS EPIA CANDANGOLÂNDIA LTDA CNPJ: 31.403.111/0001-72

DAR-1.251/2018.

AUTO POSTO GOLDEN GÁS NB LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO RETIFICAÇÃO SEI-GDF Nº 20/2018

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação nº 20/2018, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, no Endereço: SPMS RODOVIA BSB/ANAPOLIS PLL 01 POSTO 01 S/N - NUCLEO BANDEIRANTE - DF, processo nº IBRAM 00391.00018029/2017-10. AUTO POSTO GOLDEN GÁS NB LTDA CNPJ: 30.879.321/0001-79

DAR-1.253/2018

NS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NOROESTE I SPE S.A.

CNPJ/MF 11.099.854/0001-93 - NIRE 53300014183

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2018

Data, Hora e Local: Dia 19 de junho de 2018, às 10:00 horas, na sede da NS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NOROESTE I SPE S.A. (Companhia), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SRTS Quadra 701, Bloco O, Edifício Centro Multiempresarial, Salas 526 e 528, parte, Asa Sul, CEP 70340-000. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores (Lei das S.A.), em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas". 3. Mesa: José Ricardo Lemos Rezek, Presidente; e Kátia Marcondes da Cunha Cavalin, Secretária. 4. Publicações: Os documentos previstos no §3º do Artigo 133 da Lei das S.A. foram publicados nos jornais "Diário Oficial do Distrito Federal" e no "Valor Econômico" em 14/06/2018. 5. Ordem do Dia: Examinar e deliberar sobre (i) as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017; (ii) a destinação do resultado do respectivo exercício; e (iii) a reeleição do Diretor Financeiro da Companhia. 6. Deliberações: Após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram: (i) as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017, restando prejudicada a destinação dos lucros em razão da apuração, no referido exercício social, de prejuízos no montante de R\$ 4.835.452,31 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), que permanecerão na conta "Prejuízos Acumulados"; e (ii) a reeleição do Sr. ROBERTO ALEXANDRE DE ALENCAR ARARIPE QUILELLI CORREA, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.357.874-2 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 850.819.657-15, residente e domiciliado na Capital do Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Avenida das Américas, nº 3.443, Bloco 3, Lojas 108, 102 e 105, Barra da Tijuca, CEP 22631-003, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, com prazo de mandato unificado ao mandato do atual Diretor Administrativo, encerrando-se, portanto, em 13/06/2019. O Diretor ora reeleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia ou qualquer atividade mercantil, por lei especial, norma constitucional ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: José Ricardo Lemos Rezek, Presidente; e Kátia Marcondes da Cunha Cavalin, Secretária. Acionistas: BV Empreendimentos e Participações S.A., p. Álvaro Jorge Fontes de Azevedo e Robert John van Dijk; NS Empreendimentos Imobiliários Ltda., p. José Ricardo Lemos Rezek; e João Fortes Engenharia S.A., p. Julia Pereira Nóbrega e Roberto Alexandre de Alencar Ararape Quilelli Correa. Diretor Reeleito: Roberto Alexandre de Alencar Ararape Quilelli Correa. A presente transcrição é cópia fiel e confere com a ata original lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia. Brasília/DF, 19 de junho de 2018. Kátia Marcondes da Cunha Cavalin - Secretária. Diretor eleito: Roberto Alexandre de Alencar Ararape Quilelli Correa. Arquivo na JCDF em 25.10.2018, sob nº 1109998. Saulo Izidorio Vieira - Secretário Geral.

DAR - 1.258/2018

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.